JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Poconé 17
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 17
Câmara Municipal de São José do Povo 18
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 18
Câmara Municipal de São José do Xingu 18
Câmara Municipal de União do Sul 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 22
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 24
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 24
Prefeitura Municipal de Acorizal 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 53
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 58
Prefeitura Municipal de Apiacás 61
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Arenápolis 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 127
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 128
Prefeitura Municipal de Cáceres 178
Prefeitura Municipal de Campinápolis 187
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 189
Prefeitura Municipal de Campo Verde 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 201
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 204
Prefeitura Municipal de Canarana 206
Prefeitura Municipal de Carlinda 208
Prefeitura Municipal de Castanheira 210
Prefeitura Municipal de Cláudia 279
Prefeitura Municipal de Cocalinho 289
Prefeitura Municipal de Colíder 305
Prefeitura Municipal de Colniza 305
Prefeitura Municipal de Comodoro 309
Prefeitura Municipal de Confresa 309
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 318
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 318

Prefeitura Municipal de Curvelândia 323
Prefeitura Municipal de Diamantino 325
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 325
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 325
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 327
Prefeitura Municipal de Guiratinga 435
Prefeitura Municipal de Indiavaí 438
Prefeitura Municipal de Itanhangá 439
Prefeitura Municipal de Itiquira 441
Prefeitura Municipal de Jaciara 445
Prefeitura Municipal de Jangada 446
Prefeitura Municipal de Jauru 449
Prefeitura Municipal de Juara 450
Prefeitura Municipal de Juína 453
Prefeitura Municipal de Juruena 453
Prefeitura Municipal de Juscimeira 454
Prefeitura Municipal de Luciara 458
Prefeitura Municipal de Marcelândia 459
Prefeitura Municipal de Matupá 461
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 464
Prefeitura Municipal de Nobres 475
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 476
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 480
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 484
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 484
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 485
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 486
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 487
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 489
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 492
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 493
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 497
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 500
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 504
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 516
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 517
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 518
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 557
Prefeitura Municipal de Paranatinga 557
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 562
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 576
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 587
Prefeitura Municipal de Poconé 590
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 592
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 592
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 592
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 594
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 596
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 597
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 598
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 599
Prefeitura Municipal de Rondolândia 600
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 601
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 601
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 606
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 607
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 607
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 609
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 611
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 612
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 612
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 618
Prefeitura Municipal de São José do Povo 618

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 619
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 620
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 620
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 621
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 622
Prefeitura Municipal de Sorriso 623
Prefeitura Municipal de Tabaporã 659
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 662
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 662
Prefeitura Municipal de Tesouro 664
Prefeitura Municipal de Torixoréu 665
Prefeitura Municipal de União do Sul 665
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 667
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 672
Prefeitura Municipal de Vila Rica 674

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 82/2023

Revoga a nomeção da Dra. Débora Simone Santos Rocha Faria do cargo de secretária *"ad hoc"* da Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga, por Decisão Judidial proferida nos autos nº 1033217.08.2023.8.11.0041, a nomeação da Dra. **Débora Simone Santos Rocha Faria**, Coordenadora Juridica AMM, do cargo de secretária *"ad hoc"* da Comissão Eleitoral da AMM - gestão 2024/2026.

Art. 2° - As atribuições de auxiliar e secretário da Comissão Eleitoral permanecerão a cargo do **Dr. Webert Clink de Campos Arruda**, Gestor Jurídico da AMM, nos termos da Portaria n° 75/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique – se

Registre - se

Cumpra – se

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM.

DESPACHO Nº 09/2023

Despacho Nº 09/2023

O candidato a Diretor Presidente, pela "Chapa 01 - AMM 100%", Leonardo Tadeu Bortolin, Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, no dia 30/08/2023, protocolou por meio de seus advogados "quesitos" a serem respondidos pela empresa "Eleja On-line", contratada para o fornecimento do sistema a ser utilizado para a eleição da AMM.

Justificou que o objetivo era entender se o sistema contratado, pela AMM atende os requisitos mínimos de segurança, de modo a garantir a inviolabilidade e o sigilo do voto, e entender questões acerca da auditabilidade do sistema, para tanto apresentou os seguintes quesitos:

Sobre Inviolabilidade do Voto:

Quais são as medidas de segurança implementadas para proteger contra ataques externos, como DDoS ou hacking?

O sistema foi sujeito a testes de penetração para verificar vulnerabilidades? Quais foram os resultados?

O código-fonte do sistema é aberto para inspeção pública ou revisão por terceiros?

Que tipo de criptografia é usada para proteger os dados durante a transmissão e o armazenamento?

1.5 Como são tratados e armazenados os backups do sistema?

Sobre Sigilo do Voto:

2.1) O sistema permite que o voto seja separado da identidade do votante após a submissão?

2.2) Há recursos que impedem que administradores do sistema ou outros usuários internos possam ver como um indivíduo votou?

2.3) O sistema utiliza algum tipo de "mistura" ou "embaralhamento" de votos para garantir o anonimato?

2.4) Há algum registro de log que possa ser usado para rastrear o voto de volta ao eleitor?

2.5) Como é garantido que os registros de votação não serão expostos em caso de violação de dados?

Sobre o acesso do Associado (Prefeito) ao Sistema:

3.1) Que medidas de autenticação estão em vigor para garantir que apenas membros autorizados possam votar?

3.2) O sistema utiliza autenticação de dois fatores ou autenticação multifatorial?

3.3) O sistema possibilita a confirmação da identidade do votante por meio de biometria, reconhecimento facial ou outro método?

3.4) Existe um mecanismo para bloquear contas após um determinado número de tentativas de login falhadas?

3.5) É possível que outra pessoa, utilizando o aparelho celular cadastrado por um associado, vote em seu lugar?

3.6) Como os membros serão informados sobre como acessar o sistema de forma segura?

3.7) O sistema tem uma funcionalidade para recuperar ou redefinir credenciais de acesso perdidas ou esquecidas?

4) Sobre Confirmação da Identidade do Votante:

4.1) Além da senha, quais outros métodos de verificação de identidade são usados?

4.2) Como o sistema lida com relatos de acesso não autorizado ou uso indevido?

4.3) Em caso de disputa sobre a identidade de um votante, como o sistema pode resolver a questão?

4.4) O sistema registra metadados, como endereço IP ou localização, para ajudar na confirmação da identidade?

4.5) Há algum recurso de "prova de vida" ou captchas para confirmar que o votante é um ser humano e não um bot?

5) Sobre Auditabilidade:

5.1) O sistema oferece a capacidade de realizar uma recontagem ou auditoria pós-eleição?

5.2) Existe um registro imutável ou "trilha de papel" que armazena todas as atividades relacionadas ao voto?

5.3) Quem são os terceiros autorizados a realizar uma auditoria e em que circunstâncias?

5.4) Como é garantida a integridade dos registros de auditoria?

Enviada para a empresa Eleja Online, a mesma respondeu os questionamentos feitos pela Chapa 01 "AMM 100%" dos quais seguem anexos ao presente despacho.

Em resposta, a Empresa ELEJA ONLINE alertou que o "serviço de reconhecimento facial" teria que ser escolhido no momento da contratação. Pontuou ainda que, o meio de votação escolhido, digo "APP ELEJA ONLINE", conta com a segurança do próprio celular, somada ainda à segurança do sistema, pois habitualmente os celulares são configurados com tela de bloqueio acessível somente por biometria e/ou reconhecimento facial e/ou senha.

Em continuidade, a Empresa Eleja Online informou que para a contratação do serviço de reconhecimento facial será necessário a formalização do pedido com no mínimo 20 dias de antecedência, sob o custo de R$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

Desta forma, ante a urgência e sendo exíguo o tempo, intime-se os representantes das chapas com cópia do presente despacho encaminhando também a manifestação da empresa ELEJA ONLINE, para dar-lhes ciência e requerer o que entender de direito, em especial sobre a contratação do serviço de reconhecimento facial, no prazo de 24 horas.

Consigne-se ainda que, para cumprimento do prazo retro, em razão do feriado e ponto facultativo, a manifestação dos representantes das chapas

poderá ser encaminhada por meio digital (Email: juridico@amm.mt.org.br / WhatsApp (65)98172-1139).

Cuiabá – MT, 06 de setembro de 2023

_____

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO a tramitação interna via Sistema 1Doc, do Ofício interno nº 1.105/2022, o qual trata das Contas Anuais de Governo Municipal de 2021, aliado ao andamento e do bloqueio realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o envio das contas de 2021 conforme despacho nº 18 – 1.105/2022 deste mesmo processo.

CONSIDERANDO a abertura de sindicância aberta no processo nº 1.105/2022 em seu despacho nº 22, o qual deu início ao Processo Administrativo de Inquérito via 1doc nº 003/2023, que concluiu pela não localização do processo legislativo relacionado a votação das Contas Anuais do Governo Municipal do Exercício de 2014.

CONSIDERANDO a reunião realizada no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Cáceres no dia 06 de setembro de 2023, onde os Vereadores presentes deliberaram pela convocação de Sessão Extraordinária para votação e discussão desta demanda.

Resolvo:

C O N V O C A R, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 10h00min,** com a finalidade de realizar a discussão sobre a votação das contas do Ex-Prefeito Francis Maris Cruz, relacionada ao Exercício de 2014.

R.P.C.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 020/2023,**que visa a contratação da empresa S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n° 46. 291.268/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ n° 46. 291.268/ 0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Cáceres - MT, 06 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de 7 de setembro.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente e estabelecer ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado de 7 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará suas atividades na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de setembro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.84/2023 DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO.

PORTARIA Nº.84/2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo o dia 08 (sexta-feira), considerando o feriado nacional de 07 de setembro.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 11/09/2023 (segunda – feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 015/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

EXTRATO Nº 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: RIHANA THAÍS BRITO SOARES, brasileira, solteira, Arquiteta, inscrita no CAU MT A161024-4, RG 22378332 SSP MT e no CPF nº 036.722.061-05, residente e domiciliada na Rua Maria Izabel de Jesus, 451-S, Jardim das Oliveiras, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Contratação de profissional de arquitetura especializado para elaboração dos projetos projeto arquitetônico Projeto de acessibilidade, Projeto estrutural, Projeto elétrico, Projeto hidráulico, Projeto sanitário, Projeto pluvial, Projeto PPCIP (projeto de prevenção contra incêndio e pânico), Projeto SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas), Projeto lógico e Projeto de ar condicionado (sistema K7), com o acompanhamento posterior da referida obra de edificação, visando a construção de nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, na quadra 31 do Bairro Jardim Santa Rosa.

VALOR: Global = R$27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais), a serem pago de acordo com as respectivas etapas, sendo 15% com o término do Estudo Preliminar, 35% com a entrega do anteprojeto e 50% com a entrega do Projeto Executivo e Complementares e demais apresentados no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: da assinatura no dia 06 de setembro de 2023 até o término da obra em virtude da oferta de acompanhamento de execução dos projetos produzidos pela contratada constante do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	APONTADOR PARA LAPIS – simples, de plástico, resistente, com depósito. Cores diversas.	4221-8/1	Não se aplica	UN	12		
02	ALFINETE - Em aço, comum, com cabeça, caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Ou quantidade superior.	89990/61	Não se aplica	CAIXA	01		
03	COLA - em bastão, silicone, transparente, de espessura fina, para uso em pistola de cola quente.	00037563/1	Não se aplica	UN	05		
04	CLIPS Nº 02 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, ou quantidade superior, prazo de validade indeterminado.	196239-6/38	Não se aplica	CAIXA	06		
05	ELASTICO – em látex, NR 18 acondicionados em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades ou superior, em cores diversas.	162250-1/2373	Não se aplica	PACOTE	01		
06	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	233350-3/1066	Não se aplica	PACOTE	01		
07	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), com glitter, confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	0001787/1066	Não se aplica	PACOTE	01		
08	**UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plastico,tipo creme,a base de gel,contendo 12g, podendo variar em até 2g.**	328331-3/1	Não se aplica	UN	04		
09	**PASTA REGISTRADORA A/Z - grande em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem interior niquelada com prendedor ¨tic tac¨ (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura, lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organização de documentos**	235165-0/1	Não se aplica	UN	10		
10	**PASTA ARQUIVO MORTO – De plastico, em poliondas, com fechamento versátil, formato Oficio.**	429048-8/1	Não se aplica	UN	20		
11	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m²,embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade, contendo 10 resmas em cada caixa.	00028640/777	Chamex ou similar ou de qualidade equivalente,	CAIXA	10		

			ou de qualidade superior.				
12	PISTOLA DE COLA QUENTE – em plástico, com gatilho para aplicação, para uso de refil fino, com potencia de 10W ou superior, bivolt ou 220V.	269726-2/1	Tilibra ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
13	LÁPIS Nº 02 – Em madeira, com borracha na ponta superior, medindo 170,00mm, aproximadamente 18 cm de comprimento, na cor preta, de boa qualidade e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado. Acondicionamento: caixas com 12 unidades ou quantidade superior. Referência de Qualidade:	322930-0/188	Faber Castel ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/09/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 06 de Setembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 021/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo (expediente e papelaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	APONTADOR PARA LAPIS – simples, de plástico, resistente, com depósito. Cores diversas.	4221-8/1	Não se aplica	UN	12		
02	ALFINETE - Em aço, comum, com cabeça, caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Ou quantidade superior.	89990/61	Não se aplica	CAIXA	01		
03	COLA - em bastão, silicone, transparente, de espessura fina, para uso em pistola de cola quente.	00037563/1	Não se aplica	UN	05		
04	CLIPS Nº 02 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, ou quantidade superior, prazo de validade indeterminado.	196239-6/38	Não se aplica	CAIXA	06		
05	ELASTICO – em látex, NR 18 acondicionados em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades ou superior, em cores diversas.	162250-1/2373	Não se aplica	PACOTE	01		
06	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	233350-3/1066	Não se aplica	PACOTE	01		
07	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), com glitter, confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	0001787/1066	Não se aplica	PACOTE	01		
08	**UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plastico,tipo creme,a base de gel,contendo 12g, podendo variar em até 2g.**	328331-3/1	Não se aplica	UN	04		
09	**PASTA REGISTRADORA A/Z - grande em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem interior niquelada com prendedor ¨tic tac¨ (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura, lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organização de documentos**	235165-0/1	Não se aplica	UN	10		
10	**PASTA ARQUIVO MORTO – De plastico, em poliondas, com fechamento versátil, formato Oficio.**	429048-8/1	Não se aplica	UN	20		
11	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m²,embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade, contendo 10 resmas em cada caixa.	00028640/777	Chamex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	10		
12	PISTOLA DE COLA QUENTE – em plástico, com gatilho para aplicação, para uso de refil fino, com potencia de 10W ou superior, bivolt ou 220V.	269726-2/1	Tilibra ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		

13	LÁPIS Nº 02 – Em madeira, com borracha na ponta superior, medindo 170,00mm, aproximadamente 18 cm de comprimento, na cor preta, de boa qualidade e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado. Acondicionamento: caixas com 12 unidades ou quantidade superior. Referência de Qualidade:	322930-0/188	Faber Castel ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de material de expediente e papelaria será destinada à reposição de estoque do almoxarifado. A aquisição desses materiais é imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir às necessidades das atividades de rotina, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de expediente para atender as atividades de rotina realizadas na Câmara Municipal de Nova Xavantina, esse materiais serão usados por todos os servidores em seus devidos departamentos, sempre prezando pelo bom desenvolvimento de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da aquisição será de R$ 3.721,74 (três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que forneçam material de expedientes e afins, que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas quatro empresas com interesse em participar do processo e que possuía os produtos com as especificações pedidas. Após consulta com quatro fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 06 de Setembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 021/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 021/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	APONTADOR PARA LAPIS – simples, de plástico, resistente, com depósito. Cores diversas.	4221-8/1	Não se aplica	UN	12		
02	ALFINETE - Em aço, comum, com cabeça, caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Ou quantidade superior.	89990/61	Não se aplica	CAIXA	01		
03	COLA - em bastão, silicone, transparente, de espessura fina, para uso em pistola de cola quente.	00037563/ 1	Não se aplica	UN	05		
04	CLIPS Nº 02 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, ou quantidade superior, prazo de validade indeterminado.	196239-6/ 38	Não se aplica	CAIXA	06		
05	ELASTICO – em látex, NR 18 acondicionados em embalagem apropriada, pacote com 100 unidades ou superior, em cores diversas.	162250-1/ 2373	Não se aplica	PACOTE	01		
06	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	233350-3/ 1066	Não se aplica	PACOTE	01		
07	**FOLHA EM EVA - na cor (diversas), com glitter, confeccionada em e.v.a. (espuma vinilica acetinada), medindo (600 x 400 x 2)mm. Podendo variar em até 2cm. Pacote contendo 10 unidades.**	0001787/ 1066	Não se aplica	PACOTE	01		
08	**UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plastico,tipo creme,a base de gel,contendo 12g, podendo variar em até 2g.**	328331-3/ 1	Não se aplica	UN	04		
09	**PASTA REGISTRADORA A/Z - grande em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, ferragem interior niquelada com prendedor ¨tic tac¨ (com perfeito encaixe), medindo aproximadamente 35cm de altura por 28cm de largura, lombo largo com 8cm, para ser utilizada como pasta para guardar e organização de documentos**	235165-0/ 1	Não se aplica	UN	10		
10	**PASTA ARQUIVO MORTO – De plastico, em poliondas, com fechamento versátil, formato Oficio.**	429048-8/ 1	Não se aplica	UN	20		
11	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade, contendo 10 resmas em cada caixa.	00028640/ 777	Chamex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	10		
12	PISTOLA DE COLA QUENTE – em plástico, com gatilho para aplicação, para uso de refil fino, com potencia de 10W ou superior, bivolt ou 220V.	269726-2/ 1	Tilibra ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UN	01		
13	LÁPIS Nº 02 – Em madeira, com borracha na ponta superior, medindo 170,00mm, aproximadamente 18 cm de comprimento, na cor preta, de boa qualidade e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado. Acondicionamento: caixas com 12 unidades ou quantidade superior. Referência de Qualidade:	322930-0/ 188	Faber Castel ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N°060/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°060/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°060/2023

SÚMULA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023"

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o decreto municipal N°128, de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar PONTO FACULTATIVO no âmbito Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 08/09/2023 (Sexta-Feira) em decorrência de feriado nacional "Dia da Independência do Brasil", seguindo o decreto municipal N°128, de Dezembro de 2022.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº13/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº13/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 002/2023, de 28 de agosto de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Decreto Legislativo nº002/2023**, de 28 de agosto de 2023 – *Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Senhor Doutor* Juiz Auxiliar do Departamento do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Calmon de Almeida César.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Gleison Noleto Lopes

Membro: Evandro Kommers

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 04 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

SÚMULA: ***"****Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público de Nível Superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."*

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1°. Dispõe sobre o **Art. 16** da Resolução nº 007/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 *– A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:*

I. Técnico Nível Superior - TNS:

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista (Pós Graduação) de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo.

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista (Pós Graduação) de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou título de Mestrado na área de atuação.

II. Serviços Administrativos – NIVEL MÉDIO - SNM:

a) Classe A: habilitação em Nível do Ensino Médio ou Técnico completo;

b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista (Pós Graduação) de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo.

III. Serviços Administrativos – NÍVEL FUNDAMENTAL - SAF:

a) Classe A: habilitação em Nível do Ensino Fundamental Completo;

b) Classe B: habilitação em Nível do Ensino Médio;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior.

IV. Agente de Serviços Públicos – NÍVEL FUNDAMENTAL - ASP:

a) Classe A: habilitação em Nível do Ensino Fundamental Completo;

b) Classe B: habilitação em Nível do Ensino Médio;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior."

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Plenário Itamar Dias, Peixoto de Azevedo - MT, em 04 de setembro de 2. 023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente

Adriano Gomes de Souza

1º Vice-Presidente

Izolina Vacaro

2º Vice-Presidente

Mario Aparecido da Silva

1º Secretário

Renato Ferreira Alves

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº14/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº14/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Lei Complementar N. 08/2023, de 30 de agosto de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 08/2023**, de 30 de agosto de 2023 – Institui critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo MT.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Warley Siqueira Pinto

Membro: Renato Ferreira Alves

Membro: Mario Aparecido da Silva

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 05 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO N. 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Sr. Juvenal Pereira da Silva.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela o sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - De acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Sr. Juvenal Pereira da Silva.

Art. 2º - A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Munícipes, e se dá por merecimento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as disposições contrarias.

Plenário Itamar Dias, em 06 de setembro de 2023.

.

Rosangela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Juvenal Pereira da Sila nasceu em Poxoréu/MT, aos 16 de julho de 1951, descendendo de Arlindo Pereira da Silva e Joana Alves da Silva. Estudou até o primeiro ano do Ensino Médio (antigo Colegial) em sua cidade natal, bacharelando-se em Direito, pela Universidade Federal de Mato Grosso, entre 1974 e 1978.

Antes de ingressar na Magistratura mato-grossense, laborou junto ao Cartório do 1º e 2º Ofício de Poxoréu/MT e advogou na Capital, no período de janeiro/1979 a dezembro/1984.

Prestou concurso público de prova e título realizado em 1983 e foi aprovado para ingresso na Magistratura mato-grossense, como Juiz Substituto e tomou posse na data de 04/01/1984, tendo jurisdicionado na Comarca de Poxoréu-MT (1984 a 1985), Comarca de Rondonópolis-MT (1986 a 1991), Comarca de Cuiabá (1991-2006).

Na mais alta Corte de Justiça do Estado de Mato Grosso, no ano de 2005 foi empossado no cargo de Desembargador – promoção por antiguidade – e integrou a Terceira Câmara Criminal, com posse em 09/03/2006, com efeito retroativo a 07/01/2004.

Foi Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral como Corregedor Substituto, no período de 2009/2010. Membro da Comissão de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Membro da Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura do Estado. Assumiu a Presidência da 1ª Câmara Criminal, no período de 2010 a 2013.

No biênio 2011/2013, foi Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso e, a partir do ano de 2013 exerce a Presidência da 3ª Câmara Criminal.

No biênio 2013/2014 como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

No biênio 2014/2015 como Coordenador do Comitê Unificado de Priorização do 1º Grau de Jurisdição.

No período de 2017/2018 atuou como Membro da Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura do Estado.

Desde o ano de 2015 exerce a função de Lider do Comitê Gestor do SDCR – Sistema de Desenvolvimento de Carreira e Remuneração.

Desde o ano de 2018 é Membro da Comissão de Jurisprudência e Membro do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Atualmente foi nomeado como Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para atuar no Biênio 2023/2024.

Outorgar um Título de Cidadão Honorário, significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado, a atuar de forma exemplar, tanto eticamente, quanto moralmente e que prestaram relevantes serviços a sociedade, ajudando no desenvolvimento e na promoção do bem comum.

Hoje, eu, Eliege Vereadora, venho aqui expressar o meu reconhecimento e de toda população Peixotense, em especial população Uninortense ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso Sr. Juvenal Pereira da Silva, pelo comprovado serviço de excepcional relevância prestado ao nosso Município.

Porquanto o Sr. Juvenal Pereira da Silva, Desembargador (4º Vogal) do Egrégio Tribunal Pleno, outorgou a viabilidade e proferiu voto favorável, nos termos do voto da Relatora, ao Projeto de Lei relativo a criação de uma serventia extrajudicial com atribuições de tabelionato de notas e registro civil no Distrito de União do Norte, pertencente a Peixoto de Azevedo, em julgamento ocorrido em 28 de julho de 2022, onde por unanimidade foi aprovado o referido Projeto de Lei.

Como é de conhecimento de todos, o cartório de 2º Ofício já foi implantado e está em pleno funcionamento atendendo as mais diversas demandas de serviços cartorários, como serviços notariais e de registros.

Sendo assim o Sr. Juvenal Pereira da Silva, contribuiu, de forma irrefutável para a melhoria na qualidade de vida da população do Distrito de União do Norte, considerando que a implantação do Cartório retrata uma conquista de tamanha a ordem para aquela comunidade, visto que se trata de um órgão público que permeia os mais importantes e significativos atos praticados na órbita civil, seja na vida de pessoas naturais, seja na existência de pessoas jurídicas. Além de representar a garantia de melhoria na qualidade de vida e economia dos moradores tem imprescindível papel na consolidação da democracia.

Ademais, as grandes conquistas da vida se fazem diante de um notário e um registrador. Assim, o cartório pode ser tomado, como palco por excelência para o grande teatro da vida civil. O registro público é um serviço estatal inteiramente comprometido com a consecução da garantia da autenticidade, segurança, eficácia e publicidade dos atos jurídicos, são eles que impõem a fé pública, o efeito de prova plena.

O Sr. Juvenal Pereira da Silva teve um papel fundamental e fez parte dessa grande conquista da nossa comunidade.

Portanto, esta homenagem, que lhe entregamos, é a maior Honraria que nosso munícipio pode-lhe conceder, e eu, na qualidade de Legisladora Municipal, me sinto honrada pela oportunidade de prestar esta especial homenagem ao Sr. Juvenal Pereira da Silva.

Plenário Itamar Dias, em 06 de setembro de 2023.

.

Rosangela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando o Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos previstos para o ano de 2023, no âmbito do município de Poconé-MT, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Considerando o feriado nacional no dia 07 de setembro de 2023, fica determinado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, (Sexta-feira), nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornará no dia 11 de setembro de 2023, as 07h00min.

Art. 3º Em razão do Feriado Nacional do dia 07 de setembro de 2023, "Independência do Brasil".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 035/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO APROVAR A BAIXA POR INVERSIVEL DO COMPUTADOR E A MESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme deliberação da Comissão de Patrimônio, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais em Ata Nº 001/2023 do dia 01/09/2023, decidiu por unanimidade dar baixa por OBSOLETO os seguintes bens, item com plaqueta n° 357 COMPUTADOR CORE 2 DUO 2.20LG – A775 MEMORIA DDR2 1 GBB, HARD DESK 160 GBS-ATA11, DRIVE 1.44, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM DVDRW MONITOR LCD PHILIPS e o item plaqueta Nº183 MESA COM GAVETA ESQUERDA 1.88X80.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 06 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 06.09.2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO Nº08/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N°.08/2023

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal na data de 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de São José do Povo no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 06 de setembro de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENSÃO DE LICITAR

AVISO DE INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, COM SEDE NA Avenida Mato Grosso nº 38 – Centro – CEP.: 78.435-000, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o § 3 da lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a contratação de empresa com objetivo de: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO SOFÁS, SENDO TRÊS UNIDADES COM 2 LUGARES E TRÊS UNIDADES COM 3 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSË DO RIO CLARMT,

1 – O OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DO TIPO SOFÁS, SENDO TRÊS UNIDADES COM 2 LUGARES E TRÊS UNIDADES COM 3 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSË DO RIO CLARO – MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD. TCE MT	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	00024642	UND.	03	Aquisição de sofá, com dois lugares – medindo aproximadamente: 0,78 cm de altura x 1,52 cm de largura e 0,86 cm de profundidade, tecido sintético em courino na cor preto. Estofado com espuma laminada D33 no assento e no encosto e pés cromados.
1	00024643	UND.	03	Aquisição de sofá, com três lugares – medindo aproximadamente: 0,78 cm de altura x 2,10 cm de largura e 0,86 cm de profundidade, tecido sintético em courino na cor preto. Estofado com espuma laminada D33 no assento e no encosto e pés cromados.

2 – DA FINALIDADE:

a) Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, polido e dentro das normas de segurança do trabalho, há extrema necessidade de aquisição de mobiliários/sofás que atendam às exigências legais vigentes, visando a substituição dos sofás desgastados pelo uso no decorrer do tempo e que não atendam o interesse do gabinete do Presidente e da Câmara Municipal.

3 - O PREÇO:

O preço global estimado para aquisiçãoé de R$ 17.593,40 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03(três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail: administrativo@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA 49/2023 São José do xingu-mt, 06 de SETEMBRO 2023.

CONSIDERANDO QUE DIA 7 DE SETEMBRO É DIA DA INDEPENDENCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL) ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso,Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Decretar pontonto facultativo no ambito da câmara municipal de são josé do xingu-MT, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM,06 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2023

Designa servidores para compor a Equipe da Câmara Municipal de União do Sul responsável por Licitações nas, nas formas presencial e eletrônica, para o exercício de 2023, até a data de 31/12/2023 Licitações com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações e na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dá outras providências.

TALITA STELLA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e obser-

vando as disposições contidas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Responsável por Licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico da Câmara Municipal de União do Sul, previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) TALITA STELLA – Presidente da Câmara, ou substituto legal.

II – PREGOEIRO(a):

a) JOSELI MARIA SCAPINI BULLA.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) MARILDA GISLAINE DOS SANTOS;

b) JOÃO BATISTA BORELLI.

Art. 2° - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela legislação vigente.

Art. 3º - Ao Pregoeiro(a) fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de setembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço visando Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks, Impressoras e Scanners), Com Fornecimento de Mão de Obra Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva, Fornecimento e/ou Substituição de Peças, Componentes, Softwares de Gerenciamento, Materiais e Insumos Utilizados na Operação, Exceto Papel e Mão de Obras Operacional, Visando Atender as Necessidades dos Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Conforme Quantidade e Especificações Constantes neste Termo de Referência, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Várzea Grande/MT, 06 de setembro de 2023.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Cria o **Prêmio Paz e Cultura** no município de Várzea Grande-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o **Prêmio Paz e Cultura**, a ser concedido ao cidadão ou a uma entidade que tenha realizado trabalho expressivo para a promoção da paz e da cultura no município de Várzea Grande.

Art. 2º A entrega da homenagem ocorrerá na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Municipal da Paz e Cultura.

Art. 3º Este Prêmio representa símbolo físico de homenagem às personalidades/entidades descritas no artigo anterior, previamente referendadas por Decreto Legislativo, a ser aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O Presidente da Casa de Leis irá delimitar o número de homenageados por vereador anualmente, sendo 1 (um) Prêmio por vereador.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público e privado, localizadas no Município de Várzea Grande poderão realizar indicações à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, que deverão ser encaminhadas ao Plenário para aprovação.

Parágrafo único. A solenidade de entrega dos Prêmios poderá ser realizada em local diverso da Câmara Municipal de Várzea Grande, previamente estabelecido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 367/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora DHENEFER PATRICIA PONCE, Mat. 4917-1 do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 368/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR a servidora EMILIA MARTHA NEPONOCENO, CPF: 940.(....) -97, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 104/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2023 que declara “ponto facultativo” no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 08/09/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia oito de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 009/2023

“EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA”.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **OLGA TAMIRES ARDAIA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, no distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 2601970-1 SEJUS/MT e CPF.: 056.085.801-92, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 06 de setembro de 2023

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 004/2023.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

CONTRATADO: ENCANTUS NOVIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.228.468/0001-02.**

VALOR TOTAL: R$ 8.672,20 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de setembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023 - CODER

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2023,** cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023,** conforme previsão do art. 49 da Lei da Lei 8. 666/93, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. ” (Grifo nosso).

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICA-

ÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

Desta feita, vislumbra-se que os valores praticados no mercado estão abaixo dos registrados nesta ata, sendo evidente o fato superveniente, restando no caso concreto, que o Poder Público afaste proposta que não sejam vantajosas para Administração Pública.

Ademais a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, possui entendimento pacificado no seguinte sentindo:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legitimo e imprescindível **REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 05 de setembro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 02/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá adquirir Materiais e insumos para instalação de Biodigestores nas Escolas, em atendimento ao Convênio junto ao Ministério do Meio Ambiente nº 937916/2022, tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 15:00 horas do dia 13 de setembro de 2023, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de setembro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL - Portaria nº 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°047/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047 /202

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2023 DO CONTRATO Nº 140/2023 DE 01/07/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA LIMITADA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, BORGES & CIA LTDA – ME, ATUALMENTE GASTRO ARAGUAIA LIMITADA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO, A ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a **Assembleia Ordinária do Conselho Diretor**, afim deliberarem acerca das **seguintes pautas:**

Ø REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS;

Ø REGULAMENTAÇÃO ACERCA DO CUSTEIO DAS DESPESAS INERENTES A UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA UTI PELOS ENTES CONSORCIADOS;

Ø DOAÇÃO DE 05 MESAS, 06 CADEIRAS E 02 MESAS PEQUENAS PARA COMPUTADOR PARA O MUNÍCIPIO DE ARAGUAIANA;

Ø PROJETO MT FILA ZERO NA CIRURGIA.

A reunião será realizada no dia 19/09/2023, às 09h na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua Alpes, 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional. Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

3º Classificado 3456 VERONICA APARECIDA DA SILVA 823.073.931-53

TECNICO EM RADIOLOGIA /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

3º Classificado 3476 RONAN PACHECO COSTA 929.611.341-53

4º Classificado 2736 LUANA NAYA SOUZA MACEDO 391.135.918-78

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

46º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

46º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.339.774/0001-47,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 010/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de setembro de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA SECUNDÁRIO – BACKUP, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS. O SERVIÇO TEM POR OBJETIVO SUPRIR A DEMANDA DE GASES MEDICINAIS NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, que seria realizado no dia **13 de setembro de 2023, as 09 horas (Horário de Brasília)**,foi declarado **SUSPENSO**, devido ao presente momento de transição da presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, o qual conforme CI N° 288/2023/CISVP, deverá ser analisado junto a secretaria executiva e autoridade superior, onde se faz necessário a suspensão do mesmo. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de setembro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DA ATA nº **003/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.890.803/0001-73. **Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento permanente para atender as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios integrantes desde consorcio. **Vigência:** 12 meses.

Item	2020 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	027.001.032	CILINDRO-DE-AÇO, PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE P/ 1 M³ - VASIO	UN	50	1.140,00	57.000,00
2	027.001.033	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 3 M³- VAZIO	UN	50	1.640,00	82.000,00
3	027.001.035	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 7 M³- VAZIO	UN	50	2.255,00	112.750,00
4	027.001.034	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M³- VAZIO	UN	50	2.780,00	139.000,00
6	027.001.037	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAP. DO TANQUE DE 100 LITROS	UN	20	6.090,00	121.800,00
Total do Proponente						**512.550,00**

Fiscal da Ata: Danilo dos Santos Bastos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESDE CONSORCIO. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência).

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2023**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedores as Empresas para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE.**

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODOTOLOGICOS LTDA

CNPJ 14.890.803/0001-73

Item	2020 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.032	CILINDRO-DE-AÇO, PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE P/ 1 M³ - VASIO	UN	50	1.140,00	57.000,00
2	027.001.033	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 3 M³- VAZIO	UN	50	1.640,00	82.000,00
3	027.001.035	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 7 M³- VAZIO	UN	50	2.255,00	112.750,00
4	027.001.034	CILINDRO- DE AÇO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M³- VAZIO	UN	50	2.780,00	139.000,00
6	027.001.037	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAP. DO TANQUE DE 100 LITROS	UN	20	6.090,00	121.800,00
Total do Proponente						**512.550,00**

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 20.890.689/0001-84

Item	3603 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.001.036	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAP. DO TANQUE DE 65 LITROS	UN	40	4.030,00	161.200,00
7	027.001.038	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 120 LITROS	UN	30	6.010,00	180.300,00
8	027.001.039	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 250 LITROS	UN	10	8.080,00	80.800,00
Total do Proponente						**422.300,00**

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DA ATA nº **004/2023**. Contratante: **CISOMT,** Contratada a Empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84. **Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento permanente para atender as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios integrantes desde consorcio. **Vigência:** 12 meses.

Item	3603 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5	027.001.036	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAP. DO TANQUE DE 65 LITROS	UN	40	4.030,00	161.200,00
7	027.001.038	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 120 LITROS	UN	30	6.010,00	180.300,00
8	027.001.039	COMPRESSOR DE AR – ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 250 LITROS	UN	10	8.080,00	80.800,00
Total do Proponente						**422.300,00**

Fiscal da Ata: Danilo dos Santos Bastos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM POSTO BEGE LTDA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”, POR INTERMÉDIO.

EMPRESA POSTO BEGE LTDA CNPJ: 04.551.477/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove por cento) no valor do Diesel Comum S500 do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 06/09/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Ante a queda do valor dos combustíveis, necessário se faz a supressão dos valores conforme segue abaixo:

Item	Und	Preço Registrado em Ata/ Última Atualização	Preço Atualizado
Diesel Comum S 500	litro	R$ 6,92	R$ 5,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de RP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA e publicado nos competentes meios de divulgação.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente – CIDESA/NA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos para o exercício 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição n.º 4.127, do dia 12 de dezembro de 2022.

O Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 06 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de diversificação das aplicações financeiras do SERRAPREV;

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida n o art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no parágrafo único do artigo 63 da Lei Complementar n.º 153/2011, incluído pela Lei complementar nº. 242/2020;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, SERRAPREV, a modalidade de empréstimo consignado, inserindo no texto da Politica Anual de Investimentos do exercício 2023, os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos servidores em atividade, dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º A Política Anual de Investimentos para o exercício 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição n.º 4.127, do dia 12 de dezembro de 2022, na parte “**No tocante aos Empréstimos Consignados” contida no item 3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023,** passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º *O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no SERRAPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.*

CAPÍTULO II

DOS TOMADORES

Art. 2º *Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Tangará da Serra, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao SERRAPREV.*

§ 1º *A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Tangará da Serra junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.*

§ 2º *Caso o Município de Tangará da Serra venha perder o CAPAG-A, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impendidos de contrair empréstimo consignado, podendo ser publico alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG-A.*

CAPÍTULO III

DO MONTANTE DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º *A carteira de empréstimo consignado do SERRAPREV, será de:*

I - *até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o mesmo não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n. º 4.963 de 25 de novembro de 2021;*

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o mesmo alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4. 963 de 25 de novembro de 2021;

§ 1º *A base de calculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estebelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.*

§ 2º *A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.*

§ 3º *Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.*

§ 4º *A diretoria executiva do SERRAPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.*

CAPÍTULO IV

DO PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º*Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 72 (setenta e duas) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:*

I - *Até 60 (sessenta) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;*

II - *Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos - 60 (sessenta) parcelas;*

III - *Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;*

IV - *Acima de 70 (setenta)e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;*

§ 1º *Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e tres) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.*

§ 2º*Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) – até 18 (dezoito) parcelas, observado o inciso IV;*

§ 3º*No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.*

CAPÍTULO VI

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 5º *O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:*

I - *Para o Tomador servidor ativo:*

a) *Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e*

b) *Valor bruto limitado a 10 (dez) vezes o vencimento base mensal.*

II - *Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário):*

a) *Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e*

b) *Valor bruto correspondente a 10 (dez) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo SERRAPREV.*

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º *Os poderes e órgãos do Município de Tangará da Serra deverão disponibilizar ao SERRAPREV o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.*

Art. 7º *O SERRAPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.*

Art. 8º *Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao SERRAPREV.*

Art. 9º*As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Diretora Executiva do SERRAPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário do SERRAPREV.*

Art. 3º Fica a diretoria executiva do SERRAPREV autorizada editar ato administrativo regulgamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto neste resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 06 de setembro de 2023.

José Serafim de Almeida

Presidente do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATO N° 029/2022

CONTRATADO:

PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Localizada na Avenida das Palmeiras, N° 185, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino/MT

CNPJ/MF n.º 27.866.168/0001-30

O Srº. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determino ao interessado supra que execute os serviços referente o Lote 02 da **TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida tomada de preço.

Atenciosamente,

Acorizal – MT, 05 de setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 037/2023** do tipo menor preço regida pela Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 06/09/2023 teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Ainda, comunica a **REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

REALIZAÇÃO: 25/09/2023.

CREDENCIAMENTO: 08h00min.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Alícia Maciel

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 204/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	hora	556	Auxiliar Operacional e Administrativo	18.8918	10.503,84

DOTAÇÃO ATUAL Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social - FMAS Código reduzido: 572	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 10.503,84** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social – PROCARD SUAS Código reduzido: 1093

Água Boa-MT, 05 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4127/2023, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4127/2023

De, 3 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**282**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
Cód. Reduzido	**1095**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**870**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL	**210.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**281**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
Cód. Reduzido	**1091**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**872**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**210.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4126/2023, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4126/2023
De, 3 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1812/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20226	CONVÊNIO SECEL - JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROS	
Cód. Reduzido	**1045**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Cód. Reduzido	**1046**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4125/2023, CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4125/2023

De, 3 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.967.907,00 (Tres milhoes e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**40**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.140,00
	SUBTOTAL	**134.140,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**76**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	202.000,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**113**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**203.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**135**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
001.12.365.0107.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**194**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
003.12.306.0113.20173	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	
Cód. Reduzido	**285**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**291**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.800,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**295**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.800,00
	SUBTOTAL	**675.100,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**341**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.255,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**344**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**375**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**382**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	179.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**491**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**492**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
	SUBTOTAL	**996.255,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.350,00
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
Cód. Reduzido	**544**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**600**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
	SUBTOTAL	**66.150,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AGRICULTURA PECUÁRIA	
Cód. Reduzido	**694**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**705**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**723**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
001.16.451.0124.10166	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1004**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.20.608.0121.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	**1071**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000,00
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido	**796**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**814**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**848**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**849**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1025**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**884**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, T	
Cód. Reduzido	**890**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.300,00
	SUBTOTAL	**1.676.300,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1038**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.612,00
Cód. Reduzido	**921**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**931**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.500,00
001.27.812.0133.20048	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	**935**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**937**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**938**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**959**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**195.462,00**
	TOTAL	**3.967.907,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
	SUBTOTAL	**202.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**761**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.530.000,00
002.27.451.0123.10162	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	
Cód. Reduzido	**764**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
	SUBTOTAL	**2.577.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.16.451.0124.10113	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SONHO MEU	
Cód. Reduzido	**1003**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
001.26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**801**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**840**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
002.26.451.0151.10168	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVE	
Cód. Reduzido	**866**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	271.800,00
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**891**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
	SUBTOTAL	**1.129.800,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**946**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.107,00
002.13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**962**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**59.107,00**
	TOTAL	**3.967.907,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 123/2023.

CONCORRÊNCIA 010/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da*

Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Inabilitada
Rinnove Construtora Ltda	Inabilitada
Construtora Rezende Gyn Ltda	Inabilitada
L. Danielly Gomes	Inabilitada

Em virtude de todas as empresas estarem INABILITADAS, abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme art. 48 3º da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 06 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4135/2023, EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4135/2023
De, 26 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1822/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 53.484,00 (Cinquenta e tres mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFICIOS EVEN	
Cód. Reduzido	**1094**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.484,00
	SUBTOTAL	**53.484,00**
	TOTAL	**53.484,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1785/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**42**	
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINIST	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**132**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1089**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**1091**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**41.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINIST	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**133**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**992**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**765**	
002.27.451.0124.10036	INFRAESTRUTURA ORLA LACUSTRE E LAGOA DOS BUTITIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**41.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.154, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, o dia 8 de setembro de 2023, sem prejuízo da prestação de serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Requerimento em anexo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO o Oficio nº 509/2023/SEMED, expedido na data 05/09/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe a servidora na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
CONCEIÇÃO NERES DE SOUZA	Professora	A	10	R$6.763,86	B	10	R$10.145,79	05/09/2023	EMEI JACI KUHN SALAMONI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **DIEGO JUNIOR CHESCO**, inscrito na matricula de nº 7575.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE OFICINA,** símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 09/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4134/2023, EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4134/2023
De, 26 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1818/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 15.736,52 (Quinze mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -	
Cód. Reduzido	**1093**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.736,52
	SUBTOTAL	**15.736,52**
	TOTAL	**15.736,52**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4129/2023, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4129/2023
De, 4 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1819/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.000.000,00 (Um milhao de reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20229	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL	
Cód. Reduzido	**1092**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4136/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4136/2023

De, 27 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.035.200,00 (Dois milhoes e trinta e cinco mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
Cód. Reduzido	**46**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	SUBTOTAL	**59.500,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**148**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**196**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**199**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
	SUBTOTAL	**1.160.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**384**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**453**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**731.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
	SUBTOTAL	**17.700,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**875**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**949**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**2.035.200,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**495**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.834.307,00
	SUBTOTAL	**1.834.307,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**946**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.893,00
	SUBTOTAL	**200.893,00**
	TOTAL	**2.035.200,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Agua boa-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.0 124/2023

Alto Boa Vista – MT, 23 de Agosto de 2023.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSE PEREIRA MARANHÃO, *PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47

da Lei Orgânica do Município de Alto Boa Vista, de 27 de novembro de 1993.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Elba Camelo da Silva

Suplente: Eliene Moreira Gomes

II- representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação;

Titular: Marcos Pereira Torres

Suplente: Marcilene Carneiro da Silva

III- representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde;

Titular: Ronia Campos da Silva

Suplente: Luihara de Fátima Dias Wasconcelos

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Alto Boa Vista – MT, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.419.592/0001-62, estabelecida à Av. Sebastiana Pereira Passarinho, nº 390, Bairro Vila Real, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato por **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16555597 emitida pela SSP/MT e do CPF nº 016.934.601-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Julho de 2023 a 15 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Julho de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Diretor (a), durante o período de férias do (a) titular, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Diretora Celi Aparecida Teixeira estará de férias no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 98/2023/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Amélia Viana Prado**, portador da matrícula sob n° 38-1, para responder pelo cargo de **Diretor (a)** da Escola Municipal "Cézar Borges", em substituição a titular, durante o período de gozo de férias.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 06 de setembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia JULIANO BORGES RIBEIRO, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32 anexos III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia **JULIANO BORGES RIBEIRO**, portador (a) do CPF/MF sob o n° XXX.XXX.X81-05, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia **JULIANO BORGES RIBEIRO**, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Limpeza Urbana**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32 anexos III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal n° 998, de 16 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomeia **JULIANO BORGES RIBEIRO**, portador (a) do CPF/MF sob o n° 013.XXX.XXX-05, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Limpeza Urbana**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de

2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022.

RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REDUÇÃO DE ATIVIDADES E VALOR DO CONTRATO Nº 014/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 014/2022, oriundo do processo licitatório – Adesão Carona 003/2022, que tem como objeto: "**Implantação do projeto de instalação de câmeras de Videomonitoramento e OCR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1945/2021 da Secretaria de Estado de Segurança pública de acordo com a adesão a ata de Registros de Preços do Pregão Presencial 149/2021, processo administrativo n° 164/LIC/SEFAZ/2021",** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **DGT TECNOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532.0001-28, CEP 78.

410-000, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **DGT TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.482.495/0002-25 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA Nº 1731 - PAVLH 10 SALA 1006 CEP: 78048-340 BAIRRO: ALVORADA CUIABÁ – MT**, neste ato representada pelo Sr**. LUCAS SABINO ARRUDA**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo - RS, casado pelo regime da comunhão parcial, empresário, nascido em 27/05/1985, atualmente residente e domiciliado na rua Marechal Câmara, nº 10, apto 503, bairro Ideal, CEP 93336-220, em Novo Hamburgo - RS, **inscrito no CPF sob o nº 831.585.020-20**, portador da cédula de **identidade nº 4081259246, expedida pela SJS – RS**, em 19/11/2004, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do processo licitatório **Adesão Carona 003/2022**, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo de aumento de metas no projetos, conforme especificado no parecer técnico do engenheiro responsável:

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

1.1 - O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é "**Implantação do projeto de instalação de câmeras de Videomonitoramento e OCR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1945/2021 da Secretaria de Estado de Segurança pública de acordo com a adesão a ata de Registros de Preços do Pregão Presencial 149/2021, processo administrativo n° 164/LIC/SEFAZ/2021" CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** mensais e um total de **R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) anual**, permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos Itens;

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT ATA	QT ADITIVADA	VALOR POR PONTO MENSAL	MÃO DE OBRA	VALOR MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
57304	8	Kit fornecimento de Rede de Comunicação de dados (composto de Fornecimento de link de dados por 12 meses por ponto)	240	5	R$ 3.369,08	R$ 0,00	R$ 16.845,44	R$ 202.145,28
	Discriminação dos Equipamentos/Serviços do Item 8		MATERIAL			MÃO DE OBRA	VALOR MENSAL	
	8,1	Fornecimento de link de dados por mês	R$ 3.369,08			R$ 0,00	R$ 16.845,44	
57306	11	Kit de fornecimento para prestação de serviços, (composto de Manutenção preventiva/ corretiva/ suporte mensal por ponto e/ou central)	240	26	R$ 11.154,56	R$ 0,00	R$ 11.154,56	R$ 133.854,72
VALOR TOTAL GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO							R$ 336.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 09/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Fundamentação:

5.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 01 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO,

RG sob o n.º 9287868, SSP/MT

CPF sob o n.º 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

DGT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.482.495/0002-25

Sr. LUCAS SABINO ARRUDA

CPF sob o nº 831.585.020-20

RG nº 4081259246, expedida pela SJS – RS

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 075/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 075/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 075/2022.

Pregão Presencial 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 22 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 078/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 078/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 078/2022.

Pregão Presencial 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 22 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

Empresa Contratada

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 034/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 034/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RENATA SANTOS DOURADO ,** portador (a) do **RG nº 2030145-6 SSP/MT** e **CPF n. 044.891.401-85,** residente e domiciliado na **ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA, 53, LPTP.A. NOVA ESPERANÇA - CAPÃO VERDE – ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°034/2023, a partir da data do dia 22/08/2023, em conformidade com o protocolo 7717 datado de 01/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 034/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**06 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RENATA SANTOS DOURADO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 081/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 081/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **33373990-0** SSP/MT e CPF: N°.**061.780.631.48,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°081/2023, a partir da data do dia 05/09/2023, em conformidade com o protocolo 7716 datado de 01/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 081/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**06 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALLEHANDRO SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 079/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 079/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **HUMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA,** portador (a) do RG nº **1683955-2** SSP/MT e CPF: N°.**017.408.761.64,** residente e domiciliado na RUA CUIABA, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°079/2023, a partir da data do dia 05/09/2023, em conformidade com o protocolo 7716 datado de 01/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 079/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**06 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	HUMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 078/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 078/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOCAFE ALVES DA CRUZ,** portador (a) do RG nº **2418784-4** SSP/MT e CPF: N°.**044.114.311-30,** residente e domiciliado na RUA B, 16-BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°078/2023, a partir da data do dia 05/09/2023, em conformidade com o protocolo 7716 datado de 01/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 078/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**06 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOCAFE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 080/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 080/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CARMEN PEREIRA DE MACEDO,** portador (a) do RG nº **15770869** SSP/MT e CPF: N°.**044.756.271.48,** residente e domiciliado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°080/2023, a partir da data do dia 05/09/2023, em conformidade com o protocolo 7716 datado de 01/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 080/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**06 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CARMEN PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, por meio da sua Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 02/2023 de 27 de julho de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes itens do edital nº 01/2023 do Seletivo Público:

ITEM 6- CRONOGRAMA

6.1. O Processo Seletivo Público ocorrerá no período compreendido entre **07/08/2023 à 09/10/2023** - obedecendo ao cronograma abaixo e Horário Oficial de Brasília;

6.2.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS*
6.2.1	Publicação do Edital	07/08/2023
6.2.2	Período destinado à realização das inscrições geral	10/08/2023 a 01/09/2023
6.2.3	Publicação da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos	04/09/2023
6.2.4	Protocolo de requerimento de inscrição, como portador de Deficiência nos termos do item 8.10 deste edital	21/08/2023 a 01/09/2023
6.2.5	Período para Interposição de Recursos do resultado preliminar das inscrições	11/09/2023 a 12/09/2023
6.2.6	Publicação do Resultado da Interposição de Recurso das Inscrições; Publicação das Inscrições homologadas, Publicação do local e horário da realização das provas escritas.	18/09/2023
6.2.7	Período para Interposição da publicação das Inscrições homologadas, local e horário das provas.	19/09/2023 a 20/09/2023
6.2.8	**Realização da Prova Escrita (Horário Oficial de Brasília das 08h00 às 11h00)**	**24/09/2023**
6.2.9	Publicação do Gabarito Preliminar	25/09/2023
6.2.10	Período para interposição de Recurso do gabarito preliminar	26/09/2023 a 27/09/2023
6.2.11	Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado preliminar da prova escrita com nomes dos candidatos classificados e desclassificados	28/09/2023
6.2.12	Período para Interposição de Recurso do Gabarito Definitivo e Resultado preliminar da prova escrita com nomes dos candidatos classificados e desclassificados	01/10/2023 a 02/10/2023
6.2.13	Publicação preliminar do Resultado Final do seletivo público	03/10/2023
6.2.14	Período para Interposição de Recurso do Resultado Final do seletivo público	07/10/2023 a 08/10/2023
6.2.15	Publicação do Resultado Final	09/10/2023
6.2.16	As Interposições dos Recursos serão recebidas no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h nas respectivas datas conforme este cronograma	-

**As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares.*

ITEM 12- RECURSO

Onde se lê

12.3- O prazo para interposição de recursos será de dois dias, a contar da data subsequente à publicação de cada fase especificada no Item 6.1 e deverá ser exclusivamente via internet no endereço https://www.altotaquari.mt.gov.br.

Leia-se

12.3- O prazo para interposição de recurso será conforme cronograma no item 6 do edital complementar 02/2023 e será **exclusivamente presencial** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Vereador Itamir Martins nº 150 Centro de Alto Taquari. O candidato deverá protocolar envelope lacrado, com indicação do seu nome, cargo pretendido, número do cadastro da pessoa física- CPF, endereço e telefone, endereçado a Comissão Organizadora do Processo seletivo, contendo: **requerimento de interposição de recurso**, conforme (**Anexo V**).

ITEM 15- DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê

15.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo Programático para Provas Objetivas

ANEXO II – Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Requerimento de Alteração de Dados

ANEXO IV – Mapa do território constando área de abrangência de cada ESF para os cargos agente comunitário de saúde.

Leia-se

15.1. ANEXO I – Conteúdo Programático para Provas Objetivas

ANEXO II – Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Requerimento de Alteração de Dados

ANEXO IV – Mapa do território constando área de abrangência de cada ESF para os cargos agente comunitário de saúde.

ANEXO V- Requerimento Interposição de Recurso

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 06/09/2023

ANEXO V

REQUERIMENTO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Seletivo Público - Edital n.º 01/2023

PROTOCOLO: CARGO_____

I - Nome do Candidato: ____

II – Fone para contato:_____
_____

III. Do objeto de alteração:

RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Assinatura do Candidato

Data:____/_____/_____

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2023

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1383/2023.

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE,** eo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI - CONSEG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado, nº 129, Centro, na cidade de Alto Taquari/MT, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **JANAINA BARRETO PASSADORE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13610619 SSP MT CPF: 932.513.271-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Souza Prado nº 39, Bairro Santeiro. doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 1383/2023 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para cobrir despesa da **CONVENENTE** no valor de até R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, com a finalidade de custear despesas relacionadas à segurança durante a realização da 26ª Expo Taquari.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, em parcela única, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, bem como as demais obrigações previstas no presente Termo.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

V. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VI. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Custear despesas de alimentação e hospedagem para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso durante o período de realização da 26ª Expo Taquari;

II. Contratar seguranças para atuarem na 26ª Expo Taquari, garantindo a segurança dos participantes e a ordem pública durante o evento.

III. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

IV. Prestar contas dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

V. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

VI. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente

identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação dos recursos será efetuada em parcela única no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 60 (trinta) dias após a liberação do recurso.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.181.3010.2011.33.90.00 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

a) – Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) – Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT –CONSEG – seu Presidente ou quem por ele designado.

§1º- A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, para fins de eficácia fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 06 de setembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

JANAINA BARRETO PASSADORE

Presidente do CONSEG

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ONIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE**, **LAZER E TURISMO**, sagrou-se vencedora a empresa **E. T. DA SILVA LISBOA MARQUES,** CNPJ: 17.183.285/0001-46, com os seguintes valores por item: **ITEM 01** – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, com o valor de **R$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos), por km rodado num total de **R$ 168.750,00** (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) pelo total de 25. 000 km estimado e para o **ITEM 02** – SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS com o valor de **R$ 9,00** (nove reais), por km rodado num total de **R$ 225.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) pelo total de 25.000 km estimado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo site oficial deste município. A licitação será homologada em 06 de setembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 06 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, oSenhor**LINDIANA CECILIA DA SILVA**, CPF**.:** 288.075.158-65, nomeado através do Decreto nº 167/2016, de 21 de julho de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2023/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Pro-

cesso Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 108/2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando que houve alteração do prazo para realização das inscrições, conforme Edital Complementar 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 02.

Resolve:

Art.º Fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, conforme abaixo:

-**PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS** :11/09/2023;

-**RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS**: 11/09/2023 a 13/09/2023;

-**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DE TÍTULOS**: 15/09/2023;

-**RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA CONTAGEM DE TITULOS**: 15/09/2023 a 19/09/2023;

-PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 20/09/2023;

-**RECURSO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**: 21/09/2023 a 22/09/2023;

-**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**: 25/09/2023.

Art2º Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/MT. 06 de setembro de 2023.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **GIOVANA RODRIGUES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2971738-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 036.304.241-55, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnica Administrativa Educacional – Lei Municipal nº 1.401/2023 e Analise Curricular 002/2023/SME, o qual fui aprovada, convocada no dia 04/09/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 04 de Setembro de 2023.

Giovana Rodrigues Lima

CPF nº. 036.304.241-55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 001/2023/SMS/LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº. 001/2023/SMS/Lei Municipal nº 1.401/2023, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	CURRICULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
01	**004**	**LUANA CAMILA TOLEDO**	**3,0**	**7,0**	**10**	**APROVADA**
02	001	RAILA BAUMGART NETO	2,8	6,0	8,8	CLASSIFICADA

CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	CURRICULOS	P.OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
01	**005**	**ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA**	**2,0**	**4,0**	**6,0**	**APROVADA**

CARGO DE VIGIA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	CURRICULOS	P.OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
01	**002**	**EVEL JONAS COSTA**	**3,0**	**7,0**	**10**	**APROVADO**
02	006	WEBER NOGUEIRA DA SILVA	1,8	6,0	7,8	CLASSIFICADO
03	003	DAIANE LIMA BRITO	2,4	5,0	7,4	CLASSIFICADA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 06 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023

Aos dias seis do mês de setembro de 2023, de um lado, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº. 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº. 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº., Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa MULT CARD CARTÕES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.XXX..XXX/0001-90, estabelecida a Avenida das Acácias, nº 929, Setor residencial Sul, cidade de Sinop, neste ato representada pelo Sr. Adonilson Antonio de Souza, portador do CI RG nº. XXX.XXX SSP/MT e CPF nº. XXX.XXX.XXX-25 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal n º 0156/2008 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Apiacás/MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Registro de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de cartões magnéticos/eletrônicos, modalidade alimentação, de abrangência nacional (Estados, Capitais e Municípios), aos servidores públicos municipais de Apiacás/MT, em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o "Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT", instituído pela Lei nº. 6.321/76 e regulamentado pelo Decreto nº. 5/91, destinado ao servidores públicos municipais de Apiacás/MT, conforme condições e especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. **1.2.** Os serviços deverão ser executados, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao edital de licitação. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do Art. 6º e c/c Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Previsão de Cálculo para Fornecimento Mensal				
Descrição	**Beneficiários (Previsão)**	**Qde.**	**Valor Mensal por Beneficiário (servidor)**	**Valor Mensal Total dos Créditos**
Fornecimento, sob demanda, de Vale Alimentação na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, com disponibilização de créditos de vale alimentação no Município de Apiacás/MT e em todo território nacional.	400	12 (meses)	R$ 300,00	R$ 120.000,00
Percentual da taxa de administração (%)			**0,00%**	
Total Mensal dos Créditos			**R$ 120.000,00**	
Total Anual dos Créditos			**R$ 1.440.000,00**	

3.2. Após a verificação do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura mediante depósito bancário, na conta da CONTRATADA, cujo os créditos em serão transferidos em favor dos servidores e ocorrerá conforme as regras de pagamento do previamente estipulado pelo Município.

3.2.1. A Contratante realizará o pagamento, na forma estabelecida na Ata e no Contrato, nos termos estabelecidos no instrumento avençado, conforme cronograma físico-financeiro:

Responsáveis	**DIAS DO MÊS**									
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Contratante	Envio da lista de funcionários				- 2 dias - Prazo para aprovação para transferência					Envio do comprovante de pagamento
Contratada		- 2 dias - Prazo para verificação / lançamentos da lista de crédito		Envio de Relatório e documentos de habilitação			- 2 a 3 dias - Prazo para emissão da Nota Fiscal e efetuar os créditos nos cartões dos servidores			Os créditos deverão estar disponíveis até o dia 15 de cada mês.

3.2.1.1. Caso os dias acima mencionados, sejam em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, ou seja, não úteis, será considerado o próximo dia útil o imediatamente subsequente.

3.3. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal/Fatura do mês de sua competência. 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 3.5. As Notas Fiscais/Faturas para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis Prefeitura, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. 3.6. A empresa deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Apiacás, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. 3.7. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. 3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 3.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. 3.10. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal/Fatura e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS** 4.1. Os preços registrados

serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 4.2. O valor poderá ser revisto na hipótese de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 4.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. 4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. 5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretarias solicitantes, o item deverá ser entregue conforme segue: 5.2.1. Os Cartões deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades licitada conforme ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, no prazo máximo de 15 (dias) dias corrido, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do item nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 5.2.2. Será recebido apenas o item descrito nas quantidades estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 5.2.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 5.2.4. O item objeto da licitação deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável. 5.2.5. O item será solicitado pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados. 5.2.6. O ITEM licitado somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Apiacás/MT. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0003.2.003.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Administração:

03.001.04.122.0003.2.022.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 30%:

04.004.12.361.0011.2.016.3.3.90-46 -

Secretaria Municipal de Educação - Cultura:

04.006.13.392.0012.2.020.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Finanças:

05.001.04.123.0014.2.142.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Saúde:

06.001.10.122.0061.2.063.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.002.08.122.0059.2.035.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

09.001.20.122.0015.2.027.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Urbanismo:

10.001.15.122.0034.2.044.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.001.26.782.0021.2.037.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Esportes:

12.001.27.812.0013.2.021.3.3.90-46 - Auxílio-Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1. São direitos e responsabilidades do Município: 7.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for ocaso; 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta CONTRATANTE, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no setor competente; 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre o item entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal/Fatura e encaminhando para o pagamento; 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades contratados; 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato; 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas 7.2.2. quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. 7.2.3. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; 7.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; 7.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 7.2.6. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. 7.2.7. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93. 7.2.8. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. 7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. 7.2.10. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. 7.2.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante. 7.2.12. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. 7.2.13. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. 7.2.14. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; 7.2.15. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; 7.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; 7.2.17. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **7.2.18 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;** 7.2.19. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; 7.2.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; 7.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 7.2.22. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; 7.2.23. A CONTRATADA deve prestar o serviço solicitado em conformidade aos requisitos previstos em edital. 7.2.24. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. 7.2.25. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. 7.2.27. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. 7.2.28. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. 7.2.29. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. 7.2.30. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. 7.2.31. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante. **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES 8.1.** A recusa injustificada em entregar o item licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Apiacás, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993. **8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Ele-

trônico dos Municípios de Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. **8.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: **8.3.1.** Advertência;

Multa; O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 86 da Lei Federal nº. 8666/93;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do MUNICIPIO, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº.8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 0156/2008, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Titular: FABIO GERMANO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA**

18.1. Fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO 19.1. As partes elegem o foro da Comarca de APIACÁS/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **19.2.** E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Apiacás/MT, 06 de setembro de 2023.

Contratante	**Município de Apiacás/MT** **CNPJ nº. 01.321.850/0001-54** **Julio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal**

Contratada	**_____ MULT CARD CARTÕES EPP Adonilson Antonio de Souza Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza Deliane Ribeiro da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO,** portadora da cédula de identidade nº 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.350.981-73, nomeada no cargo em comissão de Supervisora III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de **04/09/2023 à 01/03/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 04/09/2023 à 01/01/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 02/01/2024 à 01/03/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CR7 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO- EXECUÇÃO DE OBRA, Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE LOTE 2- AVENIDA LUDOVICO DA RIVA –BAIRRO BOM JESUS, PRORROGADO EM MAIS 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA - MULT CARD CARTÕES EPP

CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO- SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ ELETRÔNICOS, MODALIDADE ALIMENTAÇÃO, DE ABRANGÊNCIA NACIONAL (ESTADOS, CAPITAIS E MUNICÍPIOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO- R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a **Obra para Revitalização do Lago,** conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018/MTUR/CAIXA OPERAÇÃO 1059577-95. PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA.** CONTRATO 038/2020,que integra a Tomada de Preço 003/2023, Processo Licitatório 011/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Ordem de serviço expedida em 29/04/2020. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 005/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –**

(APAE DE ARAPUTANGA), estabelecida á Av. marques de Pombal, n. º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Sr. FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 04619676 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.289.431-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.579/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o Convênio em R$ 11.301,74 (onze mil e trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) que será dividido em parcelas iguais e incluídos nos repasses a serem executados mensalmente durante a vigência do convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE – ARA criado pela Lei Municipal n° 1.579/2022

1.2. – Em 06 de setembro de 2023 foi publicada a Lei Municipal Nº 1.653/2023, autorizando o executivo municipal conforme art. 1° da referida lei em reajustar o convênio de apoio financeiro para que o repasse mensal passe a ser de R$ 9.659,42 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo a última parcela no valor de R$ 9.659,41 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) que serão destinados com objetivo de coadjuvar no pagamento das custas com funcionários.

Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R$ 11.301,74 (onze mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

Secretaria Municipal de Educação - (266) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas nas Leis nº 1.579/2022, 1.596/2023 e 1.653/2023, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 06 de setembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Viveiro Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Data de Abertura: 27 de setembro de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 06 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – FIRMADO COM AGNEZINI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.470.240/0001-03 com se na Av. Sergipe, n°. 869, Centro, cidade São José dos Quadro Marcos/MT, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Agnezini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 188444579 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 354.139.991-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 002/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 155/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade** (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022),conforme o **Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 17/01/2023, prorrogando-se para 16/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 24 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

AGNEZINI & CIA LTDA

CNPJ nº 10.470.240/0001-03

Jefferson Agnezini

RG n°. 188444579 SSP/SP e CPF n°. 354.139.991-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – FIRMADO COM AGNEZINI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.470.240/0001-03 com se na Av. Sergipe, n°. 869, Centro, cidade São José dos Quadro Marcos/MT, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Agnezini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 188444579 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 354.139.991-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 002/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 155/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade** (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022),conforme o **Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 16/07/2023, prorrogando-se para 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 14 de julho de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

AGNEZINI & CIA LTDA

CNPJ nº 10.470.240/0001-03

Jefferson Agnezini

RG n°. 188444579 SSP/SP e CPF n°. 354.139.991-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE AGOSTO - 2023

CONTRATO - nº 247/2023 - **Data**: 01/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GEISSI FERREIRA - **Valor:** R$ 13.721,50 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar atividades recreativas na piscina, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges, **Fiscal Suplente -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti.

CONTRATO - nº 248/2023 - **Data**: 01/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO N° 249/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 250/2023 - **Data**: 01/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 251/2023 - **Data**: 07/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VANESSA ALVES PIRES - **Valor:** R$ 3.651,53 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO", de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 07/08/2023 à 07/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani, **Fiscal Suplente -** Lucas Rios.

CONTRATO - nº 252/2023 - **Data**: 07/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as neces-

sidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 07/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza**.**

CONTRATO - nº 253/2023 - **Data**: 08/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDMILSON JULIO DA SILVA - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 08/08/2023 à 08/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos**.**

CONTRATO - nº 254/2023 - **Data**: 08/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WILLKERSON INÁCIO BORGES - **Valor:** R$ 1.647,18 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 28/08/2023 à 28/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos**.**

CONTRATO - nº 255/2023 - **Data**: 08/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - **Valor:** R$ 112.500,00 – **Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Contrato, para eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA– MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Adesão nº 012/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste Contrato, inclusive o limite de quantitativos. **Dotação Orçamentária:** (902) 02.002.04.122.1014.1131.4.4.90.52.48 F.R. 2-500 - **Vigência do Contrato**: 08/08/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Lucas Soares Pereira, **Fiscal Suplente -** Wandersão Floriano da Silva**.**

CONTRATO - nº 256/2023 - **Data**: 08/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELTON RICARDO DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 3.074,69 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 08/08/2023 à 08/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos**.**

CONTRATO - nº 257/2023 - **Data**: 10/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JEOVÁ DIAS MAMEDES - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 10/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza**.**

CONTRATO - nº 258/2023 - **Data**: 11/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.521,78 + 264,00 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 15/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza**.**

CONTRATO - nº 259/2023 - **Data**: 11/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA - **Valor:** R$ 57.600,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.002.04.122.1015.2017.3.3.90.39.85 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 11/08/2023 à 11/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Lucas Soares Pereira, **Fiscal Suplente -** Wandersão Floriano da Silva**.**

CONTRATO - nº 260/2023 - **Data**: 14/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - **Valor:** R$ 9.883,04 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE DESPORTO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando a necessidade de uma técnica esportiva', para trabalhar aulas de basquetebol feminino com os adolescentes nas quadras poliesportivas municipais da sede. **Dotação Orçamentária:** (337) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 14/08/2023 à 14/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** João Edmundo Farias dos Santos, **Fiscal Suplente -** Nelson Ramos de Andrade**.**

CONTRATO - nº 261/2023 - **Data**: 14/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA LÚCIA CEZÁRIO DE SOUZA - **Valor:** R$ 7.500,28 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (vespertino), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 14/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 262/2023 - **Data**: 14/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSEMAR VIEIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 7.500,28 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (vespertino), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 14/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 263/2023 - **Data**: 14/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 7.500,28 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (ves-

pertino), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 14/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 264/2023 - **Data**: 16/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", no CEI Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 16/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 265/2023 - **Data**: 18/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 18/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 266/2023 - **Data**: 18/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GRASIELI GONÇALVES DA SILVA - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 267/2023 - **Data**: 18/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 23/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 268/2023 - **Data**: 22/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** R. DE S. BARROS - **Valor:** R$ 6.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO APPLE, PARA O GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS ADMINISTRADOS/MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (32) 02.002.04.122.1014.1005.4.4.90.52.06 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 22/08/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Alefy Nivaldo do Couto Prado, **Fiscal Suplente -** Gabriel Alves Carminatti.

CONTRATO - nº 269/2023 - **Data**: 22/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS - **Valor:** Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços (honorários de êxito), a serem pagos quando ao trânsito em julgado da ação. Caso sobrevenha êxito na demanda judicial, a título de honorários de êxito será devido ao CONTRATADO o percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE. – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação: De Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de advocacia referente a Recuperação de Créditos Decorrentes a Recolhimentos Indevidos de Tributos Diretos e Indiretos do Município contra as Fazendas Nacionais e Estaduais., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (130) 04.001.04.129.1019.2025.3.3.90.39 33 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará enquanto perdurar o trâmite da demanda processual, isto é, até o trânsito em julgado da ação a ser proposta pela CONTRATADA. **Fiscal do Contrato: Titular –** Julia Aparecida Souza Nascimento, **Fiscal Suplente -** Mônica Ferreira dos Santos.

CONTRATO - nº 270/2023 - **Data**: 22/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO - **Valor:** R$ 1.647,18 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500- **Vigência do Contrato**: 01/09/2023 à 01/09/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Leandro da Rocha de Souza, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 271/2023 - **Data**: 22/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ESLAINE MARTINS DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 23/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 272/2023 - **Data**: 25/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELETRO TARTARI LTDA - **Valor:** R$ 403.774,41 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023. **Dotação Orçamentária:** (1056) 02.001.04.122.1013.2162 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 - **Vigência do Contrato**: 25/08/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 273/2023 - **Data**: 28/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CELSO BATISTA SANTIAGO - **Valor:** R$ 2.855,09 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PEDREIRO", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigên-**

cia do Contrato: 28/08/2023 à 28/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 274/2023 - **Data**: 28/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANDERSON FERREIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.647,18 + 264,00 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE", na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1. 90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 28/082023 à 28/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 275/2023 - **Data**: 28/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA - **Valor:** R$ 6.149,44 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244. 1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 29/08/2023 à 29/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Sirley Pereira Inácio Borges, **Fiscal Suplente -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti.

CONTRATO - nº 276/2023 - **Data**: 28/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANALICE DE SOUZA - **Valor:** R$ 5.357,34 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" na Escola Municipal José Evaristo Costa – Comunidade de Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/09/2023 à 30/11/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gleide Aparecida de Souza, **Fiscal Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 277/2023 - **Data**: 29/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WANIA BARBOSA BERTULIO - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 30/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 279/2023 - **Data**: 31/08/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Valor:** R$ 650,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (632) 08. 002.10.303.0072.2126.3.3.90.32.17 F.R 1-621 - **Vigência do Contrato**: 31/08/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular –** Gisely Aparecida Medeiros de Lima, **Fiscal Suplente -** Joelma Soares Beliato.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2023

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado como Ponto Facultativo nas repartições públicas não essenciais do município de Araputanga/MT o dia 08 de setembro (sexta-feira) de 2023.

Parágrafo Único: Os Postos de Saúde Central e Cidade Alta funcionarão normalmente durante o Ponto Facultativo.

Art. 2º - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2023

PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E Sr. **ALTINO MORENO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e de outro lado **O Sr. ALTINO MORENO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF: 361.xxx.xxx-87, RG: xxxx-3 SSP/MT,** residente e domiciliado em Araputanga/MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93.

1. **DO OBJETO**

1.1 O **LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado **LOCATÁRIO**, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o **Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco.**

2. DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 177/2023,** as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 09/09/2023**.

3. DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.440,81 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Assistência Social	(734) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 – F.R.1500

5. **DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

6. DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

7**. DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir dúvidas que possam surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos previstos no presente instrumento contratual.

7.2 E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam .

Araputanga/MT, *09* de agosto de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
ALTINO MORENO DE OLIVEIRA CPF: 361.xxx.xxx-87, RG: xxxx-3 SSP/MT LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – FIRMADO COM AGNEZINI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.470.240/0001-03 com se na Av. Sergipe, n°. 869, Centro, cidade São José dos Quadro Marcos/MT, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Agnezini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 188444579 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 354.139.991-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de execução de obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 002/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 155/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade** (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022),conforme o **Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 20/08/2022, prorrogando-se para 17/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 19 de agosto de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

AGNEZINI & CIA LTDA

CNPJ nº 10.470.240/0001-03

Jefferson Agnezini

RG n°. 188444579 SSP/SP e CPF n°. 354.139.991-00

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído a suplente de Assistente Social, alterando o incisos I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 095/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) I – Assistente Social: Chrisciany Moraes Pereira França – CRESS/MT 2139 (titular) e Bruna Karoline Costa - CRESS/MT 06493 (suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.073.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 073/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		11.670,00
		Sub-Total:	**11.670,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		9.895,00
		Sub-Total:	**9.895,00**
		Total Parcial Suplementado:	**28.565,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.92.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**1.998,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		1.598,00
		Sub-Total:	**3.597,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000		19.970,00
		Sub-Total:	**19.970,00**
		Total Parcial Reduzido:	**28.565,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.074.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 074/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1693/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.2.540.1070000	300.406,62
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.2.540.1070000	2.625,03
		Sub-Total:	**303.031,65**
		Total Parcial Suplementado:	**303.031,65**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2023.

EMENTA*: *Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos* *e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88*, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2022 pelo INPC, e dá outras providências***.

COM AS GRAÇAS DE ***DEUS***,

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 1.533 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E;

CONSIDERANDO que a Lei 1.533 de 21 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano anterior, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências"* determinou o mês de fevereiro de cada ano, a partir de 2022 como sendo a data-base para a concessão, conforme dispõe a Lei Complementar 787/2002, Estato dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT,

CONSIDERANDO que a referida Lei manteve a expressa e integral observância ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, na referida composição, assim como tem sido desde a Promulgação da Lei Complementar Municipal, n 787/2002 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO que o INPC do ano de 2022 em decorrência às perdas inflacionárias foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento); resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido o Reajuste Geral Anual, aos Servidores Públicos Municipal de Arenápolis/MT, abrangidos pela Lei complementar Municipal n° 787/2002, a porcentagem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

I – O reajuste deste artigo refere-se à perda inflacionária do ano de 2022, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, conforme a Lei Municipal n° 1.533/2021.

Art. 2° Aplica-se os efeitos deste Decreto retroagindo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando que as Festas Carnavalescas são eventos tradicionais, culturais, e de nível nacional;

Considerando que o evento este ano ocorrerá no dia 21 de fevereiro (terça-feira), sendo esta data feriado de nível nacional;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais nos dias 20 e 21 do mês de fevereiro do corrente ano, segunda-feira e terça-feira, respectivamente, em virtude das festividades carnavalescas, **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2 ° - No dia 22 (quarta-feira) de fevereiro (quarta-feira), o expediente voltará a funcionar no horário normal em todas às repartições.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2. 023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 022/2023

DECRETO N° 022/2023

EMENTA: ***ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 004.2023, PRORROGA OS PRAZOS DE VENCIMENTOS DO IPTU/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDDÊNCIAS.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSOM FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R:

TÍTULO I

CAPÍTULO – I

Seção I

Das Disposições Alteradas no Decreto n° 004/2023

Art. 1º - Os artigos 1°, 2°, 5° e 6°, do Decreto 004, de 16 de janeiro de 2023 passarão a viger com as seguintes redações:

*"**Art. 1º** – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis–MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de janeiro de 2023 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 10/**05**/23.*

***Art. 2º –** O IPTU, poderá ser parcelado em 03 (três) ou 05 (cinco) vezes **sem** desconto até 30/05/23, com os respectivos vencimentos:*

*a) 1º parcela com vencimento até 10/**05**/23;*

*b) 2º parcela com vencimento até 12/**06**/23;*

*c) 3º parcela com vencimento até 10/**07**/23;*

*d) 4º parcela com vencimento até 10/**08**/23;*

*e) 5º parcela com vencimento até 11/**09**/23;*

***Parágrafo único**: após o vencimento, serão acrescidas multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% por cento ao mês.*

(...);

Art. 5º *– O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a revisão até 10 de maio de 2023, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.*

(...)

Art.6º *– O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal será até o dia 10 de maio de 2023.*

(...)

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde a data de 10/04/2.023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, 17 de abril de 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 25/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64** e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 25/2023 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Publica;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.**

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 11 de setembro de 2023 ás 07h30min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT 06 de setembro de 2023

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0125/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/09/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de setembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
415/2022	Rosane Fatima Skrsypcsak	593.235.821-15	903123	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0125/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Rosane Fatima Skrsypcsak	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2048	486	40	1540.107.0000	Em substituição a Maria Aparecida da Silva, que não compareceu para assumir sua vaga.	08/09/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0125/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de setembro de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0125/2023, uma vez para referida vaga foi convocada através do Ato 0119/2023 senhora Maria Aparecida da Silva, que não compareceu para assumir sua vaga, sendo necessário a convocação do próximo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de setembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 006/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - L.R.F., **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentar e Discutir a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2024.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local: PlenárioLeoclides Demichelli **-** Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 - Centro.

Data: 21 de setembro de 2023 - Quinta Feira.

Horário: 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 007/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.347 de 28 de novembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.706/2023**.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 28 de setembro de 2023.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.918/2023.

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia **08 de setembro de 2023**, Sexta-feira, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

§ 1º - Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público bem como os serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial.

§ 2º - Os Secretários Municipais poderão estabelecer escala de trabalho para os servidores no intuito de manter as atividades que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços.

ARTIGO 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição de sua participação no ponto facultativo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, levando em consideração a necessidade de manutenção dos serviços essenciais à saúde pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 178/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, RECONFORMACAO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE JAZIDAS E BORDOS, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-208, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 56.071,40 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.380/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7VZ06M e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **SIMONE RIBAS DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1906596-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.324.351-56, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/08/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.414/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 125/2023 -GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0577143-9 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 568.047.921-49, do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM**, Nível **DAS 04**,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 06/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **14.065/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.413/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 125/2023 -GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0577143-9 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 568.047.921-49, ocupante do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM**, Nível

DAS 04,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 06/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **13.897/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº 3/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E ASSOCIAÇAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ, COM A FINALIDADE DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TODA COMUNIDADE DO MUNÍCIPIO; VIGÊNCIA: 14/08/2023 A 13/08/2024; VALOR: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ-SRA, DISPONIBILIZANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À PROMOVER A REALIZAÇÃO DA 14º EXPONÃ TRADICIONAL FESTA AGROPECUÁRIA; VIGÊNCIA: 1º/09/2023 A 30/11/2023; VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.412/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 130/2023-GP, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao servidor Sr. **MATEUS ROVEDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 23818883 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 063.302.431-74, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR***, lotado no Gabinete da Prefeita*, devido o acumulo de trabalho, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 06/09/2023, restando um saldo de **14 (quatorze)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASA DAS EMBALAGENSLTDA, CNPJ N°. 47.563.625/0001-25, **vencedora com o valor de R$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).** DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 48.447.370/0001-06, **vencedora com o valor de R$ 239.571,63 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos setenta e um reais e sessenta e três centavos).** J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ N°. 11.073.488/0001-01, **vencedora com o valor de R$ 189.668,34 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°. 10.448.902/0001-49, **vencedora com o valor de R$ 168.824,09 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).** MARIA JOSE DOS REIAS NETO EPP, CNPJ N°. 10.226.940/0001-57, vencedora com o valor de R$ 901.061,79 (novecentos e um mil, sessenta e um reais e setenta e nove centavos). ORIGINAL SOLUÇOES LTDA, CNPJ N°. 13.333.523/0001-00, **vencedora com o valor de R$ 75.601,01 (setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e um centavos).** RAHIA COMERCIO DE SUPREMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N°. 47.169.415/0001-57, vencedora com o valor de R$ 243.640,44 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°. 26.877.656/0001-80, **vencedora com o valor de R$ 225.866,57 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ N°. 06.065.614/0001-38, vencedora com o valor de R$ 56.974,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/09/2023.

PATRÍCIA CESÁRIO SABINO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 88/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.065.614/0001-38**, com sede na Rua C-159, n°686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América, Cep:74.255.140 na cidade de Goiânia, Estado Goiás, Telefone: (62) 9.9211-2471, (65) 9.8174-4292, E-mail: financeiro01@supermedica.com.br, aeltonchagas@hotmail.com . neste ato representada pelo representante legal Senhor, **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador da C.I. RG. **Nº 3628359** DGPC/GO, e CPF/MF n.º **895.030.901-72,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	58489	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	ANAPOLIS	un	3185	R$7,70	R$ 24.524,50
2	712718	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIADERENTE IMPERMEAVEL, NA COR BRANCO. PRODUTO DEVE CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO). TAMANHO: 33 AO 40.	MONSEG	PAR	649	R$50,00	R$ 32.450,00
VALOR TOTAL:							**R$ 56.974,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ/MF Nº.06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF N°. 895.030.901-72

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 89/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, Quadra 17 Lote 02, s/n, Bairro Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-634 - Telefone: (065) 9306-4988, (065) 9608-5764, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu proprietário Senhor **Edilson Rafael da Silva**, portador do RG Nº **1357024-2** SSP/MT e CPF Nº. **005.422.341-57,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	687307	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	RSA	un	112	R$5,68	R$ 636,16
2	687306	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	RSA	un	326	R$5,68	R$ 1.851,68
3	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	ZALEANA	un	755	R$3,90	R$ 2.944,50
4	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	PURO AR	un	1422	R$7,95	R$ 11.304,90
5	695255	EMBALAGEM PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CAPACIDADE DE ATE 5 KG, COM 50 UNIDADES	BRICOFLEX	un	4062	R$6,15	R$ 24.981,30
6	58472	FACA PARA PAO DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	SIMONAGGIO	un	133	R$8,99	R$ 1.195,67
7	58480	FRIJIDEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	un	138	R$33,75	R$ 4.657,50
8	58476	GARFO DE MESA EM ACO INOX INFANTIL, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	QHOUSE	un	480	R$1,09	R$ 523,20
9	51483	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIACAO DE +/-2 CM	QHOUSE	un	1601	R$1,09	R$ 1.745,09
10	51494	JARRA DE POLIETILENO RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	PLASMONT	un	58	R$9,49	R$ 550,42
11	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	PLASMONT	un	155	R$4,91	R$ 761,05
12	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.UNIDADE	ULTRALUZ	un	32	R$19,22	R$ 615,04
13	695109	LAMPADA FLUORESCENTE 46W/220V ESPIRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	AVANT	un	1865	R$39,57	R$ 73.798,05
14	51434	LANTERNA, MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALCAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES,EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FOXLUX	un	134	R$19,33	R$ 2.590,22
15	51857	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDAD	ARQPLAST	un	409	R$84,00	R$ 34.356,00
16	51488	PALITO DENTAL, ROLICO.EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	un	154	R$0,84	R$ 129,36
17	51158	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDACAO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/ A NBR 11823.	ASJ	un	71	R$93,00	R$ 6.603,00
18	22082	PENTE P/ PIOLHO	SBRISSA	un	22	R$0,77	R$ 16,94
19	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	un	306	R$11,65	R$ 3.564,90

20	58488	PRATOS DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DURALEX	un	1482	R$5,90	R$ 8.743,80
21	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS,TAMANHO MEDIO.	RAINHA	un	103	R$26,68	R$ 2.748,04
22	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO,TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	RAINHA	un	153	R$33,29	R$ 5.093,37
23	51169	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 02 LAMINAS EM BORRACHA, REFORCADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 40CM.	DSR	un	667	R$5,86	R$ 3.908,62
24	51181	SHAMPOO C/EMBALAGEM DE 350ML C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE.	BOTHANICO	un	535	R$8,30	R$ 4.440,50
25	51499	TABUA DE VIDRO - RETANGULAR 30 X 40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR, RESISTENTE ATE A 250. ANTI-ODOR, NAO MANCHA, ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS.O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS.	MOR	un	26	R$59,90	R$ 1.557,40
26	51855	VASSOURA, EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	DSR	un	619	R$8,36	R$ 5.174,84
27	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	VITRIZI	un	262	R$4,64	R$ 1.215,68
28	700687	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CHA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	VITRIZI	un	200	R$4,64	R$ 928,00
29	711371	LAMPADA - DE LED 5W E-27 BIVOLT. BRANCA FRIA, TENSAO: BIVOLT, VIDA UTIL : 50.000 HORAS - EQUIVALÊNCIA : INCANDESCENTE 40W/FLUORESCENTE 11W.	KIAN	un	1866	R$4,48	R$ 8.359,68
30	711383	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	INVICTA	un	208	R$38,62	R$ 8.032,96
31	711402	RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE (5L).	RAINHA	un	245	R$11,30	R$ 2.768,50
32	711410	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO, DE TAMANHO MEDIO E CORES DIVERSAS.	SBRISSA	un	30	R$2,34	R$ 70,20
VALOR TOTAL:							**R$ 225.866,57**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA HOSPITALAR** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael da Silva

CPF N°. 005.422.341-57

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 90/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPREMENTOS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.169.415/0001-57**, com sede na Avenida Doutor Meirelles, Quadra 01, Lote A, Sala 02, Salão D, N°. 355ª, Bairro Altos do Coxipo, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.088-500, Telefone: (65) 9252-7073, (65) 9232-9600, E-mail: rahia.comercio@gmail.com licitação.rahia@gmail.com , representada por sua proprietária Senhora **Rayza Line Siqueira Silva**, portador do RG Nº **20706235** SSP/MT e CPF Nº. **029.909.411-18,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR	TUIUIU	CX 12 UN	1909	R$26,99	R$ 51.523,91
2	51079	AMACIANTE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. PRAZO DE VALID.E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	TUIUIU	un	2373	R$4,43	R$ 10.512,39
3	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	CCA	un	1239	R$8,80	R$ 10.903,20
4	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	CARTON	PAR	440	R$39,99	R$ 17.595,60
5	51475	CONCHA EM ACO INOX, PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM ACO INOX.	ELT	un	184	R$6,30	R$ 1.159,20
6	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML.	NADIR	un	307	R$2,83	R$ 868,81
7	687613	ESCOVA PARA LIMPEZA -EM GERAL, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, NAS DIMENSOES 7CM X5CM	DSR	un	620	R$2,54	R$ 1.574,80
8	51482	GARFO GRANDE, EM ACO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM, COM VARIACAO DE +/- 1CM.	ELT	un	79	R$7,80	R$ 616,20
9	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	TREVO	un	1583	R$1,35	R$ 2.137,05
10	51401	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	JAGUAR	un	699	R$33,80	R$ 23.626,20
11	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE	JAGUAR	un	587	R$33,80	R$ 19.840,60
12	31280	PANELA DE PRESSAO 20L	PANELUX	un	70	R$370,00	R$ 25.900,00
13	51489	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.UNIDADE DE FORNECIMENTO:ROLO	BOREDA	un	308	R$5,79	R$ 1.783,32
14	695260	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	MINAPLAST	un	1290	R$2,15	R$ 2.773,50
15	700690	RODO LIMPA AZULEJO COM CABO, ALTURA APROXIMADA 4 CM, LARGURA APROXIMADA 6 CM, COMPRIMENTO MINIMO 29 CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	un	1074	R$8,30	R$ 8.914,20
16	51404	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	un	243	R$13,99	R$ 3.399,57
17	51173	SABONETE EM BARRA P/LIMP.LEVE, AGLOMERADO DE 90G ESSENCIAS DIVERSAS, DERMAT.TESTADO EMBAL. DE PAPEL C/ IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR. E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE.	YARA	un	2219	R$1,55	R$ 3.439,45
18	699957	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	MTC	un	466	R$4,00	R$ 1.864,00
19	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	ALP	un	55126	R$0,11	R$ 6.063,86

20	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	DSR	un	1409	R$6,00	R$ 8.454,00
21	711368	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML. IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	SUPER VALE	un	1604	R$4,49	R$ 7.201,96
22	711370	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	BOREDA	un	657	R$3,69	R$ 2.424,33
23	711393	SACOLA - SACOLA PLASTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30CMX45CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	polimpress	un	176	R$21,99	R$ 3.870,24
24	711395	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS.	BLC	un	157	R$52,95	R$ 8.313,15
25	711396	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	RAMOS	un	78	R$200,00	R$ 15.600,00
26	711403	RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MÉDIO (3L).	ARQPLAST	un	250	R$7,99	R$ 1.997,50
27	711411	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX DE TAMANHO PEQUENO.	ELT	un	18	R$4,65	R$ 83,70
28	715910	LUMINARIA - DO TIPO PAINEL PAFLON EM LED, DE USO INTERNO (EMBUTIR), 25W, CORPO EM ALUMINIO E ACRILICO NA COR BRANCO, 110/220W	PLAFON	un	30	R$39,99	R$ 1.199,70
VALOR TOTAL:							**R$ 243.640,44**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data

da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPREMENTOS E INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

RAHIA COMERCIO DE SUPREMENTOS

E INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF Nº. 47.169.415/0001-57

Rayza Line Siqueira Silva

CPF N°. 029.909.411-18

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 91/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **13.333.523/0001-00,** com sede na Avenida Tenente-Coronel Duarte nº. 215, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.005-500, telefone: (65) 3649-1646, E-mail: analuciaanacleto@hotmail.com , neste ato representada pela proprietária Senhora **Ana Lucia Anacleto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **10284192** SSP/MT e CPF/MF n.º **796.579.741-00,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	709104	ALGODAO 25G	TOPZ	un	75	R$2,95	R$ 221,25
2	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	105	R$15,49	R$ 1.626,45
3	51510	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	78	R$6,15	R$ 479,70
4	51385	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 20 LITROS,ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXEDE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	296	R$9,88	R$ 2.924,48
5	51371	BALDE PLASTICO,TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. - 51371	UNUET	un	1051	R$7,79	R$ 8.187,29
6	51470	BULE EM ACO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARARY	un	12	R$42,88	R$ 514,56
7	58466	CANECAS PLASTICAS COM ALCA EM PROPILEPILENO 100% VIRGEM, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 300ML, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90 GRAUS, PODENDO SER LEVADO AO FORNO MICROONDAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO	SBRISA	un	3632	R$1,30	R$ 4.721,60
8	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/60 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	INPLAST	un	448	R$34,20	R$ 15.321,60
9	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	RODO BEM	un	265	R$2,64	R$ 699,60
10	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	RODO BEM	un	655	R$3,05	R$ 1.997,75
11	58470	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCA DE MATERIAL MADEIRA.	QUALITY HOUSE	un	346	R$1,16	R$ 401,36
12	51476	COLHER DE SOPA EM ACO INOX,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	QUALITY HOUSE	un	1613	R$1,16	R$ 1.871,08
13	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	NADIR	un	390	R$2,95	R$ 1.150,50
14	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	BRIGITTA	un	146	R$4,77	R$ 696,42
15	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL.C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML.	BY KIM	un	4432	R$2,24	R$ 9.927,68
16	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO)LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ARQPLAST	un	95	R$6,14	R$ 583,30
17	58490	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PARA SALADA COM 100 UNIDADES.	TALGE	PC 100 UN	820	R$1,60	R$ 1.312,00
18	687614	PA PARA COLETA DE LIXO LONGA, EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO COM CABO NA DIMENSAO 63 CM	DSR	un	369	R$4,10	R$ 1.512,90
19	711399	BULE EM ACO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARARY	un	59	R$80,11	R$ 4.726,49
20	715857	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, COM ALCA REFORCADA.	ARARY	un	223	R$75,00	R$ 16.725,00
VALOR TOTAL:							**R$ 75.601,01**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº. 13.333.523/0001-00

Ana Lucia Anacleto

CPF N°. 796.579.741-00

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 92/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **10.226.940/0001-57,** com sede na Rua Comandante Costa, nº. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, na cidade de Varze Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.166-000, telefone: (65) 3029-3944, E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br , neste ato representada pela proprietária Senhora **Maria Jose dos Reis Neto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **358584** SSP/MT e CPF/MF n.º **320.455.901-78,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51468	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA.UNIDADE	ORIGINAL	un	55	R$2,05	R$ 112,75
2	51374	ABSORVENTE HIGIENICO-CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR	ISACARE	un	130	R$2,80	R$ 364,00

		SOLTURAS DE FIBRAS.CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ					
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500G IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	LAYF HAIR	un	1483	R$5,00	R$ 7.415,00
4	51507	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	RELCY	un	69	R$16,00	R$ 1.104,00
5	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIENCIA NA APLICAÇÃO DE CERA , REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.	RODOBEM	un	561	R$7,00	R$ 3.927,00
6	51377	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 10 LITROS,ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXE DE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	362	R$7,00	R$ 2.534,00
7	695252	BANDEJA DE ISOPOR NA COR BRANCA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	SPUMAPAC	un	80	R$20,00	R$ 1.600,00
8	51864	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, DATA DE VALIADE E PROCEDENCIA.UNIDADE	MAXPRINT	un	679	R$9,80	R$ 6.654,20
9	708258	BORRIFADOR DE PLASTICO 500ML	NOVA ERA	un	484	R$4,50	R$ 2.178,00
10	34089	BOTINA CARTON	RHINO	PAR	380	R$43,00	R$ 16.340,00
11	687309	CADEADO 30MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PILLER	un	568	R$19,00	R$ 10.792,00
12	687310	CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PILLER	un	437	R$38,00	R$ 16.606,00
13	687314	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOTERM	un	65	R$21,90	R$ 1.423,50
14	687305	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOTERM	un	132	R$30,00	R$ 3.960,00
15	687313	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	un	151	R$58,90	R$ 8.893,90
16	687312	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	un	117	R$185,00	R$ 21.645,00
17	687311	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM DRENO, COM TAMPA E SEM ALCA, NA COR BRANCO.	ISOESTE	un	109	R$139,00	R$ 15.151,00
18	51382	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	601	R$24,00	R$ 14.424,00
19	51484	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTIRENO, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT. COM DADOS	COPOSUL	un	10674	R$2,02	R$ 21.561,48
20	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACAO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	FREE DENTE	un	100	R$2,60	R$ 260,00
21	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	KIT MERENDA	un	1482	R$3,30	R$ 4.890,60
22	695258	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALAGEM COM 150 ML	baston	un	98	R$8,80	R$ 862,40
23	51388	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, EM NYLON , COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LET	un	633	R$3,65	R$ 2.310,45
24	51389	ESPONJA DE BANHO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE UNIDADE.	BRITISH	un	68	R$2,00	R$ 136,00
25	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	QUALITY	un	1077	R$1,10	R$ 1.184,70
26	51497	FACA PARA CARNE EM ACO INOX,COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE.UNIDADE	WELMIX	un	288	R$12,99	R$ 3.741,12
27	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM ACO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE. COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO,EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	WELLMIX	un	166	R$8,00	R$ 1.328,00
28	700701	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	KISSES	un	150	R$7,70	R$ 1.155,00
29	695259	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	un	484	R$3,20	R$ 1.548,80
30	51478	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER,COM CAPACIDA-	UNITERMI	un	149	R$27,00	R$ 4.023,00

		DE PARA 1 LITRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE						
31	51465	GUARDANAPO DE PAPEL,LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL,EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS,CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	TREVO	un	111	R$2,90	R$ 321,90	
32	51384	HASTES FLEXIVEIS COTONETES, COMPOSICAO : POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO) , HIDROXIMETILCELULOSE.CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	USE IT	un	532	R$1,90	R$ 1.010,80	
33	51145	INSETICIDA AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODOR ENVASADO EM FRASCO COM 300ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G. ISENTO DE CFC. SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BUZZ	un	802	R$6,50	R$ 5.213,00	
34	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE	ARQPLAST	un	618	R$15,40	R$ 9.517,20	
35	51403	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, E INDICACAO DE NAO RECICLADO.	AGUIPEL	un	6097	R$12,00	R$ 73.164,00	
36	58468	PEGADOR EM ACO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	ORIGINAL	un	104	R$9,00	R$ 936,00	
37	51161	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	SBRISSA	un	114	R$10,00	R$ 1.140,00	
38	687224	PILHA ALCALINA ,TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	ALFACEL	un	1211	R$6,90	R$ 8.355,90	
39	51425	PILHA ALCALINA,TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ALFACELL	un	554	R$16,90	R$ 9.362,60	
40	51424	PILHA ALCALINA,TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	un	1913	R$4,00	R$ 7.652,00	
41	51505	PORTA FILTRO PARA CAFE EM POLIPROPILENO 103ML.	SBRISSA	un	119	R$8,00	R$ 952,00	
42	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTACAO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES.	ALG	un	988	R$14,50	R$ 14.326,00	
43	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LAMINA EM ACO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	WELLMIX	un	102	R$10,00	R$ 1.020,00	
44	700689	RASTELO VASSOURA EM PLASTICO PARA JARDIM, TAMANHO GRANDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	RODOBEM	un	665	R$14,30	R$ 9.509,50	
45	51406	RODO PLASTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	un	1706	R$7,39	R$ 12.607,34	
46	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL.DE PLASTICO. COM IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID. DE 200 GRAMAS.	KRA KRA	un	6171	R$7,29	R$ 44.986,59	
47	709117	SABONETE INFANT CHA DE CAMOMILA 75G	HUGGIES	un	160	R$4,70	R$ 752,00	
48	699959	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE,(20 X 11,5) CM,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	ORLEPLAST	un	959	R$4,00	R$ 3.836,00	
49	709112	SHAMPOO BABY PH BALANCEADO 200 ML	ANJINHO	un	360	R$8,00	R$ 2.880,00	
50	687304	TAMPA EVA PARA PIA, 1".	CRIAÇÕES CRIATIVAS	un	655	R$1,80	R$ 1.179,00	
51	711405	PORTA COADOR,CROMADO PARA CAFÉ, COM SUPORTE TIPO MARIQUINHA, DIÂMETRO 16 CM X ALTURA 33 CM.	INDUSTRIA AGUIA	un	298	R$30,00	R$ 8.940,00	
52	711412	ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS.	MED FIO	un	60	R$1,05	R$ 63,00	
53	711413	ESCOVA DENTAL ADULTO,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS.	MED FIO	un	140	R$1,05	R$ 147,00	
54	711420	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, COM 48 UNIDADES.	USE IT	un	130	R$4,65	R$ 604,50	
55	711430	ESCOVA PARA CABELO, ALMOFADADA, DE FORMATO QUADRADO.	ISACARE	un	25	R$12,77	R$ 319,25	
56	711433	CHUPETA 100% SILICONE TAMANHO: N°01 (0 - 6M).	CEFISA	un	90	R$5,50	R$ 495,00	
57	711466	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/ PACOTES COM 100 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEIS E DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE.	COPOSUL	un	16950	R$3,49	R$ 59.155,50	

58	711847	EXTENSAO PARA PROLONGAMENTO DA TOMADA, DE COMPRIMENTO DE 5M.	MEGATRON	un	374	R$19,50	R$ 7.293,00
59	711984	ADAPTADOR DE TOMADA EM T ARTICULADO COM 3 SAÍDAS, 10A BIVOLTS 110V E 220V.	FORCE LINE	un	459	R$12,00	R$ 5.508,00
60	715819	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, SUPER RESISTENTE, COM MAIOR ADERENCIA A ATIVIDADES COM UMIDADE, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISA, CANO MEDIO, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES TAMANHO P.	NOBRE	PAR	1590	R$2,29	R$ 3.641,10
61	715820	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, SUPER RESISTENTE, COM MAIOR ADERENCIA A ATIVIDADES COM UMIDADE, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISA, CANO MEDIO, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES TAMANHO M.	NOBRE	PAR	1857	R$2,29	R$ 4.252,53
62	715821	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, SUPER RESISTENTE, COM MAIOR ADERENCIA A ATIVIDADES COM UMIDADE, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISA, CANO MEDIO, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES TAMANHO G.	NOBRE	PAR	1922	R$2,29	R$ 4.401,38
63	715824	LAMPADA LED BULBO E 27,POTENCIA DE 50W, TENSAO BIVOLT, 6500K	ELGIN	un	2423	R$29,00	R$ 70.267,00
64	715825	LAMPADA LED POTENCIA 70W BULBO BIVOLT 6500K.	ELGIN	un	1364	R$93,00	R$ 126.852,00
65	715841	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO,NA COR FRENTE BRANCA, COM BASE CINZA,MEDINDO (24,5 X 30 X12) CM , CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DE 02 DOBRAS, NO FORMATO RETANGULAR FIXAÇÃO NA PAREDE POR PARAFUSO PARA PAPEL 21X20 CM, EM PLÁSTICO OU METAL, ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSOS E BUCHAS.	NOBRE	un	629	R$26,00	R$ 16.354,00
66	715844	PORTA COPOS - EM ACRILICO/INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL COM SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS PARA COPOS 180/200 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS,MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIAMETRO - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E TAMPA PLASTICA REMOVÍVEL.	GLOBO	un	1296	R$40,00	R$ 51.840,00
67	715845	PORTA COPOS - EM ACRILICO/INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 50ML,COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS.,CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS,MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO - CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇO INOX E E TAMPA PLASTICA REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS.	GLOBO	un	1244	R$27,50	R$ 34.210,00
68	715856	CADEADO - 35 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	PILLER	un	350	R$22,00	R$ 7.700,00
69	715872	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, PACOTE COM 50 UNIDADE.	IDEAL	un	7164	R$10,70	R$ 76.654,80
70	715876	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	IDEAL	un	5464	R$6,50	R$ 35.516,00
VALOR TOTAL:							**R$ 901.061,79**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/MF Nº. 10.226.940/0001-57

Maria Jose dos Reis Neto

CPFN°.320.455.901-78

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 93/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **10.448.902/0001-49,** com sede na Rua Quatro Lote JD Alencastro, Quadra 06, Salao 02, nº. LT10, Bairro: Coxipo, na cidade de Cuiaba, Estado Mato Grosso, Cep: 78.085-035, telefone: (65) 3359-1050, (65) 9989-6099 , E-mail: katayamadistribuidora@gmail.com , neste ato representada pelo proprietário Senhor **Raul Victor Gribel da Silva**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **23618680** SSP/MT e CPF/MF n.º **018.229.431-59,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/ LIMP. PESADA, DO OUTRO LADA ESPONJA MACIA P/LIMP. LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BETTANIN	un	9610	R$0,50	R$ 4.805,00
2	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	BARBAREX	un	2387	R$2,50	R$ 5.967,50
3	710080	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BIO KRISS	un	3216	R$2,14	R$ 6.882,24
4	51390	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BARBAREX	un	118	R$3,29	R$ 388,22
5	51172	SABAO EM PO C/TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC., DATA DE FABR. PRAZO DE VALID. E COMP. QUIM. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. CXA EMB. CONT.500G	BARBAREX	un	8193	R$2,95	R$ 24.169,35
6	700705	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA , CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO,EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	BARBAREX	un	634	R$5,72	R$ 3.626,48
7	51463	TOALHA DE PAPEL,FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .PACOTE	SULLEG	un	3330	R$5,39	R$ 17.948,70
8	715809	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA CORBRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE	SENIOR	un	8140	R$7,40	R$ 60.236,00

		COM 4 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.					
9	715836	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATO BIODEGRADAVEL, COM PONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO,, COMPOSICAO BASICA SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS CORANTE SINTETICO E AGUA, TEOR DE ATIVOS PRESERVATIVO E PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRESH, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE PLASTICO DE 500ML - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	BARBAREX	un	13270	R$1,43	R$ 18.976,10
10	715846	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BIO KRISS	un	6850	R$3,77	R$ 25.824,50
VALOR TOTAL:							**R$ 168.824,09**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº. 10.448.902/0001-49

Raul Victor Gribel da Silva

CPFN°.018.229.431-59

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 94/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DELTA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **48.447.370/0001-06,** com sede na Rua Tem Cipriano, nº. 157, Bairro: Centro Norte, na cidade

de Varzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.110-610, telefone: (65) 9294-4828, E-mail: camilabarros-36@hotmail.com , neste ato representada pela proprietária Senhora **Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **25782029** SSP/MT e CPF/MF n.º **043. 388.521-19,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	670441	BACIA EM PLASTICO , RESISTENTE,COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORCADOS. UNIDADE	ARQPLAST	un	113	R$8,65	R$ 977,45
2	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA EM IMPACTO , PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	un	87	R$20,20	R$ 1. 757,40
3	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES DESCARTAVEIS, CABO LONGO COM 2 LA-MINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	UDMAIS	un	700	R$2,05	R$ 1. 435,00
4	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO COM CAPACIDADE P/10 LTS COM MARCA DO FABRICAN-TE	ARQPLAST	un	601	R$4,70	R$ 2. 824,70
5	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRI-CO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	ARQPLAST	un	526	R$9,03	R$ 4. 749,78
6	58471	COLHER EM ACO OU FERRO FUNDIDO TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM	ORIGINAL	un	94	R$6,55	R$ 615,70
7	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ORIGINAL	un	191	R$6,55	R$ 1. 251,05
8	695254	COPO TERMICO DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 500 ML, PACOTE COM 25 UNI-DADES	COPOBRAS	un	1090	R$6,43	R$ 7. 008,70
9	51098	CREME DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. C/ IDENTIFICACAO DO PRODU-TO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SEDA	un	420	R$10,80	R$ 4. 536,00
10	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA,FORMATO OVAL,BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NY-LON,NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM	DSR	un	195	R$2,50	R$ 487,50
11	51471	ESCUMADEIRA PARA RETIRADA DAS IMPUREZAS CONTIDAS NO CALDO EM ACO INOX 304 COM CABO GRANDE, CONCHA PERFURADA DIAMENTRO 200MM, ESPES-SUARA DE 01MM.	ORIGINAL	un	189	R$9,10	R$ 1. 719,90
12	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID.EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO,DATA DE FABRICACAO	ASSOLAN	un	6029	R$2,10	R$ 12. 660,90
13	670451	ESPUMADEIRA EM ACO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM.	ORIGINAL	un	139	R$9,10	R$ 1. 264,90
14	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	ORIGINAL	un	132	R$5,58	R$ 736,56
15	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO, BORDAS OVER-LOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CCA	un	2775	R$1,30	R$ 3. 607,50
16	51487	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 240 PALITOS.	BILLA	un	212	R$2,93	R$ 621,16
17	51479	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER,COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LI-TROS,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UNITERMI	un	323	R$59,40	R$ 19. 186,20
18	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS.TAMANHO P.	HIPER	un	617	R$1,61	R$ 993,37
19	58487	PANELA EM ALUMINIO 10 LITROS.	NACIONAL	un	91	R$78,50	R$ 7. 143,50
20	51858	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPE-ZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. - 51858	ober	un	1500	R$6,38	R$ 9. 570,00
21	51410	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ober	un	1668	R$5,20	R$ 8. 673,60
22	51164	PANO DE COPA, ABERTO 100%ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOC, ALTA ABSORCAO DIMENSOES 70 X 45 CM E PESO 70 GR, COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT.DO PRODUTO E MAR-CA DO FABRICANTE.	eco	un	1465	R$2,80	R$ 4. 102,00
23	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DO-BRAS,DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA.PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS.PACOTE	bell	un	7076	R$6,75	R$ 47. 763,00
24	51165	PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES	AGUIA BRANCA	un	580	R$1,83	R$ 1. 061,40
25	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	BARBAREX	un	1739	R$6,81	R$ 11. 842,59
26	710079	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS- GALAO DE 5 LITROS	remmus	un	867	R$12,00	R$ 10. 404,00
27	51365	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIA-RES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM ALTURA MINIMA DE 80CM MICRAGEM DE 40MM, CA-PACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10	IDEALL	un	80	R$1,47	R$ 117,60

28	51407	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	limp	un	383	R$8,79	R$ 3.366,57
29	711860	PEDRA SANITÁRIA CONTENDO 1 REDE PLÁSTICA, COM 1 GANCHO, PESO LÍQUIDO: 20 G, EM BALAGEM CONTENDO 1 PEDRA SANITÁRIA.	suave lar	un	5239	R$1,25	R$ 6.548,75
30	711981	PANO DE CHAO, EM 100% MICROFIBRA, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ober	un	1843	R$6,38	R$ 11.758,34
31	715822	BOTA EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	WORKFLEX	PAR	632	R$44,80	R$ 28.313,60
32	715854	PANO DE COPA E COZINHA PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA, COM BARRADO ESTAMPADO.	eco	un	612	R$2,80	R$ 1.713,60
33	715873	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEALL	un	4839	R$4,29	R$ 20.759,31
VALOR TOTAL:							**R$ 239.571,63**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido

no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **DELTA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DELTA COMERCIO E SEVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 48.447.370/0001-06

Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros

CPFN°.043.388.521-19

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 95/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasi-

leira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **11.073.488/0001-01,** com sede na Rua Alta Floresta, nº. 5, Bairro: Alvorada, na cidade de Cuiaba, Estado Mato Grosso, Cep: 78.048-421, telefone: (65) 2136-0465, E-mail: jrsadmcont@gmail.com , neste ato representada por seu proprietário Senhor **João Claudio Baptista Ferreira Garcia**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **20838301** SSP/MT e CPF/MF n.º **031.817.181-30,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	58493	AVENTAL EM SILICONE	VITORIA	un	1295	R$8,90	R$ 11.525,50
2	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	un	99	R$42,69	R$ 4.226,31
3	51860	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	ASJ	un	183	R$20,99	R$ 3.841,17
4	670445	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	ASJ	un	121	R$51,98	R$ 6.289,58
5	699860	CHINELO Nº 33/34	HAVAIANAS	PAR	40	R$14,98	R$ 599,20
6	699861	CHINELO Nº 37/38	HAVAIANAS	PAR	60	R$14,97	R$ 898,20
7	709105	CREME PARA PREVENIR ASSADURAS MURIEL BABY MENINA 60G	muriel	un	90	R$16,79	R$ 1.511,10
8	705554	FARDO MARMITA N09	fibraform	un	510	R$39,99	R$ 20.394,90
9	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	ASJ	un	189	R$17,88	R$ 3.379,32
10	58481	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	ASJ	un	155	R$33,99	R$ 5.268,45
11	699961	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,	estrelinha	un	235	R$8,49	R$ 1.995,15
12	699960	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO - 699960	estrelinha	un	230	R$9,49	R$ 2.182,70
13	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	estrelinha	un	180	R$8,44	R$ 1.519,20
14	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	estrelinha	un	150	R$6,59	R$ 988,50
15	709124	FRALDA FITA REG RECEM NASCIDO RN 20UND	estrelinha	un	160	R$22,99	R$ 3.678,40
16	709110	MINI MAMADEIRA VERDE 50 ML		un	50	R$6,69	R$ 334,50
17	687300	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 23 LITROS.	agiotto	un	196	R$26,49	R$ 5.192,04
18	687302	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 25 LITROS.	agiotto	un	207	R$26,49	R$ 5.483,43
19	687301	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 45 LITROS.	agiotto	un	205	R$51,99	R$ 10.657,95
20	670460	PANELA EM ALUMINIO 46 LITROS COM TAMPA.	ASJ	un	73	R$187,98	R$ 13.722,54
21	51856	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MINIMO 1,40 M. UNIDADE.	Vonder	un	544	R$29,99	R$ 16.314,56
22	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLASTICO ,COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MINIMO 1,5CM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE	ARQPLAST	un	93	R$25,00	R$ 2.325,00
23	709115	TALCO BABY DE AMIDO DE MILHO 200G	anginho	un	60	R$19,90	R$ 1.194,00
24	700688	TOALHA DE MESA PLASTICA ESTAMPADA EM PVC, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	vulcão	un	727	R$11,49	R$ 8.353,23
25	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	agiotto	un	181	R$8,74	R$ 1.581,94
26	711392	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA.	DSR	un	357	R$21,89	R$ 7.814,73
27	711397	PANELA EM ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 15 LITROS	amt	un	82	R$192,50	R$ 15.785,00
28	711398	BANDEJAS - DE PLASTICO, MEDINDO 45 X 30 CM, NO FORMATO RETANGULAR.	plasutil	un	285	R$14,00	R$ 3.990,00

29	711404	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BORDAS ARREDONDADA CAPACIDADE PARA 21 L, DIÂMETRO DE BOCA: 48CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 20CM, ALTURA: 22CM.	ASJ	un	72	R$57,99	R$ 4.175,28
30	711419	CHINELO N° 35/36	HAVAIANAS	PAR	40	R$14,98	R$ 599,20
31	711425	TOALHA DE MESA RETANGULAR MEDINDO: 1,60M X 3,20M.	pele de anjo	un	234	R$51,00	R$ 11.934,00
32	711434	SABONETE LÍQUIDO GLICERINA ERVA-DOCE, 300 ML.	anginho	un	639	R$4,84	R$ 3.092,76
33	711849	PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 1,05 X 60 CM	GUAPEX	un	1495	R$5,90	R$ 8.820,50
VALOR TOTAL:							**R$ 189.668,34**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/MF Nº. 11.073.488/0001-01

João Claudio Baptista Ferreira Garcia

CPFN°.031.817.181-30

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 96/2023

Pregão Presencial/SRP nº 29/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **47.563.625/0001-25,** com sede na Avenida 2 de Dezembro, nº. 1871, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Ari-

puanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, telefone: (66) 8106-5133, E-mail: escritoriomodelocolniza@gmail.com , neste ato representada por seu administrador Senhor **Odair Jose do Nascimento**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **83491733191** SSP/MT e CPF/MF n.º **550.917.331-91,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	711388	GUARDA-CHUVA - NYLON, HASTES DE METAL, PEQUENO APROXIMADAMENTE 1,20M, APROXI-MADAMENTE 0,80CM.	un	107	R$4,50	R$ 481,50
VALOR TOTAL:						**R$ 481,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do forneci-

mento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2023** e a proposta da empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 06, de setembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CASA DAS EMBALAGENS LTDA

CNPJ/MF Nº. 47.563.625/0001-25

Odair Jose do Nascimento

CPFN°.550.917.331-91

Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 178/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, RECONFORMACAO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE JAZIDAS E BORDOS, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-208, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 56.071,40 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇAO

PORTARIA Nº 16.405/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 127/2023 - GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, Sr. **JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23327111-6 SESP/PR e do CPF nº 031.828.151-13, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal da Cidade, DS** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** a partir de 04/09/2023, tornar sem efeito a portaria n° 15.277/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.405/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 04 de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 06 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HOLZWARTH AGROFLORESTAL LTDA	09.409.700/0001-09	9027/00034/2022

Nome: ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Matrícula: 00006814

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 14668 Assinatura:

Data de afixação:

06/09/2023

Data de desafixação:21/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 06 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ESTELA ANTONIETA GERALDI	036.492.708-97	9027/00032/2022

Nome: ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Matrícula: 00006814

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 14668 Assinatura:

Data de afixação:

06/09/2023

Data de desafixação:

21/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 06 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AIRTON EMILIO CAPPELLESSO	441.743.909-59	9027/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome Completo / Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)

Nome: ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Matrícula: 00006814

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 14668 Assinatura:

Data de afixação: 06/09/2023

Data de desafixação21/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.920/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, modificando o **Decreto nº 4.733/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Letícia Damiane Delgado de Lima

Suplente: Sídia Clair Galvani

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elenil Campos Benevides

Suplente: Claudia Aparecida Dias

c) Secretaria Municipal de Educação

Ana Carolina Steinke - Titular

Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças

Ramildo de Araujo Ferreira - Titular

Hilariane Hilario da Silva – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE

Tiane Conceição Silva

Ravena Kalline da Silva

b) Representantes do Sindicato Rural

Adriana Dias Ramos

Aparecido Walsovir Piola

c) Representantes das Igrejas

Ana Paula Krumenauer Scheuer - Titular

Joaquim Luiz da Silva – Suplente

d) Representantes das Pastorais e Movimentos:

Luzia Maria de Almeida Oliveira - Titular

Ingrit Verônica Hoffmann - Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 48/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: 50.489.933 GLAUCIA MEZZ NUNES - CNPJ Nº. 50.489.933/0001-62.

Valor Global: R$ 14.454,02 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Data: 06 de setembro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.415/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 124/2023 - GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, Sr. **JOAO REGHIN NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.499.293-6 SESP/PR e do CPF nº 606.449.909-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** – **SEMAM,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 06/09/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.416/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 126/2023 - GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, a Sra.**CLAUDETE FELIPE THOMAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6.225.352-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 643.398.400-25, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM**, **N**ível **DAS 04**,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 06/09/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.416/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 06 de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.417/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 125/2023 - GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, a Sra.**MARCIA AUXILIADORA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0577143-9 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 568.047.921-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção Superior** SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE **– SUFAM**, Nível **DAS 06**,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir do dia 06/09/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.417/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 06 de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 682/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 656/2022, no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAR MAIS	
Projeto/Atividade	1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.571.0000000	497.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:

Termo de Convênio 0662/2023/SEDUC (Processo nº SEDUC-PRO-2022/142489)	1.571.0000000	497.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 655/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVAPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 053 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando o disposto na Portaria nº 211/2023 de 29 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado “PONTO FACULTATIVO” no âmbito do Poder Legislativo Municipal do dia no dia 08/09/2023 (sexta-feira) de 2023, em virtude do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil (07 de setembro).

Art. 2º - Oficie-se aos Senhores Edis dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de setembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de setembro de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 39/2023 de 29/08/2023 do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Alterar oInciso II doart. 1º da Portaria nº 080/2023 da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsáveis por julgamentos de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2017.

II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

- LORRAYNE AMORIM BARBOSA

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da prefeitura Municipal.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 293/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2023, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.067.109/0001-25, estabelecida Rua 01 n° 817, QUADRA73 LOTE 12, CENTRO II, ÁGUA BOA-MT, CEP: 78.635-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 138/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2023, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA 2023, Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84510	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NA COR BRANCA/ VERMELHA/PRETA, NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2.023, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, CAMBIO DE 05 MARCHAS, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI DO TIPO MONOBLOCO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, COM TODOS OS ASSESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GRASSO, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM EMPLACAMENTO.	UNIDADE	HAOJUE	3,0000	18. 000,00	54. 000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega do objeto, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: Cláudia Morais dos Santos matricula nº 63 Suplente: Veronica Ribeiro Bauermann, matricula nº 119535

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 138/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 01 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2023.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em segurança privada para eventos, em atendimento as necessidades das secretariais adstritas a prefeitura municipal de Barra do Garças -MT.**

REALIZAÇÃO: **25/09/2023.**

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 06 de setembro de 2023

Marcelo do santos Lopes Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 267/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Multisul Comercio e Distribuição LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Raiu-

mundo Capeletti, Bairro Linho, nº 42, em Erechim - RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Franciele Rover Bianchi, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
74442	LENCOS UMEDECIDOS, HIPOALEGICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	COTTON	1400,0000	5,0800	7.112,00
82023	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO, PARA LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	VEGA	1994,0000	1,4300	2.851,42
82071	SAPONACEO EM PO - 300 GRS - SAPONACIO EM PO, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UNIDADE	SANY	105,0000	3,9700	416,85
82095	SABAO DE COCO EM BARRA - DE 200 GRAMAS COM CERTIFICADO DA ANVISA.	UNIDADE	GIRANDO SOL	322,0000	3,1100	1.001,42
Total Fornecedor:		**11.381,6900**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209

	Suplente: BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

Multisul Comercio e Distribuição LTDA Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 266/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Maria José dos Reis Neto - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57, estabelecida na Rua Comandante Costa, Bairro Planalto Ipiranga, nº 10, em Várzea Grande - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Maria José dos Reis Neto, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21168	DESINFETANTE 2LTS	FRASCO 2,000 LITRO	BIO KRISS	540,0000	3,5000	1.890,00
43281	PA PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	NOVA ERA	2,0000	12,7400	25,48
45693	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 45X65M. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PAPELAO	UNIDADE	THERMOPRAT	825,0000	40,9900	33.816,75
65033	SHAMPOO COMPOSTO POR ÁGUA, COAMIDOPROPIL, BETAINA, TRIDECIL ETER SULFATO DE SODIO, PEG80 LAURATO DE SORBITANO, LAUROANFODIACETATO DISSODICO, PEG 150 DIESTEARATO, DIMETICONE COPOLIOL, GLICERINA, POLIQUATERNIO 44, EDTA TETRASSODICO, QUATERNIO 15, FRAGANCIA, FDEC VERMELHO No40 (CI 16035), DEC AMARELO No 10 (CI 47005) E ACIDO CITRICO. GALAO 5 L	UNIDADE	HAYF HAIR	1060,0000	19,9900	21.189,40
66706	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA	UNIDADE	CAEBTEX	10,0000	7,2400	72,40
67079	COTONETES HASTES FLEXIVEIS 75 UNIDADES. HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	USE IT	600,0000	1,9100	1.146,00
67153	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM FEITA COM MATERIA-PRIMA RENOVAVEL, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. COMPOSICAO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO. A EMBALAGEM POSSUI O SELO DE RECICLAGEM E CONTEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITRO.	UNIDADE	BIO KRISS	800,0000	4,7200	3.776,00
67274	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (60 X 90) CM, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO.	UNIDADE	CAEBTEX	30,0000	12,2500	367,50
67285	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105 X 75 CM, COM ESPESSURA MININA DE 0,06 MM, NA COR PRETA, PCT COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	200,0000	24,2400	4.848,00

67369	CREME DENTAL COM FLUOR (TUBO COM 180GR.), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	FREE DENT	150,0000	5,4500	817,50
67377	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 110 MM, CABECA COM LARGURA DE 2.5CM X 0.9CM, APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 2200 CERDAS, DISTRIBUIDAS EM 27 TUFOS, CERDAS EXTRA MACIAS, FIOS DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0.003MM, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO DE MARCA E FABRICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADA UNID.S, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	MEDFI	50,0000	5,9800	299,00
67382	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO MEDIO, COM CABO	UNIDADE	VALENTINA	150,0000	8,3800	1.257,00
67388	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIS HIGIENE E BEM-ESTAR. FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, TEM AS PONTAS ARREDONDADAS PARA UMA MAIOR SEGURANCA DURANTE O USO, COMPRIMENTO 9 CM.	UNIDADE	LOLLY	200,0000	20,9900	4.198,00
79928	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL - 300ML	UNIDADE	MP	50,0000	6,5700	328,50
79941	PORTA ESPONJA PARA PIA.	UNIDADE	PLASMONT	2,0000	20,3900	40,78
79949	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE, INTERFOLHAS, PARA PAPEIS COM 2 OU 3 DOBRAS, POSSUI UMA JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO NIVEL DO PAPEL, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	NOBRE	247,0000	24,2400	5.987,28
79959	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LTS, 75X90 COM 100 UN	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	2100,0000	19,4900	40.929,00
79997	SABONTE LIQUIDO PARA MAOS 500 ML	UNIDADE	LAYF HAIR	100,0000	4,9400	494,00
81919	ÁGUA SANITARIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALAO DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE COM CERTIFICADO DA ANVISA	FRASCO 1,000 LITRO	BIO KRISS	8205,0000	2,2400	18.379,20
81956	DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO 360,000 MILILITRO	BASTON	2900,0000	7,8200	22.678,00
81959	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO BIODEGRADAVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 05 LITROS EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	GALAO 5,000 LITRO	BARBAREX	1395,0000	10,9700	15.303,15
81961	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO BIODEGRADAVEL - COM ALTO PODER DE LIMPEZA EMBALAGEM DE 500ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	8508,0000	1,5400	13.102,32
81981	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA	UNIDADE	RODOBEM	1030,0000	2,4400	2.513,20
81983	ESCOVA P/ VASO SANITARIO - TOTALMENTE DE PLATICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA	UNIDADE	LET	1002,0000	3,8900	3.897,78
81985	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MINIMO DE 11 X 7 X 2 CM	UNIDADE	BETTANIN	7737,0000	0,4700	3.636,39
81998	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO FRASCO LIQUIDO COMPOSTO DE ACIDO DODESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME E AGUA 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	5727,0000	1,9900	11.396,73
82007	LIXEIRA DE PLASTICO - COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PLASMONT	5222,0000	14,4800	75.614,56
82011	LUVA DE BORRACHA REFORCADA - TAMANHO M	PAR	NOBRE	2785,0000	2,6400	7.352,40
82013	LUVA DE BORRACHA REFORCADA - TAMANHO G	PAR	NOBRE	2818,0000	2,6900	7.580,42
82025	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADO ROLOS COM 30M X 10 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (NEVE, DUETTO, PERSONAL).	PACOTE 4,000 UNIDADE	QUALITE	11759,0000	5,2900	62.205,11
82033	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	UNIDADE	DSR	496,0000	5,1900	2.574,24
82039	SABONETE LIQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRANCIA AGRADAVEL E SUAVE - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - COM CERTIFICADO DA ANVISA, 800ML.	UNIDADE	LAYF HAIR	5687,0000	4,0900	23.259,83
82040	SABAO EM PO - DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 1 KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA	QUILOGRAMA	ARCO FLASH	8595,0000	4,3900	37.732,05
82047	SACO P/ LIXO PRETO - 20 L - C/ 100 UND	UNIDADE	IDEAL	3741,0000	6,6700	24.952,47
82049	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO (90CMX0,08MM) NA COR PRETA, PCT C/100	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	4705,0000	16,8400	79.232,20
82059	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MEDINDO (115CM X 0,12MM)) NA COR PRETA, PCT C/100	UNIDADE	IDEAL	2179,0000	32,4900	70.795,71
82069	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA, PCT C/100	UNIDADE	IDEAL	3080,0000	14,4900	44.629,20
82082	VENENO P/ INSETOS - SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	BUZZ	878,0000	6,5800	5.777,24
82103	LIMPADOR PARA LIMPEZA DE PORCELANATO EMBALAGEM 2 LTS	UNIDADE	BARBAREX	450,0000	8,8900	4.000,50
82138	DESODORANTE AEROSOL 150ML	UNIDADE	BASTON	300,0000	8,4700	2.541,00
82155	CREME DENTAL - INFANTIL 50GR	UNIDADE	FREE DENT	670,0000	4,8800	3.269,60
82175	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO FRAGRANCIA AGRADAVEL - EMB. COM 2 LTS . COM CERTIFICADO DA ANVISA	UNIDADE	LIMPIA	135,0000	10,3300	1.394,55
84305	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODAO 28X48CM MULTI-USO NA COR LARANJA - UNIDADE	UNIDADE	CAEBTEX	6195,0000	1,4300	8.858,85
84309	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	LET	684,0000	4,4900	3.071,16

84310	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	VALLETEX	1810,0000	12,9900	23.511,90
Total Fornecedor: R$		**700.742,3500**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:CARAZZAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.414.447/0001-85

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 128.340,00 (cento e vinte oito mil e trezentos quarenta reais).

Validade: Iniciando-se em 29/08/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:L PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 48.862.168/0001-32

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 62.100,00 (sessenta dois mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 29/08/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 05 de setembro de 2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 81230 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM Nº 81230 - Serviços de locação de retroescavadeira hidráulica, nova, manual, ar condicionado direção hidráulica, comando operacional, advindo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, a pedido da empresa.**

Firmada com a empresa **SERVI FACIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 43.472.790/0001-10**.**

Justificativa: O cancelamento do ITEM 81230 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMANDO OPERACIONAL, apoia-se no fato que já se passaram mais de 60 (sessenta) dias da data da proposta que ocorreu dia 22/05/2023, não ocorrendo a convocação sendo que a empresa venceu no dia 22/07/2023. Desta forma, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da porpostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 64 §3º da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto a partir do dia 05 de setembro de 2023, fica cancelado o ITEM 81230 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMANDO OPERACIONAL, em epígrafe, a pedido da empresa, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

_____

SERVI FACIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 43.472.790/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.743.542/0001-55, estabelecida na R DOUTOR ARY TEIXEIRA, 456, CENTRO, em VESPASIANO- MG , CEP: 33.200-338, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor**MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
67374	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, INDICADO PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 240 ML	UNIDADE	LA MAISON	2000,0000	5,0000	10.000,00
67396	CREME PARA CABELO, PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COMPOSTO DE ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL,	FRASCO 200,000 MILILITRO	LA MAISON	1800,0000	4,7500	8.550,00

	BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 240 ML.					
81921	ALCOOL EM GEL COM TEOR MINIMO DE 70% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTACAO EM FRASCO DE 1L ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	LITRO	HANDS FREE	2805,0000	5,9000	16.549,50
81927	ALCOOL LIQUIDO - A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA APRESENTACAO EM FRASCO DE 1L, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	LITRO	HANDS FREE	2308,0000	4,4500	10.270,60
81951	DESINFETANTE LIQUIDO - C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRANCIAS VARIADAS GALAO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE COM CERTIFICADO DA ANVISA	UNIDADE	CLEAN UP	3845,0000	7,5000	28.837,50

Total Fornecedor: R$ 74.207,60

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385

Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro,

casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VIRTUE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.600.732/0001-62, estabelecida na RUA ANTONIO MORAIS NETO, nº 330 QUADRA 20A LOTE 325 ANDAR 2, SET CASTELO BRANCO, em GOIANIA - GO , CEP: 74.403-070, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **APARECIDA DE FATIMA LUIZ PINTO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21896	SACO DE LIXO 50LT, PCT C/10	PACOTE 10,000 UNIDADE	SCS	100,0000	6,3000	630,00
79932	PACOTE C/ 04 ROLOS (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (NEVE, DUETTO, PERSONAL).	PACOTE 4,000 UNIDADE	DELICATE	1000,0000	4,0400	4.040,00
82073	TOUCA COPA P, M, G, GG E EG DESCARTAVEL, BRANCA, PCT C/100	UNIDADE	INOVEN	400,0000	7,6000	3.040,00

Total Fornecedor: R$	7.710,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303

Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

VIRTUE COMERCIO LTDA Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 275/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.447.370/0001-06, estabelecida na R TEN CIPRIANO, 157, CENTRO NORTE, em VARZEA GRANDE- MT , CEP: 78.110-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora**FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARRO**S, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
22050	PEDRA SANITARIA 35 G	UNIDADE	Suave Lar	200,0000	1,3500	270,00
65043	RODO DE PLASTICO PARA PIA 20 CM	UNIDADE	Dsr	2,0000	9,2800	18,56
67023	SABONETE PERFUMADO, COM HIDRATANTE APROXIMADAMENTE 90 G USO INFANTIL, HIPOALERGENICO.APRESENTAR A NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA E NUMERO DE AUTORIZACAO DEFUNCIONAMENTO (AFE) DA EMPRESA NO MS.	UNIDADE	Iara	2100,0000	2,4000	5.040,00
74386	ISQUEIRO A GAS PEQUENO	UNIDADE	Hiper	5,0000	2,8100	14,05
79930	SACO DE LIXO 30 LT 10 X 16 MICRAS COR PRETA 10 UND	PACOTE 10,000 UNIDADE	Ideall	130,0000	1,5000	195,00
79931	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	BY KIM	80,0000	3,5000	280,00
79933	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1 PCT 10	PACOTE 10,000 UNIDADE	Ideall	30,0000	1,2100	36,30
79938	SABAO EM PO 800GR DE PRIMEIRA LINHA COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILIAR AS MARCAS (YPE, OMO, BRILHANTE)	UNIDADE	Barbarex	30,0000	5,8900	176,70
79947	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 100% CELULOSE PEROLADO PERFUMADO 05 LITROS.	GALAO 5,000 LITRO	Remmus	45,0000	14,5000	652,50
79957	SAPOLIO CREMOSO 300ML	UNIDADE	Font	5,0000	6,8700	34,35
79960	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORCADO	PACOTE 100,000 UNIDADE	Ideall	100,0000	15,3000	1.530,00
81701	VASSOURA PLASTICA	UNIDADE	Dsr	40,0000	15,5000	620,00
81991	GUARDANAPOS ? DE COZINHA EM ALGODAO 70X40CM BRANCO - ALVEJADO - 100% ALGODAO TAMANHO MINIMO DE 65 X 40 CM.	UNIDADE	Eco	3036,0000	2,5600	7.772,16
82034	RODO (PUXA E SECA) ? CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM , BASE DE PLASTICO COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	Dsr	474,0000	6,8900	3.265,86
82182	PRENDEDOR DE ROUPA- EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	DUZIA	Aguia branca	150,0000	2,1000	315,00

84308	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 21X20 CM, ABSORCAO MAXIMA NA COR BRANCA COM 1000 UNIDADES	PACOTE 1000,000 UNIDADE	Bell	4169,0000	7,0000	29.183,00

Total Fornecedor: R$	**49.403,48**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 271/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.644.019/0001-45, estabelecida na Rua D, Bairro Distrito Industrial, nº 3550, em Cuiaba - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOAO CARLOS SBORCHIA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69297	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCA, FOLHA DUPLA DE NO MINIMO 22CMX20CM, TIPO INTERFOLHADA, DUAS DOBRAS, FEITO DE FIBRAS 100% CELULOSE, PACOTE INDIVIDUAL COM DOIS ROLOS COM 60 FOLHAS CADA.	UNIDADE	MANNY	50,0000	3,5000	175,00
79942	PAPEL HIGIENICO 300MT,100% CELULOSE 1a LINHA DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO NA COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (NEVE, DUETTO, PERSONAL). PCT C/8 UND	PACOTE	LISSE	2000,0000	35,1400	70.280,00
Total Fornecedor: R$		**70.455,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937

	Suplente: MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

TREVO DISTRIBUIDORA E

INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 270/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.448.902/0001-49, estabelecida na Rua Quatro (LOT JD ALENCASTRO), Bairro Coxipo, LT. 10, em Cuiaba - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor LEANDRO BARRETO KATAYAMA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81931	BALDE DE PLASTICO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALCA DE METAL	UNIDADE	MERCONPLAS	582,0000	12,8000	7.449,60
82036	RODO (PUXA E SECA) RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80CM, CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1.30M	UNIDADE	DSR	341,0000	31,8400	10.857,44
82177	CESTO DE PLASTICO - REFORCADO 60 LT FECHADOC/TAMPA	UNIDADE	MERCONPLAS	188,0000	33,9500	6.382,60
Total Fornecedor: R$			**24.689,6400**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDAProprietária

RESULTADO PP 021/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2023, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 01.877.641/0002-72.

Barra do Garças - MT, 06 de setembro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 272/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.333.523/0001-00, estabelecida na AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215, CENTRO-NORTE, em CUIABA- MT , CEP: 78.005-500, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora**ANA LUCIA ANACLETO** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
67370	CREME DENTAL SEM FLUOR, INDICADO PARA CRIANCAS, (TUBO COM 90GR.), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	DENTIL	300,0000	4,0000	1.200,00

79934	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS	UNIDADE	INPLAST	20,0000	4,1000	82,00
79967	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO 140 ML	LITRO	ALVO	100,0000	3,3800	338,00
82109	LIMPA PEDRAS	BALDE 5,000 LITRO	BARBAREX	330,0000	11,3100	3.732,30
82149	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL KIT COM 03 UNIDADES	UNIDADE	MED FIO	770,0000	3,2000	2.464,00

Total Fornecedor: R$	7.816,30

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

ORIGINAL SOLUCOES LTDA Proprietária

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na Capacitação de Curso de ITBI Aspectos Teóricos e Práticos, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.
Favorecido	Empresa: CLAUDIA ROVERI 88979296991 CNPJ: 42.108.689/0001-12
Prazo de Validade	60 (sessenta) dias 06/11/2023
Valor Global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **151/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **151/2023**, Modalidade nº **019/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 06 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 273/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.455.068/0001-11, estabelecida na R PARAGUAI, 275, CENTRO, em CASCAVEL- PR , CEP: 85.805-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor**SIDNEI DE OLIVEIRA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84311	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS C	UNIDADE	AMERICA	200,0000	18,8000	3.760,00
84312	AVENTAL CIRURGICO - JALECO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, TNT GRAMATURA MINIMA 30G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS	UNIDADE	AMERICA	200,0000	15,6000	3.120,00

Total Fornecedor: R$	6.880,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 278/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.538.257/0001-00, estabelecida na RUA CARLOS DE CARVALHO, nº 288, PARQUE SAO PAULO, em CASCAVEL - PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
82044	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO 66CM COMP X 45CM LARG 0,01 ESP BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PCT C/100 UND	UNIDADE	JS PLASTICOS	1980,0000	19,99	39.580,20

Total Fornecedor: R$	39.580,20

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 276/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.445.877/0001-61, estabelecida na AV AV PALMOPOLIS, QD 32 LT 236 SALA 01, CENTRO, em AGUA AZUL DO NORTE - PA , CEP: 68.533-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

67098	ESPONJA DE ACO PACOTE 8X1 ESPONJA LA DE ACO	PACOTE 8,000 UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	1,8500	18,50
81994	LA DE ACO ? COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60G CONTENDO 08 UNIDADES	UNIDADE	SMART	4677,0000	1,9500	9.120,15

Total Fornecedor: R$	9.138,65

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

DSERV DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 269/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**Soma Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80, estabelecida na AV. Alzira Santana (RES S GONCALO), Bairro Ikaray, s/n, em Varzea Grande - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previa-

mente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21250	ÁGUA SANITARIA 2 LT	FRASCO 2,000 LITRO	KIMAX	500,0000	4,2800	2.140,00
22441	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALANDO EM FRASCO PLASTICO COTENDO 1 QUILO JCOMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	20,0000	15,0900	301,80
22477	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	DSR	10,0000	6,7600	67,60
38506	PALITO DE DENTE MADEIRA ROLICO 100X1	UNIDADE	PARANA	10,0000	0,9900	9,90
67056	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	VALE VERDE	85,0000	5,0900	432,65
79937	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA SANFONADA COM CABO.	UNIDADE	DSR	2,0000	5,4900	10,98
80592	ELASTICO PARA CABELO, COM DIVERSAS CORES, INDICADO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	UNIDADE	CENTRO OESTE	95,0000	12,6200	1.198,90
81699	VASSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	DSR	60,0000	10,0000	600,00
82021	PA DE LIXO PLASTICA DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMP X 223LARG X 70ALT) MM, NA COR AZUL	UNIDADE	DSR	237,0000	2,9400	696,78
82079	VASSOURA DE NYLON - CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UNIDADE	DSR	525,0000	6,7800	3.559,50
82151	ESCOVA PLASTICA PARA CABELO	UNIDADE	DARMA	150,0000	5,4700	820,50
82171	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 10 METROS No 05	UNIDADE	DSR	50,0000	3,9900	199,50
Total Fornecedor: R$				**10.038,1100**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

Soma Comercio e Serviços LTDAProprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 268/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**RC Comercio de Produtos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Bandeirante, Bairro Campinas, nº 251, em Barra do Garças - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora RUBIQUEIA NERES LUZ, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 131/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de higiene pessoal e limpeza em geral para atender as demandas relativas ao ano de exercício 2023 das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21370	PANO DE CHAO BRANCO 70X50 CM	UNIDADE	NOVO MUNDO	30,0000	5,1000	153,00
65075	BALDE DE PLASTICO 15 L COM ALCA METALICA	UNIDADE	MENDONÇA	5,0000	9,1700	45,85
67113	DETERGENTE ALCALINO FORTE, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE SOLVENTE, HIDROXIDO DE SODIO AGUA, CONCENTRACAO 0,5 A 3,0%, OU SEJA, DE 1:200 A 1:33, DEPENDENDO DO GRAU. EMBALAGEM BB 30 LTS. IGUAL OU SUPERIOR AO PLURON 489 AT5.	BOMBONA 18,000 LITRO	PLURON	70,0000	275,0000	19.250,00
67268	LIMPA ALUMINIO DE ACAO INSTANTANEA EM FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	ZUPPANI	35,0000	2,3000	80,50
67279	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS, COMPOSTO POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE, CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS - COM CORANTE, PERFUME E AGUA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PACOTE 5,000 UNIDADE	NOBRE	3192,0000	7,1000	22.663,20
67383	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO CREMOSO CONCENTRADO, COM FRAGRANCIA, ANTI-SEPTICO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. - GALAO COM 5 LITROS, EM CX REFORCADA PARA EMPILHAMENTO	UNIDADE	ÁGUIA	2256,0000	11,4900	25.921,44
67395	CREME HIDRATANTE PARA PELE- HIDRATANTE PARA PELE, EM CREME PARA O CORPO, COMPOSTO DE EXTRATO DE AVEIA, AGUA, PARAFINA LIQUIDA, GLICERINA, ALCOOL CEREAL, OLEOS, FRAGRANCIA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PARA DE TODOS OS TIPOS, FRASCO PLASTICO DE 500ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	HIDRAMAIS	700,0000	9,4500	6.615,00
67398	ESCOVA PARA CABELOS, PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, COM CABO EMBORRACHADO E CERDAS NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UNIDADE	BONITTA	250,0000	24,7000	6.175,00

79943	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE PAREDE, RESERVATORIO APROXIMADO DE 800 ML, MATERIAL: PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA DE IMPACTO.	UNIDADE	NOBRE	4,0000	25,4000	101,60
79950	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE, ROLO MINIMO DE 300 MT, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	NOBRE	202,0000	21,9900	4.441,98
79956	RODO (PUXA E SECA) COM ESPUMA 270X75MM C/ ALTURA DA ESPUMA = 22MM.	UNIDADE	AROMASIL	4,0000	8,4500	33,80
80604	CREME (POMADA) PREVENTIVA DE ASSADURAS, QUE TAMBEM PROTEGE A PELE DO BEBE CONTRA VERMELHIDAO E ALERGIAS.CREME (POMADA) PREVENTIVA DE ASSADURAS, QUE TAMBEM PROTEGE A PELE DO BEBE CONTRA VERMELHIDAO E ALERGIAS, FRASCO 120G.	UNIDADE	BEPENDEX BABY	550,0000	21,0000	11.550,00
81944	CABO PARA VASSOURA E RODO - DE MADEIRA CRUA TRATATA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO E LEVEZA, RESISTENTE, FIXACAO DO CABO E NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA COM SUPORTE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	MENDONÇA	248,0000	2,3900	592,72
81947	CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLIMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELISSIMO ACABAMENTO. SUPERFICIE POLIDA. CESTO PLASTICO COM CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS MINIMAS: 60 X 45 X 40CM (ALTURA X LARGURA X P	UNIDADE	RISCHIOTO	531,0000	29,8000	15.823,80
81995	LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14% 500 ML	UNIDADE	START	3182,0000	2,1800	6.936,76
82009	LIXEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ALCAS LATERAIS QUE FACILITEM O TRANSPORTE, COM TAMPA EM MATERIAL DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	PLASNORTHON	172,0000	78,2000	13.450,40
82019	PANO DE CHAO - TIPO SACO ALVEJADO E PRELAVADO, TECIDO DUPLO JA COSTURADO - MEDIDA MINIMA DE 50 X 60 CM.	UNIDADE	NOVO MUNDO	3277,0000	2,9000	9.503,30
82022	PA DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MINIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO	UNIDADE	MENDONÇA	314,0000	6,4500	2.025,30
82026	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO PCT C/12 UNIDADES	PACOTE 12,000 UNIDADE	STARPEL	2162,0000	53,9000	116.531,80
82028	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL ROLAO COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA COM FOLHAS SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO UNIDADES PCT C/08 UND	PACOTE 8,000 ROLO	STARPEL	3600,0000	37,0000	133.200,00
82076	VASSOURA CAIPIRA REFORCADA - C/ CABO JA COLOCADO	UNIDADE	MB	191,0000	20,0000	3.820,00
82115	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL FORMATO: 20CM X 22CM, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 FOLHAS, EMBALAGEM SACO PLASTICO PP	PACOTE 100,000 FOLHA	SEDDAS	3045,0000	1,5900	4.841,55
82118	CERA LIQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADAVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA	FRASCO 5,000 LITRO	POLITRIZ	410,0000	23,2500	9.532,50
82128	SACOLA PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 2 KG	UNIDADE	PLASTIVILLE	195,0000	24,1000	4.699,50
82129	SACOLA PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 5 KG	UNIDADE	PLASTIVILLE	195,0000	24,1000	4.699,50
82130	SACOLA PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 10 KG	UNIDADE	PLASTIVILLE	195,0000	24,0000	4.680,00
82140	SABONETE PARA BANHO ADULTO - PACOTE 12 BARRAS	PACOTE 12,000 UNIDADE	ALBANY	200,0000	16,5500	3.310,00
82143	SABONETE PARA BANHO INFANTIL GLICERINADO - PACOTE 12 BARRAS	PACOTE 12,000 UNIDADE	HUGGIES	600,0000	22,9000	13.740,00
82160	FRALDA TAMANHO RN - PACOTE 36 UNIDADES	UNIDADE	PANDA	200,0000	29,1000	5.820,00
82163	FRALDA TAMANHO P - PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE 36,000 UNIDADE	PANDA	200,0000	20,1000	4.020,00
82166	FRALDA TAMANHO M - PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE 36,000 UNIDADE	PANDA	200,0000	21,5000	4.300,00
82168	FRALDA TAMANHO G - PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE 36,000 UNIDADE	PANDA	200,0000	22,1000	4.420,00
82170	FRALDA TAMANHO XG - PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE 36,000 UNIDADE	PANDA	200,0000	28,1000	5.620,00
82173	LUSTRA MOVEIS - EMB. 200ML PROPORCIONA BRILHO INTENSO GARANTE PROTECAO DOS MOVEIS, SUPERFICIES DE METAL, VIDRO, FORMICA, MADEIRA TRATRADA, ENTE OUTRAS CONTRA MANCHA D´AGUA DEIXANDO UM AGRADAVEL PERFUME DE LONGA DURACAO.	UNIDADE	YPÊ	123,0000	3,0000	369,00
84354	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO (115CMX0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO, NBR 9190, NBR 9191, PCT C/100	PACOTE 100,000 UNIDADE	PLASFIL	200,0000	44,1000	8.820,00
Total Fornecedor:			**477.787,5000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES, matricula nº 12426 **Suplente:** ROSANGELA GAMA STRUTZ, matricula nº 119303
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matricula nº 12305 **Suplente:** LARYSSA ISTARLEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, matricula nº 119434
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, matricula nº 209 **Suplente:** BRUNO CLAUDIO DE MORAES, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA, matricula nº 902 **Suplente:** AUGUSTO CESAR GUIRRA PEREIRA, matricula nº 271
Secretaria Municipal de Obras	**Fiscal:** MARIA DE FATIMA FARIAS, matricula nº 1643 **Suplente:** ANA LUCIA MANZANO DELUCI, matricula nº 12198
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO, matricula nº 13672 **Suplente:** DOUGLAS PEREIRA, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** AGATHA ROCHA MUNARO, matricula nº 13937 **Suplente:** MATHEUS MARSON GOMES, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscal:** LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR, matricula nº 119651 **Suplente:** SONIA ELI DE FATIMA SANTOS, matricula nº 13707
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** SIMONE PORTO DA SILVA, matricula nº 119482 **Suplente:** JESSICA VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	**Fiscal:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, matricula nº 13816 **Suplente:** ARYANE LEAO MORAES, matricula nº 10502
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, matricula nº 119310 **Suplente:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, matricula nº 13090
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** FERNANDA SILVA CARDOSO, matricula nº 119138 **Suplente:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, matricula nº 13844
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES, matricula nº 670 **Suplente:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** LUCIANA COSTA DA SILVA, matricula nº 13387 **Suplente:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Cultura	**Fiscal:** EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula nº 13781 **Suplente:** YRLA BRAGA MOURA, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, matricula nº 13824 **Suplente:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, matricula nº 12265

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 29 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

RC Comercio de Produtos LTDA Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 735 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.674, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 752 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.377 de 31 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alison Ribeiro Félix

Suplente: Regilane Alves dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
152/23 PGM 3º Termo Aditivo	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	25/10/21 04/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 745 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.529, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
247/23 PGM	TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cáceres-MT, para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº1777/2022-SIGCON-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	1º/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 747 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.120 de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alison Ribeiro Félix

Suplente: Jose Augusto da Silva Cruz

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
255/23 PGM	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	1º/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 740 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.612, de 08 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Marcos Cezar Arruda da Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
246/23 PGM	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cáceres-MT, para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº1777/2022-SIGCON- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	1º/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 730 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.284 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves em substituição ao Robson Lage Brito

Nº Contrato	Contratada	Objeto	Data Assinatura	Vigência
175/23 PGM	**DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	11.07.2023	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 743 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 19.765, de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Marcos Cezar Arruda da Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
248/23 PGM	ALL CAR PROJETOS LTDA	Constitui objeto do presente a aquisição caminhão com carroceria carga seca aberta, visando atender demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional através SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro–Oeste, código Programa nº 53207200220002, Convênio nº 928703-2022, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	1º/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 744 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.688, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Jesuina Benedita de Almeida

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
245/23 PGM	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	1º/09/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 750 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.859 de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Antônio Alves Ludgerio

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
252/2023 PGM	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	1º/09/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 129/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias da Coordenadora de Compras Elza Eli Izidoro de Carvalho, matricula nº 250-1 e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO,** matricula nº 195-2 - Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte – para exercer cumulativamente o cargo de Coordenador de Compras, sem ônus para o erário, no período de **06 à 16 de setembro de 2023,** durante as férias da Titular.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Cáceres/MT, 06 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 617 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO oDecreto nº. 027 de 09 de janeiro de 2023que **"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2023";**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.145 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVIII no artigo 1º do Decreto nº 027 de 09 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(....)

XVIII – 08 de setembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARCI ALVES PEREIRA	301.647. 376-34	9047/00192/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985. 311-00	9047/00205/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475. 859-00	9047/00191/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888. 891-87	9047/00203/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888. 891-87	9047/00204/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395. 338-20	9047/00150/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001.214. 877-68	9047/00199/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999. 939-68	9047/00159/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999. 939-68	9047/00160/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047 /00089/2023
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893. 471-72	9047 /00090/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085. 711-91	9047 /00091/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085. 711-91	9047 /00092/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964. 601-44	9047 /00104/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FRANCISCO CARLOS FERRES	524.037.859-20	9047 /00005/2022
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047 /00015/2022
FOAD GATTAS FILHO	202.506.491-87	9047 /00056/2023
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047 /00057/2023
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00059/2023
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047 /00058/2023
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047 /00065/2023
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047 /00081/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047 /00083/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00084/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047 /00085/2023
JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A	00.186.026/0001-76	9047 /00086/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 608 DE 1º SETEMBRO DE 2023 ALTERA O DECRETO Nº 598 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, NOS TERMOS COMO SEGUE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 137, de 04 de abril de 1961, que institui o Código de Obras do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 891, de 16 de novembro de 1982, que altera o art. 144 da Lei Municipal nº 137, de 04.04.61, acrescentando-lhes os §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 598 de 27 de novembro de 2017, que altera o Decreto nº 185 de 19 de abril de 1994;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob o nº 32.605 de 31 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Altera artigo 1º do Decreto Municipal nº 598 de 27 de novembro de 2017, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) passará a ser composta de 23 (vinte e três) membros, e sua composição será distribuída da seguinte forma: 05(cinco) representantes do Poder Público Municipal, 01 (um) representante do Poder Público Estadual, 04 (quatro) representantes de Cursos do Ensino Superior, 04 (quatro) representantes de Conselhos Municipal, Estadual e Federal, 02 (dois) representantes de Institutos, 02 (dois) representantes de Associações, e, 02 (dois) representante de Sindicato, 02 (dois) representantes de organizações, a seguir discriminados:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

e) Coordenação Histórico Cultural;

f) Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso SEC/MT;

g) Departamento do Curso de História da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus de Cáceres;

h) Departamento do Curso de Geografia da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus de Cáceres;

i) Coordenação do Curso de Arquitetura do Centro Universitário Estácio do Pantanal –UNIPANTANAL;

j) Coordenação do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Estácio do Pantanal –UNIPANTANAL;

k) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Inspetoria de Cáceres – CREA;

l) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU;

m)Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

n) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

o) Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN Superintendência de Mato Grosso;

p) Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres;

q) Associação Comercial e Empresarial de Cáceres – ACEC;

r) Associação Xaraiés;

s) Câmara de Diretores Lojista – CDL;

t) Sindicato Rural de Cáceres.

u) Sindicato dos Trabalhadores Rural de Cáceres

v) Loja Maçônica União e Força

x) Rotary Clube de Cáceres

Art. 2º Os representantes da Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) deverão ser os membros dos respectivos cargos e/ou por eles indicados através de documento oficial encaminhado ao Prefeito Municipal de Cáceres.

Art. 3º A Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) após empossada, elaborará as alterações necessárias no Regimento Interno existente, que deverá ser homologado através de Decreto Municipal, a requerimento do CEPT.

Art.4º A Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) emitirá relatório semestral de suas atividades ao Prefeito Municipal de Cáceres.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) no exercício da função não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 6º Este Decreto altera as disposições contrárias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 751 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.049 de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Onivaldo Cornelio de Oliveira

Suplente: Ivanilde Barbosa de Melo

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
234/23 PGM	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES.	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	15/08/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 11/09/2023 das 13:30 as 17:30** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
175	23012023144453	LUCIMAR GONÇALVES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
176	23012023194358	MARIA CATARINA CEBALHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
155	23012023124552	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
156	25012023093956	DIANA DE ABREU PIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
157	24012023102910	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
158	23012023101556	NILZA MARTA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA DO CAMPO NÚCLEO VILA APARECIDA – E. M. BURITI CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
05	24012023191514	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 731 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.296 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Regilane Alves dos Santos em substituição a senhor Robson Lage Brito

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
196/23	**BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	19.07.23	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deva acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 726 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.285 de 30 de agosto de 2023;

.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria de Educação como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves em substituição ao senhor Robson Lage Brito

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
197/23	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	19/07/23	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 729 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.300 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alisson Ribeiro Felix

Suplente: José Augusto da Silva Cruz

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
001/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS S.A	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	03/01/2023	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 568 de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 720 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento sob nº 1.848 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 12.07.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 722 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.263 de 30 de agosto de 2023;

.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves em substituição a senhor Robson Lage Brito

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
103/2022	CLÍNICA MÉDICA SOCORRITO LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de clínica médica para realização de procedimento médico do tipo audiometria a ser realizado nos motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.	05/07/22	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deva acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 728 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.283, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria*Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alisson Ribeiro Felix

Suplente: Regilane Alves Dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
127/21 1º termo Aditivo	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	23/09/21 22/11/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 445 de 23 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTÃO DE SAUDE LTDA, CNPJ: 40.303.199/0001-41.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2022, prorrogando a vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses que compreende o período de 14/09/2023 a 14/09/2024.

Vigência: 12 (Doze) meses que compreende o período de 14/09/2023 a 14/09/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e GABRIEL BARBIERI – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 450 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos protocolados pelos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	ARISTEU CÂNDIDO ALVES	14.03.2018 A 13.03.2023	01.09.2023 A 30.09.2023	30 DIAS
2	SIMONY LÚCIA ALVES ROSA	01.02.2018 A 31.01.2023	01.09.2023 A 30.09.2023	30 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/ 0001-55.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 09 de Setembro de 2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que compreende o período de 11/09/2023 a 11/09/2024.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreita Tobias – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 451 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora protocolado na data de 01 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Conceder á senhora Geliane Ribeiro Gomes Crispin, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 30.08.2023 a 30.11.2023, efetiva no cargo de Assistente Social, Classe "A", Nível "01", lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 452 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 455/GPM/2023 protocolado na data 01 de setembro de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Daniele Lorrani Cardoso da Silva para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, lotada junto a Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 456 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA. **ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 454/GAB/2023 protocolado na data 31 de agosto de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Ábbia Priscila Gomes de Andrade para exercer o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965. 152/0001-29.

Contratada: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF: 567.337.201-91.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 16/03/2023, prorrogando a vigência do contrato original por mais 06 (Seis) meses que compreende o período de 17/09/2023 a 17/03/2024.

Vigência: 06 (Seis) meses que compreende o período de 17/09/2023 a 17/ 03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da LOCATÁRIA e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA – por parte da LOCADORA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 02/09/2023 a 02/12/2023.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 02/09/2023 a 02/12/2023.

Dotação: 07.020.10.122.0001.1014.339039.000000 – RED. 0334 FONTE 1.500

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 458 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES ***LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO E MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelos servidores.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** aos servidores **Lucivania Borges de Azevedo** que exerce o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico – SEDE**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** e **Marcosuel Gonçalves Cunha** que exerce o cargo de **Motorista**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 05/09/2023 a 12/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 05 de setembro de 2023, a senhora **Gabrielly Ribeiro Henning**, portadora do CPF sob nº 062.893.071-26, para o cargo em comissão **Chefe de Proteção Social Especial,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO 75, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.431 de 21/03/2023.

DECRETA

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde -exercício anterior	R$	276.500,00
10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exercício anterior	R$	276.500,00
	TOTAL	R$	553.000,00

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.895.009,64 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	100.000,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.630,64
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	146.000,00
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	30.000,00
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	153.379,00
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	170.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	120.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	87.000,00
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	95.000,00

08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	51.000,00
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	250.000,00
08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	24.000,00
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	34.000,00
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	28.000,00
08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	36.000,00
	TOTAL	R$	1.895.009,64

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.20028	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.630,64
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	90.000,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	**Execução de contrato de parceria público-privada – ppp**		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	170.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	299.379,00
12.423.0007.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDIGENAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	30.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.71.00.00.00	**Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	120.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	150.000,00
08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	420.000,00
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	1.895.009,64

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **DANIELLY MARTINS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO SINE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 05 de setembro de 2023, a senhora **Danielly Martins**, portadora do CPF sob nº 012.779.261-90, para o cargo em comissão **Diretora do Sine,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 186, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 372.846,51 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	80.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	4.743,50
2.701.0000000.000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	89.995,73
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.700.0000000.000	Transf. de conv. - outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)-exerc. anterior	R$	1.514,21
2.701.0000000.000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	19.593,07
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.631.3110000.000	Transf. convenio união - saúde - emenda individual - exerc. ant.	R$	99.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
009	CIDADANIA		
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	78.000,00
	TOTAL	R$	372.846,51

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2023

***Contrato nº* 116/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual e operador de motosserra,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.

1.2 Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46905	FORNECIMENTO DE DIARIAS - JARDINEIRO, PAISAGISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL E OPERADOR DE MOTOSSERRA.	1.700	R$ 217,98	R$ 370.566,00

Prazo: 04 meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 Divisão de Meio Ambiente

Programática: 08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - Ata de Registro de Preços 305/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente ao CONDOMINIO QUINTA DAS FLORES, inscrito no CNPJ sob nº 07.635.092/0001-25, na pessoa de seu representante legal, na qualidade de confrontante da matrícula nº **8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**VALE DO SOL NASCENTE**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **VALE DO SOL NASCENTE**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Vale do Sol Nascente", constante da matrícula nº **8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT**, com área total de 14.285,96 M²,** situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, **do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT,** dentro dos seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** 14.285,96 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VS-01**, de coordenadas **X 695302,73m** e **Y 8280347,53m**; deste, segue confrontando com a Rua Uruguaiana, com azimute de **146°47'17,4"** e distância de **82,16 m**, até interceptar o vértice **VS-02**, deste, segue confrontando com a Rua Tupi, com azimute de **230°14'26,4"** e distância de **163,04 m**, até interceptar o vértice **VS-03**, deste, segue confrontando com o Condomínio Quinta das Flores, com azimute de **330°37'46,0"** e distância de **98,55 m**, até interceptar o vértice **VS-04**, deste, segue confrontando com a Rua Luzanira Dantas, com azimute de **55°53'39,2"** e distância de **155,39 m**, até interceptar o vértice **VS-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo, Email Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado pelo Geólogo, Davi Brustolin Sperandio - CREA MT051563.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Campo Verde-MT, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Campo Verde-MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência aos contribuintes relacionados a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINARIA
A23-007	FRATUCI TORNEARIA E USINAGEM LTDA	40.905.817/0001-23	AV. GOIAS, ESQ. C/ EDSON BROCARDO, Nº 1234 BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ	N23-097
A23-008	METALURGICA E TORNEARIA FORT ACO LTDA	50.040.315/0001-30	AV. GOIAS, ESQ. C/ EDSON BROCARDO, Nº 1258 BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ	N23-098

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Setembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 06 de Setembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, **CNPJ nº 08.710.383/0001-01**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E **GRADES INIBIDORAS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

VIGÊNCIA: DE 06/09/2023 à 06/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ACIMA DE 15.000 PESSOAS.** **mesas pa**: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 sub grupos, 10 vcas (midas xl 3, xl 4, soundcraft serie 5, yamaha pm 5000 midas heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (ya-	20 Diárias	R$ 21.714,000	R$ 434.280,000

	maha pm 5 d rh, digidesigner venue d show, digico d 5 ou similar); **mesas monitor**: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equilização, filtros hi pass e low pass (midas xl 4, heritage 3000, soundcraft serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (yamaha pm 5 d rh.,digidesgner venue d show, digico d 5 ou similar); **sistema de pa**: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (adamson y 10, jbl vertec 4889, v dosc, eaw kf 760 ou similar), 16 a 24 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" ou 21" cada (eaw sb 1000, adamson t 21, jbl vertec, vdosc ou similar, ls audio, sl line), amplificação compatível com o sistema de p.a (lab gruppen, crown, qsc, crestáudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; **drive rack**: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (dolby lake contour, xta 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (klark teknic, xta, bss ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (xta, bss, klark teknic, avion ou similar), 01 analisador rta (klark teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; **monitor**: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (eaw sm 222, sm 400, clair, ev, adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (lab gruppen, qsc, crown, crest audio, carver ou similar); **side fill**: side fill stéreo com 04 caixas line array fly e 03 subs por lado (adamson spectrix, jbl vertec 4889, vdsc, eaw kf 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (lab gruppen, qsc, crown, crest áudio ou similar); **sistema de delay**: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (adamson y 10, eaw kf 760, v dosc, jbl 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (lab gruppen, crown, qsc, crest áudio ou similar), processador digital (xta, dolby lake contour ou similar); **estruturas de delay**: 06 torres de delay completas com 04 torres q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; **microfones**: 64 microfones entre: shure sm 57, sm 58, sm 57 beta, sm 58, sm 81, sm 91, sm 98, akg c 451 eb, c 3000, c 414 eb, c 518, c 519, c 211, c 480, electrovoice re 209, re 27, nd 408, sennheiser md 421, md 441, md 409, 609, e604 ou similar), newman km 185, km 185 km 105, audio techinica at 335, at 4050 ou similar; **direct box**: 32 direct box (imp 3, klark teknic, bss, countryman ou similar); **equipamentos**: equipamentos wireless: 08 microfones sem fio shure uhf serie u ou similar, 06 ear fones shure psm 600 ou similar com fones e 5, distribuidor de antenas shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; **pedestais/garras**: 64 pedestais boom ou similar, 24 garras lp; **multicabo**: 02 multicabos analógicos de 56 canais com 80 metros de comprimento, 12 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; **back line**: 02 baterias completas (tama, yamaha, pearl, premier ou similar), 02 amplificadores marshall jcm 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores ampeg svt 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores fender twin reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; **sistema**: sistema de ac elétrica, 02 main power trifásicos de 400 ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, pa e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de p. a., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; **acessórios**: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a house mix e o palco.			

Valor Total do Lote: R$ 434.280,000 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ACIMA DE 10.000 PESSOAS** - sonorização: mesas pa: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 sub grupos, 10 vcas (midas xl 3, xl 4, soundcraft serie 5, yamaha pm 5000 midas heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (yamaha pm 5 d rh, digidesignervenue d show, digico d 5 ou similar); mesas monitor: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equilização, filtros hipass e lowpass (midas xl 4, heritage 3000, soundcraft serie 5 24 ou similar), mesa digital com 58 canais (yamaha pm 5 d rh.,digidesgnervenue d show, digico d 5 ou similar); sistema de pa: 48 caixas linearray - 04 linhas de 12 elementos por linha (adamson y 10, jbl vertec 4889, v dosc, eaw kf 760 ou similar), 16 a 24 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" ou 21" cada (eaw sb 1000, adamson t 21, jbl vertec, vdosc ou similar, ls audio, sl line), amplificação compatível com o sistema de p.a (labgruppen, crown, qsc, crestáudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; drive rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (dolby lake contour, xta 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (klarkteknic, xta, bss ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (xta, bss, klarkteknic, avion ou similar), 01 analisador rta (klarkteknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (eaw sm 222, sm 400, clair, ev, adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (labgruppen, qsc, crown, crestaudio, carver ou similar); sidefill: sidefillsstéreo com 04 caixas linearrayfly e 03 subs por lado (adamsonspectrix, jbl vertec 4889, vdsc, eaw kf 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de sidefill (labgruppen, qsc, crown, crest áudio ou similar); sistema de delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array(adamson y 10, eaw kf 760, v dosc, jbl 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (labgruppen, crown, qsc, crest , áudio ou similar), processador digital (xta, dolby lake contour ou similar); estruturas de delay: 02 torres de delay completas com torres q 30 ou similar com 10 metros de altura, cintas e acessórios; microfones: 64 microfones entre: shure sm 57, sm 58 sm 57 beta, sm 58, sm 81, sm 91, sm 98, akg c 451 eb, c 3000, c 414 eb, c 518, c 519, c 211, c 480, electrovoice re 209, re 27, nd 408, sennheiser md 421, md 441, md 409, 609, e604 ou similar), newman km 185, km 185 km 105, audiotechinica at 335, at 4050 ou similar; kit de microfones para bateria (sendo para caixa, bumbo, tons, pratos, chimbal e surdo); kit microfone para percussão com garras lp ou similar; direct box: 32 direct box (imp 3, klarkteknic, bss, countryman ou similar); equipamentos: equipamentos wireless: 08 microfones sem fio shure uhf serie u ou similar, 06 ear fones shure psm 600 ou similar com fones e 5, distribuidor de antenas shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; pedestais/garras: 64 pedestais boom ou similar, 24 garras lp;multicabo: 02 multicabos analógicos de 56 canais com 80 metros de comprimento, 12 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; back line: 02 baterias completas (tama, yamaha, pearl, premier ou similar), 02 amplificadores marshall jcm 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores ampeg svt 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores fender twinreverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; sistema: sistema de ac elétrica, 02 mainpower trifásicos de 400 ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, pa e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de p.a., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a housemix e o palco. riders técnicos: a contratada fica obrigada a atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Considerações gerais: a licitante fa obrigada a arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários, alimentação e trans-	30 Unid.	R$10.449,66	R$ 313.489,80

	porte de seus funcionários, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos; o pedido poderá ser feito pela prefeitura no prazo de 24 horas de antecedência			

Valor Total do Lote: R$ 313.489,80(Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**SISTEMA DE SOM LINE ARRAY (PA) QUE SUPORTE O ALCANCE DE 3000 ATE 5000 PESSOAS** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL ATE 5.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 LINEARRAY COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 04 A 06 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 OU 21 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRAFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: MÍNIMO DE 12, MÁXIMO DE 20 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KITMICROFONEPARAPERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR:DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP3, KLARKTEKNIC,BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOSWIRELESS: 06 MICROFONES SEMFIO SHURE UHF OU SIMILAR,DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/ GARRAS: 30 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; CONSIDERAÇÕES GERAIS: A LICITANTE FICA A OBRIGADA A ARCAR COM OS CUSTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, ALIMENTAÇÃO ETRANSPORTEDE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO SER RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EQUIPAMENTOS;	80 UNID.	R$ 5.726,00	R$ 458.080,00

Valor Total do Lote: R$ 458.080,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitenta Reais)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS ACIMA DE *15.000 PESSOAS.*** **mesas controladoras**: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar); **dimmer**: 48 canais de dimmer rack dmx ou similar com 4000 watts por canal, 60 canais de main power para movings, refletores: 48 refletores par led full collor 18 x 18 ou similar; 16 refletores elipsoidais etc ou similar, 12 refletores molefay ou similar com 08 lâmpadas dwe ou similar; **movings/intercons/equipamentos dmx/follow spots**: 36 movings heads bean 200 5 ou 7r ou similar, 16 movings heads wash ou similar, 12 movings led delta r ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça zr 33 ou similar, 16 attomics 3000 ou similar, 04 canhões seguidores hmi 1200 ou similar, 02 searchs lights dmx ou similar com lâmpadas xenon de 8000 watts ousimilar; **estruturas de alumínio**: 160 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 36 box truss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para q 30; **parafusos/arruelas**: 08 bases para q 30, 08 sleeves para box, 08 sleeves para q 30; talhas /motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; **acessórios: fiação/acessórios**: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	20 Diárias	R$ 18.327,25	R$ 366.545,00

Valor Total do Lote: R$ 366.545,00(Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

LOTE 06

06	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO II PARA ATÉ 5.000 PESSOAS,** sistema de iluminação para atender eventos de médio porte I com as seguintes características mínimas: mesa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar); dimmer: 36 canais de dimmer rack dmx ou similar com 4000 watts por canal, 24 canais de main power para movings; refletores: 48 refletores par 64 focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 04 refletores molefay ou similar com 08 lâmpadas dwe ou similar; movings/ intercons/ equipamentos dmx/follow spots: 8 movings heads dts xr- 9 ou similar, 04 movings heads wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça zr 33 ou similar, 04 attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores hmi 1200 ou similar; estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para q 30; parafusos/arruelas: 04 bases para q 30 ou similar, 04 sleeves para box, 04 sleeves para q 30 ou similar; talhas /motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; acessórios: fiação/ acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. Considerações gerais: a licitante fica a obrigada a arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários, alimentação e transporte de seus funcionários, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos; o pedido poderá ser feito pela prefeitura no prazo de 24 horas de antecedência	25 UNID.	R$ 4.922,00	R$ 123.050,00

Valor Total do Lote: R$ 123.050,00Cento e Vinte e Três Mil e Cinquenta Reais)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** P2 5 X 3 - locação de painel de led função do mostrador, vídeo, customizado slim, cor do chip colorido, utilização interno /interno, modelo número p6 cast; **pixels**: outros led configuração smd3in1, rgb, tamanho 192mm x 96mm, resolução 32 x 16 pixels, tamanho da tela 0,576 x 0,576m, armário de alumínio, brilho 2200 cd, fonte de energia 110v 240v, ac, software incluso	10 Diárias	R$ 11.965,00	R$ 119.650,00

Valor Total do Lote: R$ 119.650,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS CONVENCIONAIS TELESCÓPICOS,** com alturas reguláveis de 0,20cm a 1,00 metros de altura med. 2.00 x 1. 00, para atender a montagem de cenários de artistas e eventos do município.	300 Unid.	R$ 369,96	R$ 110. 988,00

Valor Total do Lote: R$ 110.988,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 16X14**, de 16 metros de cena, por 14 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 metros de pé direito, treliçado de ferro ou alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo, anti fungos, proteção IVI/UV confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extinguível e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto, piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval e dois camarins de 04 x 04 metros, com ar condicionado.	20 Diárias	R$ 23. 962,00	R$ 479. 240,00

Valor Total do Lote: R$ 479.240,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 10X10** sem cobertura, de 10 metros de cena, por 10 metros de profundidade, com no mínimo 1,00 m até 1.60 m do solo, piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval.	20 Diárias.	R$ 12. 822,25	R$ 256. 445,00

Valor Total do Lote: R$ 256.445,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	**LOCAÇÃO DE CAMARINS -** fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto de 2 (dois) camarins sendo no mínimo de 4x4 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação; os camarins deverão estar suspensos do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade. o pedido poderá ser feito pela prefeitura no prazo de 24 horas de antecedência	20 Diárias	R$ 5. 016,00	R$ 100. 320,00

Valor Total do Lote: R$ 100.320,00(Cem Mil e Trezentos e Vinte Reais).

LOTE 14

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES MÓVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA**, trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	30 Diárias	R$ 5. 089,66	R$ 152. 689,80

Valor Total do Lote: R$ 152.689,80 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.914.777,60 (Dois Milhões e Novecentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 125/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 125/2023** a se realizar no dia 20/09/2023 **às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de setembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 117/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023. **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO**, que teve como vencedora as empresas: **SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO**, CNPJ: **34.255.797/0001-90, ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR, CNPJ: 27.159.184/0001-93.** Campo Verde, 06 de setembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 003, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência aos contribuintes relacionados a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINARIA
A23-004	DMG ESQUADRIAS LTDA	49.981. 453/ 0001-35	RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº 909 BAIRRO: BELVEDERE	N23-080
A23-005	RENATA VIEIRA DE OLIVEIRA	041. 9XX. XXX-21	RUA MUTUM, QD 28 LT 02-A BAIRRO: SÃO MIGUEL	N23-092
A23-006	VITOR BLUME	31.189. 197/ 0001-82	AV. MATO GROSSO, 886 QD 35 LT 01 BAIRRO: BELVEDERE	N23-096

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 094, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional da independência do Brasil, celebrado no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º. Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3º. Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e/ou indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores PAULO GENTILIN, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 513.304.159-49, e, na CI-RG nº 3.431-1-SSP/PR, casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77 com **Valdirene Lopes Pontes Gentilin**, brasileira, do lar, inscrita na CI-RG nº 5.108.253-SSP/MG, residentes e domiciliados na Fazenda Morada do Sol, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, na qualidade de proprietários tabular da matrícula nº **8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**VALE DO SOL NASCENTE**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **VALE DO SOL NASCENTE**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Vale do Sol Nascente", constante da matrícula nº **8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT**, com área total de 14.285,96 M²,** situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, **do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT,** dentro dos seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** 14.285,96 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VS-01**, de coordenadas **X 695302,73m** e **Y 8280347,53m**; deste, segue confrontando com a Rua Uruguaiana, com azimute de **146°47'17,4"** e distância de **82,16 m**, até interceptar o vértice **VS-02**, deste, segue confrontando com a Rua Tupi, com azimute de **230°14'26,4"** e distância de **163,04 m**, até interceptar o vértice **VS-03**, deste, segue confrontando com o Condomínio Quinta das Flores, com azimute de **330°37'46,0"** e distância de **98,55 m**, até interceptar o vértice **VS-04**, deste, segue confrontando com a Rua Luzanira Dantas, com azimute de **55°53'39,2"** e distância de **155,39 m**, até interceptar o vértice **VS-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo, Email Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado pelo Geólogo, Davi Brustolin Sperandio - CREA MT051563.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Campo Verde-MT, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Campo Verde-MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR, **CNPJ nº 27.159.184/0001-93**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023

VIGÊNCIA: DE 06/09/2023 à 06/09/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 200 PESSOAS** Mínimo de 1 e máximo de 2 caixas ativas 1000W bivolt ; 2 pedestais para caixa ativa, 02 pedestais para microfone, Mesa de som até 6 canais; 1 notbook, 2 microfones sem fio; 2 cabos p10; 2 cabos p10-p2; 2 cabos xlr.	150 Unid.	730,00	109.500,00

Valor Total do Lote: R$ 109.500,00 (Cento e Nove Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

06	**SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATÉ 1000 PESSOAS** SONORIZAÇÃO: 2 graves com 2 auto - falantes de 18'' cada; 4 lines com auto – falante de 12'' e drive de 2'' cada; 1 Mesa de som com no mínimo 32 canais cada; 01 notbook; Mínimo de 5 e máximo de 10 microfones de voz com fio padrão shure ou superior; Mínimo de 5 e máximo de 10 pedestais com cachimbo para microfone de fio; 1 Kit completo de microfone para 18 DIA bateria, sendo no mínimo microfones para bumbo, caixa, chimbal, tons, surdo e prato; 3 ou mais extensões de energia tipo filtro de linha com 3 bocas à disposição dos artistas para uso no palco; Mínimo de 10 cabos para microfone e no máximo 20; Mínimo de 10 cabos P10 – P10, XLR – P10 e P10 – P2, e no máximo 20; Todos os cabos expressos neste lote deverão estar em bom estado de uso; Sistema de cabeamento necessário para sonorização dos graves, lines e mesa; 2 caixas ativas de no mínimo 1000W ou similares para uso como retorno de som, bem como seu cabeamento; 1 Técnico de som à disposição do evento tendo vínculo empregatício com a licitante; realizar a montagem da estrutura expressa nesse Lote em até 3 (três) horas antes do evento, bem como a executar a pedido das Secretarias, a passagem de som das bandas que irão se apresentar; Prestar auxílio técnico quando da troca de bandas de modo rápido para que o evento não reste prejudicado quanto ao horário; CONSIDERAÇÕES GERAIS: A licitante fica a obrigada a arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários, alimentação e transporte de seus funcionários, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;	120 UNID.	2. 110,00	253. 200,00

Valor Estimado do Lote: R$ 253.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO**, CNPJ nº **34.255.797/0001-90**

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 06/09/2023 à 06/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE BACKDROP:** Backdrop em estrutura de alumínio Q30 com medida de no mínimo 2 mt. de altura por 2 de comprimento e máximo de 3 de altura por 6 mt. de comprimento.	200 UNID.	792,00	158. 400,00

Valor Total do Lote: R$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, MÉDIO PORTE:** Luz cênica contendo mínimo 15 Canhões Plano Convexo de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 10 Canhões Fresnell de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 10 Elipsoidais com no mínimo 25° a 50° de zoom ou superior, com facas, íris, porta-gobo e porta gelatina; 25 Par 64 foco 02 e/ou foco 05 com porta gelatina; 20 Par 36 (Pim Bim) com porta gelatina; 10 Moving beam7r 230w, Mesa de iluminação de, no mínimo 50 canais, com memória para gravação de cenas, racks para ligação de no mínimo 36 canais, 40 canhões de Led, 02 maquinas de fumaça, Gride de Treliças q30 com no mínimo 4,00m e máximo de 6,00 m de altura. Estrutura superior de 12,00m por 8,00m com três varas de treliça central de 12,00m, 02 linhas de 12 mtrs Q50 linear, 04 torres de luz de corredor de 3 mtrs de altura, 50 gelatinas de no mínimo 08 cores diferentes; 04 mult cabos de 30 mtrs 8 vias cada, Cabeamento necessário para ligação da iluminação e técnico disponível.	88 Unid.	2. 799,00	246. 312,00

Valor Total do Lote: R$ 246.312,00(Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Doze Reais)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES** 10 PAR 64 LED 3W; Mesa de iluminação com no mínimo 12 canais; Cabeamento para ligação do sistema de iluminação; Os cabos deverão estar em bom estado de conservação;	120 UNID.	699,00	83. 880,00

Valor Total do Lote: R$ 83.880,00 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**PÓRTICO** Pórtico em estrutura de alumínio Q30 com medida de no mínimo 4 mtrs de altura por 4 mtrs de comprimento e máximo de 5 mtrs de altura por 8 mtrs de comprimento.	50 UNID.	3. 499,00	174. 950,00

Valor Total do Lote: R$ 174.950,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 663.542,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 05/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde-MT, 05 de Setembro de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 111/2023 – objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** que teve como vencedoras as empresas: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP, CNPJ: 07.655.369/0001-81, COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 08.710.383/0001-01.** Campo Verde, 06 de setembro de 2023.HÉLIDA B. M. P. HUBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 127/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 127/2023** a se realizar no dia **21/09/2023 às 08h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,06 de setembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 013/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Aline Camargo Miyasak	963.***.***-34	44	15	Belvedere	225
Jucineia Bruna da Costa	651.***.***-68	8	4	São Miguel	240
Luis Andre de França Borges	654.***.***-97	18	5	São Miguel	240
Silvio Moreira Vasques	615.***.***-87	2	14	JD. Campo Verde III	312,5
Wanderlei Rosa Gonçalves	883.***.***-53	2	12	JD. Campo Verde III	312,5

Campo Verde, 08 de setembro de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP, **CNPJ nº 07.655.369/0001-81**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E **GRADES INIBIDORAS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

VIGÊNCIA: DE 06/09/2023 à 06/09/2024

LOTE 05

05	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL** ACIMA DE 10.000 PESSOAS . iluminação: mesas controladoras: 02 mesas computadorizadas	30 UNID.	R$ 9.000,33	R$ 270.009,90

	com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalightfullsize ou similar); dimmer: 48 canais de dimmer rack dmx ou similar com 4000 watts por canal, 60 canais de mainpower para movings, refletores: 48 refletores par led full collor 18 x 18 ou similar; 16 refletores elipsoidais etc ou similar, 12 refletores molefay ou similar com 08 lâmpadas dwe ou similar;movings/intercons/eq uipamentos dmx/ follow spots: 36 movingsheadsbean 200 5 ou 7r ou similar, 16 movingsheadswash ou similar, 12 movings led delta r ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça zr 33 ou similar, 16 attomics 3000 ou similar, 04 canhões seguidores hmi 1200 ou similar, 02 searchslights dmx ou similar com lâmpadas xenon de 8000 watts ousimilar; estruturas de alumínio: 160 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1, 2, 3, e4 metros, 36 boxtruss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para q 30; parafusos/arruelas: 08 bases para q 30, 08sleeves para box, 08 sleeves para q 30; talhas /motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; acessórios: fiação/acessórios cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. riders técnicos: a contratada fica obrigada a atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. considerações gerais: a licitante fica a obrigada a arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários, alimentação e transporte de seus funcionários, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos; o pedido poderá ser feito pela prefeitura no prazo de 24 horas de antecedência.			

Valor Total do Lote: 270.009,90 (Duzentos e Setenta Mil e Nove Reais e Noventa Centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3X5** - locação de painel de led p10 indoor distância entre pixels: 10mm, angulo de visão horizontal : 140º, angulo de visão vertical: 140º, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75mm (lxaxp) - resolução do gabinete : 64 x 64 pixels, construção do , construção do gabinete : alumínio - brilho >1100 cd/m2 , niveis de cinza: 4096, cores : 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz , frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis com art de montagem.	20 Diárias	R$ 10.026,25	R$ 200.525,00

Valor Total do Lote: R$ 200.525,00 (Duzentos Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 14X12**, de 14 metros de cena, por 12 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 metros de pé direito, treliçado de ferro ou alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo; anti fungos, proteção IVI/UV confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extinguível e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval e dois camarins de 04 x 04 metros, com ar condicionado.	20 Diárias	R$ 14.294,50	R$ 285.890,00

Valor Total do Lote: R$ 285.890,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO:** fornece fechamento com placas metálicas cegas de no mínimo 2,0 metros de altura e 2,5 metros de comprimento bem como sua montagem, desmontagem e manutenção durante a execução do objeto;	2.000 Metros	R$ 80,29	R$ 160.580,00
	O fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus, bem como estar com sinalização dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros; Fornecer art's necessárias dos fechamentos e as placas deverão estar em perfeitas condições estéticas, sem ferrugens ou amassados, toda a estrutura deve estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros; O presente item possui tempo de execução mínima de 1 e máximo de 6 dias corridos o pedido poderá ser feito pela prefeitura no prazo de 24 horas de antecedência.			

Valor Total do Lote: R$ 160.580,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 917.004,90 (Novecentos e Dezessete Mil e Quatro Reais e Noventa Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 095, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº. 090/2023 QUE CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º. do Decreto Municipal nº. 90 de 29 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº. 45 de 14 de julho de 2023."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 271/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Motorista de Transporte de Passageiro Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/09/2023 a 08/09/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e BRUNO SILVA DE OLIVEIRA/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2023.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção do Campo Experimental e Horto Florestal.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, expirando em 06.10.2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

Avenida Doutor Meirelles, 355ª, Quadra 01

Cuiabá - MT – CEP: 78.088-500

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Contato: (65) 9252-7073

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3524/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 3525/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 3603/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 3604/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Avenida Alzira Santana

Várzea Grande - MT – CEP: 78.130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2509/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 3600/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 3601/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO N.º 007/2023 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.475, de 10/06/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho de Assistência Social

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 266/2022.

OBJETO: Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/09/2023 a 04/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MERCADO BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 37.058.255/0001-15/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.184, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISCORDA DE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CI 143/2023– SINDICÂNCIA 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no Processo Administrativo nº CI 143/2023– Sindicância 001/2023, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDOas conclusões da Comissão Permanente de Sindicância, pela Portaria nº 135, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 4.273, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o relatório final no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciada;

RESOLVE:

Art. 1º Receber os autos do processo e DISCORDAR do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 135, de 10 de julho de 2023, conforme fundamentação arguida no Despacho nº 01/2023.

Art. 2º Determinar o ENCAMINHAMENTO do Despacho nº 01/2023 ao Sindicado e abertura de 30 (trinta) dias de prazo, para que o mesmo possa se manifestar e apresentar defesa do processo disciplinar.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 06 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 274/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 11/09/2023 a 10/09/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e GENEANDRA DOS SANTOS SILVA/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 183, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 201/2023, subscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO**, inscrito noCPF sob nº 030.***.***-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Combustível, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Avenida das Americas, 13685, Sala 0380

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 908/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2023

AF nº 938/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2023

AF nº 1195/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 278/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

DO ADITAMENTO: Item 01 - Serviço de Exame de Ultrassonografia - Aumento de 500 (Quinhentos) Exames.

VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022, Processo Administrativo nº 138/2022, Processo de Compra nº 129/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.972.986/0001-43/ CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023

Processo: 000005467/2023

Ata de Registro de Preços n.º 089/2023

Assinada em 06/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: IMED SAUDEVIDA LTDA

CNPJ: 21.575.926/0001-85

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (ultrassonografia) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 053/2023

Data da Publicação no DOC 08/09/2023

TRIBUTOS
EDITAL N.º 018/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 018/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª **KELLEN DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. 26***15, emitida por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 020.***.***-26, casada com o Sr.º **DANILO SIQUEIRA BRITO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 20***27, emitida por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 714.***.***-15, residentes e domiciliados na QS 06, conjunto 05, casa 14, Riacho Fundo 1, Brasília - DF, e a Sr.ª **CARLA BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n° 27***74, emitida por SESP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 038.***.***-54, residente e domiciliada na Colônia Agrícola Arniqueira, conjunto 05 chác. 89/2, Residencial Viverde, Brasília-DF. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.697, Lote urbano n° 05 (cinco), da Quadra n° 42(quarenta e dois), com área de 180,22m² (cento e oitenta metros e setenta e vinte e dois centímetros quadrados), situado na rua Deputado Sebastião Junior, Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a **rua Deputado Sebastião Junior**, medindo **6,60** (seis virgula sessenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 04 (quatro), medindo **25,60** (vinte e cinco virgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 06 (seis), medindo **26,20** (vinte e seis virgula vinte) metros; **Fundo** confronta com o lote 03-B (três B) medindo **07,40** (sete virgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de setembro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional, através de banners com exibição 24 horas para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município, pelo período de 12 meses

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Setembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP**, inscrita no CPF sob o nº 23.731.566/0001-99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023

Processo: 000005467/2023

Ata de Registro de Preços n.º 088/2023

Assinada em 06/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: J.S DE A. MARTINS LTDA

CNPJ: 40.950.698/0001-20

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (ultrassonografia) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 053/2023

Data da Publicação no DOC 08/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 053/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 053/2023. Objeto: Diminuição do valor do contrato por motivo de renegociação do valor da contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT. Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME. CNPJ: 11.601.924/0001-60. Valor Suprimido: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 06 de setembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023

Processo: 000005467/2023

Ata de Registro de Preços n.º 090/2023

Assinada em 06/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: HUMANIZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.741.445/0001-11

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (ultrassonografia) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 86.530,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 053/2023

Data da Publicação no DOC 08/09/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 700/2023/GAPRE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 700/2023/GAPRE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **GERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, com a matrícula funcional n. 2303, lotado no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023

Processo: 000004697/2023

Ata de Registro de Preços n.º 091/2023

Assinada em 06/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: EQUIPAPRO SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.536.900/0001-16

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas giratórias com detector de mateis nas Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera do Fontoura e Creche Municipal de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 056/2023

Data da Publicação no DOC 08/09/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SATUC

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SATUC CANABRAVA DO NORTE-MT 30 DE AGOSTO 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Almeida Rezende, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Sr.ª ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONÇALVES, matricula funcional nº 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063. 889.861-70, como titular para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA CAON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 31.323.870/0001-25, referente a aquisição de bandeiras, para eventos que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designa o Servidor Público Municipal, Sr.ª CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, matricula funcional nº 2289. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.554.511-30, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA CAON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 31.323.870/0001-25, referente a aquisição de bandeiras, para eventos que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte- MT.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 07/2022

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023 SAEL

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023 SAEL

CANABRAVA DO NORTE-MT 31 DE AGOSTO 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristiano Barbosa da Silva, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Srº, DALVA MARIA DAS COSTA MOREIRA matricula funcional n 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA LIGA DE FUTSAL DE BARRA DO GARÇAS CNPJ: 15.372.428/0001-32, referente ao complemento de pagamento prestação de serviços de arbitragem na 8ª copa Joao Grande de Canabrava do Norte- mt.

Art. 2º. Designer o Servidor Público Municipal, Sr.ª ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONSALVES, matricula funcional n 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063.889.861-70, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA LIGA DE FUTSAL DE BARRA DO GARÇAS CNPJ: 15.372.428/0001-32, referente ao complemento de pagamento prestação de serviços de arbitragem na 8ª copa Joao Grande de Canabrava do Norte- mt.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor Na data de sua publicação terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

_____

Cristiano Barbosa da Silva

Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

Portaria 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº632/2023.

Portaria Nº632/2023.

De 31 de agosto de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ludimilla Bueno Silva,** do cargo de **Administrador Hospitalar,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº647/2023

Portaria Nº647/2023

De 05 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Victor Wisch Soares** para exercer o cargo de-Assessor de Imprensa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº646/2023.

Portaria Nº646/2023.

De 05 de setembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Taiani Ferreira Ribeiro,** do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°645/2023

Portaria n°645/2023

De 05 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valdeson Damasceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valdeson Damasceno de Oliveira**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2021 a 14/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº644/2023

Portaria Nº644/2023

De 04 de setembro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cristiania Martins da Conceição** para exercer o cargo deAdministrador Hospitalar**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°643/2023

Portaria N°643/2023

De 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos,** matrícula n°4418 lotada na Secretaria de Agricultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2023 a novembro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°641/2023

Portaria n°641/2023

De 04 de setembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidora Pública **Katlyn Katheryne Lindemann Nunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Katlyn Katheryne Lindemann Nunes**, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°640/2023

Portaria n°640/2023

De 04 de setembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Marciane Corbari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Marciane Corbari,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo**,** agendada por meio da portaria n°315/2023 de 10 de maio de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°642/2023

Portaria n°642/2023

De 04 de setembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Guilherme Júnior Pozzobon**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor**, Guilherme Júnior Pozzobon,** ocupante do cargo de Médico Veterinário**,** agendada por meio da portaria n°220/2023 de 20 de março de 2023, 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 31 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa paraa **execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas ruas: Três De Maio, Iucumã, Planalto e Lagoa Vermelha do Município de Canarana conforme proposta de convenio Nº 516641-2021/SINFRA**,de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 26/09/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA N°634/2023

Portaria n°634/2023

De 31 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Raimundo João Soares Barros** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor**, Raimundo João Soares Barros,** ocupante do cargo de Gestor de Convênios**,** agendada por meio da portaria n°626/2023 de 24 de agosto de 2023, 20 dias para 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°633/2023

Portaria N°633/2023

De 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Zeilla Freitas da Silva**, ocupante do cargo de **Professor,** matrícula n°4701 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de setembro de 2023 a novembro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 361/2023.

DECRETO Nº. 361/2023.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional "Independência do Brasil" do dia 07 de Setembro de 2023.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ 07.646.636/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Outubro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Dezembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **05 de Novembro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **04 de Janeiro de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2022

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Setembro de 20**22**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.231.576,81	56.231.576,81	7.134.890,34	12,69	7.134.890,34	12,69	49.096.686,47
RECEITAS CORRENTES	45.745.956,61	45.745.956,61	6.241.525,87	13,64	6.241.525,87	13,64	39.504.430,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.919.000,00	2.919.000,00	540.687,65	18,52	540.687,65	18,52	2.378.312,35
Impostos	2.420.000,00	2.420.000,00	473.104,42	19,55	473.104,42	19,55	1.946.895,58
Taxas	482.500,00	482.500,00	67.583,23	14,01	67.583,23	14,01	414.916,77
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00		0,00		0,00	16.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.400,00	1.054.400,00	154.719,54	14,67	154.719,54	14,67	899.680,46
Contribuições Sociais	954.400,00	954.400,00	154.121,42	16,15	154.121,42	16,15	800.278,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	598,12	0,60	598,12	0,60	99.401,88
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00	440.000,00	130.169,01	29,58	130.169,01	29,58	309.830,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	130.169,01	29,58	130.169,01	29,58	309.830,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	921.000,00	921.000,00	90.416,53	9,82	90.416,53	9,82	830.583,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	90.416,53	11,01	90.416,53	11,01	730.583,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.990.000,00	39.990.000,00	5.157.574,04	12,90	5.157.574,04	12,90	34.832.425,96
Transferências da União e de suas Entidades	18.510.000,00	18.510.000,00	2.382.610,80	12,87	2.382.610,80	12,87	16.127.389,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.980.000,00	16.980.000,00	2.020.803,53	11,90	2.020.803,53	11,90	14.959.196,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	753.508,71	16,74	753.508,71	16,74	3.746.491,29
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			651,00		651,00		-651,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61	421.556,61	167.959,10	39,84	167.959,10	39,84	253.597,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	141.954,54	91,58	141.954,54	91,58	13.045,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	23.732,06	21,19	23.732,06	21,19	88.267,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	154.556,61	154.556,61	2.272,50	1,47	2.272,50	1,47	152.284,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.485.620,20	10.485.620,20	893.364,47	8,52	893.364,47	8,52	9.592.255,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			24.993,20		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Interno			24.993,20		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20	10.265.620,20	868.371,27	8,46	868.371,27	8,46	9.397.248,93
Transferências da União e de suas Entidades	2.840.000,00	2.840.000,00	368.371,27	12,97	368.371,27	12,97	2.471.628,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.425.620,20	7.425.620,20	500.000,00	6,73	500.000,00	6,73	6.925.620,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	343.589,94	17,29	343.589,94	17,29	1.643.560,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.218.726,81	58.218.726,81	7.478.480,28	12,85	7.478.480,28	12,85	50.740.246,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.218.726,81	58.218.726,81	7.478.480,28	12,85	7.478.480,28	12,85	50.740.246,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.218.726,81	58.218.726,81	7.478.480,28	12,85	7.478.480,28	12,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.200,00			85.200,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		85.200,00			85.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.943.526,81	56.165.926,81	11.216.821,87	11.216.821,87	44.949.104,94	5.855.097,14	5.855.097,14	50.310.829,67	5.170.286,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.873.876,81	40.963.276,81	10.901.183,83	10.901.183,83	30.062.092,98	5.550.965,40	5.550.965,40	35.412.311,41	4.875.298,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.968.650,00	16.968.650,00	3.090.265,66	3.090.265,66	13.878.384,34	2.523.096,33	2.523.096,33	14.445.553,67	2.441.735,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.285,00	41.285,00	25.267,45	25.267,45	16.017,55	25.267,45	25.267,45	16.017,55	25.267,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.863.941,81	23.953.341,81	7.785.650,72	7.785.650,72	16.167.691,09	3.002.601,62	3.002.601,62	20.950.740,19	2.408.295,49	
DESPESAS DE CAPITAL	14.919.650,00	15.052.650,00	315.638,04	315.638,04	14.737.011,96	304.131,74	304.131,74	14.748.518,26	294.987,74	
INVESTIMENTOS	14.785.150,00	14.918.150,00	307.721,38	307.721,38	14.610.428,62	296.215,08	296.215,08	14.621.934,92	287.071,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	34.500,00	34.500,00			34.500,00			34.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	7.916,66	7.916,66	92.083,34	7.916,66	7.916,66	92.083,34	7.916,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	274.176,61	423.175,56	423.175,56	2.107.624,44	190.989,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.474.326,81	58.696.726,81	13.473.445,26	13.473.445,26	45.223.281,55	6.278.272,70	6.278.272,70	52.418.454,11	5.361.275,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.474.326,81	58.696.726,81	13.473.445,26	13.473.445,26	45.223.281,55	6.278.272,70	6.278.272,70	52.418.454,11	5.361.275,76	
SUPERÁVIT (XIII)							1.200.207,58		2.117.204,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.474.326,81	58.696.726,81	13.473.445,26	13.473.445,26		6.278.272,70	7.478.480,28		7.478.480,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	343.589,94	17,29	343.589,94	17,29	1.643.560,06
RECEITAS CORRENTES	1.987.150,00	1.987.150,00	343.589,94	17,29	343.589,94	17,29	1.643.560,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.987.150,00	1.987.150,00	343.589,94	17,29	343.589,94	17,29	1.643.560,06
Contribuições Sociais	1.987.150,00	1.987.150,00	343.589,94	17,29	343.589,94	17,29	1.643.560,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	274.176,61	423.175,56	423.175,56	2.107.624,44	190.989,69	
DESPESAS CORRENTES	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	274.176,61	423.175,56	423.175,56	2.107.624,44	190.989,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	274.176,61	423.175,56	423.175,56	2.107.624,44	190.989,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.687.926,81	56.910.326,81	11.216.821,87	11.216.821,87	83,25	45.693.504,94	5.855.097,14	5.855.097,14	93,26	51.055.229,67	
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	290.741,46	290.741,46	2,16	1.299.258,54	240.668,69	240.668,69	3,83	1.349.331,31	
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	290.741,46	290.741,46	2,16	1.299.258,54	240.668,69	240.668,69	3,83	1.349.331,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.037.776,81	5.072.776,81	1.359.292,66	1.359.292,66	10,09	3.713.484,15	674.575,46	674.575,46	10,74	4.398.201,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.432.376,81	3.432.376,81	1.016.502,23	1.016.502,23	7,54	2.415.874,58	470.959,33	470.959,33	7,50	2.961.417,48	
Administração Financeira	1.440.400,00	1.475.400,00	324.548,62	324.548,62	2,41	1.150.851,38	185.374,32	185.374,32	2,95	1.290.025,68	
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	18.241,81	18.241,81	0,14	86.758,19	18.241,81	18.241,81	0,29	86.758,19	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Policiamento	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.091.500,00	2.314.500,00	556.729,66	556.729,66	4,13	1.757.770,34	250.990,67	250.990,67	4,00	2.063.509,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.500,00	301.500,00	36.423,06	36.423,06	0,27	265.076,94	11.747,73	11.747,73	0,19	289.752,27	
Assistência Comunitária	1.790.000,00	2.013.000,00	520.306,60	520.306,60	3,86	1.492.693,40	239.242,94	239.242,94	3,81	1.773.757,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.994.650,00	2.994.650,00	360.046,50	360.046,50	2,67	2.634.603,50	329.306,70	329.306,70	5,25	2.665.343,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.780.400,00	2.780.400,00	301.716,86	301.716,86	2,24	2.478.683,14	301.716,86	301.716,86	4,81	2.478.683,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	214.250,00	214.250,00	58.329,64	58.329,64	0,43	155.920,36	27.589,84	27.589,84	0,44	186.660,16	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.558.200,00	10.829.700,00	3.564.958,75	3.564.958,75	26,46	7.264.741,25	1.226.355,81	1.226.355,81	19,53	9.603.344,19	
Atenção Básica	3.155.500,00	3.345.000,00	1.077.018,50	1.077.018,50	7,99	2.267.981,50	383.318,63	383.318,63	6,11	2.961.681,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.895.000,00	5.927.000,00	2.260.574,69	2.260.574,69	16,78	3.666.425,31	719.910,31	719.910,31	11,47	5.207.089,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Vigilância Sanitária	219.000,00	219.000,00				219.000,00				219.000,00	
Vigilância Epidemiológica	289.000,00	289.000,00				289.000,00				289.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	649.700,00	699.700,00	227.365,56	227.365,56	1,69	472.334,44	123.126,87	123.126,87	1,96	576.573,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.208.400,00	10.623.200,00	2.071.678,36	2.071.678,36	15,38	8.551.521,64	1.427.441,96	1.427.441,96	22,74	9.195.758,04	
Ensino Fundamental	9.417.900,00	9.702.700,00	1.681.153,41	1.681.153,41	12,48	8.021.546,59	1.094.466,01	1.094.466,01	17,43	8.608.233,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	778.500,00	908.500,00	390.524,95	390.524,95	2,90	517.975,05	332.975,95	332.975,95	5,30	575.524,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.358.500,00	7.358.500,00	438.888,57	438.888,57	3,26	6.919.611,43	147.217,45	147.217,45	2,34	7.211.282,55	
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Serviços Urbanos	7.093.500,00	7.093.500,00	438.888,57	438.888,57	3,26	6.654.611,43	147.217,45	147.217,45	2,34	6.946.282,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Habitação	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/05/2023 15:13:17

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.055.000,00	471.276,34	471.276,34	3,50	1.583.723,66	144.914,70	144.914,70	2,31	1.910.085,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.055.000,00	471.276,34	471.276,34	3,50	1.583.723,66	144.914,70	144.914,70	2,31	1.910.085,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.135.400,00	2.136.400,00	224.736,99	224.736,99	1,67	1.911.663,01	144.089,90	144.089,90	2,30	1.992.310,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.030.000,00	2.031.000,00	224.736,99	224.736,99	1,67	1.806.263,01	144.089,90	144.089,90	2,30	1.886.910,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	105.400,00	105.400,00				105.400,00				105.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	400.000,00	10.628,00	10.628,00	0,08	389.372,00	10.628,00	10.628,00	0,17	389.372,00	
Conservação de Energia	400.000,00	400.000,00	10.628,00	10.628,00	0,08	389.372,00	10.628,00	10.628,00	0,17	389.372,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.190.000,00	6.440.000,00	1.462.634,41	1.462.634,41	10,86	4.977.365,59	1.129.585,13	1.129.585,13	17,99	5.310.414,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.190.000,00	6.440.000,00	1.462.634,41	1.462.634,41	10,86	4.977.365,59	1.129.585,13	1.129.585,13	17,99	5.310.414,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.109.000,00	4.109.000,00	65.026,06	65.026,06	0,48	4.043.973,94	35.484,74	35.484,74	0,57	4.073.515,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.109.000,00	4.109.000,00	65.026,06	65.026,06	0,48	4.043.973,94	35.484,74	35.484,74	0,57	4.073.515,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	607.100,00	340.184,11	340.184,11	2,52	266.915,89	93.837,93	93.837,93	1,49	513.262,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	33.184,11	33.184,11	0,25	116.815,89	33.184,11	33.184,11	0,53	116.815,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	457.100,00	307.000,00	307.000,00	2,28	150.100,00	60.653,82	60.653,82	0,97	396.446,18	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	16,75	274.176,61	423.175,56	423.175,56	6,74	2.107.624,44	
TOTAL (III) = (I + II)	58.218.726,81	59.441.126,81	13.473.445,26	13.473.445,26	100,00	45.967.681,55	6.278.272,70	6.278.272,70	100,00	53.162.854,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.530.800,00	2.256.623,39	2.256.623,39	16,75	274.176,61	423.175,56	423.175,56	6,74	2.107.624,44	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	28.338,73	28.338,73	0,21	101.661,27	28.338,73	28.338,73	0,45	101.661,27	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	28.338,73	28.338,73	0,21	101.661,27	28.338,73	28.338,73	0,45	101.661,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	335.000,00	335.000,00	333.082,79	333.082,79	2,47	1.917,21	66.258,17	66.258,17	1,06	268.741,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	148.233,75	148.233,75	1,10	1.766,25	28.956,69	28.956,69	0,46	121.043,31	
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	169.875,46	169.875,46	1,26	124,54	34.235,82	34.235,82	0,55	135.764,18	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	14.973,58	14.973,58	0,11	26,42	3.065,66	3.065,66	0,05	11.934,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	74.528,91	74.528,91	0,55	5.471,09	12.691,06	12.691,06	0,20	67.308,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	78.000,00	78.000,00	74.528,91	74.528,91	0,55	3.471,09	12.691,06	12.691,06	0,20	65.308,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	783.800,00	783.800,00	763.077,38	763.077,38	5,66	20.722,62	130.468,48	130.468,48	2,08	653.331,52	
Atenção Básica	475.500,00	475.500,00	473.728,33	473.728,33	3,52	1.771,67	72.621,75	72.621,75	1,16	402.878,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	249.961,01	249.961,01	1,86	38,99	46.671,01	46.671,01	0,74	203.328,99	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.300,00	40.300,00	39.388,04	39.388,04	0,29	911,96	11.175,72	11.175,72	0,18	29.124,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	834.500,00	834.500,00	691.926,49	691.926,49	5,14	142.573,51	129.420,61	129.420,61	2,06	705.079,39	
Ensino Fundamental	773.000,00	773.000,00	642.279,24	642.279,24	4,77	130.720,76	119.484,58	119.484,58	1,90	653.515,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	61.500,00	61.500,00	49.647,25	49.647,25	0,37	11.852,75	9.936,03	9.936,03	0,16	51.563,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	89.810,74	89.810,74	0,67	189,26	5.788,15	5.788,15	0,09	84.211,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	89.810,74	89.810,74	0,67	189,26	5.788,15	5.788,15	0,09	84.211,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	74.977,79	74.977,79	0,56	22,21	10.250,75	10.250,75	0,16	64.749,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	74.977,79	74.977,79	0,56	22,21	10.250,75	10.250,75	0,16	64.749,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 29/05/2023 15:13:17

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	49.993,60	49.993,60	0,37	6,40	11.576,24	11.576,24	0,18	38.423,76	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	49.993,60	49.993,60	0,37	6,40	11.576,24	11.576,24	0,18	38.423,76	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	140.000,00	139.032,86	139.032,86	1,03	967,14	26.624,50	26.624,50	0,42	113.375,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	139.032,86	139.032,86	1,03	967,14	26.624,50	26.624,50	0,42	113.375,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	11.854,10	11.854,10	0,09	145,90	1.758,87	1.758,87	0,03	10.241,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	11.854,10	11.854,10	0,09	145,90	1.758,87	1.758,87	0,03	10.241,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,353,596.57	3,199,786.26	4,476,867.85	4,919,467.03	3,791,124.88	3,865,332.14	3,621,071.65	86,018.22	3,435,893.27	4,435,411.04	3,366,154.47	3,761,773.69	43,312,297.07	51,585,956.61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202,000.71	245,662.93	339,393.47	178,618.57	212,790.37	418,268.66	512,997.45		323,706.90	542,574.28	268,163.06	272,524.59	3,517,002.99	2,919,000.00
IPTU	3,237.03	6,403.85	1,304.63	5,390.42	2,515.97	82,592.04	209,235.48		38,582.08	16,041.34	10,336.31	7,858.46	383,497.61	328,000.00
ISS	40,313.55	61,094.59	101,182.63	40,163.64	72,462.77	159,300.43	104,258.61		67,342.77	165,921.24	117,769.08	127,062.68	1,056,891.99	774,000.00
ITBI	58,041.78	84,757.41	141,149.23	43,516.97	43,127.70	84,637.84	61,892.44		119,048.83	245,122.93	44,893.18	1,967.39	928,155.70	602,000.00
IRRF	62,231.71	63,774.63	67,421.60	64,539.80	69,723.71	67,352.78	67,815.85		70,770.54	82,298.18	69,041.11	94,176.21	779,146.12	647,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,176.64	29,832.45	28,335.38	25,007.74	24,940.22	24,485.57	69,795.07		27,964.68	33,190.59	26,123.38	41,459.85	369,311.57	568,000.00
Contribuições	80,974.11	88,612.42	81,226.52	109,173.54	82,003.91	80,984.53	79,737.01	86,018.22	77,852.11	87,445.21	77,418.84	77,300.70	1,008,947.12	1,054,400.00
Receita Patrimonial	65,809.47	64,196.82	74,064.26	73,340.51	76,530.07	207,302.69	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	888,596.17	440,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65,809.47	64,196.82	74,064.26	73,340.51	76,530.07	207,302.69	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	888,596.17	440,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	57,626.73	43,037.88	60,127.82	44,538.51	44,444.65	50,817.88	60,410.66		49,670.97	46,064.05	45,964.91	44,451.62	547,155.68	921,000.00
Transferências Correntes	2,991,988.09	2,749,058.64	3,906,639.30	4,503,668.01	3,365,227.99	3,077,998.34	2,882,918.56		2,902,608.98	3,688,209.73	2,825,251.36	3,218,724.97	36,112,293.97	45,830,000.00
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93		1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	11,511,732.60	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,101,113.46	847,663.17	1,177,325.01	1,037,155.10	1,026,361.09	1,059,133.60	1,019,621.87		960,870.34	909,249.02	986,810.58	891,914.09	11,017,217.33	14,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	132,194.90	140,865.07	189,499.13	189,262.08	122,161.50	90,597.87	45,321.95		25,720.83	17,572.25	69,060.37	72,059.06	1,094,315.01	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	8,433.00	3,685.71	3,851.55	6,601.28	1,032.60	5,344.06	75,912.39		107,539.69	124,720.63	41,934.04	18,562.09	397,617.04	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,446.92	9,152.80	4,515.05	4,400.62	4,955.34	3,126.25	5,304.70		4,077.49	5,061.79	5,048.81	4,306.48	52,396.25	100,000.00
Transferências do FUNDEB	365,450.32	317,594.97	415,226.12	366,763.86	344,805.96	361,851.96	337,503.61		346,269.61	339,657.05	375,745.26	377,763.45	3,948,632.17	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	625,912.33	533,451.03	1,118,793.37	1,966,199.83	609,768.28	645,288.58	558,711.11		452,993.14	730,166.28	346,028.27	503,071.35	8,090,383.57	11,030,000.00
Outras Receitas Correntes	955,197.46	8,817.57	15,216.48	10,127.89	10,127.89	29,860.04	11,665.28		15,078.02	14,251.41	87,945.58	80,013.52	1,238,301.14	421,556.61
DEDUÇÕES (II)	481,745.92	467,720.50	555,983.58	514,652.01	470,785.61	618,825.20	460,684.33	86,018.22	496,551.85	517,625.44	497,642.65	547,851.99	5,716,087.30	6,847,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80,974.11	88,612.42	81,226.52	80,255.14	79,656.04	80,984.53	79,737.01	86,018.22	76,760.50	87,445.21	76,820.72	77,300.70	975,991.12	954,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25			4,724.98	1,136.25	1,136.25	14,951.23	13,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						123,158.27						2,698.43	125,856.70	40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	399,635.56	377,771.83	473,620.81	433,260.62	389,993.32	413,546.15	379,811.07		419,791.35	425,455.25	419,685.68	466,716.61	4,599,288.25	5,840,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	37,596,209.77	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	37,596,209.77	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	37,596,209.77	44,738,456.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.994.650,00	502.682,29
Receita de Contribuições dos Segurados	954.400,00	154.121,42
Ativo	954.200,00	154.121,42
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.987.150,00	343.589,94
Ativo	1.987.150,00	343.589,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	40.000,00	2.698,43
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	2.698,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	13.100,00	2.272,50
Compensação Financeira entre os Regimes	13.100,00	2.272,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.994.650,00	502.682,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.035.000,00	301.716,86	301.716,86	301.716,86	
Aposentadorias	1.785.000,00	264.749,48	264.749,48	264.749,48	
Pensões por Morte	250.000,00	36.967,38	36.967,38	36.967,38	
Outras Despesas Previdenciárias	201.650,00	56.914,70	26.751,40	26.751,40	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	200.650,00	56.914,70	26.751,40	26.751,40	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.236.650,00	358.631,56	328.468,26	328.468,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	758.000,00	144.050,73	174.214,03	174.214,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	229.632,91
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.765,67
Investimentos e Aplicações	15.178.068,39
Outros Bens e Direitos	337.937,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.738.456,61	6.082.433,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.000,00	540.687,65
IPTU	328.000,00	18.194,77
ISS	774.000,00	244.831,76
ITBI	602.000,00	46.860,57
IRRF	647.000,00	163.217,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.000,00	67.583,23
Contribuições	100.000,00	598,12
Receita Patrimonial	400.000,00	127.470,58
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	127.470,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.990.000,00	5.157.574,04
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	1.502.979,79
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	112.895,69
Cota-Parte do ITR	960.000,00	48.396,92
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	9.355,29
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	753.508,71
Outras Transferências Correntes	11.030.000,00	849.099,62
Demais Receitas Correntes	1.329.456,61	256.103,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.329.456,61	256.103,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44.338.456,61	5.954.962,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.954.650,00	499.983,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	2.698,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.485.620,20	893.364,47
Operações de Crédito (VIII)		24.993,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	220.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	220.000,00	
Transferências de Capital	10.265.620,20	868.371,27
Convênios	10.005.620,20	862.371,27
Outras Transferências de Capital	260.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.485.620,20	868.371,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.778.726,81	7.323.318,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.824.076,81	6.823.334,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.249.076,81	12.797.834,28	5.644.846,52	4.736.993,58	462.969,62	38.978,14	24.710,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.463.800,00	5.044.759,99	2.644.486,33	2.330.939,52	152.600,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41.285,00	25.267,45	25.267,45	25.267,45			
Outras Despesas Correntes	23.743.991,81	7.727.806,84	2.975.092,74	2.380.786,61	310.369,37	38.978,14	24.710,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.207.791,81	12.772.566,83	5.619.579,07	4.711.726,13	462.969,62	38.978,14	24.710,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.245.000,00	359.972,94	329.294,44	329.294,44			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.047.400,00	315.564,48	304.119,48	294.975,48	25.000,00	93.330,00	60.000,00
Investimentos	14.912.900,00	307.647,82	296.202,82	287.058,82	25.000,00	93.330,00	60.000,00
Inversões Financeiras	34.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	34.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.947.400,00	307.647,82	296.202,82	287.058,82	25.000,00	93.330,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.250,00	73,56	12,26	12,26			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.555.441,81	13.440.261,15	6.245.088,59	5.328.091,65	487.969,62	132.308,14	84.710,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.305.191,81	13.080.214,65	5.915.781,89	4.998.784,95	487.969,62	132.308,14	84.710,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.422.546,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.251.869,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	127.470,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.267,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.354.072,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	8.839.612,67
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.839.612,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.417.562,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	440.371,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	137.578,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-8.839.612,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.839.612,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-440.371,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.399.241,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.297.038,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	85.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			335.369,37		-335.369,37			132.308,14	84.710,00		-84.710,00
PODER EXECUTIVO			335.369,37		-335.369,37			132.308,14	84.710,00		-84.710,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25						
TOTAL (III) = (I + II)			487.969,62		-487.969,62			132.308,14	84.710,00		-84.710,00

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-420.079,37
PODER EXECUTIVO	-420.079,37
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-152.600,25
TOTAL (III) = (I + II)	-572.679,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25						
PODER EXECUTIVO			152.600,25		-152.600,25						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-152.600,25
PODER EXECUTIVO	-152.600,25
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.218.726,81
Previsão Atualizada	58.218.726,81
Receitas Realizadas	7.478.480,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	85.200,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.474.326,81
Dotação Atualizada	58.696.726,81
Despesas Empenhadas	13.473.445,26
Despesas Liquidadas	6.278.272,70
Despesas Pagas	5.361.275,76
Superávit Orçamentário	1.200.207,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.473.445,26
Despesas Liquidadas	6.278.272,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.596.209,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.596.209,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.596.209,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	502.682,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	358.631,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	328.468,26
Despesas Previdenciárias Pagas	328.468,26
Resultado Previdenciário	174.214,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.251.869,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.839.612,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	487.969,62	-487.969,62
Poder Executivo	0,00	0,00	487.969,62	-487.969,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	84.710,00	-84.710,00
Poder Executivo	0,00	0,00	84.710,00	-84.710,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	572.679,62	-572.679,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.279.988,43	25,00	26,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	780.218,57	70,00	103,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	910.909,93	15,00	19,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.231.576,81	56.231.576,81	7.576.238,62	13,47	20.942.884,65	37,24	35.288.692,16
RECEITAS CORRENTES	45.745.956,61	45.745.956,61	7.449.604,86	16,28	19.922.886,42	43,55	25.823.070,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.919.000,00	2.919.000,00	945.461,60	32,39	2.103.695,90	72,07	815.304,10
Impostos	2.420.000,00	2.420.000,00	843.248,11	34,84	1.837.114,01	75,91	582.885,99
Taxas	482.500,00	482.500,00	102.213,49	21,18	266.581,89	55,25	215.918,11
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00		0,00		0,00	16.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.400,00	1.054.400,00	184.177,01	17,47	521.020,39	49,41	533.379,61
Contribuições Sociais	954.400,00	954.400,00	172.898,45	18,12	509.143,71	53,35	445.256,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	11.278,56	11,28	11.876,68	11,88	88.123,32
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00	440.000,00	126.985,55	28,86	387.840,34	88,15	52.159,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	126.985,55	28,86	387.840,34	88,15	52.159,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	921.000,00	921.000,00	115.400,82	12,53	297.652,28	32,32	623.347,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	115.400,82	14,06	297.652,28	36,25	523.347,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.990.000,00	39.990.000,00	5.909.185,06	14,78	16.127.869,84	40,33	23.862.130,16
Transferências da União e de suas Entidades	18.510.000,00	18.510.000,00	2.200.191,32	11,89	6.678.227,26	36,08	11.831.772,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.980.000,00	16.980.000,00	2.834.255,99	16,69	7.132.621,66	42,01	9.847.378,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	858.853,48	19,09	2.299.509,15	51,10	2.200.490,85
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			15.884,27		17.511,77		-17.511,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61	421.556,61	168.394,82	39,95	484.807,67	115,00	-63.251,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	151.969,44	98,04	424.878,52	274,12	-269.878,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	15.221,76	13,59	53.401,92	47,68	58.598,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	154.556,61	154.556,61	1.203,62	0,78	6.527,23	4,22	148.029,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.485.620,20	10.485.620,20	126.633,76	1,21	1.019.998,23	9,73	9.465.621,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20	10.265.620,20	126.633,76	1,23	995.005,03	9,69	9.270.615,17
Transferências da União e de suas Entidades	2.840.000,00	2.840.000,00	0,00	0,00	368.371,27	12,97	2.471.628,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.425.620,20	7.425.620,20	126.633,76	1,71	626.633,76	8,44	6.798.986,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	427.185,85	21,50	1.219.531,75	61,37	767.618,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.003.424,47	13,75	22.162.416,40	38,07	36.056.310,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.003.424,47	13,75	22.162.416,40	38,07	36.056.310,41
DÉFICIT (VI)					1.006.570,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.003.424,47	13,75	23.168.986,51	39,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.223.294,12			2.223.294,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.223.294,12			2.223.294,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.943.526,81	58.756.608,93	8.288.734,80	26.769.863,26	31.986.745,67	8.518.835,85	21.902.482,20	36.854.126,73	20.734.208,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.873.876,81	44.797.187,91	7.555.616,51	25.083.596,25	19.713.591,66	8.043.161,86	20.693.153,47	24.104.034,44	19.707.759,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.968.650,00	17.696.819,04	2.589.727,61	8.329.381,72	9.367.437,32	2.718.950,45	8.009.312,70	9.687.506,34	7.939.438,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.285,00	101.285,00	31.216,50	88.668,13	12.616,87	31.216,50	88.668,13	12.616,87	88.668,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.863.941,81	26.999.083,87	4.934.672,40	16.665.546,40	10.333.537,47	5.292.994,91	12.595.172,64	14.403.911,23	11.679.653,22	
DESPESAS DE CAPITAL	14.919.650,00	13.959.411,02	733.118,29	1.686.267,01	12.273.144,01	475.673,99	1.209.328,73	12.750.082,29	1.026.449,29	
INVESTIMENTOS	14.785.150,00	13.824.911,02	726.726,69	1.671.958,75	12.152.952,27	475.673,99	1.201.412,07	12.623.498,95	1.012.141,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	34.500,00	34.500,00			34.500,00			34.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	6.391,60	14.308,26	85.691,74	0,00	7.916,66	92.083,34	14.308,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	10,00			10,00			10,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	1.264.295,69	1.066.931,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.474.326,81	61.287.408,93	8.311.315,98	29.071.414,11	32.215.994,82	8.940.506,26	23.168.986,51	38.118.422,42	21.801.140,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.474.326,81	61.287.408,93	8.311.315,98	29.071.414,11	32.215.994,82	8.940.506,26	23.168.986,51	38.118.422,42	21.801.140,43	
SUPERÁVIT (XIII)									361.275,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.474.326,81	61.287.408,93	8.311.315,98	29.071.414,11		8.940.506,26	23.168.986,51		22.162.416,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	427.185,85	21,50	1.219.531,75	61,37	767.618,25
RECEITAS CORRENTES	1.987.150,00	1.987.150,00	427.185,85	21,50	1.219.531,75	61,37	767.618,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.987.150,00	1.987.150,00	427.185,85	21,50	1.219.531,75	61,37	767.618,25
Contribuições Sociais	1.987.150,00	1.987.150,00	427.185,85	21,50	1.219.531,75	61,37	767.618,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	1.264.295,69	1.066.931,47	
DESPESAS CORRENTES	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	1.264.295,69	1.066.931,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	1.264.295,69	1.066.931,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.687.926,81	59.501.008,93	8.288.734,80	26.769.863,26	92,08	32.731.145,67	8.518.835,85	21.902.482,20	94,53	37.598.526,73	
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	233.104,86	794.916,13	2,73	795.083,87	246.257,60	755.087,91	3,26	834.912,09	
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	233.104,86	794.916,13	2,73	795.083,87	246.257,60	755.087,91	3,26	834.912,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.037.776,81	5.441.213,61	851.619,81	2.908.527,65	10,00	2.532.685,96	772.071,98	2.197.854,88	9,49	3.243.358,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.432.376,81	3.718.911,21	707.847,96	2.208.108,11	7,60	1.510.803,10	604.995,52	1.585.179,68	6,84	2.133.731,53	
Administração Financeira	1.440.400,00	1.551.829,80	132.623,97	657.911,47	2,26	893.918,33	155.928,58	570.167,13	2,46	981.662,67	
Controle Interno	105.000,00	110.472,60	11.147,88	42.508,07	0,15	67.964,53	11.147,88	42.508,07	0,18	67.964,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Policiamento	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.091.500,00	3.083.499,28	730.652,24	1.607.424,74	5,53	1.476.074,54	354.569,61	974.395,68	4,21	2.109.103,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.500,00	301.500,00	1.013,40	38.247,18	0,13	263.252,82	5.838,73	22.541,34	0,10	278.958,66	
Assistência Comunitária	1.790.000,00	2.781.999,28	729.638,84	1.569.177,56	5,40	1.212.821,72	348.730,88	951.854,34	4,11	1.830.144,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.994.650,00	2.994.650,00	368.678,74	1.109.852,27	3,82	1.884.797,73	383.769,14	1.109.296,27	4,79	1.885.353,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.780.400,00	2.780.400,00	357.232,61	1.027.991,07	3,54	1.752.408,93	357.232,61	1.027.991,07	4,44	1.752.408,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	214.250,00	214.250,00	11.446,13	81.861,20	0,28	132.388,80	26.536,53	81.305,20	0,35	132.944,80	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.558.200,00	11.583.200,73	1.779.008,41	7.053.276,68	24,26	4.529.924,05	2.031.846,13	5.034.741,18	21,73	6.548.459,55	
Atenção Básica	3.155.500,00	3.707.972,22	469.830,86	1.969.584,65	6,77	1.738.387,57	584.718,43	1.431.867,26	6,18	2.276.104,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.895.000,00	6.174.146,89	1.057.590,29	4.285.385,32	14,74	1.888.761,57	1.229.937,16	2.979.693,47	12,86	3.194.453,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	390.000,00	105.440,92	304.782,15	1,05	85.217,85	86.027,58	238.052,33	1,03	151.947,67	
Vigilância Sanitária	219.000,00	219.000,00				219.000,00				219.000,00	
Vigilância Epidemiológica	289.000,00	289.000,00				289.000,00				289.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	649.700,00	803.081,62	146.146,34	493.524,56	1,70	309.557,06	131.162,96	385.128,12	1,66	417.953,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.208.400,00	10.987.892,97	1.636.648,50	5.082.173,91	17,48	5.905.719,06	1.772.753,95	4.701.365,40	20,29	6.286.527,57	
Ensino Fundamental	9.417.900,00	10.058.257,97	1.558.236,35	4.546.651,01	15,64	5.511.606,96	1.686.123,85	4.209.900,50	18,17	5.848.357,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	778.500,00	917.635,00	78.412,15	535.522,90	1,84	382.112,10	86.630,10	491.464,90	2,12	426.170,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.358.500,00	5.842.741,55	368.790,76	964.749,69	3,32	4.877.991,86	374.829,69	761.000,22	3,28	5.081.741,33	
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Serviços Urbanos	7.093.500,00	5.747.731,55	368.790,76	964.749,69	3,32	4.782.981,86	374.829,69	761.000,22	3,28	4.986.731,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	210.000,00	40.010,00				40.010,00				40.010,00	
Habitação	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.522.065,63	117.046,89	1.172.024,40	4,03	1.350.041,23	262.787,66	877.940,20	3,79	1.644.125,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.522.065,63	117.046,89	1.172.024,40	4,03	1.350.041,23	262.787,66	877.940,20	3,79	1.644.125,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.135.400,00	2.337.078,21	128.590,04	460.377,09	1,58	1.876.701,12	146.654,41	405.213,51	1,75	1.931.864,70	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.030.000,00	2.231.678,21	128.590,04	460.377,09	1,58	1.771.301,12	146.654,41	405.213,51	1,75	1.826.464,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	105.400,00	105.400,00				105.400,00				105.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	400.000,00	3.908,40	27.218,20	0,09	372.781,80	6.430,20	25.528,20	0,11	374.471,80	
Conservação de Energia	400.000,00	400.000,00	3.908,40	27.218,20	0,09	372.781,80	6.430,20	25.528,20	0,11	374.471,80	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.190.000,00	7.456.875,70	1.963.489,96	4.960.730,93	17,06	2.496.144,77	1.976.417,70	4.571.961,43	19,73	2.884.914,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.190.000,00	7.456.875,70	1.963.489,96	4.960.730,93	17,06	2.496.144,77	1.976.417,70	4.571.961,43	19,73	2.884.914,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.109.000,00	4.365.181,25	69.588,09	218.615,18	0,75	4.146.566,07	86.331,19	197.466,53	0,85	4.167.714,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.109.000,00	4.365.181,25	69.588,09	218.615,18	0,75	4.146.566,07	86.331,19	197.466,53	0,85	4.167.714,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	667.100,00	37.608,10	409.976,39	1,41	257.123,61	104.116,59	290.630,79	1,25	376.469,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	210.000,00	37.608,10	102.976,39	0,35	107.023,61	31.216,50	96.584,79	0,42	113.415,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	457.100,00	0,00	307.000,00	1,06	150.100,00	72.900,09	194.046,00	0,84	263.054,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	10,00				10,00				10,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	7,92	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	5,47	1.264.295,69	
TOTAL (III) = (I + II)	58.218.726,81	62.031.808,93	8.311.315,98	29.071.414,11	100,00	32.960.394,82	8.940.506,26	23.168.986,51	100,00	38.862.822,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.530.800,00	22.581,18	2.301.550,85	7,92	229.249,15	421.670,41	1.266.504,31	5,47	1.264.295,69	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.581,18	73.266,19	0,25	56.733,81	22.581,18	73.266,19	0,32	56.733,81	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.581,18	73.266,19	0,25	56.733,81	22.581,18	73.266,19	0,32	56.733,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	335.000,00	335.000,00	0,00	333.082,79	1,15	1.917,21	62.886,70	193.866,85	0,84	141.133,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	148.233,75	0,51	1.766,25	27.959,36	88.058,34	0,38	61.941,66	
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	0,00	169.875,46	0,58	124,54	32.835,26	98.558,69	0,43	71.441,31	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	14.973,58	0,05	26,42	2.092,08	7.249,82	0,03	7.750,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	74.528,91	0,26	5.471,09	12.684,17	37.088,72	0,16	42.911,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	78.000,00	78.000,00	0,00	74.528,91	0,26	3.471,09	12.684,17	37.088,72	0,16	40.911,28	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	783.800,00	783.800,00	0,00	763.077,38	2,62	20.722,62	142.642,27	410.075,37	1,77	373.724,63	
Atenção Básica	475.500,00	475.500,00	0,00	473.728,33	1,63	1.771,67	88.779,23	239.467,11	1,03	236.032,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	0,00	249.961,01	0,86	38,99	40.195,00	134.189,14	0,58	115.810,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.300,00	40.300,00	0,00	39.388,04	0,14	911,96	13.668,04	36.419,12	0,16	3.880,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	834.500,00	834.500,00	0,00	691.926,49	2,38	142.573,51	123.262,57	382.589,07	1,65	451.910,93	
Ensino Fundamental	773.000,00	773.000,00	0,00	642.279,24	2,21	130.720,76	114.877,53	355.882,96	1,54	417.117,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	61.500,00	61.500,00	0,00	49.647,25	0,17	11.852,75	8.385,04	26.706,11	0,12	34.793,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	0,00	89.810,74	0,31	189,26	5.954,82	18.743,81	0,08	71.256,19	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	89.810,74	0,31	189,26	5.954,82	18.743,81	0,08	71.256,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	74.977,79	0,26	22,21	12.432,94	34.197,08	0,15	40.802,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	0,00	74.977,79	0,26	22,21	12.432,94	34.197,08	0,15	40.802,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	0,00	49.993,60	0,17	6,40	9.096,42	29.769,07	0,13	20.230,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	49.993,60	0,17	6,40	9.096,42	29.769,07	0,13	20.230,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	140.000,00	0,00	139.032,86	0,48	967,14	28.319,83	81.530,29	0,35	58.469,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	0,00	139.032,86	0,48	967,14	28.319,83	81.530,29	0,35	58.469,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	11.854,10	0,04	145,90	1.809,51	5.377,86	0,02	6.622,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	11.854,10	0,04	145,90	1.809,51	5.377,86	0,02	6.622,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,791,124.88	3,865,332.14	3,621,071.65	86,018.22	3,435,893.27	4,435,411.04	3,366,154.47	3,761,773.69	3,587,507.83	3,415,370.00	4,507,426.16	3,915,970.14	41,789,053.49	51,585,956.61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212,790.37	418,368.66	512,997.45		323,708.90	542,574.28	268,163.06	272,524.59	290,932.45	226,614.20	441,262.12	504,199.48	4,114,135.56	2,919,000.00
IPTU	2,515.97	82,592.04	209,235.48		38,582.08	16,041.34	10,336.31	7,858.46	4,831.80	13,484.90	12,268.40	7,824.80	405,571.58	328,000.00
ISS	72,482.77	159,300.43	104,256.61		67,342.77	165,921.24	117,769.08	127,062.68	79,982.71	64,987.57	75,632.55	125,139.67	1,159,880.08	774,000.00
ITBI	43,127.70	84,637.84	61,892.44		119,048.83	245,122.93	44,893.18	1,967.39	173,188.62	7,455.26	199,392.68	275,384.40	1,256,111.27	602,000.00
IRRF	69,723.71	67,352.78	67,815.85		70,770.54	82,298.18	69,041.11	94,176.21	75,515.46	101,315.16	75,672.94	71,932.67	845,614.61	647,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,940.22	24,485.57	69,795.07		27,964.68	33,190.59	26,123.38	41,459.85	57,413.86	39,371.31	78,295.55	23,917.94	446,958.02	568,000.00
Contribuições	82,003.91	80,984.53	79,737.01	86,018.22	77,852.11	87,445.21	77,418.84	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	101,169.97	1,015,061.38	1,054,400.00
Receita Patrimonial	76,530.07	207,302.69	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	868,774.61	440,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76,530.07	207,302.69	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	868,774.61	440,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	44,444.65	50,817.88	60,410.66		49,670.97	46,064.05	45,964.91	44,451.62	56,450.70	35,384.23	62,429.27	52,971.55	549,060.49	921,000.00
Transferências Correntes	3,365,227.99	3,077,998.34	2,882,918.56		2,902,608.98	3,688,209.73	2,825,251.36	3,218,724.97	2,891,434.28	2,940,916.14	3,766,916.68	3,116,059.82	34,676,266.85	45,830,000.00
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93		1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	11,730,958.18	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,026,361.09	1,059,133.60	1,019,621.87		960,870.34	909,249.02	986,810.58	891,914.09	947,707.91	851,206.73	1,110,658.69	964,299.49	10,727,831.41	14,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	122,161.50	90,597.87	45,321.95		25,720.83	17,572.25	69,060.37	72,059.06	104,372.02	107,600.94	523,030.86	221,627.12	1,399,124.77	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	1,032.60	5,344.06	75,912.39		107,539.69	124,720.63	41,934.04	18,562.09	44,260.20	29,606.07	14,362.02	3,403.42	466,679.21	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,955.34	3,126.25	5,304.70		4,077.49	5,061.79	5,048.81	4,306.48	4,055.19	4,646.03	4,643.74	5,385.78	50,611.60	100,000.00
Transferências do FUNDEB	344,805.96	361,851.96	337,503.61		346,269.61	339,657.05	375,745.26	377,763.45	350,689.59	336,457.37	460,770.20	398,083.28	4,029,597.34	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	609,768.28	645,288.58	558,711.11		452,993.14	730,166.28	346,028.27	503,071.35	613,851.07	666,451.48	602,994.54	542,140.24	6,271,464.34	11,030,000.00
Outras Receitas Correntes	10,127.89	29,860.04	11,665.28		15,078.02	14,251.41	87,945.58	80,013.52	76,470.77	71,947.27	91,828.73	76,566.09	565,754.60	421,556.61
DEDUÇÕES (II)	470,785.61	618,825.20	460,684.33	86,018.22	496,551.85	517,625.44	497,642.65	547,851.99	480,766.07	475,529.90	623,912.16	523,981.35	5,800,174.77	6,847,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	79,656.04	80,984.53	79,737.01	86,018.22	76,760.50	87,445.21	76,820.72	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	89,891.41	999,745.22	954,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,136.25	1,136.25	1,136.25			4,724.98	1,136.25	1,136.25	1,203.62	1,203.62	1,203.62	0.00	14,017.09	13,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		123,158.27						2,688.43	525.21		0.00	0.00	126,381.91	40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389,993.32	413,546.15	379,811.07		419,791.35	425,455.25	419,685.68	466,716.61	384,567.56	386,672.12	539,701.50	434,089.94	4,660,030.55	5,840,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0,00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	35,988,878.72	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0,00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	35,988,878.72	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0,00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	35,988,878.72	44,738,456.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.994.650,00	1.737.818,17
Receita de Contribuições dos Segurados	954.400,00	509.143,71
Ativo	954.200,00	508.648,54
Inativo	100,00	495,17
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.987.150,00	1.219.531,75
Ativo	1.987.150,00	1.219.531,75
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	40.000,00	3.223,64
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	3.223,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	13.100,00	5.919,07
Compensação Financeira entre os Regimes	13.100,00	5.883,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		35,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.994.650,00	1.737.818,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.035.000,00	1.027.991,07	1.027.991,07	1.027.991,07	
Aposentadorias	1.785.000,00	915.072,63	915.072,63	915.072,63	
Pensões por Morte	250.000,00	112.918,44	112.918,44	112.918,44	
Outras Despesas Previdenciárias	166.650,00	57.552,70	57.342,60	57.342,60	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	165.650,00	57.552,70	57.342,60	57.342,60	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.201.650,00	1.085.543,77	1.085.333,67	1.085.333,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	793.000,00	652.274,40	652.484,50	652.484,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	687.258,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.274,29
Investimentos e Aplicações	16.715.647,62
Outros Bens e Direitos	293.328,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.738.456,61	19.404.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.000,00	2.103.695,90
IPTU	328.000,00	56.604,67
ISS	774.000,00	590.574,26
ITBI	602.000,00	702.281,53
IRRF	647.000,00	487.653,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.000,00	266.581,89
Contribuições	100.000,00	11.876,68
Receita Patrimonial	400.000,00	384.616,70
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	384.616,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.990.000,00	16.127.869,84
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	4.649.469,53
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	830.807,77
Cota-Parte do ITR	960.000,00	121.703,95
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	28.086,03
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.299.509,15
Outras Transferências Correntes	11.030.000,00	3.274.536,95
Demais Receitas Correntes	1.329.456,61	776.540,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.329.456,61	776.540,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44.338.456,61	19.019.983,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.954.650,00	1.734.594,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	3.223,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.485.620,20	1.019.998,23
Operações de Crédito (VIII)		24.993,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	220.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	220.000,00	
Transferências de Capital	10.265.620,20	995.005,03
Convênios	10.005.620,20	989.005,03
Outras Transferências de Capital	260.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.485.620,20	995.005,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.778.726,81	21.749.582,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.824.076,81	20.014.988,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.082.987,91	26.275.368,39	20.850.398,29	19.665.431,65	581.310,36	38.978,14	38.978,14
Pessoal e Encargos Sociais	18.191.969,04	9.602.529,30	8.247.619,84	7.978.172,62	152.600,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	101.285,00	88.668,13	88.668,13	88.668,13			
Outras Despesas Correntes	26.789.733,87	16.584.170,96	12.514.110,32	11.598.590,90	428.710,11	38.978,14	38.978,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.981.702,91	26.186.700,26	20.761.730,16	19.576.763,52	581.310,36	38.978,14	38.978,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.245.000,00	1.109.778,71	1.109.259,49	1.109.259,49			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.954.161,02	1.686.193,45	1.209.291,95	1.026.412,51	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Investimentos	13.819.661,02	1.671.885,19	1.201.375,29	1.012.104,25	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Inversões Financeiras	34.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	34.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	14.308,26	7.916,66	14.308,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.854.161,02	1.671.885,19	1.201.375,29	1.012.104,25	25.000,00	93.330,00	93.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.250,00	73,56	36,78	36,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.086.123,93	28.968.437,72	23.072.401,72	21.698.164,04	606.310,36	132.308,14	132.308,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.835.873,93	27.858.585,45	21.963.105,45	20.588.867,77	606.310,36	132.308,14	132.308,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-687.199,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.312.497,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	374.602,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.668,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.026.563,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	5.447.286,81
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.447.286,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.090.670,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	606.310,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	37.073,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-5.447.286,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.447.286,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-606.310,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.840.976,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.555.041,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.223.294,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.223.294,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			453.710,11		-453.710,11			132.308,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-586.018,26
PODER EXECUTIVO			453.710,11		-453.710,11			132.308,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-586.018,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
TOTAL (III) = (I + II)			606.310,36		-606.310,36			132.308,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-738.618,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
PODER EXECUTIVO			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.218.726,81
Previsão Atualizada	58.218.726,81
Receitas Realizadas	22.162.416,40
Déficit Orçamentário	1.006.570,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.223.294,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.474.326,81
Dotação Atualizada	61.287.408,93
Despesas Empenhadas	29.071.414,11
Despesas Liquidadas	23.168.986,51
Despesas Pagas	21.801.140,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.071.414,11
Despesas Liquidadas	23.168.986,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.988.878,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.988.878,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.988.878,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.737.818,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.085.543,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.085.333,67
Despesas Previdenciárias Pagas	1.085.333,67
Resultado Previdenciário	652.484,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.312.497,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.447.286,81	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	606.310,36	-606.310,36
Poder Executivo	0,00	0,00	606.310,36	-606.310,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,01	132.308,14	-132.308,15
Poder Executivo	0,00	0,01	132.308,14	-132.308,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,01	738.618,50	-738.618,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.345.654,06	25,00	28,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.885.930,49	70,00	125,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.982.835,10	15,00	26,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 412/2023

DATA: 11 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Daniely Figueredo dos Santos Kraft a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conforme Requerido fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade a servidora **Daniely Figueredo dos Santos Kraft,** matrícula funcional nº 2957, ocupante no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 407/2023

DATA: 02 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Marilene Cervieri Bonaparte,** matrícula funcional nº 1183, efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 02/08/2023 á 31/08/2023 confor-

me Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 408/2023

DATA: 03 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Francidalva Gomes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Francidalva Gomes,** matrícula funcional nº 3085, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 03/08/2023 a 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 413/2023

DATA: 12 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Silvia Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Silvia Schmeing,** matrícula funcional nº 2521, efetiva no cargo de técnico em contabilidade, no período de 12/08/2023 á 31/01/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 394/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Izolete Santina Junges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Izolete Santina Junges**, matrícula funcional nº 1641, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/08/2023 a 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 414/2023

DATA: 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antônia de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Antônia de Andrade,** matrícula funcional nº 1225, efetiva no cargo de Professor 30 Horas, no período de 15/08/2023 á 03/09/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 406/2023

DATA: 02 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Elzenir de Sa Querino** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Elzenir de Sa Querino,** matrícula funcional nº 449, efetiva no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, no período de 02/08/2023 á 12/09/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 400/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Patrícia Henrique de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Patrícia Henrique de Oliveira**, matrícula funcional nº 2356, no cargo de Agente de Saúde Bucal, de 01/08/2023 a 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN**, efetivo no cargo de **Secretário Adjunto**, matrícula nº 2998 a partir de 16 de agosto de 2023, conforme a necessidade do serviço, reservando os 11 (onze) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta convocação entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Cláudia/MT, 17 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ELIAS FERREIRA VASCONCELOS"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **ELIAS FERREIRA VASCONCELOS**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula nº 44 a partir de 6 de julho de 2023, conforme a necessidade do serviço, reservando os 19 (dezenove) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta convocação entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2023.

Cláudia/MT, 26 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 398/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Maria Inez Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Maria Inez Lima**, matrícula funcional nº 1188, no cargo de Zeladora, de 01/08/2023 a 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 386/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Aparecida Angi de Souza do Nascimento e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Aparecida Angi de Souza do Nascimento,** matrícula funcional nº 1870, no cargo de Merendeira, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 399/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Neide Adriane Behne** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Neide Adriane Behne,**matrícula funcional nº 98, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 0276/2023/GAB

Ofício N° 0276/2023/GAB Cláudia/MT, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal Avenida Gaspar Dutra, s/nº

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT.

Assunto: Anexo da LDO 2024 – Relatório obras em andamento.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Anexo LDO 2024, intitulado “Relatório de Obras em Andamento”, para análise dessa Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos a encaminhar, colocamo-nos ao a vosso dispor externando nossas considerações.

Atenciosamente,

ALTAMIR

KURTEN:

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:4037861

Dados:

4037861 6900 **6900**

2023.09.06

10:11:46 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

Página **1** de **1**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 403/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz,** matrícula funcional nº 443, no cargo de Analista Administrativo, de 01/08/2023 a 31/08/2023, pecúnia no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 402/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Ronaldo Jose Broll e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Ronaldo Jose Broll,** matrícula funcional nº 2145, no cargo de Assistente Administrativo, de 01/08/2023 a 31/08/2023, pecúnia no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 391/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Hélio Silva de Lima,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 08/2023, 08/2024 e 08/2025, ao Sr. **Hélio Silva de Lima,** matrícula funcional nº 595, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 390/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Felipe Marins Freduczwski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Felipe Marins Freduczwski,** matrícula funcional nº 2960, no cargo de Coordenador de Departamento, de 01/08/2023 a 31/08/2023, pecúnia no período de 22/08/2023 a 31/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 396/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Leila Oliveira de Souza,** matrícula funcional nº 1872, no cargo de Gari, de 01/08/2023 a 31/08/2023, pecúnia no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 389/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Egon Antoniolo,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 08/2023, 08/2024 e 08/2025, ao Sr. **Egon Antoniolo,** matrícula funcional nº 42, no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 388/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, ao Sr. **Edson João Sauthier** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 15 (quinze) dias ao Sr. **Edson João Sauthier**, matrícula funcional nº 574, no cargo de Professor, de 01/08/2023 a 15/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 411/2023

DATA: 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Renato Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao servidor **Renato Schmeing,** matrícula funcional nº 2146, efetivo no cargo de Vigia, no período de 09/08/2023 a 07/10/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 397/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Maria Inez Lima,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 08/2021, 08/2022 e **08/2023**, a Sr.ª. **Maria Inez Lima,** matrícula funcional nº 1188, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 401/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Revogar do Cargo Comissionado de Assessor Técnico do Sr. **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar o cargo comissionado de Assessor Técnico do Sr. **Rodrigo Cappeler,** matrícula funcional nº 2291, a partir do dia 01/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 387/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 19 (dezenove) dias, ao Sr. **Douglas Antônio Carbonari** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 19 (dezenove) dias de férias, ao Sr. **Douglas Antônio Carbonari**, matrícula funcional nº 1858, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/08/2023 a 19/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N°16/2023

DATA: 06 de setembro de 2023.

"Nomeia servidora responsável técnico pela análise da qualidade das marcas que serão apresentadas no certame do processo licitatório – Pregão Presencial nº 036/2023, e dá outras providências".

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 036/2023, marcada para o dia 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de uma servidora com conhecimento técnico aprofundado e específico para acompanhar a sessão e analisar as marcas apresentadas pelas empresas na disputa, para que a Administração tenha condições de saber se estas são compatíveis, de qualidade similar ou superior às marcas de referência citada no edital;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, para atuar no acompanhamento da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 036/2023, agendada para acontecer no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2° - A servidora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela análise técnica, juntamente com a fiscal de contrato, de todas as marcas dos produtos ofertados pelas licitantes, para dar condições à Administração de saber a real qualidade, e julgar se, de fato, são equivalente, similar ou superior às marcas indicadas no Termo de Referência.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 409/2023

DATA: 04 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ronaldo Jose Broll e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Ronaldo Jose Broll,** matrícula funcional nº 2145, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 410/2023

DATA: 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Eloimar Adan Barbosa Faccin** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Eloimar Adan Barbosa Faccin,** matrícula funcional nº 2998, no cargo de Secretário Adjunto, de 08/08/2023 a 07/09/2023, pecúnia no período de 08/08/2023 a 17/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 415/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração da Sr.ª **Daiane Sousa Alves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração da Sr.ª **Daiane Sousa Alves,** matrícula funcional nº 2992, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, a partir do dia 16/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 416/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Renan Henrique Finatto e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Renan Henrique Finatto,** matrícula funcional nº 3141, no cargo de Chefe de Departamento, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 393/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Ivoneia de Fatima Rodrigues** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Ivoneia de Fatima Rodrigues,**matrícula funcional nº 594, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 417/2023

DATA: 17 de agosto de 2023

SÚMULA: DESIGNA O SR. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** como engenheiro **FISCALIZAÇÂO** de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 034737, portador do CPF nº 040.383.991-25 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização** decontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para instalação de bueiro triplo de aduelas de concreto armado no município de Cláudia-MT conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo**referente ao CONTRATO 93/2023 Tomada de Preço 04/2023.**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17de agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 418/2023

DATA: 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Eduardo Fontana** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao servidor **Eduardo Fontana,** matrícula funcional nº 2365, efetivo no cargo de Controlador Interno, no período de 21/08/2023 a 20/09/2023 conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 405/2023

DATA: 02 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Catarina Padilha,** matrícula funcional nº 1611, efetiva no cargo de Zeladora, no período de 02/08/2023 á 31/08/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 419/2023

DATA: 22 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Eva Cardoso a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conforme Requerido fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade a servidora **Eva Cardoso,** matrícula funcional nº 2947, ocupante no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que não foram vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 03 de Outubro de 2023 – terça feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **26 de Setembro de 2023 a 02 de Outubro de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 06 de Setembro de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 395/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich,** matrícula funcional nº 2343, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 01/08/2023 a 31/08/2023, pecúnia no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 420/2023

DATA: 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Izolete Adriane Guareze** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Izolete Adriane Guareze,** matrícula funcional nº 1194, efetiva no cargo de Nutrição Escolar, no período de 23/08/2023 á 22/09/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 421/2023

DATA: 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença particular de 03 (três) anos a Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Particular de 03 (três) anos a Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva,** matrícula funcional nº 2143, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 392/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Inês de Fatima da Silva Frescura** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Inês de Fatima da Silva Frescura**, matrícula funcional nº 2442, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 01/08/2023 a 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 422/2023

DATA: 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva,** matrícula funcional nº 2143, no cargo de Vigia, a partir do dia 28/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023 LDO 2024

Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Secretaria	resp.	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
Geo	Obras	Execução	Campo José Viecelli	R$ 256.409,47	R$ 171.669,05	R$ 84.740,42	66,95%	22/10/2023
Geo	Obras	Execução	Escola Estadual - Society	R$ 519.253,69	R$ 391.743,24	R$ 127.510,45	75,44%	22/10/2023
Geo	Obras	Execução	Aduela	R$ 340.187,62	R$ -	R$ 340.187,62	0,00%	31/10/2023
Geo	Obras	Execução	Ampla	R$ 2.278.578,99	R$ 2.191.137,68	R$ 87.441,31	96,16%	22/10/2023
Geo	Obras	Execução	Mt Iluminado	R$ 332.158,21	R$ 298.240,48	R$ 33.917,73	89,79%	22/10/2023
Geo	Obras	Execução	Cancha de bocha	R$ 838.406,08	R$ 562.441,61	R$ 275.964,47	67,08%	21/09/2023
Geo	Obras	Contrato	Transformador	R$ 179.714,15	R$ -	R$ 179.714,15	0,00%	05/10/2023
Geo	Obras	Execução	Praça dos Migrantes	R$ 1.711.925,90	R$ 407.587,87	R$ 1.304.338,03	23,81%	14/08/2023

Geo	Obras	Execução	Pavimentação MT Sul	R$	3.522.158,11	R$	2.592.410,15	R$	929.747,96	73,60%	29/11/2023
Geo	Obras	Execução	Energia Solar - recurso Finisa	R$	2.250.000,00	R$	741.807,09	R$	1.508.192,91	32,97%	16/04/2024
Geo	Obras	Execução	Energia Solar - recurso Saúde	R$	613.188,23	R$	302.248,81	R$	310.939,42	49,29%	16/04/2024

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

05/09/2023

Cláudia-MT

NOME ENGENHEIRO MATRÍCULA:

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 404/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Simara Coutinho Dias** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Simara Coutinho Dias,**matrícula funcional nº 2286, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2023

DATA: 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração da Sr.ª **Patrícia Teixeira Carneiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração da Sr.ª **Patrícia Teixeira Carneiro,** matrícula funcional nº 3135, no cargo comissionado de Assistente Adjunto, a partir do dia 31/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades do Hospital municipal e Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.443.348/0001-77

Valor do proponente: **1.136.118,00** (Um milhão, cento e trinta e seis mil e cento e dezoito reais).

APAMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 19.891.676/0001-40

Valor do proponente: **611.840,20** (Seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ 28.692.942/0001-05

Valor do proponente: **285.533,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, CNPJ 17.472.278/0001-64

Valor do proponente: **91.284,00** (Noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Valor total do registro de preços: 2.124.775,20 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais).

Cocalinho – MT, 06 de Setembro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.345/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.345/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho, dia 08 de setembro, próxima sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza de seu cargo, exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.344/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.344/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, de livre nomeação e exoneração, o servidor SUENES AGUIAR MACHADO, portador da CI-RG nº 3316813 SESP/MT e CPF nº 514.553.331-53.

Art. 2º Em virtude da exoneração, fica excluída a Gratificação de 100% (cem por cento) concedida ao servidor

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.390.402/0001-18, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Robson Arruda Leite**, portador do RG nº 0996029-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 667.831.271-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31396 Código	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 50.390.402/0001-18 R TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, 425 APT 001 - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-605 Telefone: (65) 9923-0150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.000.628	CARIMBO PRINT 30 AUTOMATICO Marca: PRÓPRIA	UN	130	76,97	10.006,10
6	002.000.667	PAPEL OFICIO COLORIDO 210X297MM PAPEL 1 75GR Marca: PRÓPRIA	UN	3000	0,47	1.410,00
10	002.000.793	CONVITE DE FORMATURA PAPEL COUCHE 180 GM TAMANHO 150X200 MM COLORIDO 22 PG Marca: PRÓPRIA	UNIDA	2000	35,98	71.960,00
14	002.046.002	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL 150GR/M², COUCHE, TAMANHO 200 X 290 MM, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	3500	1,26	4.410,00
18	002.254.237	BANNER MULTIPLICAÇÃO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,92	3.718,40
22	002.254.666	BLOCOS DE ADVERTENCIA PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS 30X20 UMA COR PAPEL 75GR Marca: PRÓPRIA	UNIDA	200	25,98	5.196,00
26	002.254.683	ENVELOPE OFICIO PAPEL 120 GR TAMANHO 280X200mm, COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UN	14000	2,88	40.320,00

30	002.254.963	BANNER SILABAS COMPLEXAS Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
34	002.256.157	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	10000	0,92	9.200,00
38	002.307.005	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDA Marca: PRÓPRIA	UN	110	1.015,98	111.757,80
42	007.169.012	SERVIÇO REFERENTE A CADERNO PERMANENTE (TAMANHO 14,8X21CM) SEM LAMINA Marca: PRÓPRIA	UN	500	5,55	2.775,00
46	007.169.021	PEDIDO DE EXAME 15 X 22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	100	14,98	1.498,00
50	007.169.025	PRESCRIÇÃO MEDICA DE INTERNAÇÃO 31 X 22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
54	007.169.029	ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALIR, APOI DIAGNOSTICOS BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
58	007.169.033	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 20 X 28 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	100	25,98	2.598,00
62	007.169.037	ENVELOPE TIPO SACO 36 X 46 Marca: PRÓPRIA	UNIDA	5000	18,98	94.900,00
66	007.169.041	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1 Marca: PRÓPRIA	BL	200	25,98	5.196,00
70	007.169.045	ADESIVO IMANTADO, 10X10 CM, 4X0 CORES PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	UNIDA	4000	1,94	7.760,00
74	007.169.049	FORMULARIO AUTO DE MULTA, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
78	007.169.053	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180GR, COR BRANCA Marca: PRÓPRIA	UNIDA	1000	2,48	2.480,00
82	007.169.057	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1. Marca: PRÓPRIA	BL	25	21,98	549,50
86	007.169.061	CARTAO DE MEDICACAO TAMANHO 300X200 MONOCROMATICO, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20000	0,97	19.400,00
90	007.169.065	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75-GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
94	007.169.069	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
98	007.169.073	FICHA DE CONTROLE DE HANSENÍASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	UNIDA	400	16,98	6.792,00
102	007.169.078	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL DUPLO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	5000	0,81	4.050,00
106	007.169.082	PRONTUARIO TAMANHO 30X19 01 COR PAPEL 180GR – INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	3000	25,98	77.940,00
110	007.192.424	CARTAZ PROMOCIONAL 330X450MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	2400	4,97	11.928,00
114	007.193.098	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PERSONALIZADAS Marca: PRÓPRIA		10	246,98	2.469,80
118	013.000.079	BANNER TABUADA Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
		Total do Proponente				535.630,80

Totalizando o valor de R$ 535.630,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Seven Digital Gráfica e Editora LTDA

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 50.390.402/0001-18

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS,** inscrita no CNPJ nº 48.852.913/0001-62, com sede na Rua Bom Jesus, nº 626, Bairro Poção – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Lucas de Miranda Martins**, portador do RG nº 2408132-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.710.451-79, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31395 Código	48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS CNPJ: 48.852.913/0001-62 R BOM JESUS, 626 ******** - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-610 Telefone: (65) 9625-3322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.000.600	BLOCO DE REQUISICAO 3 VIAS CARBONADA 22X16 Marca: PROPRIA	UN	250	28,94	7.235,00
5	002.000.666	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA	UN	24000	0,87	20.880,00
9	002.000.791	ENVELOPE SACO TAMANHO 340X240 MM 120 GR COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	3500	11,88	41.580,00
13	002.021.010	FAIXA LONA 7,00X1,00 Marca: PROPRIA	UN	20	1.015,97	20.319,40

17	002.046.034	BANNERS 1,50 X 1,00 Marca: PROPRIA	Unida	10	184,99	1.849,90
21	002.254.240	BANNER ADÇÃO Marca: PROPRIA	UNIDA	20	185,97	3.719,40
25	002.254.672	PAPEL OFICIO TAMANHO 210X297MM COLORIDO PAPEL 75GR Marca: PROPRIA	UNIDA	10000	0,46	4.600,00
29	002.254.962	BANNER SILABAS SIMPLES Marca: PROPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
33	002.256.156	FLAY PROMOCIONAL 150X150MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA		24000	0,71	17.040,00
37	002.281.283	CARIMBO PRINTER C-20 Marca: PROPRIA	UNIDA	110	76,99	8.468,90
41	007.000.163	BORRACHA PARA CARIMBO C-20 Marca: PROPRIA	SERV	10	30,91	309,10
45	007.169.020	RECEITUÁRIO COM 2ª VIA 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	100	26,96	2.696,00
49	007.169.024	FICHA ENCAMINHAMENTO 20X28,5 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	100	25,97	2.597,00
53	007.169.028	TROCA DE PLANTÃO 15X20 BLOCO COM 50 UNIDADES Marca: PROPRIA	BL	25	9,99	249,75
57	007.169.032	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 21 X 31 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
61	007.169.036	ENVELOPE TIPO SACO 34 X 25,5 Marca: PROPRIA	UNIDA	5000	1,70	8.500,00
65	007.169.040	ITINERÁRIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE EDEMIA Marca: PROPRIA	BL	200	0,91	182,00
69	007.169.044	CARTAZES EMPRESSOS EM COUCHÊ 170GR, 41X63CM, 4X0 CORES, Marca: PROPRIA	UNIDA	100	3,57	357,00
73	007.169.048	FORMULÁRIO AUTO/TERMO, 21 X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3 AUTOCOPIATIVO E NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PROPRIA	UNIDA	200	25,98	5.196,00
77	007.169.052	PANFLETO 15X21CM, 150GR, 4X4 CORES, PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	UNIDA	2000	0,86	1.720,00
81	007.169.056	ATESTADO MÉDICO, 15X21 CM- 1X0, COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	100	21,97	2.197,00
85	007.169.060	CARTÃO DA GESTANTE, 18X29, 5CM, 4X4 CORES, TRIPLEX 300GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	UNIDA	500	3,93	1.965,00
89	007.169.064	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA-(APAC), 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
93	007.169.068	FICHA DA GESTANTE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	BL	25	25,97	649,25
97	007.169.072	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	1000	25,98	25.980,00
101	007.169.076	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, 21X30 CM, BLOCO COM 100, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	UNIDA	300	25,97	7.791,00
105	007.169.081	PASTA DE PROCESSO PAPEL 180GR TAMANHO 480X330 COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	5000	2,87	14.350,00
109	007.192.423	CARTAZ PROMOCIONAL 660X450MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	2400	6,99	16.776,00
113	007.192.892	BANNERS 1,50 X 2,00 Marca: PROPRIA	Unida	20	185,98	3.719,60
117	009.218.001	ADESIVO PROTOCOLO FOLHA A4 COM 40 ADESIVOS TAMANHO 2CM X 5CM Marca: PROPRIA	UNIDA	100	3,60	360,00
		Total do Proponente				239.295,90

Totalizando o valor de R$ 239.295,90 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28

586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT 48.852.913 Lucas de Miranda Martins

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 48.852.913/0001-62

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 220, Bairro Primitivo – Município de Nova Xavantina – MT, representada pelo **Sr. Henrique Reis Silva**, portador do RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 280.236.228-38, residente e domiciliado no Município de Nova Xavantina – MT.

Item	20151 Código	GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10.979.697/0001-48 AV COUTO MAGALHAES, 220 ******** - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Telefone: (66) 3438-1366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4	002.000.654	ENVELOPE SACO PAPEL 120GR TAMNAHO 220X110 Marca: TIPOALFA	UN	3500	1,68	5.880,00
8	002.000.790	BANNER 5,00 X 3,00 Marca: TIPOALFA	UN	45	1.959,97	88.198,65
12	002.021.008	FAIXA LONA 5,00X1,00 Marca: TIPOALFA	UN	45	761,97	34.288,65
16	002.046.006	PASTA DE PROCESSO PAPEL 180 gr/m² TAMANHO 480X330, COLORIDO Marca: TIPOALFA	UNIDA	6000	2,88	17.280,00
20	002.254.239	BANNER SUBTRAÇÃO Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	185,97	3.719,40
24	002.254.670	PASTA DE PROCESSO CONSELHO TUTELAR TAMANHO 480X330MM COLORIDO PAPEL 180-GR Marca: TIPOALFA	UNIDA	2000	3,58	7.160,00
28	002.254.754	CARIMBO PRINT 30 AUTOMATICO Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	77,00	1.540,00
32	002.256.153	ADESIVO PROMOCIONAL PAPEL 90 gr/m² TAMANHO 300X350mm, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: TIPOALFA		2400	8,80	21.120,00
36	002.280.322	BANNER NUMEROS Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
40	006.078.893	BANNERS 120X0,80 CM Marca: TIPOALFA	Unida	45	185,98	8.369,10
44	007.169.019	RECEITUÁRIO SIMPLES 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	200	21,98	4.396,00
48	007.169.023	RECEITUÁRIO PARA PSICOTRÓPICOS DE URGÊNCIA 12X21 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	100	21,98	2.198,00
52	007.169.027	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	50	26,98	1.349,00
56	007.169.031	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMEGEM 31 X 21 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	100	25,98	2.598,00
60	007.169.035	ENVELOPE TIPO SACO 20 X 28 Marca: TIPOALFA	UNIDA	5000	1,30	6.500,00
64	007.169.039	CARTAO VACINA ANIMAL, 8.5X11 CM, 1X0 Marca: TIPOALFA	UNIDA	1500	0,75	1.125,00
68	007.169.043	ENVELOPE SACO 38 X 45 SULFITE 150G 4X4 CORES. Marca: TIPOALFA	UNIDA	1000	1,98	1.980,00
72	007.169.047	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES - COLETA DE LARVAS AEDES AEGYPT 05 X 0,6 COR, PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNID	4000	0,80	3.200,00
76	007.169.051	PANFLETO COM IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES, PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNIDA	1000	0,86	860,00
80	007.169.055	CERTIFICADO, 21X30CM, POLICROMIA, ATÉ 10 CORES, PAPEL TELADO ESPECIAL, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNIDA	200	2,47	494,00
84	007.169.059	BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS, BLOCO 100X1, OFFSET 180GR, 18X 8,0 CM, COR, 1X1, PICOTADO. Marca: TIPOALFA	BL	100	16,97	1.697,00
88	007.169.063	CARTÃO DE VACINA TAM 17X5, 5 CM COR EM PAPEL OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL FRENTE E VERSO Marca: TIPOALFA	UN	1000	0,82	820,00
92	007.169.067	FICHA CLÍNICA, 21,5X30CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: TIPOALFA	UNIDA	100	25,98	2.598,00
96	007.169.071	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: TIPOALFA	BL	500	25,96	12.980,00
100	007.169.075	FICHA DE INSTRUÇÕES DE EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 2X1 COR, 18X27 CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL Marca: TIPOALFA	BL	150	18,98	2.847,00
104	007.169.080	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA BLOCOS 50X1; 28X21 Marca: TIPOALFA	BL	40	18,98	759,20
108	007.169.084	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL; BLOCOS 100X1; 16X22 CARBONADA Marca: TIPOALFA	BL	5000	25,98	129.900,00
112	007.192.824	SERVICO REF: A DE BANNER TAMANHO 150X100 CM Marca: TIPOALFA	Unida	15	268,98	4.034,70
116	009.215.001	BANNER LONA TAMANHO 1MT X 1.30MT COLORIDO Marca: TIPOALFA	UNIDA	25	184,98	4.624,50
		Total do Proponente				376.235,80

Totalizando o valor de R$ 376.235,80 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

***CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL

REDUZIDO					
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Guia Tipoalfa LTDA

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 10.979.697/0001-48

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

CONTRADO DE AQUISICÃO Nº 064/2023

CONTRADO DE AQUISICÃO

Nº 064/2023

Pelo presente Contrato, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº. 014. 711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.551.898/0001-02** situada na Avenida Anhanguera, s/nº, QD 2A LT 07, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP 74.075-010, representada neste ato pela srª: **MARISTELA NEVES VIEIRA COSTA**, portadora do CPF nº 507.135.401-25, e RG nº 1873994 SSP/GO**,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 15 Kits maternidade, destinados a atender as gestantes em situação de vulnerabilidade vinculadas ao Serviço de Atendimento PAIF-Gestantes, da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura de Cocalinho-MT.

Item	COD TCE	DESCRIÇÃO	QT	UN	Valor Unit.	Valor Total

01	00063182	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE	15	UN	R$ 27,90	R$ 418,50
02	00054868	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO (77 X 45	15	UN	R$ 32,90	R$ 493,50
03	0006051	CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTOES DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, TAMANHO P, UNISSEX	45	UN	R$ 21,90	R$ 985,50
04	00053839	COBERTOR - SOFT INFANTIL: COBERTOR SOFT FABRICADO EM MICROFIBRA100% POLIESTER, HIPOALERGÊNICO	15	UN	R$ 109,90	R$ 1.648,50
05	392172-7	CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA	15	UN	R$ 27,90	R$ 418,50
06	00054150	**CONJUNTO DE BODY - MANGA LONGA COM CALÇA COMPRIDA M: FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM BOTAO DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS, UNISSEX MEDIDAS APROXIMADAS: BODY: C= 35 X L= 22 CM; CALÇA: C= 37 X L= 28 ELASTICO DA CINTURA 17CM**	45	UN	R$ 36,90	R$ 1.660,50
07	00029935	KIT DE HIGIENE PESSOAL - 01 ESCOVA PLASTICA COM CERDAS MACIAS, 01 PENTE DE PLASTICO COM PONTAS	15	UN	R$ 16,90	R$ 253,50
08	00024879	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO DE 70X70CM	15	UN	R$ 33,90	R$ 508,50
09	00029122	LENCOL PARA BERCO - JOGO DE LENCOL ESTAMPAS INFANTIL NA COR AZUL PARA BERCO, ANTIALERGICO, TECIDO 100% ALGODAO, COM 150 FIOS, COM ELASTICO, MEDINDO 1,05 M X 1,40 M, LENCOL DE BAIXO MEDINDO 70 CM X 1,30 M X15 CM COM ELASTICO, FRONHA 30 CM X 40 CM	15	UN	R$ 37,90	R$ 568,50
10	1407643	**KIT BEBE MALHA LUVA-TOUCA-SAPATO**	15	UN	R$ 39,90	R$ 598,50
11	00013453	BOLSA - PARA MATERNIDADE, EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COM FORRO INTERNO, COM LCAS E FECHAMENTO COM ZIPER, NAS CORES VERDE E AMARELO BEBE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA.	15	UN	R$ 210,90	R$ 3.163,50
12	1025830-1	CUEIRO - FLANELA, 100 X 80 CM	15	UN	R$ 54,90	R$ 823,50
13	00031255	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENCOS NO FORMATO MINIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBES E CRIANCAS, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO.	15	UN	R$ 13,90	R$ 208,50
14	0006054	**MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P**	15	UN	R$ 39,90	R$ 598,50
15	00052276	**MEIA - PARA BEBÊ RECEM- NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODAO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO, TAMANHO: DE 00 A 06 MESES**	15	UN	R$ 18,90	R$ 283,50
16	00060652	**SABONETE - DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZACAO DE RECEM-NASCIDO,**	15	UN	R$ 5,95	R$ 89,25
17	2939193	**SHORT INFANTIL/BEBE**	45	UN	R$ 17,90	R$ 805,50
18	00035953	**TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO**	15	UN	R$ 32,90	R$ 493,50
19	00013115	**TOALHA FRALDA COM MEDIDAS 70CM X 110CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO, PARA RECEM NASCIDOS**	15	UN	R$ 39,90	R$ 598,50
20	00072060	**01 TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCANTE,**	15	UN	R$ 9,95	R$ 149,25
21	00056969	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO**	15	UN	R$ 19,90	R$ 298,50
TOTAL R$ 15.066,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Este contrato está sendo celebrado com base no processo Licitatório nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, com amparo no Art. 24, Inciso ||, da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 15.066,00 (Quinze mil e sessenta e seis reais), totais, que serão pagos em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
219	05.02	08.244.0013	2097	33.90.30.00.00	5.000,00
220	05.02	08.244.0013	2097	33.90.32.00.00	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos produtos será conforme contratado e autorizada por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pela contratante, contendo as especificações e quantidades para atender a demanda necessária da Administração Pública Municipal;

6.2. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Lei 4.320/64.

6.3. A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da Administração Pública Municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o inadimplente, e devem ser tratadas a luz da Lei Federal 8.666/93.

6.4. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções em conformidade com a legislação vigente destinada ao trato de relações contratuais com a Administração pública, não se eximindo de responsabilização e penalizações civis, criminais relacionadas.

6.5. Será rejeitado no recebimento, do produto/serviço fornecido com especificações diferentes das características contratadas, bem como de marca e procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública a contar da hora da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

8.1. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva do município, lotada no cargo efetivo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

SERVIDOR: CRISTINA SANTOS RODRIGUES

CPF: 931.781.071-34

MATRÍCULA: 58

8.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 05 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Cantinho da Criança Comercio de Brinquedo LTDA

Marcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 11.551.898/0001-02

Contratante Contratada

Testemunha:_____ Testemunha:_____

CPF: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ nº 34.432.771/0001-70, com sede na Rua Itumbiara, nº 14, Bairro Coophema – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Evandro José Rodrigues**, portador do RG nº 900-582 e inscrito no CPF nº 654.961. 911-49, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31397 Código	34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES CNPJ: 34.432.771/0001-70 R ITUMBIARA, 14 ******** - COOPHEMA, CUIABA - MT, CEP: 78085-085 Telefone: (65) 9810-8948 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.000.631	CARIMBO PRINT 40 AUTOMATICO	UN	80	97,97	7.837,60
7	002.000.672	REFIL PARA CARIMBO	UN	100	40,97	4.097,00
11	002.021.007	FAIXAS EM LONA 300X80	UN	35	357,99	12.529,65
15	002.046.004	PAPEL OFICIO COLORIDO 210X297MM PAPEL 1 75GR	UN	30000	0,47	14.100,00
19	002.254.238	BANNER DIVISÃO	UNIDA	20	185,97	3.719,40
23	002.254.669	BLOCOS DE NOTIFICACAO PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS TAMANHO 30X20 COM 100X1 PAPEL 75GR	UNIDA	200	25,97	5.194,00
27	002.254.684	ENVELOPE SACO PAPEL 120 GR/m² TAMANHO 340X240mm COLORIDO	UN	11000	2,85	31.350,00
31	002.256.146	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO PAPEL 120 gr/mý TAMANHO, 220X110mm, COLORIDO		8000	2,44	19.520,00
35	002.268.293	ENVELOPES TIPO SACO TAM 34X24	UNIDA	500	2,89	1.445,00
39	006.078.231	BANNERS INFORMATIVO	Unida	5	184,99	924,95
43	007.169.017	BLOCOS DO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL	200	25,97	5.194,00
47	007.169.022	ATESTADO MÉDICO DE DISPENSA 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	21,97	2.197,00
51	007.169.026	ENCAMINHAMENTO 15X21 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	25,99	1.299,50
55	007.169.030	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE A.I.H. 20 X 31 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	25,97	2.597,00
59	007.169.034	PRONTUÁRIO HOSPITALAR - FOLHA ÚNICA	UNIDA	300	0,90	270,00
63	007.169.038	BLOCO NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL 23,5 X 7,5 BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	25,97	2.597,00
67	007.169.042	ENVELOPE TIPO SACO 25,5 X 35 CM	UNIDA	3000	1,70	5.100,00
71	007.169.046	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD 10 X 15 COUCHÊ 2, CORES, PROVA DIGITAL.	UNIDA	4000	6,97	27.880,00
75	007.169.050	FORMULARIO AUTO DE APREENSÃO, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL.	BL	200	25,99	5.198,00
79	007.169.054	CARTILHA 14 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDA	1000	48,97	48.970,00
83	007.169.058	BANNER LONA TAMANHO 1MT X 1.30MT COLORIDO	UNIDA	30	184,97	5.549,10
87	007.169.062	CARTÃO HIPERDIA 21X30 CM, 1X1 COR 180G, TRIPLEX INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO.	UNIDA	1000	0,88	880,00
91	007.169.066	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDO	UNIDA	20	286,97	5.739,40
95	007.169.070	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA EM HANSENIASE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO.	100	100	25,97	2.597,00
99	007.169.074	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 COR, 21X30CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	200	18,97	3.794,00
103	007.169.079	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC PROTESES DENTARIA, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	50	18,99	949,50
107	007.169.083	RECEITUARIO BLOCOS 100X1 -16X22 UMA COR PAPEL 90GR - INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	5000	21,97	109.850,00
111	007.192.769	BANNERS 80X120 CM	Unida	20	184,97	3.699,40
115	007.193.566	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO		1000	0,92	920,00

		Total do Proponente				335.998,50

Totalizando o valor de R$ 335.998,50 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

***CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Amanda Dutra Rodrigues

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 50.390.402/0001-18

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **Auto Posto karajas Eireli** CNPJ: 20.416.714/0001-05 representada nesta ato pelo senhor Cleiton da Silva Matos, brasileiro Solteiro, portador da carteira nacional de habilitação n° 04974682771Detran MT, onde consta RG nº 5160699 SPTC/GO e inscrito CPF nº 025.316.161-44 residente e domiciliado na rua general a Vaz curvo, qd.263, lote 18 jardim nova barra, Barra do Garças-MT, detentora dos preços registrados, abaixo identificadas, denominadas **CONTRATADA** resolvem celebrar o **Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 000143/2022**, originada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022** ,

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 000143/2022, de corrente do Pregão Presencial nº 029/2022, pelo período de 60 (sessenta dias), estendendo sua vigência para até o dia 21 de outubro de 2023.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO KARAJAS EIRELI

Cleiton da Silva Matos

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº56/2023**, celebrado em 09 de maio de 2023, pelo período de 09 de maio de 2023 a 01 de setembro de 2023, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 02 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, datado em 02 de setembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 02 de setembro de 2023, conforme o Ofício nº574/2023/SME, datado em 24 de julho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **JOICE GUIMARAES CORREA,** portadora do CPF nº **411.224. 348-04,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 02 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT

CONTRATANTE

JOICE GUIMARÃES CORREA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

STEFANY VIEIRA DE SOUZA

CPF: 035.582.781-60

LUCIANA DA SILVA SANT ANA

CPF: 013.592.651-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 344/2023

O EXMº Sr. Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor público municipal **MANUEL PEDRO FIGUEIRÓ D´ORNELLAS,** matrícula 1094, detentor do cargo de Médico Veterinário – Classe C, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme estabelecido no Art. 4º da Portaria n° 926/2022 e no Ofício n° 80/2022/DAS/MAPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 345/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **NIDIA HALATENO,** portadora da matricula nº. 6858, do Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para Setor ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA – ABLE, inscrita no CNPJ nº 23.679.597/0001-48, com sede na Avenida do Contorno, s/n, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO**.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da CONVENENTE, com o fim de ofertar apoio e proteção social, através de moradia subsidiada, nos moldes de república (tipificação do MDS) a grupos de pessoas, do sexo masculino e feminino, maiores de 18 anos em estado de abandono, e menores somente acompanhados de seus responsáveis, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem as mínimas condições de moradia e autossustenção.

VALOR MENSAL DO CONVÊNIO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/08/2023

DATA DO VENCIMENTO: 17/08/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 06 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - MERENDEIRA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
13	ELZIRA MEDEIROS DUTRA DA SILVAS	222	11/01/1978	10,0

Colniza/MT, 06 de setembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CIDNEI ZILIO, portador do RG nº 3*******0 SSP/PR einscrito no CPF nº 502.***.***-87

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 42, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CEP 78.335-000, OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, LIVRO Nº 21, FLS. Nº 132/132 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA, DE PROPRIEDADE DE CIDNEI ZILIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DANTE DE OLIVEIRA**

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.158,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)

DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2023

DATA DO VENCIMENTO: 06/09/2024

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT em caráter complementar, por um período de 12 meses.** Rege a presente licitação, a Lei 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de setembro de 2023, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2023; Passo 03: clicar no pregão 007/2023.

Colniza – MT, 06 de setembro de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FERRARI CELL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.350.664/0001-05, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 539N, bairro Centro, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de erro material contido na Cláusula II, item 02.3.4:

ONDE SE LÊ:

Código	Descrição do item	Quant.	Valor unid.	Valor total
013.005.063	Cilindro fotocondutor dr1060	05	R$ 90,00	R$ 450,00
013.005.060	Tinta cor Black para impressora Epson l3150/3250	02	R$ 143,00	R$ 286,00
013.005.062	Tinta cor ciano para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.059	Tinta cor magenta para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.061	Tinta cor Yellow para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.058	Toner brother TN 1000/1060	30	R$ 251,00	**R$ 4.290,00**
013.005.071	Toner brother TN 3472	05	R$ 398,00	R$ 1.990,00
013.005.054	Toner HP 58a (cf258a)	30	R$ 491,00	R$ 14.730,00
013.005.056	Toner HP 83a (cf283a)	03	R$ 199,00	R$ 597,00
013.005.051	Toner pb-211ev	30	R$ 301,00	R$ 9.030,00
013.005.052	Toner HP 85a (ce285a)	10	R$ 204,00	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL				**R$ 33.842,00**

LEIA-SE:

Código	Descrição do item	Quant.	Valor unid.	Valor total
013.005.063	Cilindro fotocondutor dr1060	05	R$ 90,00	R$ 450,00
013.005.060	Tinta cor Black para impressora Epson l3150/3250	02	R$ 143,00	R$ 286,00
013.005.062	Tinta cor ciano para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.059	Tinta cor magenta para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.061	Tinta cor Yellow para impressora Epson l3150/3250	01	R$ 143,00	R$ 143,00
013.005.058	Toner brother TN 1000/1060	30	R$ 251,00	**R$ 7.530,00**
013.005.071	Toner brother TN 3472	05	R$ 398,00	R$ 1.990,00
013.005.054	Toner HP 58a (cf258a)	30	R$ 491,00	R$ 14.730,00
013.005.056	Toner HP 83a (cf283a)	03	R$ 199,00	R$ 597,00
013.005.051	Toner pb-211ev	30	R$ 301,00	R$ 9.030,00
013.005.052	Toner HP 85a (ce285a)	10	R$ 204,00	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL				**R$ 37.082,00**

1.2. Em decorrência da correção acima fica também alterada a Cláusula III, item 3.1: **ONDE SE LÊ:**

03.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 178.673,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais),** a ser pago, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela Secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) produto(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pelo CONTRATADO juntamente com a nota fiscal do(s) produto(s) adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato designado, se procederá então ao devido pagamento**.**

LEIA-SE:

03.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 181.913,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e treze reais)**, a ser pago, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela Secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) produto(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pelo CONTRATADO juntamente com a nota fiscal do(s) produto(s) adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato designado, se procederá então ao devido pagamento

DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2023

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviço de realização de Censo Previdenciário - 2023

Contrato administrativo n.º 01/2023

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA, CNPJ Nº 18.136.872/0001-47

Contratada: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de informática para realização de censo previdenciário.

Modalidade de licitação: Adesão a ata de registro de preço 001/2023 - CONSPREV

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 26 de julho de 2023 até 26 de outubro de 2023.

Valor global: R$ 58.784,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Data de assinatura: 26 de julho de 2023.

Ordenador responsável: Zacarias Antunes Magalhães

Este contrato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2023.

FORO: Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.082/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o edital que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, conforme** segue abaixo:

ONDE SE LIA:

3.5.2. Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

LEIA-SE:

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ONDE SE LIA:

58	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P COM 07, PACOTE COM 10 UNIDADES	30	PACOT	24,97	749,10
59	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	1300	PACOT	26,14	33.982,00
60	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 07 UNIDADES	75	PACOT	21,96	1.647,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES.	1200	PACOT	25,27	30.324,00
62	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G C/ 8 UNIDADES- ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL	1300	PACOT	18,57	24.141,00
63	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG C/ 8 UNIDADES	1200	PACOT	24,56	29.472,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG PACOTE COM 7 UNIDADES.	1200	PACOT	24,23	29.076,00
65	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO, pacote com 28 fraldas.	210	PACOT	29,61	6.218,10
66	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO, PACOTE COM 28 UNIDADES.	120	PACOT	29,82	3.578,40
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 62 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	50	PACOT	44,28	2.214,00
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 22 UNIDADES.	510	PACOT	34,89	17.793,90
69	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO DE 20 A 33 KGS	900	UND	26,10	23.490,00

LEIA-SE:

58	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P	270	UND	2,84	766,80
59	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M	9200	UND	3,73	34.316,00
60	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA	525	UND	3,13	1.643,25
61	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG	8400	UND	3,60	30.240,00
62	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL	9100	UND	2,31	21.021,00
63	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG	8400	UND	3,06	25.704,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG	8400	UND	3,46	29.064,00
65	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	5460	UND	1,05	5.733,00
66	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO, UNIDADES.	3600	UND	1,12	4.032,00
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2500	UND	4,42	11.050,00
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	11220	UND	1,48	16.605,60
69	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, UNIDADES, PESO DE 20 A 33 KGS	9000	UND	2,51	22.590,00

A nova data para o certame **fica designada para o dia 20 de setembro de 2023, às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 06 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/ADM/2023

PORTARIA Nº 372/ADM/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 209/ADM/2023, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 29 de maio de 2023, Edição nº 4.243, página 293, referente ao Processo nº 001/2023, ante as razões apresentadas no Oficio nº 004/2023/PAD, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de setembro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **21/09/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorense – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Setembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº136/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº136/2023

DATA: 05/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ZAGONEL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DOTAÇÃO: 09.02.1.095.4.4.90.51.00.00.00.00.2571-RECURSO DE CONT. CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA (1376)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº117/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autarquias, relativo ao dia adiante mencionado, no exercício de 2023:

I – 08 de setembro 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados, em especial os realizados no Hospital Municipal de Confresa - HMC e o Setor de Licitação.

Art. 3º - As demais Secretarias e órgãos que exercem atividades essências trabalharão em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações, por meio de Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 06 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 467/2023 de 06 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 128 da Lei Complementar Municipal 020/2005 e, **CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora de 04/09/2023 e Ofício 686/2023 SMDST de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período 04/09/2023 a 02/10/2023 LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR no Pleito Eleitoral de 2023 a Servidora Pública Municipal THAIS IARA LOPES SANTOS, matricula 012444, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 419/2023 de 04 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício/Cronograma 396/2023 SEPLAC de 25/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO SILVA REIS, matricula 012627, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal Planejamento.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1227/2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No parágrafo único do art. 1º em que se altera a redação da Lei Municipal nº 1227/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.246, datado de 01.06.2023, onde se lê:

Art. 1º [....]

“Parágrafo Único – fica instituído o feriado municipal do Dia do Evangélico, a ser fixado, anualmente, no último sábado do mês de junho.”

Leia-se:

Art. 1º [....]

“Parágrafo Único – Fica instituído o feriado municipal do Dia do Evangélico, a ser fixado, anualmente, no último sábado do mês de setembro.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 06 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 231/2023 ADM DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
LABORATORIO	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MATRICULA.: 14669	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS CPF: 50841173168 MATRICULA.: 10749	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	247/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA–ME	28.767.124/0001-16	R$ 352.720,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 05/09/2023 a 05/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 ADESÃO Nº 021/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

ADESÃO Nº 021/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 060/2022** decorrente do**Pregão Presencial Nº 034/2022**da**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa:**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2022 DO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 15.512,50 (Quinze Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).**

ITEM	ITEM ADESÃO	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	04	17909	00078863	DESINFETANTE E ALVEJANTE 50 L	25	UND	EXIMIA	620,50	15.512,50
VALOR TOTAL								**R$ 15.512,50**	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

FONE: (62)3086-6453 (62) 9859-20437

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

EMAIL: licitacao@retfarma.com

Confresa-MT, 06 de setembro de 2023

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 14/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa/MT para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Confesa/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 195, de 25/02/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócio assistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 04 de setembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município Confresa/MT, 6 de setembro de 2023.

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 466/2023 de 04 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em SETEMBRO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 04 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSAO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012737	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	06/09/2016	5/C	2.410,73	6/C	2.532,29
012734	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	5/A	1.258,25	6/A	1.321,68
012733	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	5/A	1.258,25	6/A	1.321,68
012739	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	30/09/2016	5/B	1.781,34	6/B	1.871,16
000223	ANAIR BRITO DE AGUIAR	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	15/09/2008	5/C	5.410,54	6/C	5.683,34
012750	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
012746	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
012749	RYANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	30/09/2016	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
012747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	4/A	3.706,44	6/A	4.100,05
012741	MARCILENE ELIAS DIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	4/A	3.706,44	6/A	4.100,05
013011	FABIANA MORENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/09/2017	4/B	8.154,17	5/B	8.587,13
012728	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	06/09/2016	5/C	9.367,78	6/C	9.840,11
012738	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	30/09/2016	5/C	9.367,78	6/C	9.840,11
010194	AGENORA MORAES DA SILVA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	15/09/2008	5/C	6.131,94	6/C	6.441,13
000099	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/09/1993	10/C	7.883,94	11/C	8.038,52
012729	LUCAS LOPES BEZERRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	06/09/2016	5/A	1.631,42	6/A	1.713,67
012503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPTACAO	15/02/2016	6/B	1.885,04	6/C	2.056,40

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°037/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°037/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 037/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br ,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 13/09/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 22/09/2023 AS 13 hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2023 AS 15hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 22/09/2023 AS 15hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de SETEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 014/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 014/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, comunica a abertura de **Credenciamento/Inexigibilidade de licitação 014/2023** visando a contratação de empresa especializada na realização de **EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA.** Requerimentos de Credenciamento e Documentação poderão ser apresentados e protocolados a partir de **13 de setembro de 2023, às 09:00hs (horário oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro na cidade de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 06 de setembro de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.247/2023

Ao quinto dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 170/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) quando se tratar de insumos e medicamentos, a contratada deverá fornecer os mesmos com no mínimo 1(um) ano de validade, a contar a partir da data de emissão da nota fiscal.

m) emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

n) a contratada que efetuar entrega do produto fora do prazo estipulado, bem como fora do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, ficará impedida de participar de próxima licitação do município de Confresa, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, estando ainda sujeita a rescisão unilateral do contrato, após vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação constante na notificação extrajudicial.

o) a contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados na quantidade e especificações que trata o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 05 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA–ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

TELEFONE/FAX: (62) 3539-0265 CELULAR: (62) 9812-81831

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, ESQ COM 19D, QD. 153, LOTE 01, BAIRRO: SETOR GARAVELO

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74930-490

EMAIL: habx.tecnico@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU (341), AGÊNCIA :4372, C/C: 48962-7

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO APOLINARIO DA SILVA

CPF nº 976636461-34

ITENS: lotes 1 e 2 (vencedora de todos os itens do certame)

VALOR: R$ 352.720,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL

1 16376	AGULHA DE SONDA COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200 MI	4,0000	UN	MINDRAY	1.482,6000	5. 930,40
2 16378	CALIBRADOR ALFA 1 GLICOPROTEINA COMPATIVEL COM ANALISADOR BS	9,0000	UN	GT GROUP	232,4000	2. 091,60
3 16379	CALIBRADOR CK MB COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200 M	9,0000	UN	GT GROUP	187,2000	1. 684,80
4 16380	CALIBRADOR CK TOTAL COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 20	9,0000	UN	GT GROUP	120,5000	1. 084,50
5 16381	CALIBRADOR DE PROVAS REUMATICAS	6,0000	UN	GT GROUP	156,0000	936,00
6 16382	CALIBRADOR DHL COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200 MIN	6,0000	UN	GT GROUP	95,1000	570,60
7 16383	CONTROLE ALFA 1 GLICOPROTEINA COMPATIVEL COM APARELHO ANALIS	13,0000	UN	GT GROUP	235,9000	3. 066,70
8 16384	CONTROLE CK MB COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200 MIN	13,0000	UN	GT GROUP	176,4000	2. 293,20
9 16385	CONTROLE CK TOTAL COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200	13,0000	UN	GT GROUP	108,2000	1. 406,60
10 13607	CONTROLE DE PROVAS REUMATICAS	13,0000	UN	GT GROUP	197,5000	2. 567,50
11 16386	CONTROLE DHL COMPATIVEL COM APARELHO ANALISADOR BS 200 MINDR	13,0000	UN	GT GROUP	78,7000	1. 023,10
12 11143	CUBETAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COMPATIVEL COM BS 200	6,0000	CJ	MINDRAY	1.501,2000	9. 007,20
13 16318	FRASCO DE REAGENTE QUIMICO DE PLASTICO 20ML COM TAMPA ROSCA	300,0000	UN	MINDRAY	12,8000	3. 840,00
14 16317	FRASCO DE REAGENTE QUIMICO DE PLASTICO 40ML COM TAMPA ROSCAV	300,0000	UN	MINDRAY	18,7000	5. 610,00
15 16195	KIT CKMB - DETERMINACAO POR QUANTITATIVA DA MASSA DE ISOENZI	25,0000	UN	GT GROUP	240,9000	6. 022,50
16 16196	KIT CPK - DETERMINACAO POR METODO OPTIMIZADO, METODO ENZIMAT	25,0000	UN	GT GROUP	167,0000	4. 175,00
17 11152	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAL DO TIPO	26,0000	UN	GT GROUP	45,5000	1. 183,00
18 16377	KIT P/ DETERMINACAO DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA - DO TIPO	2,0000	UN	GT GROUP	403,3500	806,70
19 17839	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - FR TURBIQUEST PLUS . CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 1 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO	50,0000	UN	GT GROUP	261,0000	13. 050,00
	QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR					
	IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICACAO AUTOAATICA. IMUNOTURBIDIMETRIA.					
	APARELHO A					
20	16197	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO DA PR	40,0000	UN	GT GROUP	222,3000	8. 892,00
21	16199	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM DE FERRITINA,UT	30,0000	UN	GT GROUP	340,5000	10. 215,00
22	11193	REAGENTE KIT COMPATIVEL PARA APARELHO RANDOMICO BIOSYSTEMS,	60,0000	UN	GT GROUP	84,2000	5. 052,00
23	11379	REAGENTE - KIT COMPATÍVEL PARA APARELHO RANDOMICO BIOSYSTEMS	60,0000	UN	GT GROUP	77,3000	4. 638,00
24	11194	REAGENTE LIQUIDO PARA DOSAGEM DE UREIA/BI-REAGENTE E PRONTO	60,0000	UN	GT GROUP	107,0000	6. 420,00
25	16448	KIT REAGENTE PARA DETERMINACAO IN VITRO DE COLESTEROL HDL (D	80,0000	UN	GT GROUP	212,5000	17. 000,00
26	16449	LAMPADA HALOGENA 12 V 20 WATTS COMPATIVEL COM APARELHO ANALI	6,0000	UN	MINDRAY	1. 275,5000	7. 653,00
31	17840	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE ANTI ESTREPTOLISINA "O" (ASLO)/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, COLORIMETRICO/ENZIMATICO,	30,0000	KIT	GT GROUP	235,1000	7. 053,00
		METOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES,					
		ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS					
32	2562	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	26,0000	UN	GT GROUP	100,1000	2. 602,60
33	16277	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA/B	30,0000	UN	BIOCLIN	1. 229,5000	36. 885,00
34	16278	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE LDH L-P/BI-REAGENTE E PRO	30,0000	UN	GT GROUP	84,4000	2. 532,00
35	16279	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE LIPASE/BI-REAGENTE E PRON	30,0000	UN	GT GROUP	326,9000	9. 807,00
36	16280	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE MAGNESIO/BI-REAGENTE E PR	30,0000	UN	GT GROUP	115,3000	3. 459,00
37	2605	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - ENZIMATICO CO	30,0000	UN	GT GROUP	168,0000	5. 040,00
38	11195	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	13,0000	UN	GT GROUP	73,1000	950,30
39	11196	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO UTILIZACAO EM EQUIPAMEN	13,0000	UN	GT GROUP	62,4000	811,20
40	2516	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - UTILIZACAO EM EQUIPAMENT	13,0000	UN	GT GROUP	41,5000	539,50
41	2524	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - ENZIMATICO COLORIMETRICO	26,0000	UN	GT GROUP	167,8000	4. 362,80
42	11197	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BIIBURRINA DIRETA PARA AUTOMACAO	20,0000	UN	GT GROUP	113,5000	2. 270,00
43	11198	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIBURRINA TOTAL PARA AUTOMACAO	13,0000	UN	GT GROUP	91,4000	1. 188,20

44	2539	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO - PARA AUTOMACAO, COM 8	13,0000	UN	GT GROUP	74,3000	965,90
45	16281	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL,	20,0000	UN	GT GROUP	164,2000	3.284,00
46	16282	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TO	30,0000	UN	GT GROUP	309,3000	9.279,00
47	11199	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, PARA AUTOMACAO	26,0000	UN	GT GROUP	103,1000	2.680,60
48	16284	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL - ENSAIO CINETICO ENZIMATICO,R1	30,0000	UN	GT GROUP	164,1000	4.923,00
49	2566	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - PARA AUTOMACAO, COM 4	20,0000	UN	GT GROUP	98,2000	1.964,00
50	11200	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE- DETERMINACAO EZIMATICA	30,0000	UN	GT GROUP	54,4000	1.632,00
51	16285	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - PARA AUTO	30,0000	UN	BIOCLIN	973,1000	29.193,00
52	16287	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE - ENZIMATICO COLORIMETRICO_D	25,0000	UN	GT GROUP	377,7000	9.442,50
53	16288	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO - METODO COLORIMETRICO, DE	20,0000	UN	GT GROUP	67,6000	1.352,00
54	11201	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TLIGLICERIDES-ENSAIO COLORIMETRICO	60,0000	UN	GT GROUP	183,2000	10.992,00
55	11213	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO ANALISADOR DE	20,0000	UN	GT GROUP	108,1000	2.162,00
56	13571	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO	25,0000	UN	GT GROUP	76,8000	1.920,00
58	16292	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM 2	25,0000	UN	BIOCLIN	315,7000	7.892,50
59	16293	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - KIT HDL REF 145 SISTEMA PARA	25,0000	UN	GT GROUP	100,1000	2.502,50
60	2545	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA CBMK (BIOSYSTENS)	25,0000	UN	GT GROUP	118,2000	2.955,00
60	002	LOTE 2		UN			55.860,00
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
27	16273	REAGENTE - HEMOCLEAN - DETERGENTE ESPECIFICO PARA DESCONTAMI	13,0000	UN	DIGFAST	65,6000	852,80
28	16274	REAGENTE - HEMOLISE DIFF - SOLUCAO HEMOLISANTE PARA USO NOS	75,0000	UN	DIGFAST	254,4000	19.080,00
29	16275	REAGENTE - HEMOLISE H - SOLUCAO HEMOLISANTE PARA USO NOS ANA	75,0000	UN	DIGFAST	278,3000	20.872,50
30	16276	REAGENTE - HEMOTON - SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERE	150,0000	UN	DIGFAST	95,4000	14.310,00
57	11218	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO -TIPO SOLUCA	10,0000	UN	DIGFAST	74,4700	744,70

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 231/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
LABORATORIO	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MATRICULA.: 14669	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS CPF: 50841173168 MATRICULA.: 10749	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS

DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA–ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO APOLINARIO DA SILVA

CPF nº 976636461-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
8º	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16/07/1981

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de Setembro de 2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2023

VIGENCIA: 01/03/20243

CONTRATADO(A): CAROLAINE SILVA MORAES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.885,90(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Setembro de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECRETO Nº 1642/2023

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ata n.º 013/2022;

OBJETO: Reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, do Contrato Administrativo n.º 064/2022.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: o art. 65, § 8.º, da Lei Federal n. º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1. 401/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 064/2022, o reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, do Contrato Administrativo n.º 064/2022, cujo objeto é "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.", do referido Contrato, no valor de R$ 1.740.000,00 (Um milhão e setecentos e quarenta reais), passando o valor total global do contrato de R$ 1.740.000,00 (Um milhão e setecentos e quarenta reais) para R$ 1.809.468,46 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.641, DE 05 SETEMBRO DE 2023

Decreta PONTO FACULTATIVO, na data e horário que menciona, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Independência do Brasil, datado de 07 de setembro de 2023 (quinta-feira),

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, no âmbito dos **Órgãos e Entidades da** Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em decorrências do Feriado Nacional da Independência do Brasil, datado de 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, SAMU, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Reabilitação, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Central de Regulação, Sala de Vacina, Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador), limpeza pública urbana, coleta de lixo, distribuição de água, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros que se fizer necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do **Secretários Municipais/Chefes** de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 028/2023 PROCESSO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 028/2023, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **30 de agosto de 2023 as 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde não nenhuma empresa cadastrou proposta.

A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 08 de setembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 25 de setembro às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 25 de setembro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 9 (nove): SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR – CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo oficio 316/2023.

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou watssap (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 06 setembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 193/2023.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Alessandra Maria dos Santos	4263	2022/2023	01/08/2023	15/08/2023
Denise Schutz	1491	2021/2022	17/08/2023	15/09/2023
Lêda Pereira Souza	1387	2019/2020	01/08/2023	30/08/2023
Geovane Elias Rockenbach	1911	2021/2022	28/08/2023	27/09/2023
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	1987	2018/2019	14/08/2023	12/09/2023
Sônia Ribeiro Shumacher	3057	2022/2023	15/08/2023	13/09/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 194/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alan Dores Souza	6105	23/08/2023	25/08/2023
Daniela Antunes dos Santos	5982	17/08/2023	17/08/2023
Jaqueline Alessandra Martins Romero	6011	01/08/2023 08/08/2023	03/08/2023 08/08/2023
Luana Lima da Cunha	6016	21/08/2023	24/08/2023
Maria Aparecida Bonfá	3179	14/08/2023	28/08/2023
Marlice Maria Ripplinger	5982	14/08/2023	14/08/2023
Nilceia Berger Amaral	1629	24/08/2023	24/08/2023
Silvia Regina Von Borrowsky Enderle	3662	23/08/2023	25/08/2023
Roberta Cristina Grasel	2217	16/08/2023	16/08/2023
Solange Gonçalves Costa	6058	02/08/2023	12/08/2023

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 06 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.964.650 TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46** endereçada Logradouro Av: Principal, Número: S/N, complemento ******** cep 78.330-000 bairro/distrito ouro verde dos pioneiros município Cotriguaçu, Uf: MT ,denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO DE COMPRA: Nº004/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **01 de setembro de 2023 de 2023 até 01 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.**

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023 PROCESSO Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 064/2023

b) Licitação Nr: 020/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 06/09/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO URGENTE EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF1, PSF2, UBS DE NOVA UNIÃO) E HOSPITAL".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0001-89 denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO URGENTE EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF1, PSF2, UBS DE NOVA UNIÃO) E HOSPITAL".

PROCESSO: 064/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$12. 800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 06 de setembro de 2023 até 06 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado.**

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2023;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 064/2022;

Adesão a Ata n.º 013/2022;

REQUERENTE: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, na data do dia 11 de agosto de 2023, que, em síntese, pleiteia Reajuste de Preço do Contrato Administrativo **n.º 064/2022, oriunda da Adesão a Ata n.º 013/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 12 de agosto de 2023, sendo necessário reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado**.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n. º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 24/08/2023, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Adesão a Ata n.º 013/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviço de motorista e prestação de serviço de mão de obra para coleta de resíduos sólidos não perigosos no município de Cotriguaçu – MT para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo, e tendo em vista que o contrato decorreu um ano de sua vigência, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, vale destacar cujo previsão contratual é o IPCA e não o INPC como REQUERIDO, e o reajuste contratual está prevista no próprio contrato na cláusula 3.2, prevendo que somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, cujo previsão contratual é o IPCA pertinente.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, chega-se no percentual de 3,992440% (três virgula novecentos e noventa e dois milésimos e quatrocentos e quarenta centésimos porcento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R$ 1.740,000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) para o valor de R$ 1.809,468,46 (um milhão oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 24/08/2023.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, no sentido de reajuste de preço com base no íncide do IPCA aplicando 3,992440% (três virgula novecentos e noventa e dois milésimos e quatrocentos e quarenta centé-

simos porcento) aproximadamente, passando o valor global inicialmente firmado no contrato **de R$ 1.740,000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) para o valor de R$ 1.809,468,46 (um milhão oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Reajuste do Contrato, com incidência a partir de 24/08/2023.**

CONTUDO, **considerando a necessidade da contratada comprovar sua regularidade trabalhista e previdenciária, o referido reajuste ficará condicionado a apresentação dos seguintes documentos relacionados:**

a) providencie, relação de todos os colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

b) providencie, cópia dos recibos de pagamentos dos colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

c) providencie, cópia do comprovante de recolhimento do FGTS dos colaboradores de serviços dos meses de maio, junho e julho de 2023;

d) providencie, cópia do comprovante de pagamento previdenciário (patronal e segurado) dos meses de maio, junho e julho de 2023.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contrato que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em relação ao Reajuste, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ata n.º 014/2022;

OBJETO: Reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, do Contrato Administrativo n.º 065/2022.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: o art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 065/2022, o reajuste contratual baseado no índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, do Contrato Administrativo n.º 065/2022, cujo objeto é "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", do referido Contrato, no valor de R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), passando o valor total global do contrato de R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) para R$ 1.123.118,35 (um milhão, cento e vinte e três mil e cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 006/2023;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 065/2022;

Adesão a Ata n.º 014/2022;

REQUERENTE: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, na data do dia 11 de agosto de 2023, que, em síntese, pleiteia Reajuste de Preço do Contrato Administrativo **n.º 065/2022, oriunda da Adesão a Ata n.º 014/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 12 de agosto de 2023, sendo necessário reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado**.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 24/08/2023, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Adesão a Ata n.º 014/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviço de mão de obra geral e pequenos reparos em rua, avenidas e logradouros no município para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo, e tendo em vista que o contrato decorreu um ano de sua vigência, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, vale destacar cujo previsão contratual é o IPCA e não o INPC como REQUERIDO, e o reajuste contratual está prevista no próprio contrato na cláusula 3.2, prevendo que somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, cujo previsão contratual é o IPCA pertinente.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de agosto de 2022 a agosto de 2023, chega-se no percentual de 3,992440% (três virgula novecentos e noventa e dois milésimos e quatrocentos e quarenta centésimos porcento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R$ 1.080,000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para o valor de R$ 1.123,118,35 (um milhão, cento e vinte e três mil, e cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 24/08/2023.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, no sentido de reajuste de preço com base no íncide do IPCA aplicando 3,992440% (três virgula novecentos e noventa e dois milésimos e quatrocentos e quarenta centésimos porcento) aproximadamente, passando o valor global inicialmente firmado no contrato **de R$ 1.080,000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para o valor de R$ 1.123,118,35 (um milhão, cento e vinte e três mil, e cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Reajuste do Contrato, com incidência a partir de 24/08/2023.**

CONTUDO, **considerando a necessidade da contratada comprovar sua regularidade trabalhista e previdenciária, o referido reajuste ficará condicionado a apresentação dos seguintes documentos relacionados:**

a) providencie, relação de todos os colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

b) providencie, cópia dos recibos de pagamentos dos colaboradores de serviços da empresa Vale Serviços e Limpeza Ltda;

c) providencie, cópia do comprovante de recolhimento do FGTS dos colaboradores de serviços dos meses de maio, junho e julho de 2023;

d) providencie, cópia do comprovante de pagamento previdenciário (patronal e segurado) dos meses de maio, junho e julho de 2023.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contrato que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 30.815.037/0001-39, **na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;**

b) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em relação ao Reajuste, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei Municipal n°25 de 15 de fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 06 de setembro de 2023, às 08:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do CMAS por período de 150 dias, a partir de 08 de setembro de 2023 continuando assim, a Coordenação com a Sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: A prorrogação do mandato se faz necessário até que se realize a reestruturação do Conselho e a aprovação da nova Lei Municipal do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 06 de setembro de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

CURVELANDIA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2023

EXONERA **GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOSTOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **WUESLEN FABIANO LEAL DE SOUZA** Matricula funcional 3230, do cargo **GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOSTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de setembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 06 de setembro de 2023, às 8:00hs nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Espelho da Programação 510343720230001 (Solicitação de emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes) no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Curvelândia-MT 06 de setembro de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

CURVELANDIA-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 207/2023

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES, matrícula funcional** n° 1736, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional/Multimeio Didático**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **CLASSE B**, conforme previsto no Art.10, II da Lei Complementar 072/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº25 de 15 Fevereiro de 2001.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços Socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curvelândia-MT, 06 de Setembro de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do Conselho de Assistência Social CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 2914, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60(sessenta) dias conforme atestado médico, com retorno em 27/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogada a vigência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Curvelândia-MT, por 150 (cento e cinquenta dias), a partir do dia 08 de setembro de 2023, conforme indicação abaixo:

Poder Público

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Regiane Ferreira Masson de Oliveira

Suplente: Patrícia Aguiar da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Eliziane Oliveira Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rogerio Coimbra

Suplente: Welk Deise Moura da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Danielli Nogueira Viana

Suplente: Maria José Silva Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Vitor de Laet Nunes

Suplente: Adriana da Silva dos Santos

Sociedade Civil

Escolas

Titular: Marilda Rogério Abreu

Suplente: Roseane da Cruz Pessoa

Pastoral da Criança

Titular: Vanilda Dias de Carvalho

Suplente: Maria Celma de Aguiar

Igreja Católica

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Ilda Maria Inácio da Silva

Associações

Titular: Maria de Fatima Frozino Herrera

Suplente: Adão Herrera Romero

Igrejas Evangélicas

Titular: Osmar Santos Souza

Suplente: João Paulo Marques de Godoy

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 24/08/ 2023, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57,** no valor total de R$ 39. 900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). As atas encontra-se disponíveis no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de agosto de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Agosto 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para atender demanda da secretaria de esporte. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 50369, 50376, 53341, 53352, 53601, 53602, 53605, 53606, 53616, 53617, **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 26.574.309/0001-89 no valor de **R$ 775. 475,00**; Itens 50375, 50382, 53339, 53340, 53342, 53343, 53603, 53604, **METALURGICA KAROLINE LTDA**inscrita no CNPJ sob o número 03. 640.914/0001-05 no valor de **R$ 329.390,00**. DIAMANTINO - MT, 6 de Setembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012-2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012-2020

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011-2020

CONTRATADA:JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, **CNPJ:** 08.603. 673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 030/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA QUAR-

TA DO CONTRATO Nº 030.2023. DEVIDO A ADMINISTRAÇÃO ENTENDER QUE O EVENTO ESTÁ TOMANDO MAIORES PROPORÇÕES E PARA MELHOR ATENDER O INTERESSE PÚBLICO E TAMBÉM PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE FELIZ NATAL UMA MELHOR ESTRUTURA COM MAIS COMODIDADE E SEGURANÇA. A PREFEITURA RESOLVE ADITIVAR OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

• UMA TESTEIRA DE PALCO COM 30M/10M DE ALTURA;

• UM CAMARIM TAMANHO 5X5 METROS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E DECORADO COM: SOFÁS, ESPELHO, TAPETE, MESAS, CADEIRAS, ARARA, TOMADA 110/220V. ATENDENDO AO RIDER DOS ARTISTAS COM TODA ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E ESTRUTURA;;

• DOIS PAINÉIS DE LED DE 5MX3M E UM PAINEL DE LED 3MX4M, AMBOS INCLUSO AS GOLEIRAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30;

• 3 TENDAS PIRAMIDAL 10M X 10M FECHADA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL;

• 15 (QUINZE) BANHEIROS QUÍMICOS, COM TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTÓRIO, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA;

• 14 (QUATORZE) TENDAS, TAMANHO 5X5 FECHADAS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, DEVENDO 03 (TRÊS) DESSAS TENDAS SEREM DISPONIBILIZADAS PARA USO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, PARA MONTAGEM DE ESPAÇO DE ÁREA CULTURAL (A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO);

• 05 (CINCO) SEGURANÇAS DESARMADOS PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE 8 HORAS POR DIA;

• CONTRATAÇÃO DE 7 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, MÃO DE OBRA (SERVIÇO BRAÇAL) PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS;

• 01 VANS EXECUTIVAS PARA TRANSLADO DE APOIO AOS ARTISTAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO EVENTO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RETIFICAÇÃO ANEXO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.166.239,93	26.420.359,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.394.739,08	2.710.361,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.827.915,91	1.179.350,39
Receita de Contribuições		1.652.785,29	1.208.847,99
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		88.894,85	144.550,72
Outras Receitas Originárias		4.196,04	11.011,74
Remuneração das Disponibilidades		820.946,99	166.600,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	25.872.997,83	21.077.065,84
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.898.503,02	2.632.932,78
Ingressos Extraorçamentários		1.848.584,34	1.599.529,51
Transferências Financeiras Recebidas		1.049.918,68	1.033.403,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		28.242.538,77	19.086.911,19
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	23.757.365,82	15.742.797,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.618.068,66	845.767,46
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.867.104,29	2.498.346,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.817.185,61	1.464.943,27
Transferências Financeiras Concedidas		1.049.918,68	1.033.403,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.923.701,16	7.333.448,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.423.231,16	826.221,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.074.523,32	826.221,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		348.707,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.423.231,16	-826.221,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.066,75	36.778,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		30.066,75	36.778,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-30.066,75	-36.778,70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.504.761,78	6.049.823,07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.470.403,25	6.470.448,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.975.165,03	12.520.271,37

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.872.997,83	21.077.065,84
Intergovernamentais		23.757.720,73	19.019.935,76
da União		14.113.741,62	11.429.294,35
de Estados e Distrito Federal		9.643.979,11	7.590.641,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.115.277,10	2.057.130,08
Total das Transferências Recebidas		**25.872.997,83**	**21.077.065,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.618.068,66	845.767,46
Intergovernamentais		754.605,64	234.800,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		754.605,64	234.800,01
Intragovernamentais		863.463,02	604.967,45
Outras transferências concedidas		0,00	6.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.618.068,66**	**845.767,46**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAçãO		5.310.092,11	3.844.572,45
AGRICULTURA		568.633,05	462.604,68
ASSISTêNCIA SOCIAL		1.448.280,97	746.328,93
COMéRCIO E SERVIçOS		47.520,00	139.368,32
CULTURA		3.303.476,50	997.519,30
DESPORTO E LAZER		141.084,26	102.497,82
EDUCAçãO		4.382.879,18	2.970.811,48
ENERGIA		481.910,59	57.280,21
LEGISLATIVA		824.245,59	735.693,93
PREVIDêNCIA SOCIAL		761.689,19	425.173,88
SANEAMENTO		458.210,21	449.047,12
SAúDE		4.466.527,28	3.992.613,17
TRABALHO		0,00	196.319,73
TRANSPORTE		1.489.339,22	583.708,14
URBANISMO		73.477,67	39.258,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**23.757.365,82**	**15.742.797,19**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Glória D'Oeste apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R4.923.701,16, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as despesas, demonstrando assim que Glória D'Oeste está em equilíbrio fiscal e financeiro.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -3.423.231,16 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, Transferência de Convênios e Recursos de Superávit do Exercício Anterior, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento.

4 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

O valor de R$ 754.605,64, indicado como sendo transferidos para Consórcios Públicos, tem como valores individualizados o pagamento de R$ 750.533,14 para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, valor que corresponde tanto ao rateio definido no plano de ação quanto valores referentes à contração de serviços médicos disponibilizados no PSF e R$ 3.858,00 para a Consprev, que é o consórcio vinculado ao RPPS.

5 – Divergência entre o (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE do Anexo 13

Há uma diferença de R$ 463.401,44 nos totais comparados da linha(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Anexo 18, e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexos 12, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, considerar:

Nos INGRESSOS:
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (+) R$ 601.596,30

Nos DSESEMBOLSOS
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS (-) R$ 138.194,86

Diferença Apurada R$ 463.401,44

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas tanto pelo Anexo 13 Consolidado quanto pelas Demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, gerando portanto a divergência supracitada.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

CONTAS ANUAIS E GOVERNO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro, , Glória D Oeste-MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

14/04/2023 15:27:13

2.1 - Salário Professores Efetivos

Matrícula	Contrato	Registro	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Cód.Sal.Atual	Vlr.Sal.Atual
126	1	000141	17/02/1997	CRISTIANE NUNES DA SILVA	651.065.551-91	1086	5.844,64
127	1	000220	21/09/1998	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	536.300.331-72	1086	5.844,64
2491	5	000924	11/06/2014	ELIANE PALERMO BENITO	981.920.601-44	1080	4.519,85
1911	3	000822	02/07/2012	ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS	025.603.851-12	1081	4.714,67
3033	1	000867	30/07/2012	ERICA CRISTINA DA SILVA	027.779.821-39	1081	4.714,67
132	1	000221	18/02/1999	JOELMA SOUZA CINTRA CARVALHO	697.731.811-20	1086	5.844,64
130	1	000142	17/02/1997	JORGE SEBASTIAO	416.031.091-53	1086	5.844,64
3086	1	000875	08/04/2013	LAURA PINTO DE CARVALHO	695.614.351-87	1081	4.714,67
135	1	000190	10/02/1998	MARIA INES LEITE DE ALMEIDA	075.296.718-55	1085	5.649,81
136	1	000196	10/02/1998	NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA	595.067.331-04	1086	5.844,64
138	1	000189	10/02/1998	NELSON RODRIGUES DA SILVA	784.733.908-06	1084	5.416,03
935	4	000820	02/07/2012	SILVILENE BARBOSA DE SOUSA	650.935.341-53	1076	4.243,21
Quantidade Total: 12							**63.196,11**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:51:33 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Avenida dos Imigrantes, 2000, Centro, , Glória D Oeste-MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

14/04/2023 15:28:00

2.1 - Salário Professores Contratados

Matrícula	Contrato	Registro	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Cód.Sal.Atual	Vlr.Sal.Atual
3888	1	001179	07/02/2022	ELIANE NUNES RODRIGUES	075.880.479-25	1068	3.506,78
3758	4	001215	20/03/2023	FLANÇA RAFAELA PALERMO	017.189.961-01	1088	3.001,80
3028	5	001217	20/03/2023	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	000.084.961-88	1068	3.506,78
3891	2	001216	20/03/2023	JANAINA MENKES NEGRO	025.386.971-40	1089	3.376,94
3927	1	001218	20/03/2023	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	758.568.751-68	1068	3.506,78
3819	3	001213	16/03/2023	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	037.953.991-81	1068	3.506,78
3928	1	001219	24/03/2023	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	029.675.401-37	1068	3.506,78
Quantidade Total: 7							**23.912,64**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:50:54 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**					
738	GL	11/02/2022	24/05/2022	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	121.484,00	23.103,56	54.655,80	43.724,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	43.724,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6541	OR	07/12/2022		EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	118,42	0,00	0,00	118,42
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	118,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6542	OR	07/12/2022		EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	1.874,55	0,00	0,00	1.874,55
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.874,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6577	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6639	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	7.309,26	0,00	0,00	7.309,26
							Processado . . .	7.309,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6642	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	8.318,85	0,00	0,00	8.318,85
							Processado . . .	8.318,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6688	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	57,55	0,00	0,00	57,55
							Processado . . .	57,55
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6797	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	928,86	0,00	0,00	928,86
							Processado . . .	928,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6824	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	7.309,26	0,00	0,00	7.309,26
							Processado . . .	7.309,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6833	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	718,73	0,00	0,00	718,73
							Processado . . .	718,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6862	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	11.081,84	0,00	0,00	11.081,84
							Processado . . .	11.081,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6866	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	830,58	0,00	0,00	830,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**					
							Processado . . .	830,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6872	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	265,78	0,00	0,00	265,78
							Processado . . .	265,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					160.585,43	23.103,56	54.655,80	82.826,07
							Processado . . .	37.108,46
							Não Proc	45.717,61
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado**					
6529	OR	07/12/2022	07/12/2022	AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA	8.574,35	0,00	0,00	8.574,35
							Processado . . .	8.574,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6879	OR	27/12/2022	28/12/2022	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	180,00	0,00	0,00	180,00
							Processado . . .	180,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.754,35	0,00	0,00	8.754,35
							Processado . . .	8.754,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2095.0000 - Manutenção e Encargos com Conselhos Educacionais**					
6543	OR	07/12/2022	09/12/2022	DERLY FIGUEIREDO XAPINA	198,30	0,00	0,00	198,30
							Processado . . .	198,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					198,30	0,00	0,00	198,30
							Processado . . .	198,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil**					
1352	GL	10/03/2022	11/04/2022	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIM	6.820,00	0,00	5.580,00	1.240,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.240,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6487	OR	06/12/2022	06/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:36 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil**					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6687	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6707	OR	14/12/2022	17/12/2022	VALENTIN PAZETO - ME	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
							Processado . . .	4.500,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6821	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.858,35	0,00	0,00	3.858,35
							Processado . . .	3.858,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6870	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	1.771,92	0,00	0,00	1.771,92
							Processado . . .	1.771,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					17.525,77	0,00	5.580,00	11.945,77
							Processado . . .	10.705,77
							Não Proc	1.240,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2016.0000 - Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche**					
4982	OR	19/09/2022	19/09/2022	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	790,05	0,00	790,04	0,01
							Processado . . .	0,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					790,05	0,00	790,04	0,01
							Processado . . .	0,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário					187.853,90	23.103,56	61.025,84	103.724,50
							Processado . . .	56.766,89
							Não Proc	46.957,61
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					187.853,90	23.103,56	61.025,84	103.724,50
							Processado . . .	56.766,89
							Não Proc	46.957,61
							Não Proc. Liq.	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:52:19 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:36 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL**					
6141	OR	21/11/2022	21/11/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	258,97	0,00	0,00	258,97
							Processado . . .	258,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6382	OR	30/11/2022	30/11/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	1.237,17	0,00	0,00	1.237,17
							Processado . . .	1.237,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6399	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	364,70	0,00	0,00	364,70
							Processado . . .	364,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6489	OR	06/12/2022	06/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6491	OR	06/12/2022	06/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6598	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	927,87	0,00	0,00	927,87
							Processado . . .	927,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6600	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	5.210,82	0,00	0,00	5.210,82
							Processado . . .	5.210,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6680	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	182,24	0,00	0,00	182,24
							Processado . . .	182,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6682	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	76,73	0,00	0,00	76,73
							Processado . . .	76,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6683	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	168,32	0,00	0,00	168,32
							Processado . . .	168,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6684	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6689	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	631,22	0,00	0,00	631,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL**					
							Processado . . .	631,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6874	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	2.524,97	0,00	0,00	2.524,97
							Processado . . .	2.524,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					12.446,26	0,00	0,00	12.446,26
							Processado . . .	12.446,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil**					
6389	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6390	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6391	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	287,75	0,00	0,00	287,75
							Processado . . .	287,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6574	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	241,71	0,00	0,00	241,71
							Processado . . .	241,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6596	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	2.866,63	0,00	0,00	2.866,63
							Processado . . .	2.866,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6623	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.756,11	0,00	0,00	3.756,11
							Processado . . .	3.756,11
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6626	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	4.046,91	0,00	0,00	4.046,91
							Processado . . .	4.046,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6677	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	143,87	0,00	0,00	143,87
							Processado . . .	143,87
							Não Proc	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:37 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6678	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	143,87	0,00	0,00	143,87
							Processado . . .	143,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6679	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	143,87	0,00	0,00	143,87
							Processado . . .	143,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6681	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	134,28	0,00	0,00	134,28
							Processado . . .	134,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6690	OR	13/12/2022	13/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	459,65	0,00	0,00	459,65
							Processado . . .	459,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6750	OR	19/12/2022		NATALIA APARECIDA DAS FLORES	1.438,74	0,00	0,00	1.438,74
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.438,74
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6799	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	718,73	0,00	0,00	718,73
							Processado . . .	718,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					14.957,62	0,00	0,00	14.957,62
							Processado . . .	13.518,88
							Não Proc	1.438,74
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário					27.403,88	0,00	0,00	27.403,88
							Processado . . .	25.965,14
							Não Proc	1.438,74
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					27.403,88	0,00	0,00	27.403,88
							Processado . . .	25.965,14
							Não Proc	1.438,74
							Não Proc. Liq.	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:52:58 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:37 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2079.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
1354	GL	10/03/2022	11/04/2022	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIM	3.410,00	0,00	2.790,00	620,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	620,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6462	OR	05/12/2022	05/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	682,75	0,00	0,00	682,75
							Processado . . .	682,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6776	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	502,25	0,00	0,00	502,25
							Processado . . .	502,25
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.595,00	0,00	2.790,00	1.805,00
							Processado . . .	1.185,00
							Não Proc	620,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.301.0010.1053.0000 - CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA**					
98	GL	03/01/2022	17/03/2022	W P CONSTRUTORA LTDA - ME	299.420,00	0,00	254.354,69	45.065,31
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	45.065,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					299.420,00	0,00	254.354,69	45.065,31
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	45.065,31
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**					
742	GL	11/02/2022	24/05/2022	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	73.634,00	0,00	58.299,52	15.334,48
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.334,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1355	GL	10/03/2022	11/04/2022	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIM	10.230,00	0,00	5.580,00	4.650,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.650,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5282	OR	03/10/2022	04/10/2022	GRASSANI & SCAFF SERVICOS MEDICOS LTD.	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
							Processado . . .	1.320,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6132	OR	18/11/2022	18/11/2022	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP	686,00	0,00	0,00	686,00
							Processado . . .	686,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:				**10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**				
6380	OR	30/11/2022	30/11/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.410,06	0,00	0,00	1.410,06
							Processado . . .	1.410,06
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6416	OR	01/12/2022		EDNALVA EGUES MENDES	7.312,30	0,00	0,00	7.312,30
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.312,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6417	OR	01/12/2022		CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	3.794,00	0,00	0,00	3.794,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.794,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6420	OR	01/12/2022	22/12/2022	VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTI	69.803,56	0,00	0,00	69.803,56
							Processado . . .	69.803,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6453	ES	02/12/2022	27/12/2022	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BA	3.000,00	416,69	2.168,60	414,71
							Processado . . .	414,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6530	ES	07/12/2022	23/12/2022	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPOF	5.000,00	1.549,52	3.226,41	224,07
							Processado . . .	224,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6650	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	12.675,81	0,00	0,00	12.675,81
							Processado . . .	12.675,81
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6653	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.809,58	0,00	0,00	2.809,58
							Processado . . .	2.809,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6836	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.809,58	0,00	0,00	2.809,58
							Processado . . .	2.809,58
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6857	OR	27/12/2022		D. LENI GOLFE DEMARCO	903,31	0,00	0,00	903,31
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	903,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					195.388,20	1.966,21	69.274,53	124.147,46
							Processado . . .	92.153,37
							Não Proc	31.994,09
							Não Proc. Liq.	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:35 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE**					
6602	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	4.517,72	0,00	0,00	4.517,72
							Processado . . .	4.517,72
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6615	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	105,26	0,00	0,00	105,26
							Processado . . .	105,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6801	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SO(	5.052,32	0,00	0,00	5.052,32
							Processado . . .	5.052,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.675,30	0,00	0,00	9.675,30
							Processado . . .	9.675,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2030.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL**					
6231	OR	28/11/2022	29/11/2022	CENTRO TECNICO DE PRODUTOS ODONTOLC	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
							Processado . . .	1.360,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6655	OR	12/12/2022	12/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.548,88	0,00	0,00	1.548,88
							Processado . . .	1.548,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6838	OR	27/12/2022	27/12/2022	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.548,88	0,00	0,00	1.548,88
							Processado . . .	1.548,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.457,76	0,00	0,00	4.457,76
							Processado . . .	4.457,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2035.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR**					
1357	GL	10/03/2022	11/04/2022	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIM	3.410,00	0,00	2.790,00	620,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	620,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37.464.955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2035.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR**					
SUBTOTAL A PAGAR					3.410,00	0,00	2.790,00	620,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	620,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2082.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**					
6150	GL	21/11/2022	28/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	9.024,00	0,00	0,00	9.024,00
							Processado . . .	3.008,00
							Não Proc	6.016,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.024,00	0,00	0,00	9.024,00
							Processado . . .	3.008,00
							Não Proc	6.016,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.305.0061.2098.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**					
5396	OR	07/10/2022	17/10/2022	ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA	20.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00
							Processado . . .	9.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6604	OR	12/12/2022	12/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	631,17	0,00	0,00	631,17
							Processado . . .	631,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6803	OR	27/12/2022	27/12/2022	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOC	631,54	0,00	0,00	631,54
							Processado . . .	631,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					21.262,71	0,00	11.000,00	10.262,71
							Processado . . .	10.262,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário					547.232,97	1.966,21	340.209,22	205.057,54
							Processado . . .	120.742,14
							Não Proc	84.315,40
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					547.232,97	1.966,21	340.209,22	205.057,54
							Processado . . .	120.742,14
							Não Proc	84.315,40
							Não Proc. Liq.	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:53:38 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:35 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Unidade	**020401**	**Departamento de Educação**							**1.313.118,12**
Func. Prog.	**12.361.0042.1025.0000**	**Ampliação e Reforma de Escolas Municipais**							**37.184,64**
05454 \0002	EX	M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIC	3.3.90.39.33		_.1_.500	17/01/2022	00019	59	37.184,64
Func. Prog.	**12.361.0042.1062.0000**	**Aquisição de Vículos / Ónibus Escolares**							**1.215.800,00**
04608 \0001	EX	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS	4.4.90.52.48		_.1_.569	22/02/2022	00958	48	580.000,00
04009 \0001	EX	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉ	4.4.90.52.52		_.1_.569	28/12/2022	08984	51	228.912,00
04010 \0001	EX	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉ	4.4.90.52.52		_.1_.500	28/12/2022	09004	51	88.988,00
04011 \0001	EX	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉ	4.4.90.52.52		_.1_.569	29/12/2022	08727	51	226.550,00
04224 \0001	EX	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉ	4.4.90.52.52		_.1_.500	29/12/2022	08738	51	91.350,00
Func. Prog.	**12.361.0042.2013.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**							**35.683,96**
05440 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.42		_.1_.500	03/01/2022	00283		11.540,21
05405 \0001	EX	CLAYTON APARECIDO DE BARROS SOUZ	3.3.90.30.07		_.1_.500	06/01/2022	00009		770,00
05406 \0001	EX	CLAYTON APARECIDO DE BARROS SOUZ	3.3.90.30.07		_.1_.500	06/01/2022	00010		1.510,00
04850 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.500	13/01/2022	00072		366,27
05379 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.500	13/01/2022	00678		530,50
05387 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.500	13/01/2022	00682		249,06
05250 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.500	19/01/2022	00696		838,19
00057 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00170		75,84
04187 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00168		3.355,87
05129 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	27/01/2022	00729		6.231,38
05273 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	28/01/2022	00768		6.201,71
05441 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	03/03/2022	01321		4.014,93
Func. Prog.	**12.365.0041.2014.0000**	**Manutenção da Educação Infantil**							**24.449,52**
05444 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.42		_.1_.500	03/01/2022	00282		11.153,15
05404 \0001	EX	CLAYTON APARECIDO DE BARROS SOUZ	3.3.90.30.07		_.1_.500	06/01/2022	00008		1.148,50
00474 \0001	EX	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MU	3.3.90.40.04		_.1_.500	10/01/2022	00369	01/2021	620,00
05463 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	14/01/2022	00056		1.276,25
05464 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	14/01/2022	00059		2.289,11
00060 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00169		445,16
05131 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	27/01/2022	00727		2.430,17
05268 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	28/01/2022	00769		2.543,59
05445 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	03/03/2022	01322		2.543,59
Unidade	**020402**	**FUNDEB**							**168.927,17**
Func. Prog.	**12.361.0042.2023.0000**	**Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 60% - FUNDAMENTAL**							**102.527,58**
05427 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.30		_.1_.540	03/01/2022	00291		24.830,11
05428 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.30		_.1_.540	03/01/2022	00295		40.637,69
05438 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.42		_.1_.540	03/01/2022	00289		12.056,15
05413 \0001	EX	DEISE MARA SIQUEIRA	3.3.90.36.33		_.1_.540	10/01/2022	00078		3.238,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05414 \0001	EX	KENIS APARECIDA MENACHO	3.3.90.36.33		_.1_.540	10/01/2022	00013		973,11
04902 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00066		350,67
04906 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00065		432,92
04908 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00064		584,44
04910 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00067		584,44
04959 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00679		467,56
04960 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00062		584,44
05008 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00687		259,94
05374 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00674		403,26
05376 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00672		272,74
05377 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00673		202,03
05378 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00692		69,32
05380 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00669		163,64
05381 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00668		272,83
05382 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00670		187,03
05133 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	28/01/2022	00705		5.813,51
05276 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	28/01/2022	00737		5.749,74
05439 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	03/03/2022	01324		4.393,85
Func. Prog.	**12.365.0041.2073.0000**	**Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 60% - Infantil**							**65.717,74**
05429 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.30		_.1_.540	03/01/2022	00293		16.058,42
05430 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.30		_.1_.540	03/01/2022	00290		22.265,61
05432 \0001	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.04.01		_.1_.540	03/01/2022	00294		6.907,28
05434 \0001	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.30		_.1_.540	03/01/2022	00292		3.105,12
05442 \0002	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.42		_.1_.540	03/01/2022	00288		8.248,10
05006 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00688		584,44
05373 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00675		175,34
05136 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	28/01/2022	00707		2.833,65
05270 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	28/01/2022	00739		2.769,89
05443 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.540	03/03/2022	01323		2.769,89
Func. Prog.	**12.365.0041.2074.0000**	**Manutenção e Encargos do Fundeb 40% - Infantil**							**681,85**
05371 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.540	13/01/2022	00676		681,85
TOTAL GERAL									**1.482.045,29**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:54:12 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:47 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**10.122.0010.2079.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**								**4.033,48**
00476 \0001	EX	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MU	3.3.90.40.04		_.1_.500	10/01/2022	00372	01/2021	310,00
05192 \0001	EX	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	3.3.90.36.33		_.1_.500	21/01/2022	00337		2.563,90
05475 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00145		1.159,58
Func. Prog.	**10.301.0020.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**								**41.426,72**
00475 \0001	EX	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MU	3.3.90.40.04		_.1_.500	10/01/2022	00373	01/2021	620,00
03898 \0001	EX	C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.36		_.1_.600	10/01/2022	00018		156,00
04996 \0001	EX	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO I	3.3.90.30.36		_.1_.600	10/01/2022	00014	31	1.439,40
04997 \0001	EX	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.09		_.1_.600	10/01/2022	00017	31	414,50
05403 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_.1_.600	10/01/2022	00077	33	243,14
05410 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_.1_.600	10/01/2022	00043	33	260,50
05411 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_.1_.600	10/01/2022	00044	33	162,09
05457 \0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_.1_.600	10/01/2022	00045	33	162,20
04915 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	13/01/2022	00073		660,75
04918 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.500	13/01/2022	00680		303,94
05009 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	13/01/2022	00684		616,75
05388 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	13/01/2022	00681		616,70
05389 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	13/01/2022	00686		493,41
02585 \0001	EX	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS	3.3.90.39.33		_.1_.500	19/01/2022	00204	27	2.075,00
00064 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00143		1.353,07
03566 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00152		4.397,33
05147 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	27/01/2022	00731		9.087,01
05149 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	27/01/2022	00735		2.075,89
05473 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00163		1.533,92
05481 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00153		2.719,92
05483 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUID(	3.3.90.39.43		_.1_.500	27/01/2022	00144		205,20
04730 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	28/01/2022	00758		1.005,54
05284 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	28/01/2022	00760		8.296,28
05286 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	28/01/2022	00757		2.075,89
05449 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	03/03/2022	01256		177,25
05449 \0002	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	03/03/2022	01382		275,04
Func. Prog.	**10.301.0020.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE**								**7.025,05**
05452 \0001	EX	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´O	3.1.90.11.02		_.1_.600	03/01/2022	00287		4.610,08
05258 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	19/01/2022	00694		2.106,12
05309 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	19/01/2022	00693		244,49
04728 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	08/03/2022	01260		64,36
Func. Prog.	**10.301.0020.2030.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL**								**2.265,58**
05142 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.600	27/01/2022	00701		1.132,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05290 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.600	28/01/2022	00741		1.132,79
Func. Prog.	**10.302.0030.2035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR**								**1.728,28**
00483 \0001	EX	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MU	3.3.90.40.04		_.1_.500	10/01/2022	00371	01/2021	310,00
05144 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.600	27/01/2022	00703		472,76
05288 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.600	28/01/2022	00743		472,76
05451 \0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_.1_.500	03/03/2022	01298		472,76
Func. Prog.	**10.303.0039.2031.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA**								**2.109,85**
04857 \0001	EX	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENT	3.3.90.32.17		_.1_.600	10/01/2022	00015	31	1.381,00
04922 \0001	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.600	10/01/2022	00016	31	728,85
Func. Prog.	**10.305.0061.2098.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**								**418,78**
05260 \0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGUR(	3.1.90.13.03		_.1_.600	19/01/2022	00700		418,78
TOTAL GERAL									**59.007,74**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:54:42 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 12:44 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.166.239,93	26.420.359,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.394.739,08	2.710.361,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.827.915,91	1.179.350,39
Receita de Contribuições		1.652.785,29	1.208.847,99
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		88.894,85	144.550,72
Outras Receitas Originárias		4.196,04	11.011,74
Remuneração das Disponibilidades		820.946,99	166.600,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	25.872.997,83	21.077.065,84
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.898.503,02	2.632.932,78
Ingressos Extraorçamentários		1.848.584,34	1.599.529,51
Transferências Financeiras Recebidas		1.049.918,68	1.033.403,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		28.242.538,77	19.086.911,19
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	23.757.365,82	15.742.797,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.618.068,66	845.767,46
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.867.104,29	2.498.346,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.817.185,61	1.464.943,27
Transferências Financeiras Concedidas		1.049.918,68	1.033.403,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.923.701,16	7.333.448,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.423.231,16	826.221,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.074.523,32	826.221,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		348.707,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.423.231,16	-826.221,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.066,75	36.778,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		30.066,75	36.778,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-30.066,75	-36.778,70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.504.761,78	6.049.823,07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.470.403,25	6.470.448,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.975.165,03	12.520.271,37

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.872.997,83	21.077.065,84
Intergovernamentais		23.757.720,73	19.019.935,76
da União		14.113.741,62	11.429.294,35
de Estados e Distrito Federal		9.643.979,11	7.590.641,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.115.277,10	2.057.130,08
Total das Transferências Recebidas		**25.872.997,83**	**21.077.065,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.618.068,66	845.767,46
Intergovernamentais		754.605,64	234.800,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		754.605,64	234.800,01
Intragovernamentais		863.463,02	604.967,45
Outras transferências concedidas		0,00	6.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.618.068,66**	**845.767,46**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAçãO		5.310.092,11	3.844.572,45
AGRICULTURA		568.633,05	462.604,68
ASSISTêNCIA SOCIAL		1.448.280,97	746.328,93
COMéRCIO E SERVIçOS		47.520,00	139.368,32
CULTURA		3.303.476,50	997.519,30
DESPORTO E LAZER		141.084,26	102.497,82
EDUCAçãO		4.382.879,18	2.970.811,48
ENERGIA		481.910,59	57.280,21
LEGISLATIVA		824.245,59	735.693,93
PREVIDêNCIA SOCIAL		761.689,19	425.173,88
SANEAMENTO		458.210,21	449.047,12
SAúDE		4.466.527,28	3.992.613,17
TRABALHO		0,00	196.319,73
TRANSPORTE		1.489.339,22	583.708,14
URBANISMO		73.477,67	39.258,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**23.757.365,82**	**15.742.797,19**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Glória D'Oeste apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R4.923.701,16, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as despesas, demonstrando assim que Glória D'Oeste está em equilíbrio fiscal e financeiro.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2522 - 19054)
06/09/2023 11:04

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: marcio

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -3.423.231,16 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, Transferência de Convênios e Recursos de Superávit do Exercício Anterior, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento.

4 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

O valor de R$ 754.605,64, indicado como sendo transferidos para Consórcios Públicos, tem como valores individualizados o pagamento de R$ 750.533,14 para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, valor que corresponde tanto ao rateio definido no plano de ação quanto valores referentes à contração de serviços médicos disponibilizados no PSF e R$ 3.858,00 para a Consprev, que é o consórcio vinculado ao RPPS.

5 – Divergência entre o (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE do Anexo 13

Há uma diferença de R$ 463.401,44 nos totais comparados da linha(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Anexo 18, e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexos 12, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, considerar:

Nos INGRESSOS:
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (+) R$ 601.596,30

Nos DSESEMBOLSOS
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS (-) R$ 138.194,86

Diferença Apurada R$ 463.401,44

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas tanto pelo Anexo 13 Consolidado quanto pelas Demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, gerando portanto a divergência supracitada.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.827.915,91	
CONTRIBUIÇÕES	784.240,88	
RECEITA PATRIMONIAL	820.946,99	
RECEITA DE SERVIÇOS	88.894,85	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.089.427,62	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.196,04	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	868.544,41	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.659.880,79	
SUB TOTAL		**27.824.285,91**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.443.451,00	
SUB TOTAL		**2.443.451,00**
TOTAL		**30.267.736,91**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.519.476,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.215.102,77	
SUPERAVIT CORRENTE	2.089.706,85	
SUB TOTAL		**27.824.285,91**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.252.797,42	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	30.066,75	
SUPERAVIT DE CAPITAL	160.586,83	
SUB TOTAL		**2.443.451,00**
TOTAL		**30.267.736,91**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	27.824.285,91	
RECEITAS DE CAPITAL	2.443.451,00	
TOTAL		**30.267.736,91**

DESPESAS CORRENTES	27.824.285,91	
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.451,00	
TOTAL		**30.267.736,91**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:35:51 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:34:00 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:32 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					25.734.579,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.519.476,29	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			17.331,22		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.331,22			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.331,22				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.629.024,43		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		568.429,98			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	43.883,04				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	51.461,76				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	473.085,18				
3.1.90.03	PENSÕES		72.069,40			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	72.069,40				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		664.666,15			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	486.577,39				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	77.208,12				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.880,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.848.748,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.859.894,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	744.833,86				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.398,26				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.726,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	44.142,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.743,78				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	343.751,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	440.375,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	380.354,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.528,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		437.578,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	88.170,72				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	349.407,96				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.083,79			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.083,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.448,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.448,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			873.120,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		873.120,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	762.461,33				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	110.659,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.215.102,77	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			745.783,06		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		745.783,06			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	745.783,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.469.319,71		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.890,64			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	11.815,21				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.075,43				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		33.919,04			
3.3.90.08.51	AUXILIO-DOENCA	33.636,69				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	282,35				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		152.496,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150.446,34				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.050,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:32 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					25.734.579,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.215.102,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.469.319,71		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.855.595,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.976.702,31				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN.	6.148,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	66.174,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	758.677,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	347.175,76				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.943,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	20.622,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	30.667,29				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	228.877,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	111.707,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.000,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	40.730,79				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.030,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	61.746,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	134.434,76				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	138.573,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	288.217,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	21.717,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	58.211,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.895,09				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.002,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.485,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.135,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.190,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	34.590,14				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	434.029,95				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.941,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.814,98				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	578,60				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	9.575,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		5.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	5.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		161.376,83			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	813,26				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	20.760,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	137.853,57				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO C	1.950,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.624,87			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.624,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		646.142,59			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	141.207,31				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	42.604,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.438,74				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.539,74				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	45.645,86				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.415,69				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	360.059,18				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	540,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	692,07				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					25.734.579,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.215.102,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.469.319,71		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.059.239,92			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.534,52				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	1.485,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	65.450,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	84.240,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	181.664,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	63.004,91				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	385,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	689.639,33				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	11.734,61				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	23.980,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.521.416,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.110,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	120.481,97				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	11.518,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	2.464.031,20				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	11.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	99.821,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	586.837,55				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.960,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	550,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	157.508,74				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	24.846,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	412.370,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.724,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.786,61				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	57.395,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	44.822,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.150,01				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.572,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.428,57				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	40.854,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	816,96				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	2.300,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.315,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	88.645,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	31.501,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.990,87				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22.872,02				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	176,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	107.148,59				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	7.828,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.544,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	180,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	620,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		115.346,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	86.254,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	24.900,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.192,33				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		233.536,31			
3.3.90.47.01	PASEP	226.876,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	500,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.140.278,30			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.071,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	862.420,10				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	146.786,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.873,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10,70				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	3.862,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.282.864,17
4.4	INVESTIMENTOS				2.252.797,42	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			300,86		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300,86			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300,86				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:32 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.282.864,17
4.4	INVESTIMENTOS				2.252.797,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.252.496,56		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.420,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	299.420,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	8.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.858.723,41			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.062,32				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	730,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	0,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.273,66				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	1.410,10				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	18.700,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTI	3.709,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.230,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	49.670,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80.837,40				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	13.681,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	2.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	28.718,71				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.626.900,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.800,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86.353,15			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.353,15				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				30.066,75	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			30.066,75		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.066,75			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	30.066,75				
				TOTAL		28.017.443,23

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:36:29 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:35:29 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:32

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.615.622,29
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.827.915,91	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.783.908,84	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		899.905,36	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	81.903,29		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	39.214,41		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	992,26		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	37.255,26		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	4.441,36		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	818.002,07		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	818.002,07		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		434.359,38	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	434.359,38		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	101.497,15		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	101.497,15		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	332.862,23		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	332.862,23		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		429.395,05	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	429.395,05		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	429.395,05		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	424.087,28		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	92,03		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.213,94		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1,80		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		20.249,05	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.249,05		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	20.249,05		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		44.007,07	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		33.501,83	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	33.501,83		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	25.471,87		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.171,02		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.858,94		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MULTAS E JURO			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.505,24	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.505,24		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.157,43		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.630,31		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	717,50		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		784.240,88	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		740.241,29	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		740.241,29	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	740.241,29		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	738.661,25		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	738.132,74		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	528,51		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.580,04		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.580,04		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.999,59	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.999,59	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	43.999,59		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	43.999,59		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		820.946,99	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		820.946,99	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		820.946,99	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	820.931,04		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	820.931,04		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	15,95		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	15,95		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		88.894,85	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.512,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.512,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.512,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.512,00		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		87.382,85	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		87.382,85	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.382,85		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	87.037,44		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	305,67		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	39,74		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.089.427,62	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.423.522,34	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.700.283,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.077.295,39		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	568.390,85		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	598.865,87		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	598.865,87		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		589.231,46	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	10.356,37		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	10.356,37		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	310.719,22		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	310.719,22		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.599.932,01	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.599.932,01		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.433.269,00		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.433.269,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	59.137,51		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	59.137,51		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	86.585,68		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	86.585,68		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	20.939,82		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	20.939,82		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		166.204,28	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.776,51		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	83.776,51		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	680,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	680,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	29.494,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	29.494,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	9.284,70		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	9.284,70		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	42.969,07		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	42.969,07		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		140.946,53	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	140.946,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	140.946,53		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		226.924,80	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	197.827,20		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	197.827,20		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	29.097,60		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	29.097,60		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		9.550.628,18	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.637.267,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.271.475,00		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.271.475,00		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	351.776,62		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	351.776,62		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	14.015,51		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	14.015,51		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO			
1722.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO			
1722.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		201.665,72	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	201.665,72		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	201.665,72		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.568.984,83	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	346.984,83		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	346.984,83		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.222.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.222.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.142.710,50	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.800,35		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	47.800,35		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	171.410,68		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	171.410,68		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	923.499,47		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	923.499,47		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.115.277,10	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		2.115.277,10	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.115.277,10		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.115.277,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.196,04	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		4.196,04	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		4.016,82	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	4.016,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	4.016,82		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		179,22	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	179,22		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	179,22		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.443.451,00
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP			
2112.50.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2112.50.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2112.51.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE			
2112.51.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRIN			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.443.451,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.025.451,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		569.989,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	569.989,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	569.989,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	569.989,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		455.462,00	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	455.462,00		
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	455.462,00		
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	455.462,00		
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.418.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		108.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	108.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	108.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.180.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	20.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	20.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.160.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.160.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		130.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	130.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	130.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			868.544,41
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		868.544,41	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		868.544,41	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		868.544,41	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	868.544,41		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	868.544,41		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	867.906,26		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	638,15		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.659.880,79
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.659.880,79	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.335.231,72	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.335.231,72	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-119.772,95		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-119.772,95		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.324.649,07	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.324.649,07	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.254.294,76		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.254.294,76		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.354,31		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.354,31		
			TOTAL	30.267.736,91

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:37:17 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:36:27 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:32

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	20.299,71	853.781,61	874.081,32
031	Ação Legislativa	20.299,71	853.781,61	874.081,32
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	20.299,71	853.781,61	874.081,32
.1002.0000	Aquisição de Veiculos	7.391,00		7.391,00
.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	9.122,71		9.122,71
.1004.0000	Informatização da Câmara	3.786,00		3.786,00
.2001.0000	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		853.781,61	853.781,61
	TOTAL	20.299,71	853.781,61	874.081,32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	237.999,00	379.031,65	617.030,65
122	Administração Geral	237.999,00	379.031,65	617.030,65
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	237.999,00	379.031,65	617.030,65
.1005.0000	Aquisição de Veiculos	237.999,00		237.999,00
.2004.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		379.031,65	379.031,65
	TOTAL	237.999,00	379.031,65	617.030,65

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	131.953,90	2.716.648,76	2.848.602,66
122	Administração Geral	131.953,90	2.716.648,76	2.848.602,66
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.953,90	2.716.648,76	2.848.602,66
.1011.0000	Reestruturação Administrativa	47.553,98		47.553,98
.1019.0000	Regularização e Titulação Fundiaria Urbana/Rural	84.399,92		84.399,92
.2007.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração		2.716.648,76	2.716.648,76
13	Cultura	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
392	Difusão Cultural	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
.2045.0000	Apoio na realização das Festividades Municipais		3.652.353,98	3.652.353,98
23	Comércio e Serviços	0,00	47.520,00	47.520,00
122	Administração Geral	0,00	47.520,00	47.520,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	47.520,00	47.520,00
.2012.0000	Manutenção e Encargos Depto Turismo, Ind. e Comercio		47.520,00	47.520,00
	TOTAL	131.953,90	6.416.522,74	6.548.476,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	567.249,45	4.579.725,22	5.146.974,67
361	Ensino Fundamental	539.821,45	3.198.792,38	3.738.613,83
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	539.821,45	3.198.792,38	3.738.613,83
.1021.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	11.259,00		11.259,00
.1023.0000	Informatização das Escolas Municipais	101,61		101,61
.1025.0000	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	1.098,92		1.098,92
.1062.0000	Aquisição de Víeulos / Ônibus Escolares	524.577,92		524.577,92
.1076.0000	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	2.784,00		2.784,00
.2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		902.717,41	902.717,41
.2015.0000	Manutenção e Encargos do Salario Educação		92.523,99	92.523,99
.2018.0000	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental		105.727,31	105.727,31
.2019.0000	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado		687.380,68	687.380,68
.2020.0000	Manutenção e Encargos com programa PNATE - Médio		12.658,10	12.658,10
.2022.0000	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundamental		138.553,13	138.553,13
.2023.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDA		1.252.677,76	1.252.677,76
.2071.0000	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental		4.417,00	4.417,00
.2095.0000	Manutenção e Encargos com Conselhos Educacionais		2.137,00	2.137,00
365	Educação Infantil	27.428,00	1.380.932,84	1.408.360,84
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.428,00	1.380.932,84	1.408.360,84
.1022.0000	Informatização de Centros de Educação Infantil	3.848,50		3.848,50
.1063.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20.001,50		20.001,50
.1071.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	3.578,00		3.578,00
.2014.0000	Manutenção da Educação Infantil		535.293,57	535.293,57
.2016.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche		84.605,56	84.605,56
.2017.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola		22.467,47	22.467,47
.2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infan		681.786,91	681.786,91
.2074.0000	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil		56.779,33	56.779,33
27	Desporto e Lazer	14.500,00	125.701,39	140.201,39
812	Desporto Comunitário	14.500,00	125.701,39	140.201,39

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	14.500,00	125.701,39	140.201,39
812	Desporto Comunitário	14.500,00	125.701,39	140.201,39
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	14.500,00	125.701,39	140.201,39
.1068.0000	Apoio a Práticas Desportivas	14.500,00		14.500,00
.2046.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		125.701,39	125.701,39
	TOTAL	581.749,45	4.705.426,61	5.287.176,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.488.827,65	2.488.827,65
122	Administração Geral	0,00	2.488.827,65	2.488.827,65
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	2.488.827,65	2.488.827,65
.2024.0000	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv, Urbanos		2.488.827,65	2.488.827,65
15	Urbanismo	81.142,67	0,00	81.142,67
451	Infra-Estrutura Urbana	81.142,67	0,00	81.142,67
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	81.142,67	0,00	81.142,67
.1038.0000	Construção, Ampliação e Reformas de Edificios Municipais	6.680,00		6.680,00
.1040.0000	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e j	74.462,67		74.462,67
.1042.0000	Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias			0,00
17	Saneamento	0,00	452.231,11	452.231,11
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	452.231,11	452.231,11
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	452.231,11	452.231,11
.2026.0000	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto		452.231,11	452.231,11
25	Energia	0,00	481.910,59	481.910,59
752	Energia Elétrica	0,00	481.910,59	481.910,59
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	481.910,59	481.910,59
.2078.0000	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminção Pública		481.910,59	481.910,59
26	Transporte	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
782	Transporte Rodoviário	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
.1043.0000	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	810.184,22		810.184,22
.2025.0000	Manutenção das Estradas Vicinais		539.158,20	539.158,20
.2093.0000	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal		149.786,80	149.786,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	891.326,89	4.111.914,35	5.003.241,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.040.553,05	5.524.333,49	6.564.886,54
122	Administração Geral	730,00	199.311,81	200.041,81
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	730,00	199.311,81	200.041,81
.1074.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE	730,00		730,00
.2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		199.311,81	199.311,81
301	Atenção Básica	1.038.523,05	4.219.000,65	5.257.523,70
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	385.773,15	0,00	385.773,15
.1053.0000	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	385.773,15		385.773,15
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	652.749,90	4.219.000,65	4.871.750,55
.1054.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA	430.849,90		430.849,90
.1086.0000	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SAUDE PUBLICA	221.900,00		221.900,00
.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA		3.742.574,33	3.742.574,33
.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚ		319.937,06	319.937,06
.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		156.489,26	156.489,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	835.076,70	835.076,70
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	835.076,70	835.076,70
.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR		75.519,56	75.519,56
.2082.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		759.557,14	759.557,14
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	178.383,17	178.383,17
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	178.383,17	178.383,17
.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA		178.383,17	178.383,17
304	Vigilância Sanitária	0,00	22.760,00	22.760,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	22.760,00	22.760,00
.2033.0000	Manutenção Programa Vigilancia Sanitaria		22.760,00	22.760,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.300,00	69.801,16	71.101,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.040.553,05	5.524.333,49	6.564.886,54
305	Vigilância Epidemiológica	1.300,00	69.801,16	71.101,16
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	1.300,00	69.801,16	71.101,16
.1055.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ VIG. EPIDEMIOLÓGIC	1.300,00		1.300,00
.2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA E AMBIENT		69.801,16	69.801,16
	TOTAL	1.040.553,05	5.524.333,49	6.564.886,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
244	Assistência Comunitária	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCI A SOCIAL	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
.1066.0000	Encontro da Mulher Rural	110.251,49		110.251,49
.1078.0000	Manutenção com o Cofinanciamento - FEAS	69.021,93		69.021,93
.1079.0000	Aquisição de Veículos	170.000,00		170.000,00
.2037.0000	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar		170.445,43	170.445,43
.2042.0000	Manutenção do Programa Prot. E Atend. Integral a Fa milia - P		95.655,18	95.655,18
.2043.0000	Manutenção do Fundo de Assistencia Social		766.220,84	766.220,84
.2044.0000	Distruibuição de Cestas Básicas		57.667,23	57.667,23
.2051.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		28.650,00	28.650,00
.2052.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - I GD		11.797,00	11.797,00
.2075.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		7.260,00	7.260,00
.2077.0000	Manutenção e Encargos com o CRAS		199.712,04	199.712,04
.2084.0000	Serviço de Convivência e Fotalecimento de Vinculos		85.828,27	85.828,27
	TOTAL	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	8.709,37	587.483,70	596.193,07
122	Administração Geral	0,00	587.483,70	587.483,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	587.483,70	587.483,70
.2011.0000	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura		587.483,70	587.483,70
606	Extensão Rural	8.709,37	0,00	8.709,37
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	8.709,37	0,00	8.709,37
.1013.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	5.776,45		5.776,45
.1014.0000	Programa de Drenagem	2.932,92		2.932,92
	TOTAL	8.709,37	587.483,70	596.193,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 03 PODER PREVIDENCIA
Unidade Orcamentaria: 09 PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	753.848,30	753.848,30
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	753.848,30	753.848,30
0040	GESTÃO RPPS	0,00	753.848,30	753.848,30
.2090.0000	Manutenção e Encargos Administrativos com o GLORI APREV		113.348,92	113.348,92
.2091.0000	Manutenção com Encargos Inativos e Penscionistas		640.499,38	640.499,38
	TOTAL	0,00	753.848,30	753.848,30
	TOTAL GERAL	3.261.864,79	24.755.578,44	28.017.443,23

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:38:02 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:38:01 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	20.299,71	853.781,61	874.081,32
031	Ação Legislativa	20.299,71	853.781,61	874.081,32
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	20.299,71	853.781,61	874.081,32
04	Administração	369.952,90	5.584.508,06	5.954.460,96
122	Administração Geral	369.952,90	5.584.508,06	5.954.460,96
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.952,90	3.095.680,41	3.465.633,31
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	2.488.827,65	2.488.827,65
08	Assistência Social	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
244	Assistência Comunitária	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	349.273,42	1.423.235,99	1.772.509,41
09	Previdência Social	0,00	753.848,30	753.848,30
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	753.848,30	753.848,30
0040	GESTÃO RPPS	0,00	753.848,30	753.848,30
10	Saúde	1.040.553,05	5.524.333,49	6.564.886,54
122	Administração Geral	730,00	199.311,81	200.041,81
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	730,00	199.311,81	200.041,81
301	Atenção Básica	1.038.523,05	4.219.000,65	5.257.523,70
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	385.773,15	0,00	385.773,15
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	652.749,90	4.219.000,65	4.871.750,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	835.076,70	835.076,70
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	835.076,70	835.076,70
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	178.383,17	178.383,17
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	178.383,17	178.383,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.040.553,05	5.524.333,49	6.564.886,54
304	Vigilância Sanitária	0,00	22.760,00	22.760,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	22.760,00	22.760,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.300,00	69.801,16	71.101,16
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	1.300,00	69.801,16	71.101,16
12	Educação	567.249,45	4.579.725,22	5.146.974,67
361	Ensino Fundamental	539.821,45	3.198.792,38	3.738.613,83
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	539.821,45	3.198.792,38	3.738.613,83
365	Educação Infantil	27.428,00	1.380.932,84	1.408.360,84
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.428,00	1.380.932,84	1.408.360,84
13	Cultura	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
392	Difusão Cultural	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	3.652.353,98	3.652.353,98
15	Urbanismo	81.142,67	0,00	81.142,67
451	Infra-Estrutura Urbana	81.142,67	0,00	81.142,67
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	81.142,67	0,00	81.142,67
17	Saneamento	0,00	452.231,11	452.231,11
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	452.231,11	452.231,11
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	452.231,11	452.231,11
20	Agricultura	8.709,37	587.483,70	596.193,07
122	Administração Geral	0,00	587.483,70	587.483,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	587.483,70	587.483,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	8.709,37	587.483,70	596.193,07
606	Extensão Rural	8.709,37	0,00	8.709,37
0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	8.709,37	0,00	8.709,37
23	Comércio e Serviços	0,00	47.520,00	47.520,00
122	Administração Geral	0,00	47.520,00	47.520,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	47.520,00	47.520,00
25	Energia	0,00	481.910,59	481.910,59
752	Energia Elétrica	0,00	481.910,59	481.910,59
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	481.910,59	481.910,59
26	Transporte	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
782	Transporte Rodoviário	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	810.184,22	688.945,00	1.499.129,22
27	Desporto e Lazer	14.500,00	125.701,39	140.201,39
812	Desporto Comunitário	14.500,00	125.701,39	140.201,39
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	14.500,00	125.701,39	140.201,39
	TOTAL	3.261.864,79	24.755.578,44	28.017.443,23

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:42:49 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:38:57 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	874.081,32	0,00	874.081,32
01 031	Ação Legislativa	874.081,32	0,00	874.081,32
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	874.081,32		874.081,32
04	Administração	5.954.460,96	0,00	5.954.460,96
04 122	Administração Geral	5.954.460,96	0,00	5.954.460,96
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.465.633,31		3.465.633,31
04 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.488.827,65		2.488.827,65
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08	Assistência Social	1.470.448,64	302.060,77	1.772.509,41
08 244	Assistência Comunitária	1.470.448,64	302.060,77	1.772.509,41
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.470.448,64	302.060,77	1.772.509,41
09	Previdência Social	0,00	753.848,30	753.848,30
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	753.848,30	753.848,30
09 272 0040	GESTÃO RPPS	0,00	753.848,30	753.848,30
10	Saúde	2.643.925,61	3.920.960,93	6.564.886,54
10 122	Administração Geral	195.065,42	4.976,39	200.041,81
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	195.065,42	4.976,39	200.041,81
10 301	Atenção Básica	1.679.188,95	3.578.334,75	5.257.523,70
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	385.773,15	385.773,15
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.679.188,95	3.192.561,60	4.871.750,55
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	636.114,42	198.962,28	835.076,70
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	636.114,42	198.962,28	835.076,70
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	81.289,98	97.093,19	178.383,17
10 303 0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	81.289,98	97.093,19	178.383,17
10 304	Vigilância Sanitária	22.760,00	0,00	22.760,00
10 304 0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.760,00		22.760,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	29.506,84	41.594,32	71.101,16
10 305 0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	29.506,84	41.594,32	71.101,16
11	Trabalho	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
12	Educação	2.411.498,44	2.735.476,23	5.146.974,67
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0043	EXP. E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLA R			
12 361	Ensino Fundamental	1.759.230,89	1.979.382,94	3.738.613,83
12 361 0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAME NTAL	1.759.230,89	1.979.382,94	3.738.613,83
12 365	Educação Infantil	652.267,55	756.093,29	1.408.360,84
12 365 0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFAN TIL	652.267,55	756.093,29	1.408.360,84
13	Cultura	1.293.825,34	2.358.528,64	3.652.353,98
13 392	Difusão Cultural	1.293.825,34	2.358.528,64	3.652.353,98
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	1.293.825,34	2.358.528,64	3.652.353,98
15	Urbanismo	81.142,67	0,00	81.142,67
15 451	Infra-Estrutura Urbana	81.142,67	0,00	81.142,67
15 451 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	81.142,67		81.142,67
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	Saneamento	452.231,11	0,00	452.231,11
17 512	Saneamento Básico Urbano	452.231,11	0,00	452.231,11
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	452.231,11		452.231,11
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	596.193,07	0,00	596.193,07
20 122	Administração Geral	587.483,70	0,00	587.483,70
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.483,70		587.483,70
20 606	Extensão Rural	8.709,37	0,00	8.709,37
20 606 0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	8.709,37		8.709,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23	Comércio e Serviços	47.520,00	0,00	47.520,00
23 122	Administração Geral	47.520,00	0,00	47.520,00
23 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.520,00		47.520,00
25	Energia	446.307,45	35.603,14	481.910,59
25 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
25 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
25 752	Energia Elétrica	446.307,45	35.603,14	481.910,59
25 752 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	446.307,45	35.603,14	481.910,59
26	Transporte	429.940,32	1.069.188,90	1.499.129,22
26 782	Transporte Rodoviário	429.940,32	1.069.188,90	1.499.129,22
26 782 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	429.940,32	1.069.188,90	1.499.129,22
27	Desporto e Lazer	140.201,39	0,00	140.201,39
27 812	Desporto Comunitário	140.201,39	0,00	140.201,39
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	140.201,39		140.201,39
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0040	GESTÃO RPPS			
99 999 0099	Reserva de Contigencia			
	TOTAL	16.841.776,32	11.175.666,91	28.017.443,23

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:43:24 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:39:40 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**874.081,32**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**874.081,32**
	01	Legislativa	874.081,32
02	**PODER EXECUTIVO**		**26.389.513,61**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**617.030,65**
	04	Administração	617.030,65
02	**03**	**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO**	**6.548.476,64**
	04	Administração	2.848.602,66
	13	Cultura	3.652.353,98
	23	Comércio e Serviços	47.520,00
02	**04**	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**5.287.176,06**
	12	Educação	5.146.974,67
	27	Desporto e Lazer	140.201,39
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS**	**5.003.241,24**
	04	Administração	2.488.827,65
	15	Urbanismo	81.142,67
	17	Saneamento	452.231,11
	25	Energia	481.910,59
	26	Transporte	1.499.129,22
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.564.886,54**
	10	Saúde	6.564.886,54
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.772.509,41**
	08	Assistência Social	1.772.509,41
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**596.193,07**
	20	Agricultura	596.193,07
03	**PODER PREVIDENCIA**		**753.848,30**
03	**09**	**PREVIDENCIA**	**753.848,30**
	09	Previdência Social	753.848,30
	T O T A L G E R A L		28.017.443,23

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:44:15 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:40:35 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:33 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	28.053.376,60	30.615.622,29	2.562.245,69	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.894.885,71	1.827.915,91		1.066.969,80
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.880.185,41	1.783.908,84		1.096.276,57
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO	2.281.395,31	899.905,36		1.381.489,95
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.116.462,21	81.903,29		1.034.558,92
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	236.446,10	39.214,41		197.231,69
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500,00	992,26		507,74
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	876.516,11	37.255,26		839.260,85
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.000,00	4.441,36	2.441,36	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.164.933,10	818.002,07		346.931,03
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.157.183,10	818.002,07		339.181,03
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.250,00			5.250,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.500,00			2.500,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE				
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	336.439,00	434.359,38	97.920,38	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	336.439,00	434.359,38	97.920,38	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	170.000,00	101.497,15		68.502,85
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	170.000,00	101.497,15		68.502,85
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	166.439,00	332.862,23	166.423,23	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	166.439,00	332.862,23	166.423,23	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	227.351,10	429.395,05	202.043,95	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	227.351,10	429.395,05	202.043,95	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	227.351,10	429.395,05	202.043,95	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	216.351,10	424.087,28	207.736,18	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	6.000,00	92,03		5.907,97
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.000,00	5.213,94	213,94	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS		1,80	1,80	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	20.249,05		14.750,95
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	35.000,00	20.249,05		14.750,95
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	35.000,00	20.249,05		14.750,95
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	14.700,30	44.007,07	29.306,77	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.650,00	33.501,83	23.851,83	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	6.500,00	33.501,83	27.001,83	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.000,00	25.471,87	21.471,87	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	6.171,02	5.171,02	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	1.858,94	1.358,94	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00			1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL				
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.150,00			1.150,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	800,00			800,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	150,00			150,00
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	200,00			200,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.050,30	10.505,24	5.454,94	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.050,30	10.505,24	5.454,94	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.000,30	6.157,43	4.157,13	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.050,00			1.050,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	3.630,31	2.630,31	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	717,50		282,50
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	750.640,00	784.240,88	33.600,88	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	657.800,00	740.241,29	82.441,29	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	657.800,00	740.241,29	82.441,29	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	657.800,00	740.241,29	82.441,29	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	656.000,00	738.661,25	82.661,25	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	656.000,00	738.132,74	82.132,74	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR		528,51	528,51	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.800,00	1.580,04		219,96
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.800,00	1.580,04		219,96
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.840,00	43.999,59		48.840,41
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.840,00	43.999,59		48.840,41
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.840,00	43.999,59		48.840,41
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.840,00	43.999,59		48.840,41
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.299.175,00	820.946,99		478.228,01
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.299.175,00	820.946,99		478.228,01
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.299.175,00	820.946,99		478.228,01
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.298.575,00	820.931,04		477.643,96
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.298.575,00	820.931,04		477.643,96
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	600,00	15,95		584,05
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	600,00	15,95		584,05
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	88.894,85		90.105,15
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	140.000,00	1.512,00		138.488,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	140.000,00	1.512,00		138.488,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	140.000,00	1.512,00		138.488,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	110.000,00	1.512,00		108.488,00
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	10.000,00			10.000,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	39.000,00	87.382,85	48.382,85	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	39.000,00	87.382,85	48.382,85	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	39.000,00	87.382,85	48.382,85	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	87.037,44	67.037,44	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00			3.000,00
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.000,00	305,67		12.694,33
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	39,74		2.960,26
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.929.575,89	27.089.427,62	4.159.851,73	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.982.084,89	15.423.522,34	2.441.437,45	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	10.720.522,20	12.700.283,26	1.979.761,06	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.300.137,20	12.101.417,39	1.801.280,19	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.550.137,20	11.077.295,39	1.527.158,19	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.550.137,20	11.077.295,39	1.527.158,19	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00	568.390,85	208.390,85	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00	568.390,85	208.390,85	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	390.000,00	455.731,15	65.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	390.000,00	455.731,15	65.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	420.385,00	598.865,87	178.480,87	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	420.385,00	598.865,87	178.480,87	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	145.000,00	589.231,46	444.231,46	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	25.000,00	10.356,37		14.643,63
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	25.000,00	10.356,37		14.643,63
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	120.000,00	268.155,87	148.155,87	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	120.000,00	268.155,87	148.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	120.000,00	268.155,87	148.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		310.719,22	310.719,22	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		310.719,22	310.719,22	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.488.500,12	1.599.932,01	111.431,89	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.488.500,12	1.599.932,01	111.431,89	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.359.500,12	1.433.269,00	73.768,88	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.359.500,12	1.433.269,00	73.768,88	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	70.000,00	59.137,51		10.862,49
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	70.000,00	59.137,51		10.862,49
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	59.000,00	86.585,68	27.585,68	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	59.000,00	86.585,68	27.585,68	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		20.939,82	20.939,82	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		20.939,82	20.939,82	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	205.000,00	166.204,28		38.795,72
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	92.000,00	83.776,51		8.223,49
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	92.000,00	83.776,51		8.223,49

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		680,00	680,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		680,00	680,00	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.000,00	29.494,00		24.506,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.000,00	29.494,00		24.506,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	35.000,00	9.284,70		25.715,30
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	35.000,00	9.284,70		25.715,30
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	24.000,00	42.969,07	18.969,07	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	24.000,00	42.969,07	18.969,07	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	173.062,57	140.946,53		32.116,04
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	173.062,57	140.946,53		32.116,04
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	173.062,57	140.946,53		32.116,04
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	250.000,00	226.924,80		23.075,20
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		197.827,20	197.827,20	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		197.827,20	197.827,20	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		29.097,60	29.097,60	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		29.097,60	29.097,60	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	250.000,00			250.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	250.000,00			250.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.880.830,00	9.550.628,18	1.669.798,18	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.215.300,00	6.637.267,13	421.967,13	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	5.900.000,00	6.271.475,00	371.475,00	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.900.000,00	6.271.475,00	371.475,00	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	260.000,00	351.776,62	91.776,62	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00	351.776,62	91.776,62	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	44.500,00			44.500,00
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	44.500,00			44.500,00
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.800,00	14.015,51	3.215,51	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.800,00	14.015,51	3.215,51	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	3.650,00			3.650,00
1722.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	3.650,00			3.650,00
1722.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	3.650,00			3.650,00
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	202.000,00	201.665,72		334,28
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	202.000,00	201.665,72		334,28
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	202.000,00	201.665,72		334,28
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	894.930,00	1.568.984,83	674.054,83	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	430.300,00	346.984,83		83.315,17
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	430.300,00	346.984,83		83.315,17
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	464.630,00	1.222.000,00	757.370,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	464.630,00	1.222.000,00	757.370,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	564.950,00	1.142.710,50	577.760,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DISTRITO FEDERAL				
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	47.800,35	6.800,35	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	41.000,00	47.800,35	6.800,35	
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	78.950,00	171.410,68	92.460,68	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	78.950,00	171.410,68	92.460,68	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	445.000,00	923.499,47	478.499,47	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	445.000,00	923.499,47	478.499,47	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.066.661,00	2.115.277,10	48.616,10	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.066.661,00	2.115.277,10	48.616,10	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.066.661,00	2.115.277,10	48.616,10	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.066.661,00	2.115.277,10	48.616,10	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	4.196,04	4.096,04	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		4.196,04	4.196,04	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES		4.016,82	4.016,82	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES		4.016,82	4.016,82	
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		4.016,82	4.016,82	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		179,22	179,22	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		179,22	179,22	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		179,22	179,22	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00			100,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00			100,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.569.900,00	2.443.451,00		1.126.449,00
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00			1.300.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.300.000,00			1.300.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.300.000,00			1.300.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	676.000,00			676.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	676.000,00			676.000,00
2112.50.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	377.000,00			377.000,00
2112.50.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	377.000,00			377.000,00
2112.51.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	247.000,00			247.000,00
2112.51.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRIN	247.000,00			247.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.269.900,00	2.443.451,00	173.551,00	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.006.200,00	1.025.451,00	19.251,00	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	605.000,00	569.989,00		35.011,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –				
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	605.000,00	569.989,00		35.011,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	605.000,00	569.989,00		35.011,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	605.000,00	569.989,00		35.011,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	131.200,00	455.462,00	324.262,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	131.200,00	455.462,00	324.262,00	
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA		455.462,00	455.462,00	
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA		455.462,00	455.462,00	
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	31.200,00			31.200,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	31.200,00			31.200,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00			100.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	100.000,00			100.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00			5.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00			5.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.000,00			5.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	265.000,00			265.000,00
2414.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	215.000,00			215.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	215.000,00			215.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.263.700,00	1.418.000,00	154.300,00	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	43.700,00	108.000,00	64.300,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	43.700,00	108.000,00	64.300,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	43.700,00	108.000,00	64.300,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.220.000,00	1.180.000,00		40.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		20.000,00	20.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		20.000,00	20.000,00	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.220.000,00	1.160.000,00		60.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.220.000,00	1.160.000,00		60.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		130.000,00	130.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		130.000,00	130.000,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		130.000,00	130.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	857.500,00	868.544,41	11.044,41	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	857.500,00	867.906,26	10.406,26	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO		638,15	638,15	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.116.077,30	-3.659.880,79		543.803,49
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.116.077,30	-3.659.880,79		543.803,49
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.884.077,30	-2.335.231,72		451.154,42
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.884.077,30	-2.335.231,72		451.154,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-84.077,30	-119.772,95		35.695,65
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-84.077,30	-119.772,95		35.695,65
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.232.000,00	-1.324.649,07		92.649,07
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.232.000,00	-1.324.649,07		92.649,07
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.180.000,00	-1.254.294,76		74.294,76
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.180.000,00	-1.254.294,76		74.294,76
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-52.000,00	-70.354,31		18.354,31
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-52.000,00	-70.354,31		18.354,31
TOTAL GERAL		29.364.699,30	30.267.736,91	903.037,61	

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:44:50 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:41:54 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	533.856,87	16.143,13
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	29.536,02	15.463,98
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	290.388,72	14.611,28
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	20.299,71	41.700,29
T O T A L D O ORGAO	962.000,00	0,00	0,00	962.000,00	874.081,32	87.918,68
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	247.100,00	0,00	0,00	247.100,00	247.073,65	26,35
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS	13.470,00	0,00	0,00	13.470,00	13.461,51	8,49
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	112.170,00	0,00	0,00	112.170,00	112.095,09	74,91
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	244.405,00	0,00	0,00	244.405,00	244.400,40	4,60
T O T A L D O ORGAO	617.145,00	0,00	0,00	617.145,00	617.030,65	114,35
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO						

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	794.400,00	0,00	0,00	794.400,00	794.375,34	24,66
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
	110.420,00	0,00	0,00	110.420,00	110.415,57	4,43
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	3.238.018,25	2.358.630,00	0,00	5.596.648,25	5.585.072,31	11.575,94
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	28.546,67	53,33
4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA						
	30.066,75	0,00	0,00	30.066,75	30.066,75	0,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	102,00	0,00	0,00	102,00	0,00	102,00
T O T A L D O ORGAO	4.201.607,00	2.358.630,00	0,00	6.560.237,00	6.548.476,64	11.760,36
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	2.428.006,56	0,00	0,00	2.428.006,56	2.426.763,81	1.242,75
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
	277.068,35	0,00	0,00	277.068,35	275.887,49	1.180,86
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	2.069.434,25	189.650,00	0,00	2.259.084,25	1.955.582,76	303.501,49
4.4.40.00.00 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS						
	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	1.243.498,88	0,00	0,00	1.243.498,88	628.942,00	614.556,88

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	6.049.208,04	189.650,00	0,00	6.238.858,04	5.287.176,06	951.681,98
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS						
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.218.540,00	0,00	0,00	1.218.540,00	1.218.533,54	6,46
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS	170.016,00	0,00	0,00	170.016,00	169.863,26	152,74
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.945.330,10	719.319,14	0,00	3.664.649,24	3.573.998,37	90.650,87
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	768.909,00	0,00	0,00	768.909,00	37.846,07	731.062,93
T O T A L D O ORGAO	5.102.795,10	722.319,14	0,00	5.825.114,24	5.003.241,24	821.873,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	14.010,84	89,16
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.988.849,82	0,00	0,00	1.988.849,82	1.986.527,26	2.322,56
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS	202.986,73	0,00	0,00	202.986,73	202.414,61	572,12

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
	807.921,28	0,00	0,00	807.921,28	745.302,58	62.618,70
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	2.566.203,15	12.290,00	0,00	2.578.493,15	2.575.834,48	2.658,67
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	243,72	756,28
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	1.393.902,85	0,00	0,00	1.393.902,85	1.040.553,05	353.349,80
T O T A L D O ORGAO	6.974.963,83	12.290,00	0,00	6.987.253,83	6.564.886,54	422.367,29
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	553.921,59	0,00	0,00	553.921,59	553.856,97	64,62
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
	44.850,00	0,00	0,00	44.850,00	44.788,60	61,40
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	933.007,35	0,00	0,00	933.007,35	921.955,18	11.052,17
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	357.365,00	2.500,00	0,00	359.865,00	251.908,66	107.956,34
T O T A L D O ORGAO	1.889.143,94	2.500,00	0,00	1.891.643,94	1.772.509,41	119.134,53
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	227.543,44	0,00	0,00	227.543,44	227.537,61	5,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
	26.884,73	0,00	0,00	26.884,73	26.753,58	131,15
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	368.994,56	0,00	0,00	368.994,56	341.901,88	27.092,68
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
T O T A L D O ORGAO	658.422,73	0,00	0,00	658.422,73	596.193,07	62.229,66
0309 PREVIDENCIA						
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	320,38	679,62
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	730.100,00	0,00	0,00	730.100,00	640.499,38	89.600,62
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	480,48	619,52
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	112.490,92	96.209,08
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	57,14	942,86
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	571.000,00
T O T A L D O ORGAO	1.516.000,00	0,00	0,00	1.516.000,00	753.848,30	762.151,70
T O T A L O R C A M E N T A R I O	27.971.285,64	3.285.389,14	0,00	31.256.674,78	28.017.443,23	3.239.231,55

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:45:39 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:43:16 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:34 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	23.800,14	15.972,25	0,00	39.772,39	0,00
Sub-total	23.800,14	15.972,25	0,00	39.772,39	0,00
TOTAL	23.800,14	15.972,25	0,00	39.772,39	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:46:09 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:44:01 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:26

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	73.189,42	0,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42
EXERCÍCIO 2021	683.645,65	0,00	683.645,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	326.356,10	0,00	0,00	0,00	326.356,10
Sub-total	756.835,07	326.356,10	683.645,65	0,00	0,00	399.545,52
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.440.047,06	0,00	1.366.983,04	0,00	0,00	73.064,02
EXERCÍCIO 2022	0,00	806.005,82	0,00	0,00	0,00	806.005,82
Sub-total	1.440.047,06	806.005,82	1.366.983,04	0,00	0,00	879.069,84
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	12.251,50	20.912,09	22.927,57	0,00	0,00	10.236,02
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	180.574,71	161.375,98	0,00	0,00	19.198,73
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	45.066,48	45.066,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	53.783,53	792.033,42	779.731,04	0,00	0,00	66.085,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	111.346,31	756.450,80	770.831,16	0,00	0,00	96.965,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	17.680,12	47.645,79	44.694,32	0,00	0,00	20.631,59
Sub-total	195.061,46	1.842.683,29	1.824.626,55	0,00	0,00	213.118,20
TOTAL	2.391.943,59	2.975.045,21	3.875.255,24	0,00	0,00	1.491.733,56

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:46:53 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:44:44 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:26

Usuário: marcio

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PREFEITA MUNICIPAL:	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

CONTADOR:	
NOME	Ailton Paula de Arruda
PERÍODO	01/01/2022 até atualmente
RG	886356 SSP/MT
CPF	567.697.681-00
ENDEREÇO	Rua Santa Catarina, n.º 422, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT
FONE	65 99685-1002
E-MAIL	contabilidadeqm@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME	Leandro de Souza Remédio
PERÍODO	05/07/2012 até atualmente
RG	1466188-8 SSP/MT
CPF	732.048.971-68
ENDEREÇO	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1899 - Glória D´Oeste - MT
FONE	65 99606-2504
E-MAIL	leo_remedio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS:	
NOME	Josenilda Alves Das Neves
PERÍODO	30/06/2021 até atualmente
RG	22681146-3 SSP/SP
CPF	142.812.588-41
ENDEREÇO	Rua Eloy Custódio da Silva, 1973, Francisco Otênio - Glória D´Oeste - MT
FONE	65 99602-7878
E-MAIL	nildagbn43@hotmail.com

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

ASSESSOR JURÍDICO	
NOME	Janaina Neves Pereira
PERÍODO	25/07/2006 até atualmente
RG	0001097887 SSP/RO
CPF	007.721.422-62
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho – Centro
FONE	65 99914237
E-MAIL	Janainanevespereira@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC:	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	01/01/2022 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO GABINETE DO PREFEITO	
NOME	Gheysa Maria Bonfim Borgato
PERÍODO	01/01/2021 até atualmente
RG	1100494-00 SSP/MT
CPF	722.901.371-20
ENDEREÇO	Rua Professora Maria Flores, S/N
FONE	65 3275-1179 65 99677-5500
E-MAIL	gmbborgato@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	Marcia Helena Martins dos Santos
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809772 SSP/MT
CPF	531.347.611-49
ENDEREÇO	Rua Juliano Mateus
FONE	65 996283060
E-MAIL	Mhelena_martins@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
NOME	Willians Carlino da Costa
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	9.653.375-4 SSP/SP
CPF	104.541.748-37
ENDEREÇO	Rua Maria Cecilia Dela Costa- Centro
FONE	(65)99913-4404
E-MAIL	educgloria@hotmal.com

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	
NOME	Reginaldo Palermo
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	10951024 SSP/MT
CPF	693.505.661-68
ENDEREÇO	AV. Dos Imigrantes
FONE	65 99445039
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
NOME	Rosalina Rodrigues da Silva
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	809771-SSP/MT
CPF	536.129.491-87
ENDEREÇO	Rua 24 de Junho S/N Centro
FONE	65 999265813
E-MAIL	Prefeitura_gloria@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
NOME	Nilza Maria Moura Sanches
PERÍODO	11/08/2021 até atualmente
RG	08030677
CPF	522.392.251-49
ENDEREÇO	Av. Dos Imigrantes
FONE	65 999173373
E-MAIL	Nilza_megg@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	
NOME	Jociel Teixeira Lopes
PERÍODO	04/01/2021 até atualmente
RG	1149421-2
CPF	694.941.931-72
ENDEREÇO	SITIO – Zona Rural
FONE	65 99911930
E-MAIL	Prefeitura_gloria@HOTMAIL.COM

Glória D'Oeste / MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:56:42 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Prefeita Municipal

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que devido ao fato do Exercício Financeiro de 2022 não corresponder ao último ano de mandato, fica o município desobrigado à apresentar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Abril de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:20:01 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
- Prefeita Municipal -

e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com site: www.gloriadoeste.mt.gov.br
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3275-1179 | 3275-1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0101	CAMARA MUNICIPAL	962.000,00	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	0,00	87.918,68
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	962.000,00	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	874.081,32	0,00	87.918,68
Proj.Atividade	1001	Contrução, Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Proj.Atividade	1002	Aquisição de Veiculos	10.000,00	7.391,00	7.391,00	7.391,00	7.391,00	7.391,00	7.391,00	0,00	2.609,00
Proj.Atividade	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.000,00	9.122,71	9.122,71	9.122,71	9.122,71	9.122,71	9.122,71	0,00	6.877,29
Proj.Atividade	1004	Informatização da Câmara	10.000,00	3.786,00	3.786,00	3.786,00	3.786,00	3.786,00	3.786,00	0,00	6.214,00
Proj.Atividade	2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	900.000,00	853.781,61	853.781,61	853.781,61	853.781,61	853.781,61	853.781,61	0,00	46.218,39
Orgão	0202	GABINETE DO PREFEITO	617.145,00	617.030,65	617.030,65	617.030,65	617.030,65	614.214,31	614.214,31	2.816,34	114,35
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	617.145,00	617.030,65	617.030,65	617.030,65	617.030,65	614.214,31	614.214,31	2.816,34	114,35
Proj.Atividade	1005	Aquisição de Veiculos	238.000,00	237.999,00	237.999,00	237.999,00	237.999,00	237.999,00	237.999,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2004	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	379.145,00	379.031,65	379.031,65	379.031,65	379.031,65	376.215,31	376.215,31	2.816,34	113,35
Proj.Atividade	2005	Despesas com Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	6.560.237,00	6.548.476,64	6.548.476,64	5.979.467,90	5.979.467,90	5.933.484,32	5.933.484,32	614.992,32	11.760,36
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.896.269,00	2.896.122,66	2.896.122,66	2.882.301,92	2.882.301,92	2.843.318,82	2.843.318,82	52.803,84	146,34
Proj.Atividade	1009	Capacitação de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1011	Reestruturação Administrativa	47.554,00	47.553,98	47.553,98	47.553,98	47.553,98	47.553,98	47.553,98	0,00	0,02
Proj.Atividade	1019	Regularização e Titulação Fundiaria Urbana/Rural	84.400,00	84.399,92	84.399,92	84.399,92	84.399,92	84.399,92	84.399,92	0,00	0,08
Proj.Atividade	2007	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração	2.716.733,00	2.716.648,76	2.716.648,76	2.702.828,02	2.702.828,02	2.663.844,92	2.663.844,92	52.803,84	84,24
Proj.Atividade	2009	Contribuição para o PASEP	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Proj.Atividade	2012	Manutenção e Encargos Depto Turismo, Ind. e Comercio	47.532,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	0,00	12,00
Programa	0046	DIFUSÃO CULTURAL	3.663.866,00	3.652.353,98	3.652.353,98	3.097.165,98	3.097.165,98	3.090.165,50	3.090.165,50	562.188,48	11.512,02
Proj.Atividade	2045	Apoio na realização das Festividades Municipais	3.663.866,00	3.652.353,98	3.652.353,98	3.097.165,98	3.097.165,98	3.090.165,50	3.090.165,50	562.188,48	11.512,02
Programa	0099	Reserva de Contigencia	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00
Proj.Atividade	9999	Reserva de Contigencia	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.238.858,04	5.287.176,06	5.287.176,06	5.238.779,71	5.238.779,71	5.156.047,68	5.156.047,68	131.128,38	951.681,98
Programa	0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.588,38	1.408.360,84	1.408.360,84	1.405.682,10	1.405.682,10	1.381.457,44	1.381.457,44	26.903,40	78.227,54
Proj.Atividade	1022	Informatização de Centros de Educação Infantil	4.000,00	3.848,50	3.848,50	3.848,50	3.848,50	3.848,50	3.848,50	0,00	151,50
Proj.Atividade	1063	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	20.001,50	20.001,50	20.001,50	20.001,50	20.001,50	20.001,50	0,00	29.998,50
Proj.Atividade	1071	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	16.000,00	3.578,00	3.578,00	3.578,00	3.578,00	3.578,00	3.578,00	0,00	12.422,00
Proj.Atividade	2014	Manutenção da Educação Infantil	541.299,03	535.293,57	535.293,57	534.053,57	534.053,57	523.347,80	523.347,80	11.945,77	6.005,46
Proj.Atividade	2016	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche	98.400,00	84.605,56	84.605,56	84.605,56	84.605,56	84.605,55	84.605,55	0,01	13.794,44
Proj.Atividade	2017	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola	31.300,00	22.467,47	22.467,47	22.467,47	22.467,47	22.467,47	22.467,47	0,00	8.832,53
Proj.Atividade	2072	Manut. e Encargos com Programa PNATE - Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Proj.Atividade	2073	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infan	681.889,35	681.786,91	681.786,91	680.348,17	680.348,17	666.829,29	666.829,29	14.957,62	102,44

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.238.858,04	5.287.176,06	5.287.176,06	5.238.779,71	5.238.779,71	5.156.047,68	5.156.047,68	131.128,38	951.681,98
Programa	0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.588,38	1.408.360,84	1.408.360,84	1.405.682,10	1.405.682,10	1.381.457,44	1.381.457,44	26.903,40	78.227,54
Proj.Atividade	2074	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Infantil	57.700,00	56.779,33	56.779,33	56.779,33	56.779,33	56.779,33	56.779,33	0,00	920,67
Programa	0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.083.819,66	3.738.613,83	3.738.613,83	3.692.896,22	3.692.896,22	3.634.388,85	3.634.388,85	104.224,98	345.205,83
Proj.Atividade	1021	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipai	30.600,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	0,00	19.341,00
Proj.Atividade	1023	Informatização das Escolas Municipais	200,00	101,61	101,61	101,61	101,61	101,61	101,61	0,00	98,39
Proj.Atividade	1025	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	1.122,95	1.098,92	1.098,92	1.098,92	1.098,92	1.098,92	1.098,92	0,00	24,03
Proj.Atividade	1035	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1062	Aquisição de Vículos / Ônibus Escolares	524.928,85	524.577,92	524.577,92	524.577,92	524.577,92	524.577,92	524.577,92	0,00	350,93
Proj.Atividade	1076	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	3.000,00	2.784,00	2.784,00	2.784,00	2.784,00	2.784,00	2.784,00	0,00	216,00
Proj.Atividade	1077	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1087	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO - FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	2013	Manutenção do Ensino Fundamental	920.778,13	902.717,41	902.717,41	856.999,80	856.999,80	819.891,34	819.891,34	82.826,07	18.060,72
Proj.Atividade	2015	Manutenção e Encargos do Salario Educação	148.422,08	92.523,99	92.523,99	92.523,99	92.523,99	92.523,99	92.523,99	0,00	55.898,09
Proj.Atividade	2018	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental	109.000,00	105.727,31	105.727,31	105.727,31	105.727,31	105.727,31	105.727,31	0,00	3.272,69
Proj.Atividade	2019	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Esta do	871.550,00	687.380,68	687.380,68	687.380,68	687.380,68	678.626,33	678.626,33	8.754,35	184.169,32
Proj.Atividade	2020	Manutenção e Encargos com programa PNATE - Médio	12.700,00	12.658,10	12.658,10	12.658,10	12.658,10	12.658,10	12.658,10	0,00	41,90
Proj.Atividade	2022	Manutenção e Encargos do Fundeb 30% - Fundamental	139.300,00	138.553,13	138.553,13	138.553,13	138.553,13	138.553,13	138.553,13	0,00	746,87
Proj.Atividade	2023	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDA	1.252.771,65	1.252.677,76	1.252.677,76	1.252.677,76	1.252.677,76	1.240.231,50	1.240.231,50	12.446,26	93,89
Proj.Atividade	2071	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental	17.300,00	4.417,00	4.417,00	4.417,00	4.417,00	4.417,00	4.417,00	0,00	12.883,00
Proj.Atividade	2095	Manutenção e Encargos com Conselhos Educacionais	2.146,00	2.137,00	2.137,00	2.137,00	2.137,00	1.938,70	1.938,70	198,30	9,00
Programa	0043	EXP. E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
Proj.Atividade	1090	Instalação de Central de Energia Solar	377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
Programa	0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	291.450,00	140.201,39	140.201,39	140.201,39	140.201,39	140.201,39	140.201,39	0,00	151.248,61
Proj.Atividade	1030	Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1033	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1064	Contrução de Áreas de Lazer - Urbanas e Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1068	Apoio a Práticas Desportivas	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1089	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADAS COM ILUMINAÇÃO	100.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00
Proj.Atividade	2046	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	126.425,00	125.701,39	125.701,39	125.701,39	125.701,39	125.701,39	125.701,39	0,00	723,61

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	5.825.114,24	5.003.241,24	5.003.241,24	4.936.021,16	4.936.021,16	4.883.955,27	4.883.955,27	119.285,97	821.873,00
Programa	0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.317.715,98	4.551.010,13	4.551.010,13	4.487.185,39	4.487.185,39	4.436.803,16	4.436.803,16	114.206,97	766.705,85
Proj.Atividade	1038	Construção, Ampliação e Reformas de Edificios Municipais	6.680,00	6.680,00	6.680,00	6.680,00	6.680,00	6.680,00	6.680,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1039	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1040	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e j	74.485,00	74.462,67	74.462,67	74.462,67	74.462,67	74.462,67	74.462,67	0,00	22,33
Proj.Atividade	1042	Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1043	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	810.235,47	810.184,22	810.184,22	810.184,22	810.184,22	803.394,22	803.394,22	6.790,00	51,25
Proj.Atividade	1044	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00
Proj.Atividade	1090	Instalação de Central de Energia Solar	676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00
Proj.Atividade	2024	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. Urbanos	2.488.925,41	2.488.827,65	2.488.827,65	2.425.002,91	2.425.002,91	2.381.410,68	2.381.410,68	107.416,97	97,76
Proj.Atividade	2025	Manutenção das Estradas Vicinais	557.656,10	539.158,20	539.158,20	539.158,20	539.158,20	539.158,20	539.158,20	0,00	18.497,90
Proj.Atividade	2078	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminçã o Pública	553.890,00	481.910,59	481.910,59	481.910,59	481.910,59	481.910,59	481.910,59	0,00	71.979,41
Proj.Atividade	2093	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal	149.800,00	149.786,80	149.786,80	149.786,80	149.786,80	149.786,80	149.786,80	0,00	13,20
Programa	0076	SANEAMENTO BÁSICO	507.398,26	452.231,11	452.231,11	448.835,77	448.835,77	447.152,11	447.152,11	5.079,00	55.167,15
Proj.Atividade	1047	Construção e Recuperação de Poços Artesianos e Reservetórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1048	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua P	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1049	Construção e Manutenção do Sist. de Esgotamento Sanitário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2026	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto	452.398,26	452.231,11	452.231,11	448.835,77	448.835,77	447.152,11	447.152,11	5.079,00	167,15
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.987.253,83	6.564.886,54	6.564.886,54	6.480.571,14	6.480.571,14	6.359.829,00	6.359.829,00	205.057,54	422.367,29
Programa	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	909.690,93	585.814,96	585.814,96	540.129,65	540.129,65	538.944,65	538.944,65	46.870,31	323.875,97
Proj.Atividade	1053	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	459.582,95	385.773,15	385.773,15	340.707,84	340.707,84	340.707,84	340.707,84	45.065,31	73.809,80
Proj.Atividade	1074	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENT E P/ SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00	730,00	730,00	730,00	730,00	730,00	730,00	0,00	270,00
Proj.Atividade	1090	Instalação de Central de Energia Solar	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
Proj.Atividade	2048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	202.107,98	199.311,81	199.311,81	198.691,81	198.691,81	197.506,81	197.506,81	1.805,00	2.796,17
Proj.Atividade	2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.902.149,86	4.871.750,55	4.871.750,55	4.839.756,46	4.839.756,46	4.733.470,03	4.733.470,03	138.280,52	30.399,31
Proj.Atividade	1054	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENT E PARA ATENÇÃO BÁSICA	430.915,65	430.849,90	430.849,90	430.849,90	430.849,90	430.849,90	430.849,90	0,00	65,75
Proj.Atividade	1086	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SAUDE PUBLICA	251.217,05	221.900,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00	0,00	29.317,05
Proj.Atividade	2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	3.742.795,57	3.742.574,33	3.742.574,33	3.710.580,24	3.710.580,24	3.618.426,87	3.618.426,87	124.147,46	221,24
Proj.Atividade	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚ	320.061,59	319.937,06	319.937,06	319.937,06	319.937,06	310.261,76	310.261,76	9.675,30	124,53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 11:50 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.987.253,83	6.564.886,54	6.564.886,54	6.480.571,14	6.480.571,14	6.359.829,00	6.359.829,00	205.057,54	422.367,29
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSIC A	4.902.149,86	4.871.750,55	4.871.750,55	4.839.756,46	4.839.756,46	4.733.470,03	4.733.470,03	138.280,52	30.399,31
Proj.Atividade	2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL	157.160,00	156.489,26	156.489,26	156.489,26	156.489,26	152.031,50	152.031,50	4.457,76	670,74
Programa	0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALT A COMPLEXIDADE	898.967,64	835.076,70	835.076,70	828.440,70	828.440,70	825.432,70	825.432,70	9.644,00	63.890,94
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DE SC. DE REABILITAÇÃO - UDR	75.546,13	75.519,56	75.519,56	74.899,56	74.899,56	74.899,56	74.899,56	620,00	26,57
Proj.Atividade	2082	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNI CIPAL DE SAÚDE	823.021,28	759.557,14	759.557,14	753.541,14	753.541,14	750.533,14	750.533,14	9.024,00	63.464,14
Proj.Atividade	2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES D E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,23
Programa	0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	179.417,40	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	0,00	1.034,23
Proj.Atividade	1060	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA B ÁSICA	179.417,40	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	178.383,17	0,00	1.034,23
Programa	0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA S ANITÁRIA	23.000,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	0,00	240,00
Proj.Atividade	1051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENT E P/ VIGILÂNCIA SANITÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2033	Manutenção Programa Vigilancia Sanitaria	23.000,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	22.760,00	0,00	240,00
Programa	0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA E PIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	74.028,00	71.101,16	71.101,16	71.101,16	71.101,16	60.838,45	60.838,45	10.262,71	2.926,84
Proj.Atividade	1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PE RM. P/ VIG. EPIDEMIOLÓGIC	4.187,20	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	2.887,20
Proj.Atividade	2098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCI A EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	69.840,80	69.801,16	69.801,16	69.801,16	69.801,16	59.538,45	59.538,45	10.262,71	39,64
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S OCIAL	1.891.643,94	1.772.509,41	1.772.509,41	1.736.064,16	1.736.064,16	1.720.136,44	1.720.136,44	52.372,97	119.134,53
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIS TENCIA SOCIAL	1.891.643,94	1.772.509,41	1.772.509,41	1.736.064,16	1.736.064,16	1.720.136,44	1.720.136,44	52.372,97	119.134,53
Proj.Atividade	1059	Ampliação e Reforma do Centro de Multiplo Us o	713,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,89
Proj.Atividade	1066	Encontro da Mulher Rural	110.600,00	110.251,49	110.251,49	110.251,49	110.251,49	110.251,49	110.251,49	0,00	348,51
Proj.Atividade	1078	Manutenção com o Cofinanciamento - FEAS	172.160,00	69.021,93	69.021,93	67.809,93	67.809,93	67.809,93	67.809,93	1.212,00	103.138,07
Proj.Atividade	1079	Aquisição de Veículos	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1080	Contrução e Manutenção do CRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2037	Manutenção das Despesas com Conselho Tute lar	171.420,23	170.445,43	170.445,43	170.285,33	170.285,33	167.010,06	167.010,06	3.435,37	974,80
Proj.Atividade	2042	Manutenção do Programa Prot. E Atend. Integr al a Familia - P	97.643,00	95.655,18	95.655,18	94.216,44	94.216,44	94.216,44	94.216,44	1.438,74	1.987,82
Proj.Atividade	2043	Manutenção do Fundo de Assistencia Social	766.357,25	766.220,84	766.220,84	737.236,43	737.236,43	728.827,83	728.827,83	37.393,01	136,41
Proj.Atividade	2044	Distruibuição de Cestas Básicas	57.710,00	57.667,23	57.667,23	57.667,23	57.667,23	57.667,23	57.667,23	0,00	42,77
Proj.Atividade	2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLA NTE	29.033,57	28.650,00	28.650,00	28.650,00	28.650,00	28.650,00	28.650,00	0,00	383,57
Proj.Atividade	2052	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAM ILIA - IGD	12.080,00	11.797,00	11.797,00	11.797,00	11.797,00	11.797,00	11.797,00	0,00	283,00
Proj.Atividade	2075	Manutenção do Programa IGD-SUAS	7.304,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	0,00	44,00
Proj.Atividade	2076	Manutenção com o Programa FUMIS	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.891.643,94	1.772.509,41	1.772.509,41	1.736.064,16	1.736.064,16	1.720.136,44	1.720.136,44	52.372,97	119.134,53
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.891.643,94	1.772.509,41	1.772.509,41	1.736.064,16	1.736.064,16	1.720.136,44	1.720.136,44	52.372,97	119.134,53
Proj.Atividade	2077	Manutenção e Encargos com o CRAS	199.840,00	199.712,04	199.712,04	195.062,04	195.062,04	191.067,52	191.067,52	8.644,52	127,96
Proj.Atividade	2084	Serviço de Convivência e Fotalecimento de Vinculos	89.382,00	85.828,27	85.828,27	85.828,27	85.828,27	85.578,94	85.578,94	249,33	3.553,73
Orgão	0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	658.422,73	596.193,07	596.193,07	595.573,07	595.573,07	589.484,67	589.484,67	6.708,40	62.229,66
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	587.622,73	587.483,70	587.483,70	586.863,70	586.863,70	580.775,30	580.775,30	6.708,40	139,03
Proj.Atividade	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2011	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura	587.622,73	587.483,70	587.483,70	586.863,70	586.863,70	580.775,30	580.775,30	6.708,40	139,03
Programa	0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1088	RECUPERAÇÃO DE AREA DEDRAGADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Programa	0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	20.800,00	8.709,37	8.709,37	8.709,37	8.709,37	8.709,37	8.709,37	0,00	12.090,63
Proj.Atividade	1013	Apoio ao Pequeno Produtor	5.800,00	5.776,45	5.776,45	5.776,45	5.776,45	5.776,45	5.776,45	0,00	23,55
Proj.Atividade	1014	Programa de Drenagem	5.000,00	2.932,92	2.932,92	2.932,92	2.932,92	2.932,92	2.932,92	0,00	2.067,08
Proj.Atividade	1015	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas / Rurais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1017	Aquisição e Distribuição de Sementes (arroz, milho, feijão e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0309	PREVIDENCIA	1.516.000,00	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	0,00	762.151,70
Programa	0040	GESTÃO RPPS	1.516.000,00	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	753.848,30	0,00	762.151,70
Proj.Atividade	2090	Manutenção e Encargos Administrativos com o GLORIAPREV	210.000,00	113.348,92	113.348,92	113.348,92	113.348,92	113.348,92	113.348,92	0,00	96.651,08
Proj.Atividade	2091	Manutenção com Encargos Inativos e Penscionistas	730.000,00	640.499,38	640.499,38	640.499,38	640.499,38	640.499,38	640.499,38	0,00	89.500,62
Proj.Atividade	2092	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIAS	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Proj.Atividade	9999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			31.256.674,78	28.017.443,23	28.017.443,23	27.211.437,41	27.211.437,41	26.885.081,31	26.885.081,31	1.132.361,92	3.239.231,55

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:20:46 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7345 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.657.189,10	25.794.799,30	27.824.285,91	2.029.486,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	965.416,40	2.894.885,71	1.827.915,91	-1.066.969,80
Impostos	950.716,10	2.880.185,41	1.783.908,84	-1.096.276,57
Taxas	14.700,30	14.700,30	44.007,07	29.306,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.608.140,00	1.608.140,00	1.652.785,29	44.645,29
Contribuições Sociais	1.515.300,00	1.515.300,00	1.608.785,70	93.485,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	43.999,59	-48.840,41
RECEITA PATRIMONIAL	17.325,00	1.299.175,00	820.946,99	-478.228,01
Valores Mobiliários	17.325,00	1.299.175,00	820.946,99	-478.228,01
RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	88.894,85	-90.105,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	1.512,00	-138.488,00
Outros Serviços	39.000,00	39.000,00	87.382,85	48.382,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.887.207,70	19.813.498,59	23.429.546,83	3.616.048,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.968.307,70	11.098.007,59	13.088.290,62	1.990.283,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.018.900,00	6.648.830,00	8.225.979,11	1.577.149,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	2.066.661,00	2.115.277,10	48.616,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	4.196,04	4.096,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	4.196,04	4.196,04
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	-100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.002.200,00	3.569.900,00	2.443.451,00	-1.126.449,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	702.200,00	2.269.900,00	2.443.451,00	173.551,00
Transferências da União e suas Entidades	602.200,00	1.006.200,00	1.025.451,00	19.251,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	1.263.700,00	1.418.000,00	154.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.659.389,10	29.364.699,30	30.267.736,91	903.037,61
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.659.389,10	29.364.699,30	30.267.736,91	903.037,61
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.659.389,10	29.364.699,30	30.267.736,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.678.674,34	1.678.674,34	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.678.674,34	1.678.674,34	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:21:31 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 13:53:52 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.433.212,30	26.483.125,30	25.734.579,06	24.973.638,55	24.647.282,54	748.546,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.097.585,40	9.647.357,22	9.519.476,29	9.519.476,29	9.345.310,92	127.880,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.335.626,90	16.835.768,08	16.215.102,77	15.454.162,26	15.301.971,62	620.665,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.305.176,80	4.202.447,48	2.282.864,17	2.237.798,86	2.237.798,77	1.919.583,31
INVESTIMENTOS	3.285.176,80	4.172.380,73	2.252.797,42	2.207.732,11	2.207.732,02	1.919.583,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	30.066,75	30.066,75	30.066,75	30.066,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	921.000,00	571.102,00	0,00	0,00	0,00	571.102,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.659.389,10	31.256.674,78	28.017.443,23	27.211.437,41	26.885.081,31	3.239.231,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.659.389,10	31.256.674,78	28.017.443,23	27.211.437,41	26.885.081,31	3.239.231,55
SUPERÁVIT (XIV)			2.250.293,68			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.659.389,10	31.256.674,78	30.267.736,91	27.211.437,41	26.885.081,31	3.239.231,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	224.247,06	760.940,51	46.383,04	46.383,04	104.800,00	834.004,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.247,06	760.940,51	46.383,04	46.383,04	104.800,00	834.004,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.215.800,00	45.065,31	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	45.065,31
INVESTIMENTOS	1.215.800,00	45.065,31	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	45.065,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.440.047,06	806.005,82	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	879.069,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	683.631,35	326.356,01	681.453,74	2.177,61	326.356,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.572,10	174.165,37	321.989,78	1.582,32	174.165,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.059,25	152.190,64	359.463,96	595,29	152.190,64
DESPESAS DE CAPITAL	73.203,72	0,09	14,30	0,00	73.189,51
INVESTIMENTOS	73.203,72	0,09	14,30	0,00	73.189,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	756.835,07	326.356,10	681.468,04	2.177,61	399.545,52

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:21:54 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 13:54:20 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	857.500,00	857.500,00	868.544,41	11.044,41
Receita de Contribuições	857.500,00	857.500,00	868.544,41	11.044,41

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	480.546,73	890.795,81	873.120,64	873.120,64	745.138,80	17.675,17
DESPESAS CORRENTES	480.546,73	890.795,81	873.120,64	873.120,64	745.138,80	17.675,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.546,73	890.795,81	873.120,64	873.120,64	745.138,80	17.675,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:22:13 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 13:54:38 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 28.658.935,26
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.608.801,65

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado das receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 3.659.880,79, tanto as receitas quanto a dedução indicada pertencem ao rol de receitas da Prefeitura, deste modo indicamos que o total bruto das receitas que ingressaram nos cofres públicos de Glória D'Oeste, ao longo de 2022 está totalizado em R$ 33.927.617,70.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 estava totalizada em R$ 22.659.389,10, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2022 foi totalizada em R$ 30.267.736,91, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$7.608.347,81. Tal excesso tem origem tanto no ingresso de receitas do entre Prefeitura, que totalizou um excesso de R$ 7.515.546,16, quanto no ente Fundo de Previdência que apresentou excesso de arrecadação de R$ 92.801,65. Já a Câmara de Vereadores não possui ingresso de receitas. No que tange ao excesso de arrecadação verificado no ente Prefeitura, indicamos que o mesmo foi impulsionado principalmente pelo alto volume de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, apresentando um excesso totalizado em R$ 1.248.984,83, assim como pelo excesso verificado na receita do FPM, este totalizado em R$ 2.351.417,39. As receitas de Capital também apresentaram excesso de arrecadação significativo, este totalizado em R$ 1.741.251,00.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 26.389.513,61
Câmara de Vereadores: R$ 874.081,32
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 753.848,30

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 28.017.443,23, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 22.659.389,10, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 23,64%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 4.529.450,17,

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:22:33 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 13:55:02 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

NOTA EXPLICATIVA

valor executado com lastro na abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 8.273.035,28, bem como superávit financeiro apurado no exercício de 2021, este totalizado em R$ 1.678.674,34. Já o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 762.151,70 à menor que seu orçamento anual ao passo que a Câmara de Vereadores executou R$ 87.918,68 também à menor que o inicialmente orçado.

A despesa efetivamente realizada ao longo do exercício financeiro 2022, totalizada em R$ 28.017.443,23 ficou abaixo da receita líquida total arrecada no mesmo período, esta totalizada em R$ 30.267.736,91, ou seja, o resultado fiscal de 2022 foi superavitário em R$ 2.250.293,68, o que demostra que o município de Glória D'Oeste está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 879.069,84
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, que totalizava R$ 1.440.047,06, o total de R$ 1.262.183,04, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022, já o montante de R$ 104.800,00 (e), composto exclusivamente por Restos à Pagar da Prefeitura Municipal, tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termos do decreto 1066/2022.

O montante de R$ 879.069,84, coluna (f), é inerente a inscrição de restos à pagar não processados exclusivamente do ente prefeitura, cuja composição tem despesas de exercícios anteriores à 2022, estas totalizadas em R$ 73.064,02, e mais um montante de R$ 806.005,82 de despesas do exercício financeiro de 2022. Os restos à pagar não processados de 2022 em sua ampla maioria tem origem principalmente o empenho de despesas inerentes à festividades de final de ano, que foram liquidadas e pagas somente no início de 2023. Destaca-se que há disponibilidade de recursos financeiros suficientes para o devido pagamento das despesas destacadas.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 399.545,52
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 0,00

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 399.545,52, coluna (e), apenas o montante de R$ 73.189,42 é corresponde a restos à pagar de exercícios anteriores à 2022.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2022, todos do Entre Prefeitura Municipal, no montante de R$ 2.177,61, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termos do decreto 1066/2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:22:54 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 13:55:25 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Os restos à pagar processados de 2022 em sua ampla maioria tem origem principalmente em parcelas de encargos previdenciários e valores inerentes às consignações referentes ao mês de dezembro/2022 que tem prazo final para pagamento o mês de janeiro/2023. Destaca-se que há disponibilidade, de recursos financeiros suficientes para o devido pagamento dos restos à pagar em comento.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:23:15 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 13:55:48 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 11:50

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**30.267.736,91**	**23.787.427,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**28.017.443,23**	**19.550.530,23**
ORDINÁRIO		30.267.736,91	23.787.427,13	ORDINÁRIO		28.017.443,23	19.550.530,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.049.918,68**	**1.033.403,27**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.049.918,68**	**1.033.403,27**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.049.918,68	1.033.403,27	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.049.918,68	1.033.403,27
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		87.918,68	119.403,35	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		87.918,68	119.403,35
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		962.000,00	913.999,92	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		962.000,00	913.999,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.980.946,26**	**3.723.222,22**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.760.836,69**	**1.489.670,82**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.132.361,92	2.123.692,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.943.651,08	24.727,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		806.005,82	1.440.047,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.262.183,04	20,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		326.356,10	683.645,65	RP PROCESSADOS PAGOS		681.468,04	24.707,55
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.817.295,51	1.574.140,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.785.896,78	1.439.554,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	146.735,42	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	131.307,92
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		20.912,09	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		20.912,09	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		47.645,79	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		44.694,32	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	51.992,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	34.312,43
ISS (F)		0,00	3.780,48	ISS (F)		0,00	3.780,48
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		789.221,47	708.458,15	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		774.626,22	682.948,14
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	1.760,98	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	1.760,98
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		172.006,32	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		161.356,19	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		45.066,48	42.707,99	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		45.066,48	42.707,99
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	647,76	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	647,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		742.443,36	618.057,17	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		739.241,48	542.088,56
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		31.288,83	25.389,01	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		31.288,83	25.389,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		27.222,99	22.101,57	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		27.222,99	22.101,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.065,84	3.287,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.065,84	3.287,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.504.761,78**	**6.049.823,07**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**14.438.566,47**	**12.520.271,37**
		0,00	4.271.623,03			0,00	4.386.868,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	4.271.623,03	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	3.947.162,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.133.402,47	1.778.200,04	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	439.706,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.533.079,45	8.146,74	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.604.083,77	8.133.402,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	162.777,52	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		4.777.419,28	1.353.918,63				
CONTA ÚNICA RPPS		822.903,74	253.357,15				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:24:06 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:00:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:21 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.371.359,31	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		4.513.182,50	2.533.442,87
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.004.430,68	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		366.928,63	0,00	CONTA ÚNICA (F)		3.418.728,05	4.777.055,86
				CONTA ÚNICA RPPS		1.672.173,22	822.903,74
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.834.482,70	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.428.413,90	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		406.068,80	0,00
TOTAL		**46.803.363,63**	**34.593.875,69**	**TOTAL**		**47.266.765,07**	**34.593.875,69**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:24:34 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:01:21 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:21

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:
Prefeitura Municipal: R$ 38.873.543,45
Câmara de Vereadores: R$ **1.077.529,65**
Fundo Mun. Previdência Social: Ingressos R$ 6.852.290,53 / Dispêndios R$ 7.315.691,97

Há uma diferença de R$ 463.401,44 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 46.803.63,63 em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 47.266.765,07. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R$ 601.596,30
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R$ 138.194,86
Diferença Apurada		**R$ 463.401,44**

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:24:56 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:01:48 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:21 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Ao final do Exercício Financeiro de 2022, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 14.438.566,47, linha Saldos P/ o Exerc. Seguinte – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:

Prefeitura Municipal: R$ 7.930.888,86
Câmara de Vereadores: R$ 1.021,69
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 6.506.655,92

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 14.438.566,47, o montante de R$ 4.834.482,70 está aplicado em investimentos e aplicações de curto prazo, sendo todos investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social, de modo que apenas o montante de R$ 9.604.083,77 está disponível para liquidez imediata.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:25:14 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:02:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:21

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**33.927.617,70**	**3.659.880,79**	**30.267.736,91**	**26.945.954,62**	**3.158.527,49**	**23.787.427,13**
TOTAL	**33.927.617,70**	**3.659.880,79**	**30.267.736,91**	**26.945.954,62**	**3.158.527,49**	**23.787.427,13**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:26:01 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:03:36 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:23 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.866.130,15**	**12.902.365,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.030.543,16**	**980.396,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.604.083,77**	**8.133.402,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**200.653,41**	**351.992,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.604.083,77**	**8.133.402,47**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**179.983,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.418.728,05	4.777.419,28	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	179.983,90
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.672.173,22	822.903,74	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**200.653,41**	**172.008,12**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	4.513.182,50	2.533.079,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	128.208,74	118.324,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**169.500,00**	**175.000,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	34.858,40	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**119.500,00**	**125.000,00**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	11.325,13	25.183,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	29.500,00	25.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	23.776,50	28.500,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	90.000,00	100.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	2.484,64	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**50.000,00**	**50.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**222.145,25**	**433.128,55**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	50.000,00	50.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**222.145,25**	**433.128,55**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**254.175,07**	**222.603,86**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	222.145,25	433.128,55
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**23.836,62**	**23.836,62**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**607.744,50**	**195.275,96**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	23.836,62	23.836,62	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**213.118,20**	**195.061,46**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**230.338,45**	**198.767,24**	CONSIGNAÇÕES	F	95.520,66	66.035,03
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	24.941,20	53.064,73	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	117.597,54	129.026,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	205.397,25	145.702,51	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**394.626,30**	**214,50**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**4.834.482,70**	**4.371.359,31**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.024,00	214,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**4.834.482,70**	**4.371.359,31**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	385.602,30	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	406.068,80	366.928,63	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**7.297.713,29**	**4.548.780,32**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.428.413,90	4.004.430,68	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**23.800,14**
ESTOQUES		**3.888,61**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**23.800,14**
ALMOXARIFADO		**3.888,61**	**0,00**	INSS A PAGAR	P	0,00	23.800,14
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.888,61	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**7.297.713,29**	**4.524.980,18**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**29.037.064,87**	**24.921.390,23**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**7.297.713,29**	**4.524.980,18**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.151.174,28**	**1.028.461,42**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	8.912.340,35	5.010.537,55
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.151.174,28**	**1.028.461,42**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	14.428.269,67	12.256.930,47
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	160.491,84	160.797,51	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-16.042.896,73	-15.202.905,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	990.682,44	867.663,91	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	2.460.417,90
INVESTIMENTOS		**2.211.261,78**	**1.063.102,34**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.211.261,78**	**1.063.102,34**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.211.261,78	1.063.102,34				
IMOBILIZADO		**25.674.628,81**	**22.829.826,47**	**TOTAL PASSIVO**		**8.328.256,45**	**5.529.176,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		**10.958.268,76**	**6.813.914,75**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	423.236,69	363.812,79
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	219.109,94	120.882,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	228.520,66	188.049,87
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	45.879,18	24.949,18
VEÍCULOS (P)	P	8.654.305,64	4.710.605,64
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.387.216,65	1.405.614,73
BENS IMÓVEIS		**17.480.089,21**	**17.498.477,93**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	209.847,04	209.847,04
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.400,00	1.400,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	626.460,46	626.460,46
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	16.642.381,71	16.660.770,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.763.729,16**	**-1.482.566,21**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.691.561,04	-1.434.454,13
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-72.168,12	-48.112,08
TOTAL		**43.903.195,02**	**37.823.755,87**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**35.574.938,57**	**32.294.579,02**
DEMAIS RESERVAS		**94.847,30**	**0,00**
OUTRAS RESERVAS		**94.847,30**	**0,00**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	94.847,30	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**35.480.091,27**	**32.294.579,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**35.480.091,27**	**32.294.579,02**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.280.359,55	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	32.199.731,72	32.294.579,02
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**35.574.938,57**	**32.294.579,02**
TOTAL		**43.903.195,02**	**37.823.755,87**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 — Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:28:09 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 — Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:20:17 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:23 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		14.438.566,47	12.504.761,78	PASSIVO FINANCEIRO (618.679,72)+RP não Proc.(873.053,84)		1.491.733,56	2.391.943,59
ATIVO PERMANENTE		29.464.628,55	25.318.994,09	PASSIVO PERMANENTE		7.709.576,73	4.577.280,32
				SALDO PATRIMONIAL		34.701.884,73	30.854.531,96

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:28:29 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:20:44 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:23 Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.939.084,66**	**3.135.690,84**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.519.684,66	2.716.290,84
DIREITOS CONTRATUAIS		419.400,00	419.400,00
TOTAL		**6.939.084,66**	**3.135.690,84**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**8.596.546,49**	**5.142.866,03**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		315.483,68	315.483,68
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.281.062,81	4.827.382,35
TOTAL		**8.596.546,49**	**5.142.866,03**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:28:46 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:21:05 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:23 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Ativo / Passivo Total

A composição, individualizada por Ente, do Total do Ativo e Passivo:
Prefeitura Municipal: R 36.980.330,63
Câmara de Vereadores: R$ 185.870,02
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 6.736.994,37

3 - Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 8.124.225,48
Câmara de Vereadores: R$ 4.910,30
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 6.736.994,37

O ativo circulante dos Entes Consolidados ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 14.866.130,15, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 9.604.083,77 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 169.500,00, referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 119.500,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 50.000,00 de receitas de dívidas não tributárias, bem como o montante de R$ 4.834.482,70 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

4 – Ativo Não Circulante

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:29:08 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:21:26 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

NOTA EXPLICATIVA

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 28.856.105,15
Câmara de Vereadores: R$ 180.959,72
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 0,00

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 29.037.064,87, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 28.856.105,15, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 1.151.174,28, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 2.211.261,78, sendo que Glória D'Oeste tem participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde e no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, e por fim totaliza-se o valor de R$ 25.493.681,73 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -2.679.809,90. Os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores totalizam um valor líquido de R$ 180.959,72, já o Fundo de Previdência Social não possui valores indicados para o Ativo Não Circulante.

5 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.008.889,88
Câmara de Vereadores: R$ 1.021,69
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 20.631,59

O valor de R$ 26.261,14, disposto nas linhas Contribuições ao RGPS à Pagar e Encargos Sociais à Pagar – Consolidação / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos de INSS nº 627952011/2018, realizado junto à Previdência Social/Ministério da Fazenda, ente Prefeitura, possuindo ao final de 2022 o total de 09 parcelas remanescentes.

O valor de R$ 385.602,30 disposto na linha Outras Obrigações à Curto Prazo – Consolidação / Passivo, é referente à saldo de contratos realizados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para aquisição de Serviços Médicos, ente Prefeitura, saldos estes que servirão de base para formalização dos empenhos no início do exercício financeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:29:30 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:21:51 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

6 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 0,00
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 7.297.713,29

O valor do Passivo não Circulante atribuído ao Fundo Municipal de Previdência Social, totalizado em R$ 7.297.713,29, da linha Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, é referente à constituição de provisões referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento futuro de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

7 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e precatórios, à curto e à longo prazo, é de R$ 26.261,14, referente ao parcelamento de débitos de INSS nº 627952011/2018, realizado junto à Previdência Social/Ministério da Fazenda, do ente Prefeitura.

8 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 35.971.440,75
Câmara de Vereadores: R$ 184.848,33
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ -581.350,51

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:29:50 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:23:04 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Em 2022 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 3.280.359,55, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 4.695.879,09
Câmara de Vereadores: R$ 7.287,57
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ - 1.422.807,11

O Resultado deficitário do exercício financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social se explica pela constituição (7.921.904,20) e reversão (5.149.171,09) de provisões matemáticas, que totalizam um déficit de R$ 2.772.733,11, referentes aos valores dos aportes necessários para o efetivo pagamento de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

A diferença apresentada de R$ 94.847,30 entre as colunas Exercício Atual e Exercício Anterior, da linha Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores, é referente ao ajuste no reconhecimento / apropriação de saldo patrimonial do Fundo Municipal de Previdência Social, referente a fatos geradores ocorridos em anos anteriores ao exercício financeiro de 2022, cujo valor, agora se apresenta na linha Outras Reservas – Consolidação.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:30:10 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:23:34 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.438.566,47**	**12.504.761,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**618.679,72**	**951.896,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.604.083,77**	**8.133.402,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**174.392,27**	**323.492,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.604.083,77**	**8.133.402,47**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**179.983,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		4.513.182,50	2.533.079,45	PESSOAL A PAGAR		0,00	179.983,90
CONTA ÚNICA (F)		3.418.728,05	4.777.419,28	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**174.392,27**	**143.508,12**
CONTA ÚNICA RPPS		1.672.173,22	822.903,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		128.208,74	118.324,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**4.834.482,70**	**4.371.359,31**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		34.858,40	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**4.834.482,70**	**4.371.359,31**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		11.325,13	25.183,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		4.428.413,90	4.004.430,68	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**222.145,25**	**433.128,55**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		406.068,80	366.928,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**222.145,25**	**433.128,55**
TOTAL		**14.438.566,47**	**12.504.761,78**	FORNECEDORES NACIONAIS		222.145,25	433.128,55
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**222.142,20**	**195.275,96**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**213.118,20**	**195.061,46**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		117.597,54	129.026,43
				CONSIGNAÇÕES		95.520,66	66.035,03
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.024,00**	**214,50**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		9.024,00	214,50
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**873.053,84**	**1.440.047,06**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**873.053,84**	**1.440.047,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**73.064,02**	**1.440.047,06**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		73.064,02	1.440.047,06
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**799.989,82**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		799.989,82	0,00
				TOTAL		**1.491.733,56**	**2.391.943,59**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:30:46 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:24:32 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**427.563,68**	**397.603,86**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**169.500,00**	**175.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**119.500,00**	**125.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		90.000,00	100.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		29.500,00	25.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**50.000,00**	**50.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		50.000,00	50.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**254.175,07**	**222.603,86**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**23.836,62**	**23.836,62**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JU		23.836,62	23.836,62
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**230.338,45**	**198.767,24**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		205.397,25	145.702,51
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		24.941,20	53.064,73
ESTOQUES		**3.888,61**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**3.888,61**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		3.888,61	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**29.037.064,87**	**24.921.390,23**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.151.174,28**	**1.028.461,42**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.151.174,28**	**1.028.461,42**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		990.682,44	867.663,91
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		160.491,84	160.797,51
INVESTIMENTOS		**2.211.261,78**	**1.063.102,34**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.211.261,78**	**1.063.102,34**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		2.211.261,78	1.063.102,34
IMOBILIZADO		**25.674.628,81**	**22.829.826,47**
BENS MOVEIS		**10.958.268,76**	**6.813.914,75**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		423.236,69	363.812,79
BENS DE INFORMÁTICA (P)		219.109,94	120.882,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		228.520,66	188.049,87
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		45.879,18	24.949,18
VEÍCULOS (P)		8.654.305,64	4.710.605,64
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.387.216,65	1.405.614,73
BENS IMÓVEIS		**17.480.089,21**	**17.498.477,93**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		209.847,04	209.847,04
BENS DOMINICAIS (P)		1.400,00	1.400,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		626.460,46	626.460,46
DEMAIS BENS IMÓVEIS		16.642.381,71	16.660.770,43

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**411.863,44**	**28.500,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**26.261,14**	**28.500,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**26.261,14**	**28.500,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		23.776,50	28.500,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		2.484,64	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**385.602,30**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**385.602,30**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		385.602,30	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**7.297.713,29**	**4.548.780,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**23.800,14**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**23.800,14**
INSS A PAGAR		0,00	23.800,14
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**7.297.713,29**	**4.524.980,18**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**7.297.713,29**	**4.524.980,18**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		8.912.340,35	5.010.537,55
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		14.428.269,67	12.256.930,47
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	2.460.417,90
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-16.042.896,73	-15.202.905,74
TOTAL		**7.709.576,73**	**4.577.280,32**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:31:27 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:25:26 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:24

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**25.674.628,81**	**22.829.826,47**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.763.729,16**	**-1.482.566,21**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.691.561,04	-1.434.454,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-72.168,12	-48.112,08				
TOTAL		**29.464.628,55**	**25.318.994,09**				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:31:47 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:25:50 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.112.121,75**	**2.739.606,95**
0 Sem código de acompanhamento		4.126.428,00	2.700.375,07
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-15.150,15	26.480,55
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		843,90	12.751,33
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE		**-496,20**	**79.210,19**
0 Sem código de acompanhamento		-496,20	79.210,19
1-551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		**718,16**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		718,16	0,00
1-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLA		**5.335,15**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		5.335,15	0,00
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**210.191,64**	**-935.422,78**
0 Sem código de acompanhamento		210.191,64	-935.422,78
1-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**138,33**	**763.866,47**
0 Sem código de acompanhamento		138,33	763.866,47
1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURS		**0,00**	**8.721,41**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	8.721,41
1-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**233.904,31**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		233.904,31	0,00
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**422.016,19**	**568.054,94**
0 Sem código de acompanhamento		209.841,73	398.659,62
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		212.174,46	169.395,32
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**4.095,04**	**100.000,74**
0 Sem código de acompanhamento		4.095,04	100.000,74
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**272.185,08**	**457.220,59**
0 Sem código de acompanhamento		272.185,08	282.820,59
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	174.400,00
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI		**58.226,35**	**56.134,00**
0 Sem código de acompanhamento		58.159,58	56.071,49
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		66,77	62,51
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**62.402,30**	**75.018,79**
0 Sem código de acompanhamento		62.402,30	75.018,79
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC		**14.605,10**	**13.918,28**
0 Sem código de acompanhamento		14.605,10	13.918,28

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 — Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:32:25 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 — Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:28:56 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE		**39.919,71**	**2.045,91**
0 Sem código de acompanhamento		39.919,71	2.045,91
1-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N		**310.719,22**	**0,00**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		310.719,22	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**25.047,64**	**8.950,12**
0 Sem código de acompanhamento		25.047,64	8.950,12
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E		**10.211,68**	**12.529,47**
0 Sem código de acompanhamento		10.211,68	12.529,47
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**161.263,49**	**345.955,65**
0 Sem código de acompanhamento		161.263,49	345.955,65
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER		**6.025.574,36**	**5.167.669,54**
0 Sem código de acompanhamento		6.845.714,18	5.167.669,54
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-820.139,82	0,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**22.946,72**	**81.015,66**
0 Sem código de acompanhamento		17.448,55	59.395,14
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49,98	4.606,71
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.527,38	9.093,00
801 poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		2.803,48	6.803,48
802 Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		1.117,33	1.117,33
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER		**1.072,38**	**1.072,38**
0 Sem código de acompanhamento		1.072,38	1.072,38
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**143.244,22**	**149.368,33**
0 Sem código de acompanhamento		143.244,22	149.368,33
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**924,27**	**55.955,49**
0 Sem código de acompanhamento		924,27	55.955,49
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**20.569,16**	**29.599,61**
0 Sem código de acompanhamento		20.569,16	29.599,61
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**198.800,55**	**99.419,76**
0 Sem código de acompanhamento		198.800,55	99.419,36
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	0,40
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**1.136,61**	**4.103,85**
0 Sem código de acompanhamento		1.136,61	4.103,85
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**13.266,94**	**45.701,60**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 — Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:32:44 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 — Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:29:27 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		10.822,61	37.947,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.444,33	7.754,12
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**313,28**	**920,09**
0	Sem código de acompanhamento		313,28	920,09
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC**		**89.515,20**	**89.554,50**
0	Sem código de acompanhamento		89.515,20	89.554,50
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI**		**0,00**	**9.607,98**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	9.607,98
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AI**		**199,72**	**519,72**
0	Sem código de acompanhamento		199,72	519,72
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX**		**1.664,27**	**1.664,27**
0	Sem código de acompanhamento		1.664,27	1.664,27
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**70.824,68**	**80.834,68**
0	Sem código de acompanhamento		70.824,68	80.834,68
TOTAL			**12.532.657,30**	**10.112.818,19**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:33:12 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:29:49 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25 — Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.937.330,55**	**1.346.573,20**
IMPOSTOS		1.871.888,38	1.281.058,77
TAXAS		65.442,17	65.514,43
CONTRIBUIÇÕES		**1.683.189,84**	**1.407.614,62**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.639.190,25	1.385.978,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.999,59	21.635,99
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**88.549,44**	**144.456,50**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		88.549,44	144.456,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.461.330,09**	**405.158,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		9.310,29	10.114,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		15.972,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.422.543,29	367.625,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.504,26	27.418,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**30.582.797,30**	**25.247.696,60**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.049.918,68	1.033.403,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		29.532.878,62	24.214.293,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.103.727,61**	**37.063,02**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	24.427,35
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.101.550,00	11.457,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.177,61	1.178,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.208.167,02**	**2.697.847,18**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	828.945,83
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.149.171,09	1.857.889,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		58.995,93	11.011,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**42.065.091,85**	**31.286.409,73**
TOTAL		**42.065.091,85**	**31.286.409,73**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:34:00 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**8.524.879,75**	**7.347.298,79**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.154.396,19	6.313.182,49
ENCARGOS PATRONAIS		1.331.535,35	1.034.116,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		38.948,21	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.056.301,03**	**702.691,36**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		568.600,89	359.327,15
PENSÕES		71.898,49	65.846,73
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		415.801,65	277.517,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**15.883.867,70**	**9.327.131,80**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.031.154,73	3.245.615,11
SERVIÇOS		9.563.157,95	5.430.288,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.289.555,02	651.228,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**162,27**	**272.825,84**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	49.060,03
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	7.231,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		162,27	216.534,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.714.520,22**	**4.197.493,30**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.049.918,68	1.033.403,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.659.880,79	3.156.333,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		858,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		3.862,75	1.756,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**266.264,06**	**7.089,77**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		138.194,86	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		11.040,03	3.942,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		117.029,17	3.147,05
TRIBUTÁRIAS		**380.322,37**	**196.319,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.660,00	4.147,11
CONTRIBUIÇÕES		373.662,37	192.172,62

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153

Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:30:40 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.958.414,90**	**2.973.081,75**
				PREMIAÇÕES		5.000,00	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	858,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.921.904,20	2.938.765,17
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.510,70	33.458,58
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**38.784.732,30**	**25.023.932,34**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.280.359,55**	**6.262.477,39**
				TOTAL		**42.065.091,85**	**31.286.409,73**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2023.04.14 15:34:17 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Dados: 2023.04.14 14:31:16 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25

Usuário: marcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.423.532,11**	**826.644,62**
INVESTIMENTOS		3.423.532,11	826.644,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**30.066,75**	**36.758,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		30.066,75	36.758,70

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:34:35 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:31:39 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Glória D'Oeste correspondem à: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Câmara Municipal de Glória D'Oeste e Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 1.049.918,68 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se dos valores referentes a transferência de duodécimo ao poder legislativo de R$ 962.000,00 acrescido do valor de R$ 87.918,68 referente à devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores ao município.

O valor de R$ 29.532.878,62, disposto na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Glória D'Oeste, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

Do valor de R$ 1.101.550,00, disposto na linha Ganhos com Incorporação de Ativos, o montante de R$ 1.101.000,00 são referentes à incorporação patrimonial de caminhão e motoniveladora doados pelo Governo do Estado ao município de Glória D'Oeste no decorrer do exercício financeiro de 2022. Já o montante de R$ 550,00 é referente à reavaliação de ativos da Câmara de Vereadores.

O valor de R$ 1.639.190,25, disposto na linha Contribuições Sociais, é o total dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Previdência referentes à previdência social dos servidores dos entes consolidados.

Do valor total referente à Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizados em R$ 1.422.543,29, o montante de R$ 601.612,25 é referente ao rendimento de investimentos feitos pelo Fundo Municipal de Previdência Social e o montante de R$ 820.931,04 é referente à aplicação financeira dos saldos bancárias da Prefeitura Municipal.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 1.289.555,02, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:54:57 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:32:02 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2448 - 18623)
14/04/2023 12:25 Usuário: marcio

NOTA EXPLICATIVA

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 4.714.818,68, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.049.918,68 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores bem como devolução do saldo do duodécimo, também por parte da Câmara de Vereadores. Já o valor de R$ 3.659.880,79, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB.

O valor de R$ 7.291.904,20 disposto na linha VPD de Constituição de Provisões é referente constituição de provisões matemáticas, por parte do Fundo Municipal de Previdência Social, indicando o déficit financeiro do fundo, indicando assim o valor do aporte financeiro para cobertura dos valores necessários para o efetivo pagamento de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que os Entes Consolidados tiveram um resultado positivo de R$ 3.280.359,55, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Déficit).

A composição, individualizada por Ente, do Resultado Patrimonial é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 4.695.879,09 Superávit
Câmara de Vereadores: R$ 7.287,57 Superávit
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ -1.422.807,11 Déficit

O Resultado deficitário do exercício financeiro de 2022, para o Fundo Municipal de Previdência Social se explica pelos registros para constituição e reversão de provisões matemáticas, que indica os valores dos aportes financeiros necessários para o efetivo pagamento de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2023.04.14 15:35:19 -04'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITA MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153
Assinado de forma digital por EDIMAR MARTINEZ PEREIRA:91383994153 Dados: 2023.04.14 14:33:12 -04'00'

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-006-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 341/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
125/2023	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 40.626.136/0001-26.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	03; 04; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 45; 46; 51; 52; 53; 54; 56; 58.	
VALOR TOTAL	R$: 281.537,52 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
126/2023	COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP - CNPJ sob o n° 02.545.557/0001-33.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	06; 07; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 32; 41.	
VALOR TOTAL	R$: 32.690,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
127/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	24/07/2023 a 24/07/2024
ITEM	01; 02; 05; 14; 25; 27; 31; 44; 47; 48; 49; 50; 55; 57.	
VALOR TOTAL	R$: 222.355,90 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP026-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº 245/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
098/2023	CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP - CNPJ sob o n° 33.687.278/0001-38.	20/06/2023 a 20/06/2024
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$: 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais).	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 050-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO, DABDO MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTE DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL E PESQUISAR VAZAMENTO EM REDES E RAMAIS, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RESIDE NESTE DISTRITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAEG,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 947.998.651-53, com o valor total de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO, DABDO MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTE DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL E PESQUISAR VAZAMENTO EM REDES E RAMAIS, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RESIDE NESTE DISTRITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAEG,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – LOURIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o nº 947.998.651-53, com o valor total de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP034-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PROCESSO Nº 283/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MIDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONIVEIS PARA O MUNICÍPES.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
100/2023	GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA LTDA - CNPJ sob o n° 03.544.178/0001-91.	29/06/2023 a 29/06/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$: 101.770,92 (Cento e um mil e setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP036-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

PROCESSO Nº 306/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
101/2023	ATAME- ASS. CONS. E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ sob o n° 00.839.039/0001-05.	28/06/2023 a 28/06/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-040-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PROCESSO Nº 334/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAREM NO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO DISPONIBILIZAR 30 (TRINTA) SEGURANÇAS TREINADOS COM CURSOS RECONHECIDOS PELA POLICIA FEDERAL, COM USO DE RÁDIOS COMUNICADORES, DETECTORES DE METAIS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
103/2023	MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME - CNPJ sob o n° 35.203.930/0001-27.	06/07/2023 a 06/07/2024
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$: 29.866,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-041-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 345/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO DOCES E ASSEMELHADOS, PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENENTE DANIEL ALUISIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMÃOS E VALE RICO, ATENTENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
122/2023	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ sob o n° 40.626.136/0001-26.	18/07/2023 a 18/07/2024
ITEM	01; 04; 05.	
VALOR TOTAL	R$: 17.585,97 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
123/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	18/07/2023 a 18/07/2024
ITEM	02; 03; 06; 07; 08.	
VALOR TOTAL	R$: 10.432,12 (Dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-05-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 318/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO HOSPITALAR E RAIO-X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
104/2023	ATERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	16; 17; 19; 23; 24; 26; 27; 28; 33; 34; 36; 63; 71; 72; 85; 115; 122.	
VALOR TOTAL	R$: 50.548,50 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
105/2023	ATIVA MEDICO CIRURGIA LTDA - CNPJ sob o n° 09.182.725/0001-12.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	03; 42; 100.	
VALOR TOTAL	R$: 39.560,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
106/2023	AUTOMX SOLUCOES EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 19.031.878/0001-12.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	124.	
VALOR TOTAL	R$: 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
107/2023	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ sob o n° 26.457.348/0001-04.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	29; 35; 41; 56; 60; 61; 81; 87; 94; 111; 112; 113; 114; 125; 126.	
VALOR TOTAL	R$: 45.671,80 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
108/2023	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER - CNPJ sob o n° 48.778.881/0001-00.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	57.	
VALOR TOTAL	R$: 1.604,00 (Um mil e seiscentos e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
109/2023	FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	11; 12; 32; 40; 59; 93; 101; 103; 116.	
VALOR TOTAL	R$: 19.976,20 (Seis mil e quinhentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
110/2023	FERRARI COSTA LOGISTICA LTDA - CNPJ sob o n° 49.344.360/0001-08.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	07; 08.	
VALOR TOTAL	R$: 12.565,00 (Doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
111/2023	FLYMED COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	04; 06; 74; 78; 79; 80; 86; 102; 104.	
VALOR TOTAL	R$: 76.489,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
112/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	05; 75; 105; 106.	
VALOR TOTAL	R$: 5.290,00 (Cinco mil e duzentos e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
113/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN - CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	118; 119; 120.	
VALOR TOTAL	R$: 52.120,00 (Cinquenta e dois mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
114/2023	MED VITTA COME DE PROD HOSP. LTDA ME - CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	01; 02; 09; 21; 25; 65; 66; 76; 77; 107; 109; 117; 127.	
VALOR TOTAL	R$: 39.857,52 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
115/2023	NORTELAB PRODUTOS L EIRELI – ME- CNPJ sob o n° 28.729.142/0001-03.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	37; 38; 39; 70.	
VALOR TOTAL	R$: 3.760,00 (Três mil e setecentos e sessenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
116/2023	OESTE MEDC DISTR PROD HOSPIT EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 25.252.533/0001-92.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	49; 50; 51; 52; 53.	
VALOR TOTAL	R$: 17.916,00 (Dezessete mil e novecentos e dezesseis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
117/2023	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ sob o n° 29.700.587/0001-23.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	30; 31; 73.	
VALOR TOTAL	R$: 4.126,50 (Quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
118/2023	RF LEITE DIS DE MED E PR PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 35.042.079/0001-06.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	10; 13; 14; 15; 62.	
VALOR TOTAL	R$: 21.066,00 (Vinte e um mil e sessenta e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
119/2023	SHOPINGA COMER DE MATERIAIS E EQUIP LTDA - CNPJ sob o n° 49.728.772/0001-33.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	95; 96; 97; 98.	
VALOR TOTAL	R$: 26.730,00 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
120/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI - CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38.	13/07/2023 a 13/07/2024
ITEM	18; 43; 44; 45; 54; 55; 58; 82; 83.	
VALOR TOTAL	R$: 18.209,40 (Dezoito mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
121/2023	SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 23.524.957/0001-32.	10/07/2023 a 10/07/2024
ITEM	92.	
VALOR TOTAL	R$: 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP-043-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO Nº 362/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
122/2023	RF LEITE DIS DE MED E PR PARA SAUDE LTDA- CNPJ sob o n° 35.042.079/0001-06.	01/08/2023 a 01/08/2024
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R$: 16.740,00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
123/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	01/08/2023 a 01/08/2024
ITEM	01; 02; 04; 04; 05; 06; 07; 08.	
VALOR TOTAL	R$: 93.115,00 (Noventa e três mil e cento e quinze reais).	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 009-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,** CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **40.528.355/0001-72**, com o valor total de **R$ 267.425,33** (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 267.425,33 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,** CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **40.528.355/0001-72**, com o valor total de **R$ 267.425,33** (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 267.425,33 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 011-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 152/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
020/2022	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS- CNPJ sob o n° 15.271.538/0001-08.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	03; 04; 05.	
VALOR TOTAL	R$: 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
021/2022	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA- CNPJ sob o n° 24.717.067/0001-00.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	01; 02; 06.	
VALOR TOTAL	R$: 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
022/2022	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI- CNPJ sob o n° 30.369.251/0001-09.	13/04/2023 a 13/04/2024
LOTES	07.	
VALOR TOTAL	R$: 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"DECRETA FERIADO NO DIA 07 DE SETEMBRO, BEM COMO PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Feriado no dia **07 de Setembro de 2023,** em razão do dia nacional da Independência do Brasil.

Art. 2º - Ponto Facultativo no dia **08 de Setembro de 2023,** em todo território do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As atividades normais serão retomadas no dia 11 de setembro de 2023 (segunda feira).

Art. 4º - O referido Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 021/2023, cujo Objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí. O item 1 foi adjudicado e homologado na quantia unitária de R$ 1.646,00 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais) e total de R$ 24.690 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais) e o item 3 na quantia unitária de R$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais) e quantia total de R$ 57.735,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais) para a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, localizado a Av. Mato Grosso, nº. 92, sala 01, modulo 02, CEP: 78.320-000, Juina – MT, tenho como representante o senhor Gercino Ferreira Almandes, CPF: 037...77.

O item 2 foi adjudicado e homologado na quantia unitária de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) e total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrito no CNPJ: 15.198.081/0001-53, localizado a Av. São Luiz, nº. 2410, Q. 53, lote 01, Junco, CEP: 78.200-880, Cáceres – MT, tendo como representante o senhor Marcos Roberto Fernandes, CPF: 514...53.

E o item 4 na quantia unitária de R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais) e na quantia total R$ 85.100 (oitenta e cinco mil, e cem reais) para empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOSVELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.083.549/0001-00, localizada a Av. Fernando Correa da Costa, nº. 6940-D, São José, CEP: 78.080-535, Cuiabá-MT, tendo como representante o senhor Joni Marcelo de Barros, CPF: 694.903.091-68

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 06 de setembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 191/2023

PORTARIA DLC N° 191/2023

DATA: 06 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrita no CPF n° ***.199.383-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 020/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Maria Gabrielly Dias Lima – CPF: ***.236.381-**

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 061/2023.

Itanhangá-MT, 06 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 001/2023, publicado na data de 07/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.292, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 06 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H

NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
SIRLEI DA PALMA PASTENE	22/12/1981	2648	1°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	15.947.641/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 06 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RECISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: ISMAEL SANTOS SILVA 05849868313- ME

CNPJ: 33.983.298/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparado no dispositivo do art. 79, inciso II, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescendido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93

Itanhangá/MT, 11 de agosto de 2023.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 07/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso UCMMAT

CNPJ: 33.003.757/0001 -98

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a filiação e Cooperação Técnica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITANHANGA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparado no dispositivo do art. 79, inciso II, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica Rescendido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itanhangá/MT, 11 de Agosto de 2023.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 005/2023, publicado na data de 15/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 06 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ADRIELEN LAIZA VALIGUSZKI	15/01/1996	2952	1°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida nos Editais de Convocação 003/2023, publicado na data de 07/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.292 e Edital de Convocação 006/2023, publicado na data de 22/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVIII Serie 4.303, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 06 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H (EDUCAÇÃO)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
UENDI MERELES VIEIRA	05/08/1992	2105	3º
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	28/12/1972	3224	5°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 05/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 05/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 003/2023, publicado na data de 07/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.292, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 06 de setembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
ENFERMEIRO 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	27/02/1993	1714	1°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 019/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 019/2023, oriundo do processo ad-

ministrativo nº 33/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **ALLVAR ENGENHARIA LTDA,** Nome Fantasia "Allvar Engenharia", devidamente inscrita no CNPJ 42.659.305/0001-50, estabelecida Avenida Mario Palma, nº 268, Bairro: Jardim Mariana, Edifício: Park Residence, Apartamento 803, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78. 040.640, Telefone (065) 8151-5881, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, INCLUINDO VISITAS IN-LOCO; EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DEMANDA E TODAS AS DEMAIS DIRETRIZES PARA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA AO FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VALOR GLOBAL: R$ 17.189,68 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 105/2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais),

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Matricula	Efetivo/vereador
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	003	EFETIVA
GIOVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO	004	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	388	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2023 e 2024.

Parágrafo 2º- A servidora Maria Cristina Pereira Vieira, fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

Art. 2º- A referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade; b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal; c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei; d) Realizar e emitir relatório de avaliação; e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de setmbro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

Primeiro - **Qualidade de trabalho**procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo **- Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro **- Assiduidade,** Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o púbico em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais**tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – **Iniciativa**objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade**Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-**Qualidade de trabalho** Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 087/2023, torna público a quem possa interessar, que esta FRACASSADA a CARTA CONVITE 03-2023, para contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, BEM COMO TREINAMENTO DE SERVIDOR,** apenas 02(duas) empresas apresentaram os documentos pertinentes ao processo, sendo: RAZÃO SOCIAL: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48. RAZÃO SOCIAL: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.668.903/0001-79, cumprindo o disposto no item 1.3 do Edital. Desta forma, em cumprimento ao disposto no §3º do art.22 da Lei nº8.666/93, restou fracassada a licitação com a consequente expedição de um novo edital de licitação.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

Rosangela Batista dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Legislativa 087/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 01/08/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 225/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/08/2023 a 01/08/2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem e após que o contrato

se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 104/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o feriado do dia 07 de setmbro (quinta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 08 de setmbro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 06 de setmbro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 103/2023

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 06/2023, que apresenta emendas ao Regimento Interno desta casa legislativa e dá outras providências..

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o exposto no art. 216 do Regimento Interno desta casa,

Considerando deliberação do plenário desta casa, ocorrida na **Sessão Ordinária do dia 05/09/2023;**

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 06/2023, que altera o regimento interno desta casa legislativa, conforme segue:

Presidente: ADILSON ALVES DE SOUZA

Secretário: FRANCISCO JOSÉ P. JOTA

Relator: ENILDO DA SILVA PANIAGO

Membro: ADRIANA PEREIRA E SILVA

Membro: EUFRAZIO CABRAL

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 20/12/2023 e Execução da Obra até 03/12/2023; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2022; **ASSINATURA**: 07/06/2023.

Stallone Vieira De Moura

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N.º 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) BENEDITA NEIRE ALMEIDA DE MAGALHÃES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 29 de Novembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2011 a 2016, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 088/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Ivone Paula da Silva Borges",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 829 de 04/08/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Ivone Paula da Silva Borges**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0855129-4 SESP/MT e CPF nº 706.276. 811-15, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 53, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2023.04.00011P,** a partir da data de **04/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 06 de setembro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "TOME AI", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 20.000.00 (VINTE MIL REAIS)

CONTRATADO: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº 44.193.065/0001-76

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOAO GUSTAVO & MURILO", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: JG & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 33.836.533/0001-67

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONTRATADO: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº 44.193.065/0001-76

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2021.

PRAZO: 06/09/2023 à 06/09/2024

VALOR: R$ 2.604.406,13 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUATRO REAIS QUATROCENTOS E SEIS MIL E TREZE CENTAVOS)

CONTRATADO: D3 COMERCIO & SERVICO – EPP

CNPJ Nº 26.722.006/0001-66

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **M. FONTES MALHEIROS-ME,** Inscrita no CNPJ Nº 11.185.232/0001-88, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, E FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER O EVENTO 16º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 004/2023,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no

que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, E FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER O EVENTO 16º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS-ME

CNPJ Nº 11.185.232/0001-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 44.193.065/0001-76,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a serem pagos na data da apresentação do show ou no próximo dia útil,** conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "BRENO REIS & MARCOS VIOLA", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ Nº 14.241.577/0001-08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 07.294.347/0001-33, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 005/2023,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/09/2023

VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA

CNPJ Nº 07.294.347/0001-33

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 050/2022, do Pregão Presencial Nº 017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.956.581/0001-11, localizada na RUA FRANCISCO TRAMONTANO, Nº 101, CONJ 1906, Bairro: REAL PARQUE, na cidade de SÃO PAULO-SP.

Valor Total R$ 405.622,50 (QUATROCENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: a contar da assinatura do contrato até 29 de Dezembro de 2023.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada– MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/09/2023 à 29/12/2023

VALOR: R$ 405.622,50 (QUATROCENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 14.241.577/0001-08,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "BRENO REIS & MARCOS VIOLA", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a serem pagos na data da apresentação do show ou no próximo dia útil,** conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **GILMAR PEREIRA FLORES LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 27.778.102/0001-99,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A "EQUIPE J99 JOANINHA", NO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**,** a serem pagos 50% na data da apresentação do show, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 05 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 44.193.065/0001-76,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "TOME AI", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais)**,** a serem pagos na data da apresentação do show, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **JG & M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 33.836.533/0001-67,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "JOAO GUSTAVO & MURILO", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**,** a serem pagos na data da apresentação do show ou no próximo dia útil, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Benedita Egidia de Sales",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 829 de 04/08/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Benedita Egidia de Sales**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0766361-7 SEJUSP/MT e CPF nº 487.698. 271-68, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 121, **contando com 27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2023.04.00010P,** a partir da data de **04/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 06 de setembro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Deize da Costa Almeida Machado",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 829 de 04/08/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Deize da Costa Almeida Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0625993-6 SESP/MT e CPF nº 544. 567.381-20, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 28, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2023.04.00009P,** a partir da data de **04/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 06 de setembro de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº229/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - COLOCAR, o servidor **SINVAL ROSA DA CUNHA,** cadastrado sob matrícula 0992, portador do CPF Nº 207.xxx.xxx -72, a disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades na APAE JAURU (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jauru) a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 230/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Constituição da

Comissão Permanente de licitação e dá

outras providências"

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de **JAURU/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução N°29/2013 de 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/83, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, como segue:

Presidente: KEILA TELES FERREIRA

Vice-presidente: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

Secretária: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Membro: GISLANE VALIM SOUZA

Suplente: WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, 06 de setembro de 2023, Jauru MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL 006 - DIVULGAÇÃO FINAL DO GABARITO PROCESSO SELETIVO 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

EDITAL N°006 DE DIVULGAÇÃO FINAL DO GABARITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, torna público OS GABARITOS FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Após analise de recursos pela Comissão, segue as alterações finais:

ALTERADO: Recursos Deferido pela Comissão, retificando o Edital de Divulgaçao do Gabarito Preliminar;

INDEFERIDO: Recursos Inferido pela Comissão;

ANULADA: Após revisão a Comissão anulou a questão;

JUARA-MT., 08 de Setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social

Numero	Resposta Final
01	D
02	D
03	A
04	A
05	B
06	B
07	C
08	C
09	A
10	C
11	B
12	C
13	B
14	A
15	A
16	ANULADA
17	B
18	B
19	C
20	C
21	A
22	D
23	A
24	B
25	B

Cargo: Enfermeiro

Numero	Resposta Final
01	D
02	D
03	A
04	B
05	B
06	A
07	B
08	C
09	C - INDEFERIDO
10	B - INDEFERIDO
11	D
12	D
13	B- INDEFERIDO
14	X - ANULADA
15	A - ALTERADO
16	D - ALTERADO
17	D
18	C
19	X - ANULADA
20	D
21	B - INDEFERIDO
22	A
23	C
24	D - INDEFERIDO
25	A - INDEREFIDO

Cargo: Farmaceutico

Numero	Resposta Final
01	C
02	B
03	D
04	A
05	C
06	C
07	D
08	A
09	B
10	D
11	B
12	B
13	D
14	A
15	B
16	C
17	B
18	D
19	A
20	A
21	C
22	D
23	C
24	D
25	A

Cargo: Fisioterapeuta

Numero	Resposta Final
01	A
02	C
03	C
04	C
05	D
06	A
07	B
08	B
09	D
10	A
11	C
12	X - ANULADA
13	A
14	D
15	D
16	B
17	X - ANULADA
18	B
19	D - INDEFERIDO
20	B
21	B
22	C

23	D
24	X - ANULADA
25	X - ANULADA

Cargo: Fonoaudiologo

Numero	Resposta Final
01	D
02	B
03	C
04	C
05	A
06	D
07	C
08	C
09	A
10	D
11	C
12	B
13	D
14	A
15	B
16	A
17	A
18	A
19	B
20	C
21	D
22	D
23	B
24	D
25	D

Cargo: Motorista Utilitario

Numero	Resposta Final
01	D
02	D
03	C
04	C
05	C
06	B
07	A
08	C
09	C
10	A
11	C
12	B
13	D - ALTERADA
14	B
15	B
16	B
17	C
18	A
19	D
20	D
21	C
22	C
23	B
24	C
25	B

Cargo: Motorista Caminhão Ônibus e Carreta

Numero	Resposta Final
01	C
02	A
03	B
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	A
10	X - ANULADA
11	A
12	B
13	B
14	D
15	C
16	D
17	A
18	C
19	D
20	D
21	C
22	C
23	B
24	C
25	B

Cargo: Odontologo

Numero	Resposta Final
01	A
02	B
03	B
04	A
05	C
06	D
07	D
08	C
09	C
10	C
11	D
12	B
13	A
14	C
15	A
16	B - ALTERADO
17	B
18	C
19	D
20	A
21	A
22	D
23	C
24	A
25	D

Operador de Moto Niveladora

Numero	Resposta Final
01	A
02	D
03	D
04	B
05	A
06	B
07	D
08	C
09	B
10	A
11	C
12	A
13	B
14	C
15	B
16	D
17	B
18	B
19	C
20	D
21	B
22	A
23	C
24	C
25	D

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Numero	Resposta Final
01	D
02	A
03	D
04	A

05	B
06	A
07	B
08	D
09	C
10	C
11	D
12	A
13	A
14	B
15	D
16	A
17	B
18	C
19	A
20	C
21	B
22	B
23	A
24	B
25	C

Cargo Técnico Enfermagem

Numero	Resposta Final
01	A
02	B
03	B - ALTERADA
04	D
05	X - ANULADA
06	B
07	C
08	C
09	A
10	D
11	C - ALTERADA
12	C
13	B
14	D
15	C
16	A
17	C
18	B - ALTERADA
19	X - ANULADA
20	B - ALTERADA
21	A
22	B
23	D - ALTERADA
24	B
25	D

Cargo Técnico Radiologia

Numero	Resposta Final
01	A
02	D
03	B
04	B
05	C
06	D
07	C
08	B
09	A
10	C
11	X - ANULADA
12	X - ANULADA
13	D
14	X - ANULADA
15	C
16	X - ANULADA
17	X - ANULADA
18	B
19	D
20	X - ANULADA
21	D
22	D - INDEFERIDO
23	B
24	D
25	A

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 032-2/ 2023_AUTO POSTO ZULU LTDA

Juara/MT, 06 de Setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 032-2/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10 e Diesel Comum,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível **(gasolina comum, Etanol, óleo diesel S-10 e S-500**) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura

da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Gasolina Comum e Diesel S-10 e Diesel Comum,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, **Etanol**, óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

COD	PRODUTO	VALOR DEFERIDO COM O REAJUSTE
89751	GASOLINA COMUM	**R$ 5,60**
89754	OLEO DIESEL S-10	**R$ 6,13**
89755	OLÉO DIESEL S-500	**R$ 5,84**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 064/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 064/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do 06.09.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, localizada à Travessa A, s/nº Lote 15, Quadra 39, Bairro Dom Bosco na cidade Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Ananda Leite Bispo Luciado**, portadora da Cédula de Identidade RG: 1940206-6 SSP/MT8 SSP/MT e CPF: 017.854.071-47, **sagrou-se** vencedora do certame com **Valor Global de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).**

Juara –MT, 06 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite, para recebimento de 1(um) veiculo, do Programa Estadual Estrutura SUAS-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme Ata CMAS nº 011/2023 desta mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para recebimento de 01 (um) veiculo, na forma de doação, pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juara-MT, 06 de setembro de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RUAS MODULO 06

Prefeitura Municipal de Juína/MT: CNPJ: 15.359.201/0001-57, torna público que requereu junto à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM**, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das ruas** CEDRAL, NOVA GRANADA,RUA BARIRI ,RUA IERE, RUA INTANHAEM E RUA ILHA BELA NO MODULO 06 com extensão de **0,9 km** em uma área de **7.250,08m²,** o Município de **Juína/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial SRP N.º 005/2023, Processo Administrativo N.º 039/2023

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666/93, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 005/2023, Processo Administrativo N.º 039/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA -

MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Tal cancelamento se dá, em virtude de intermédio do Prefeito Municipal para adequações no projeto.

Dessa forma, deve se solicitar um novo processo licitatório.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2023

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 061/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda - EPP

OBJETO: "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, serviços de rastreamento veicular "GPRS" ou "Satelital", manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Juscimeira/MT."

PRAZO: 29.09.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda - EPP – CNPJ: 09.179.444/0001-00

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 070/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Transporte Escolar, Para Alunos Do Ensino Fundamental e Pre Escolar Da Rede Municipal/Estadual, Do Município De Juscimeira/MT, Para Atender a Secretaria De Educação, Lazer e Cultura, Deste Município"

PRAZO: 24.08.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 01/08/2023 até 06/09/2023 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 41 até 41 **Ano:** 2023 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº: 41/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A
Contratada: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 12995729000124
Valor Global: 12.490,00
Modalidade: Pregão 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 06/09/2023 até 06/09/2023 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 44 até 44 **Ano:** 2023 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº: 44/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SEL-SERVICE E
Contratada: RENATA DE PAULA VIANA OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 40837492000199
Valor Global: 64.170,00
Modalidade: Pregão 00000021/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 23/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Contratada: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA E

CNPJ: 27222285000161

Valor Global: 502.455,00

Modalidade: Pregão presencial 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 01/08/2023 até 06/09/2023 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 43 até 43 **Ano:** 2023 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº: 43/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A
Contratada: HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 23072248000163
Valor Global: 379.207,70
Modalidade: Pregão 00000006/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 034/2023- "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 034/2023

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Feriado do dia 07 Setembro- Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 08 (Sexta-Feira) de Setembro de 2023.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo

e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Setembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº _187_/2022- FISCAL DE CONTRATO MERENDA ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº _187_/2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2022, no âmbito do Processo Licitatório nº 039/2022 – Pregão Presencialnº 009/2022, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 039/2022 o servidor Arlete Ferreira da Cruz Martins, o qual exerce a função de Técnica Administrativa Educacional.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em _06__ de _09_ de 2023_.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital, ESF's, para controle de zoonoses e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, com o valor total de **R$ 277.702,57; INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com o valor total de **R$ 142.359,44; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, com o valor total de **R$ 26.174,457; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJnº40.951.414/0001-10, com valor total de **R$ 121.934,1450; RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJnº **35.042.079/0001-06, com valor total de R$ 121.564,00; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.419.311/0001-83,** com o valor total de **R$ 18.773,94, MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.234.142/0001-28,** com o valor total **R$ 267.798,70; CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **23.228.076/0001-74,** com o valor total **R$ 147.581,70;LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.223.536/0001-98,** com o valor total **R$ 151.817,92; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **40.724.582/0001-73,** com ovalor total **R$ 79.288,74; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **34.351.642/0001-57,** com o valor total **R$ 2.079,00, LIFE CENTER COMERCIO E DIS-**

TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ**nº 21.227.039/0001-16,** com o valor total **R$ 71.948,20; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **47.893.919/0001-15,** com o valor total **R$ 95.799,00; MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **26.995.529/0001-86,**com valor total **R$ 115.944,00, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ Nº **14.595.725/0001-84,** com valortotal **R$ 16.039,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **76.386.283/0001-13,** com valor total **R$ 66.552,00, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001-40,** com valortotal **R$ 136.390,80, INOAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02, com valor total R$ 147.707,76, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92,** com valor total **R$ 30.715,52, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75,** com valor total **R$ 77.539,03, CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001-70,** com valor total **R$ 17.676,45, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01,** com valortotal **R$ 37.139,4750, CONQUISTA MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ nº **12.418.191/0001-95,** com valor total **R$ 23.440,00, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.418.133/0001-00,** com valortotal **R$ 23.939.90, C.A HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.457.348/0001-04,** com valor total **R$ 10.484,90, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99,** com valor total **R$ 68.025,70, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** inscrita no CNPJ nº **26.921.908/0002-02,** com valor total **R$ 9.168,00 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.305.584,3470 (dois milhões, trezentos e cinco e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a organização de eventos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO ALVES,** inscrita no CNPJ nº 46.860.872/0001-20, vencedora do item 01,02,03, com o valor total de **R$ 128.720,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais)**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Incisos IV e V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023,** a favor da contratação da empresa **RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.435.284/0001-77**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com a retifica de motores do ônibus placa NPF 0449, caminhão placa QBS 8I39 e motoniveladora Caterpillar 120K, em caráter de urgência, da frota de veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de preços para empresa especializada em fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia Japônica) para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT.. Sagrou-se vencedora a empresa: **GRAMEIRA SINOP LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 362.008,50 (trezentos e sessenta e dois mil, oito reais e cinquenta centavos).**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **19 de Setembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2023

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DE CELSO PADOVANI & CIA LTDA IMOVEL EM DOAÇÃO NÃO ONEROSA, E A DISPONIBILIZA-LO DA MESMA FORMA AS FAMILIAS CARENTES OU SOCIALMENTE VULNERAVEIS PARA EDIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR NA LOCALIDADE DENOMINADA RODIL II. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica ratificada e autorizado ao Município de Marcelândia – MT, a receber em doação não onerosa, da pessoa jurídica CELSO PADOVANI & CIA TDA de CNPJ n. 03.655.322/0002-48, com sede na Avenida Colonizador José Bianchini S/N, Centro, Marcelândia – MT, o imóvel: - Lote urbano n. 37-A-1 (Trinta e sete – A – 1) com área de 36.637,17 m2 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), situado na Rua Cambara, localizado no loteamento denominado "ÁREA INDUSTRIAL 2", Matricula Municipal n. 01.25.005.37A1.001, Município e Comarca de Marcelândia – MT, de Matricula 3693 ficha 1F Livro 2 Registro de Imóveis de Marcelândia - MT;

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput encontra-se totalmente desocupado e será destinado a loteamento popular a famílias carentes ou socialmente vulneráveis.

Artigo. 2º. As despesas com o recebimento da doação, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT;

Artigo 3º. Fica após incorporado o imóvel objeto do artigo 1 ao patrimônio do Município de Marcelândia, autorizado este a Ceder e/ou Transferir de forma gratuita o domínio de cada parcela a seus beneficiários, eis que de interesse social do Município, mediante o desmembramento, escrituração;

Parágrafo único. As despesas geradas com a cessão e/ou transferência, quaisquer que sejam correrão por conta do Município de Marcelândia - MT.

Artigo 4. O Poder Público Editará Normas para consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia anterior ao primeiro ato do objeto do presente, recebimento da doação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2022

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0004-72 e Inscrição Estadual nº 13.049.015-6, com sede na Rodovia BR-163, nº S/N, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, Telefone (66) 3534-1282, e-mail:** faturamento@coopernova.com,**representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 231.047.161-53, portador do R.G. n° 2.174.201-4 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT",** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme **C.I. nº 1.312/2023** da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	440/2023	R$12.530,15	Secretaria de Educação
03/01/2023	441/2023	R$11.609,60	Secretaria de Educação
03/01/2023	442/2023	R$20.168,90	Secretaria de Educação
03/01/2023	443/2023	R$16.323,75	Secretaria de Educação
03/01/2023	444/2023	R$9.151,50	Secretaria de Educação
03/01/2023	445/2023	R$17.919,85	Secretaria de Educação
16/05/2023	5931/2023	R$5.949,10	Secretaria de Educação
16/05/2023	5932/2023	R$7.907,95	Secretaria de Educação
16/05/2023	5933/2023	R$8.229,25	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 039/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

Assinatura: 01/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DA 02º RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO PARA o dia 25 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nª 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 25/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado 2 nº. 0102/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2023.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº.10 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: "Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 889, de 13/11/2014;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a deliberação realizada via grupo de Whatsapp ocorrida no dia 05/09/2023 resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 05 de Setembro de 2023.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 085/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento –

5.1.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$182.268,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Quant.	Vlr. Unitário
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EM ABRANGÊNCIA URBANA.	UNIDADE	12	15. 189,00
Total Fornecedor				**R$ 182. 268,00**

5.1.2 - O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais),** referente aos dias 21 a 31 de agosto de 2023, **11** (onze) parcelas no valor de **R$ 15. 189,00** (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais) mensais e mais **01** (uma) parcela no valor de **10.126,00** (Dez mil, cento e vinte e seis reais), referente aos dias 01 a 20 de agosto de 2024**.**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral – **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$182. 268,00.**

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE AGOSTO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 21/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

E**XTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 013/2023 do respectivo **Credenciamento nº 02/2023.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$11.397,75 (Onze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 04/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 076/2023, TOMADA DE PREÇO 011/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$1.047.434,37 (Um milhão, quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

Assinatura: 06/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13396 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. *Contidas nos anexos do Edital 076/2023,* TOMADA DE PREÇO 011/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Art.2º A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2022

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, nº S/N, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com,**representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, portador do R.G. n° 240491 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",*** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme **C.I. nº 1.312/2023** da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	434/2023	R$16.218,38	Secretaria de Educação
03/01/2023	435/2023	R$4.986,32	Secretaria de Educação
03/01/2023	436/2023	R$42.882,88	Secretaria de Educação
03/01/2023	437/2023	R$2.924,27	Secretaria de Educação
03/01/2023	438/2023	R$47.347,87	Secretaria de Educação
03/01/2023	439/2023	R$87.348,01	Secretaria de Educação
16/05/2023	5929/2023	R$546,50	Secretaria de Educação
16/05/2023	5930/2023	15.474,74	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 22 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0101/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SABOR DO SUL RESTAURANTE LTDA INSCRITA NO CNPJ: 48.974.163/0001-00 com valor total de R$ 129.045,05.Matupá/MT, 06 de setembro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2022

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15 e Inscrição Estadual nº 13.147.399-9, com sede na Rodovia BR-163, nº S/N, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, Telefone (66) 3534-1282, e-mail:** faturamento@coopernova.com,**representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 231.047.161-53, portador do R.G. n° 2.174.201-4 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT",** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme **C.I. nº 1.312/2023** da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	446/2023	R$9.748,58	Secretaria de Educação
03/01/2023	447/2023	R$7.828,02	Secretaria de Educação
03/01/2023	448/2023	R$16.911,10	Secretaria de Educação
03/01/2023	449/2023	R$8.706,26	Secretaria de Educação
03/01/2023	450/2023	R$18.165,00	Secretaria de Educação
03/01/2023	451/2023	R$6.040,50	Secretaria de Educação
16/05/2023	6114/2023	R$1.756,00	Secretaria de Educação
16/05/2023	6115/2023	R$5.303,23	Secretaria de Educação
16/05/2023	6116/2023	R$1.015,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 06 SETEMBRO DE 2023

Institui a gratificação especial de desempenho ao Responsável pelo envio do APLIC e ao Responsável pela Tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Institui a gratificação especial de desempenho a ser paga mensalmente ao Responsável pelo envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se como responsável pelo envio do APLIC ao TCE/MT, o servidor que tem a responsabilidade de remeter dentro do prazo legal as informações constantes no art. 1º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020 - TP de alçada da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art. 2º Institui a gratificação especial de desempenho a ser paga mensalmente ao Responsável pela Tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT. Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se como Responsável pela Tesouraria, o servidor responsável pela gestão financeira e transparente dos recursos públicos, garantindo o uso eficiente e legal dos fundos para cumprir as funções e objetivos do órgão. Art. 3º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações especiais de desempenho, em periodicidade mensal, a serem atribuídas aos servidores designados para atuarem nas respectivas funções. Parágrafo único. Não terá direito à gratificação de que trata esta Lei o servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança. Art. 4º O valor da gratificação especial de desempenho a ser pago mensalmente aos servidores designados para cumprir as referidas será a seguinte: I – Responsável pelo envio do APLIC: valor de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais e); II – Tesoureiro: valor de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais); §1º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal. §2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos servidores designados para o exercício da função. Art. 5º O valor da gratificação disciplinada nesta Lei integrará o décimo-terceiro salário, férias e a licença-prêmio dos servidores designados para o exercício da função. Art. 6º A gratificação disciplinada nesta Lei é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo e não será incorporada ao vencimento do servidor e não incidirá sobre a contribuição previdenciária. Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 252 DE 06 SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006, DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 28 da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 Nos dias de sessão ordinária, extraordinária, solenes, itinerantes ou em dia a ser pré-determinado, o Chefe do Poder Legislativo convocará os servidores necessários a sua realização conforme as peculiaridades de cada cargo, devendo o horário excedido ser compensado ou remunerado a títulos de horas extras.

Art. 2º - Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 048/2006, que passa a vigorar com a redação, conforme ao Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação autorizada a reedição da Lei Complementar n. 048 de 05 de Maio de 2006, bem como seus anexos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

Anexo I

ANEXO – IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006

Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro (Contador)

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio

CBO: 2522-10

Descrição Sintética:

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil.

Descrição Analítica:

I – Registrar atos e fatos contábeis:

a) Identificar as necessidades de informações da empresa;

b) Estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa;

c) Definir procedimentos internos;

d) Definir procedimentos contábeis;

e) Fazer manutenção do plano de contas;

f) Atualizar procedimentos internos;

g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;

h) Administrar fluxo de documentos;

i) Classificar os documentos;

j) Escriturar livros fiscais;

k) Escriturar livros contábeis;

l) Conciliar saldo de contas;

m) Gerar diário/razão;

II – Controlar o Ativo Permanente:

a) Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial;

b) Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo;

c) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão;

d) Registrar a movimentação dos ativos;

e) Realizar o controle físico com o contábil;

III – Preparar Obrigações Acessórias:

a) Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;

b) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;

c) Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;

d) Preencher o livro de apuração do lucro real;

e) Atender a auditoria externa;

IV – Elaborar Demonstrações Contábeis:

a) Emitir balancetes

b) Montar balanços e demais demonstrativos contábeis;

c) Consolidar demonstrações contábeis;

d) Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;

V – Prestar Consultoria e Informações Gerais:

a) Analisar balancete contábil;

b) Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;

c) Calcular índices econômicos e financeiros;

d) Elaborar orçamento;

e) Acompanhar a execução do orçamento;

f) Analisar os relatórios;

g) Assessorar a gestão pública da instituição;

VI – Realizar Auditoria Interna/Externa:

a) Planejar trabalhos a serem executados;

b) Avaliar controles internos;

c) Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;

d) Analisar possíveis consequências das falhas;

e) Elaborar relatório final com recomendação;

f) Seguir a implantação das recomendações;

g) Participar na elaboração de normas internas;

h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;

i) Auxiliar a contratação de auditoria independente;

j) Auditar demonstrações contábeis;

k) Receber a carta de responsabilidade;

l) Emitir parecer contábil;

VII – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;

b) Disponibilizar documentos com controle;

c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;

d) Justificar os procedimentos adotados;

e) Providenciar defesa;

VIII – Comunicar-se:

a) Enviar mensagens via correio eletrônico;

b) Enviar boletins informativos;

c) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;

d) Divulgar e consultar manuais;

e) Participar de entidades de classe;

f) Participar de congressos, convenções e workshop;

g) Prestar informações sobre balanços;

IX – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Agir eticamente;

b) Agir de forma educada;

c) Demonstrar objetividade;

d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;

e) Raciocinar logicamente;

f) Agir com discrição;

g) Manter-se atencioso;

h) Demonstrar flexibilidade;

i) Zelar pelas informações;

j) Manter-se atualizado;

k) Falar corretamente;

l) Guardar sigilo;

m) Trabalhar em equipe;

n) Manter-se atualizado perante a legislação;

o) Manter-se informado;

p) Agir com dinamismo;

Recursos de Trabalho:

a) Sistema de arquivo;

b) Computadores e periféricos;

c) Papéis de trabalho;

d) Formulários específicos;

e) Calculadoras;

f) Máquina de escrever;

g) Intranet;

h) Celular;

i) Máquina copiadora;

j) Telefone;

k) Fax;

l) Software específico;

m) Publicações técnicas;

n) Internet;

o) Ferramentas mais importantes;

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Demonstrar iniciativa;

b) Trajar-se de forma condizente com o ambiente de trabalho;

c) Trabalhar em equipe;

d) Relacionar-se com flexibilidade;

e) Demonstrar capacidade de organização.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Procurador Legislativo (Advogado com registro na OAB)

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Nível Superior

CBO: 2412-25

Descrição Sintética:

Representar a Administração da Câmara Municipal na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

Descrição Analítica:

I – Representar a Administração da Câmara Municipal na Esfera Judicial:

a) Acompanhar ações judiciais;

b) Defender nas ações judiciais contrárias;

c) Ajuizar ações;

d) Executar, com exclusividade, a dívida ativa;

e) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais;

f) Elaborar cálculos judiciais;

g) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial;

h) Acompanhar o pagamento dos precatórios;

i) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;

j) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei;

II – Atuar juridicamente no âmbito Administrativo:

a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos;

b) Assessorar os vereadores e demais servidores nos assuntos jurídicos da câmara

c) Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo presidente e demais vereadores;

d) Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas, regulamentos, contratos e outros;

e) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica da câmara;

f) Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos de sindicância instaurados pelo presidente da Casa;

g) Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos de interesse da Casa;

h) Orientar juridicamente o público nas questões ligadas ao legislativo municipal;

i) Propor ou não o ajuizamento de ações;

j) Conduzir acordos extrajudiciais;

k) Orientar Agente de Contratação/Pregoeiro e eventualmente comissão de contratação;

l) Orientar a equipe de apoio na realização de pregões (licitação);

m) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios do legislativo;

n) Participar de audiências públicas;

III – Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico:

a) Elaborar pareceres e estudos;

b) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos;

c) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais;

d) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.);

e) Aprovar editais e minutas de contratos;

f) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas;

g) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação;

h) Elaborar minutas de atos administrativos;

i) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares;

j) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais;

k) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade;

l) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas;

m) Prestar assessoria jurídica supletiva à câmara municipal em matéria administrativa;

n) Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente;

IV – Exercer o Controle Interno da Legalidade dos Atos da Administração:

a) Vetar prática de atos ilegais;

b) Propor revisão de atos e contratos administrativos;

c) Apurar a liquidez e certeza do crédito;

V – Zelar pelo Patrimônio e pelo Interesse Público:

a) Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público;

b) Examinar concessões e permissões de uso;

VI – Dar suporte para as Comissões Processantes:

a) Orientar os presidentes de comissões processantes;

b) Conduzir investigação preliminar;

c) Instaurar procedimento administrativo-disciplinar sob determinação da presidência da casa;

d) Colher provas para instrução de processos administrativos disciplinares ou não;

e) Auxiliar e municiar os membros de comissão processante;

VII – Gerir Recursos Humanos e Materiais da Procuradoria:

a) Supervisionar os serviços jurídicos;

b) Editar ato normativo interno sob orientação da presidência da casa;

c) Articular relações com órgãos públicos e privados;

VIII – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Demonstrar serenidade;

b) Demonstrar fluência escrita;

c) Desenvolver raciocínio lógico;

d) Demonstrar conhecimento técnico específico;

e) Demonstrar organização;

f) Demonstrar iniciativa;

g) Demonstrar agilidade mental;

h) Demonstrar razoabilidade;

i) Demonstrar cooperação;

j) Otimizar o tempo;

k) Trabalhar em equipe;

l) Atualizar-se;

m) Desenvolver fluência verbal;

n) Demonstrar responsabilidade individual e social;

o) Demonstrar atenção a detalhes;

p) Demonstrar perspicácia;

Recursos de Trabalho:

a) Livros de doutrina e jurídica

b) Compêndios de jurisprudência;

c) Equipamentos de informática;

d) Legislação;

e) Internet;

f) Papel;

g) Telefone;

h) Fax;

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da procuradoria da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;

g) Comprovar a experiência profissional mínima de um ano de exercício da advocacia; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do(a) candidato(a) em diferentes feitos no período de 1 (um) ano. O(a) candidato(a) deverá comprovar a atuação em, no mínimo, 3 (três) processos no ano, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo(a) candidato(a). Cada processo será considerado uma única vez;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo com devido Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; realizar estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Executar trabalhos administrativos e burocráticos:

a) Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

b) Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

c) Elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico;

d) Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;

e) Revisar, quanto ao aspecto relacional, todos os atos de sua esfera profissional e reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;

f) Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos em folha de pagamento, vantagens financeiras e descontos determinados por lei, com suporte do Contador da Casa;

g) Calcular férias, adicional de férias, corte de ponto, rescisão contratual, homologação de sindicato, encargos trabalhistas e pagamento de estagiários, com suporte do Contador da Casa;

h) Efetuar processo de contratação de estagiários e posse de concursados;

i) Controlar ordens de serviços e relatórios de viagem dos servidores e vereadores;

j) Checar folha de presença de servidores e de vereadores para fins de lançamento em folha de pagamento;

k) Elaborar processo de concessão de diárias e aquisição de passagens para servidores que se deslocarem para fora do município;

l) Participar de trabalhos de levantamento e reavaliação de bens móveis da câmara municipal;

m) Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

n) Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

o) Manter atualizados os registros de estoque e controlar a sua distribuição;

p) Efetuar controle da movimentação de processos, documentos, demonstrativos e outros;

q) Elaborar e organizar mapas de controle de pessoal;

r) Fazer anotações em fichas e manusear fichários documentais;

s Proceder à expedição de correspondências em geral;

t) Responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos;

u) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

v) Realizar estudos sobre a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;

x) Efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços;

y Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos no poder legislativo;

z) Realizar trabalhos de digitação;

bb) Executar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

f) Demonstrar iniciativa;

g) Trajar-se de forma condizente com o ambiente de trabalho;

h) Trabalhar em equipe;

i) Relacionar-se com flexibilidade;

j) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

c) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

d) Habilidade funcional: Curso aprimorado de informática e atendimento ao público

e) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Assistente Legislativo

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4110-10 (assemelhado)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; prestar auxílio na realização de estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

a) Examinar processos administrativos;

b) Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;

c) Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;

d) Efetuar e ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

e) Manter atualizados os registros de estoque;

f) Realizar trabalhos de digitação e datilográficos;

g) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

h) Executar tarefas afins conforme as necessidades do poder legislativo e ou determinação superior;

i) Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês;

j) Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela câmara;

k) Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da câmara;

l) Controlar e elaborar relatórios de atividades da Casa;

m) Emitir documentações contratuais e editais diversos;

n) Desempenhar outras tarefas congêneres ou afins.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Demonstrar iniciativa;

b) Trajar-se de forma condizente com o ambiente de trabalho;

c) Trabalhar em equipe;

d) Relacionar-se com flexibilidade;

e) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Habilidade funcional: Curso aprimorado de informática e atendimento ao público

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Agente Parlamentar de Recepção

Quadro: Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4221-05

Descrição Sintética:

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

Descrição Analítica:

a) Atender e recepcionar o munícipe que visitar a Casa;

b) Atender com presteza ao presidente e aos demais vereadores;

c) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;

d) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;

e) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;

f) Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas;

g) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;

h) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;

i) Organizar os jornais diários e revistas recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;

j) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;

k) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;

l) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações;

m) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;

n) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;

o) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

Competências Pessoais:

a) Agir com bom senso;

b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades do público;

c) Demonstrar iniciativa;

d) Demonstrar afabilidade com os colegas e o público;

e) Demonstrar interesse nas suas atividades;

f) Atuar com agilidade;

g) Demonstrar organização e educação;

h) Demonstrar autonomia;

i) Demonstrar paciência e entusiasmo;

j) Demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;

k) Demonstrar capacidade de auto avaliação;

l) Demonstrar interesse no aprimoramento profissional;

m) Demonstrar fluência verbal em idioma brasileiro;

n) Demonstrar conhecimentos de informática.

Recursos de Trabalho:

a) Headset (fone para telefonista);

b) Carimbos;

c) Internet;

d) Calculadora, régua;

e) Tesoura e marca texto;

f) Menu de room service; papel, canetas, lápis, borracha, grampeador;

g) Computador com programas ligados ao telefone;

h) Informativos turísticos;

i) Cartão de visita;

j) Cadeira de rodas;

k) Arquivos;

l) Bloco de recibo manual;

m) Fita adesiva;

n) Dicionários.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

Requisitos para o Recrutamento:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Habilidade funcional: Ter noções básicas de informática e boa dicção

c) Ter idade mínima de 18 anos.

Forma de Recrutamento: concurso público

Cargo: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Elementares

CBO: 5134-25

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atuar nas áreas de copa, cozinha, almoxarifado, manutenção e limpeza geral das salas e móveis, limpeza interna e externa do prédio da câmara; execução de serviços de manutenção dos equipamentos e materiais de copa e cozinha, controle de estoque dos produtos para a copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Limpar recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas, tetos, portas, rodapés e luminárias

b) Limpar vidraças

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

p) Manter limpo pátio da Casa

II – Preparar trabalho:

a) Controlar o estoque de material, verificando e reconhecendo os alimentos impróprios para o consumo

b) Cuidar da higiene e saúde corporal durante todo o expediente

c) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

d) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

e) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

f) Avaliar grau de sujidade

g) Avaliar tipo de sujeira

h) Selecionar produtos e material

i) Preparar produtos

j) Diluir produtos (químicos e de limpeza)

k) Dosar produtos químicos

l) Solicitar equipamentos e materiais

m) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

n) Executar os serviços gerais de copa e cozinha

o) Atender à presidência e à Mesa Diretora de forma permanente no fornecimento de água e café, etc.

p) Atender às sessões com fornecimento de água, café e outros para os vereadores, ficando à disposição o tempo que for necessário.

III – Trabalhar com segurança:

a) Usar uniforme

b) Utilizar EPI

c) Inspecionar local a ser trabalhado

d) Isolar área para manutenção e limpeza

e) Operar equipamentos

f) Promover abertura e fechamento do prédio da câmara nos horários habituais e nos dias de sessão extraordinária

g) Fiscalizar a utilização de aparelhos de ar condicionados, equipamentos, ventiladores e lâmpadas, desligando-os quando não estiverem sendo utilizados

h) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

i) Exercer outras atividades correlatas ao cargo

j) Atender ao telefone e à recepção na ausência do titular.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Manter-se disciplinado;

b) Cuidar da aparência e higiene pessoal;

c) Saber contornar situações adversas no seu ambiente de trabalho;

d) Demonstrar cordialidade;

e) Cultivar a sensibilidade;

f) Cultivar ética profissional;

g) Manter-se dinâmico;

h) Demonstrar paciência;

i) Demonstrar educação;

j) Participar de treinamentos e cursos;

k) Saber lidar com estresse;

l) Manter-se atualizado;

m) Discriminar sabores, odores e cores;

n) Ler periódicos e jornais relativos à área;

o) Demonstrar capacidade de organização;

p) Manter-se atento no trabalho;

q) Demonstrar discrição no trabalho;

r) Sugerir melhorias;

s) Manter equilíbrio emocional;

t) Demonstrar habilidades básicas em informática (interesse de evolução);

u) Desenvolver conhecimento técnico da área;

v) Demonstrar criatividade;

w) Ouvir atentamente (saber ouvir).

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Luvas;

b) Bandeja;

c) Botas;

d) Avental;

e) Carro funcional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, e eventos em outros órgãos da administração da câmara.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação funcional: ter boa aptidão física e boa higiene corporal

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:concurso público

RH
CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO Nº 061/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E**JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento em substituição ao servidor *Thaylon Camilo Nieri*, que se encontra de atestado médico. Período de: 05/09/2023 a 05/10/2023. Valor Global R$ 8.584,34. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 05/09/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 629 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS SERVIDORES E DISCIPLINA O FLUXO DOS PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de promover a distribuição, entre os Advogados efetivos do Município dos processos e pareceres em que esse ente público figure como parte e dá outras providências, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º - Fica designado o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, ocupante do cargo de advogado, Matrícula nº 1893, para atuar nos processos da 1ª Vara da Comarca de Mirassol d´Oeste-MT, salvo os que se declarar impedido/suspeito e, que versem sobre matéria relacionada ao direito de outros servidores efetivo.

Art. 2º - Fica designado o servidor IURI SEROR CUIABANO, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 1427, para atuar nos processos da 2ª Vara da Comarca de Mirassol d´Oeste-MT, salvo os que se declarar impedido/suspeito e, que versem sobre matéria relacionada ao direito de outros servidores efetivo.

Art. 3º - Os processos do Juizado Especial, do Juizado Especial da Fazenda Pública e de outras Varas existentes ou que sobrevierem, serão distribuídos verificando-se a primeira série de números do processo, considerando que o número identificador possui 20 (vinte) números seriados da seguinte forma: 0000000-00.0000.0.00.0000 será considerado o ultimo digito da série dos primeiros 07 (sete) dígitos, o de **número ímpar será distribuído para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO** e o de **número par para o servidor IURI SEROR CUIABANO**.

Art. 4º - Compete ao Assessor Jurídico coordenar a Procuradoria Geral Municipal, ficando aos seus cuidados os processos das outras comarcas não descritas no art. 1º, 2º e 3º desta Portaria e os processos que tramitam no TRT23 e TRF1, salvo as exceções.

Art. 5º - Os processos nos quais o Município figure no polo passivo da ação, o Assessor Jurídico, levando em conta a complexidade e relevância do objeto poderá evocar sua distribuição.

Art. 6º - Nos processos em que haja impedimento ou afastamento legal de um dos Advogados ora designados, após comunicação ao Assessor Jurídico, o processo será conduzido para o outro Advogado, de igual modo, se o impedimento for para o assessor jurídico, devendo o processo ser conduzido ao outro advogado.

§ 1º. Nos casos de condução dos processos nos termos do caput deverá o servidor impedido ou afastado informar na comunicação os prazos a serem atendidos.

§ 2º. Em caso de impedimento ou afastamento legal de ambos advogados ou a depender da matéria, o processo será distribuído para o Assessor Jurídico.

Art. 7º - Fica o Assessor Jurídico do Município autorizado a fazer vistas em todos os processos físicos em que figure o Município de Mirassol d'Oeste como parte.

Art. 8º - Caberá ao Assessor Jurídico do Município realizar os serviços de deslocamento a outros Órgãos Públicos para atuação funcional, tanto no horário de expediente como em horários diversos.

§1º. Havendo impossibilidade de o Assessor Jurídico do Município exercer serviços externos, este poderá delegá-los, mediantes documento devidamente justificado.

§2º. Independentemente do consignado no Caput deste artigo, os processos constantes em cada vara serão de inteira responsabilidade conforme designação desta portaria.

Art. 9º - Devem os Advogados designados acompanharem diariamente as publicações dos processos de sua responsabilidade pelo DJE-Diário da Justiça Estadual, como também pelo sistema PJE – Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 10- Distribuído o processo, este permanece responsável pela sua condução até a emissão do pronunciamento definitivo e trânsito em julgado da ação, cabendo-lhe requerer as diligências indispensáveis à instrução processual.

Art. 11 - Poderá ser efetuada a distribuição por prevenção quando o Advogado já tenha atuado no processo ou quando houver prestado assessoramento jurídico sobre o assunto objeto da consulta.

Art. 12 - Na hipótese de afastamento legal de um dos Advogados, os processos que seriam a ele destinados serão distribuídos entre o Assessor Jurídico e o outro Advogado, apenas nos casosem que o prazo processual esteja vencendo antes do seu retorno, já os prazos em que estejam em 05 (cinco) dias ou mais do seu vencimento até o retorno do afastado, deverá aguardar seu retorno.

Art. 13 - Na hipótese de o Advogado ao qual foi distribuído o processo reputar indispensável, previamente à análise jurídica cabível, a realização de diligências, deverá propô-las no prazo de três dias do recebimento dos autos, solicitando as informações necessárias ao setor responsável.

Art. 14 - O gerenciamento adequado do cumprimento de prazos deverá ser observado, devendo o Advogado responsável adotar medidas para a garantia do cumprimento dos prazos existentes.

Art. 15 - A distribuição e redistribuição de processos ocorrerá:

I. Quando o Advogado for afastado da distribuição nas hipóteses previstas nos artigos 5, 10 e 11 desta Portaria; II. Por motivo de impedimento ou suspeição, nos termos da regulamentação vigente; III. Por motivo de afastamento decorrente de caso fortuito ou força maior; IV. Em face de situações excepcionais definidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 16 - A distribuição de processos ficará temporariamente suspensa em relação ao Advogado que se achar em gozo de férias, de licença ou outros afastamentos, concedidos nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade automaticamente pelo Advogado remanescente e Assessor Jurídico, dos processos cujo o prazo de vencimento respeite os termos estabelecidos no Art. 12.

Art. 17 - A distribuição de processos ao Advogado será suspensa nos 03 (três) dias imediatamente anteriores ao início das férias, com a finalidade de lhe conceder um período dentro do qual possa finalizara análise dos feitos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. **Nenhum Advogado poderá iniciar o período de férias quando possuir processos urgentes ou com prazo a vencer durante as férias**.

Art. 18 - Os casos imprevistos, as divergências e as dúvidas que vierem a surgir em relação ao fluxo de serviço deverão ser dirimidas pelo Assessor Jurídico.

Art. 19 - Fica estabelecido que os estagiários deverão prestar auxílio na manutenção dos processos de todas as varas e comarcas, devendo minutar petições em quantitativo isonômico entre advogados e assessor jurídico.

Art. 20 - Os estagiários não serão responsáveis pelo conteúdo jurídico inserido nas minutas de petições, ficando a cargo dos advogados conferir as minutas, adequá-las se necessário com a matéria e conteúdo enfrentado em cada processo, sendo dos advogados a total responsabilidade pelo conteúdo que vir juntar nos autos do processo, seja administrativo, extrajudicial ou judicial.

Parágrafo único - No caso de comprovação de culpa ou dolo pelo estagiário ao minutar petição ou qualquer outro documento no exercício de sua função na Procuradoria Geral, dele será a responsabilidade pelo ato praticado.

Art. 21 - A elaboração de qualquer documento dentro do setor da Procuradoria Geral, deverá ser realizada por comunicação interna, devendo o próprio advogado elaborar suas comunicações, ou no caso de determinado aos estagiários deverá fazer por escrito ou apenas orientar quanto ao conteúdo, evitando usar do ditado para não atrapalhar a concentração dos demais membros.

Art. 22 - Fica estabelecido o atendimento no setor da Procuradoria Geral somente de ligações que sejam relacionadas com o trabalho ali prestado, vedado o atendimento de clientes no horário de expediente, que compreende das 7h00min às 13h00min, ainda que via aplicativos de mensagens instantâneas.

Parágrafo único –Fica proibido o uso dos equipamentos públicos para realização de cursos pessoais, uso pessoal, que não seja no exercício da função pública por qualquer dos membros da procuradoria.

Art. 23 - Os pareceres jurídicos em processos licitatórios e os de compras diretas, minutas de novos contratos aditivos contratuais, entre outras matérias que forem requeridos a Procuradoria Geral do Município, serão distribuídos em caderno próprio de anotação por ordem de chegada aos Advogados de cargo efetivo e ao Assessor Jurídico, devendo ser salvo o número do parecer no \\192.168.200.250\Juridico dentro da pasta do jurídico de índice de parecer jurídico 2023.

Art. 24 – Os processos de segundo grau em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, será distribuído ao Advogado efetivo ou Assessor Jurídico por prevenção, devendo ficar responsável àquele que presta os cuidados no processo de origem, nos termos do art. 2º, 3º e 4º, desta Portaria.

Art. 25 – Quaisquer dos Advogados efetivos ou Assessor Jurídico, se citado ou intimado sobre atos de processos que não esteja no rol das suas atribuições criadas por esta Portaria, deverá comunicar imediatamente e formalmente o responsável sob pena de responsabilização.

Parágrafo único – Ainda que no período de gozo de férias ou de afastamento, a não comunicação de atos judiciais recebidos, ensejará responsabilização ao agente que deu causa.

Art. 26 – Os pareceres jurídicos para aprovação de transação tributária que trata o art. 381, da Lei Complementar Municipal nº 193/2019 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.457/2023, ficará sob responsabilidade do Assessor Jurídico, devendo ser a distribuição diretamente a ele.

Art. 27 – As distribuições de processo que menciona está Portaria acontecerá dentro das caixas Criadas com o nome de cada Advogado Efetivo e Assessor Jurídico no sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – PJE do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devendo ali serem observados os prazos constantes para defesa do interesse do Município.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

ROBSON DOS REIS SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
DECRETO Nº 4.411/2023

DECRETO Nº 4.411 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.411 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA ALVES	32º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.411 DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 1636577-1 SJSP/MT e CPF nº 013.858.081-28, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 067/2022, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de agosto de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***21 de novembro de 2023*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 067/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ELIANI CRISTINA MÁGIO

RG: 1.571.540-0 SSP/MT RG: 826.786-3

CPF: 004.623.60156 CPF: 536.228.201-87

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 067/2022** da servidora ***VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS*, matrícula nº 28163,** autorizado pela Lei nº 1. 875 de 22 de julho de 2022,do qual foi realizado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2019

NONO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG nº 1.750.636-0 SSP/SP e CPF nº 017.607. 751-00, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 066/ 2019, contratada para o cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *25 de março de 2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***13/10/2023***o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 066/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ELIANI CRISTINA MÁGIO

RG: 1.571.540-0 SSP/MT RG: 826.786-3

CPF: 004.623.60156 CPF: 536.228.201-87

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Nono Termo Aditivo ao **Contrato nº 066/2019** da servidora ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*, matrícula nº 26522,** autorizado pela Lei nº 1. 785 de 22 de Julho de 2022,*do qual foi realizado* para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Cáceres/MT, portadora do RG nº 18171915 SESP/MT e CPF nº 036.423.041-09, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2023, contratada para o cargo de ***MERENDEIRA*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***01/03/2024***, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Setembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretário de Ed. Esp. Lazer e Cultura

MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE

Contratada

Testemunhas:

_____-
_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 845.922.3

CPF: 004.623.60156 CPF: 531.310.611-20

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 037/2023** da servidora ***MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE*****, matrícula nº 28696,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021**, do qual foi realizado** para o cargo de **MERENDEIRA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Setembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 404/2023

PORTARIA Nº. 404/2023

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Maria Eduarda Moreira Bosco****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Maria Eduarda Moreira Bosco,*** portadora do RG nº. 31607217 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.068.951.871-46, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de setembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 86/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 14/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 2 FESTIVAL GASTRONOOMICO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Favorecidos: MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.009.506/0001-25, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); GISELLI KIRCHESCH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.768.136/0001-87, com valor global de R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). LS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.552.671/0001-72, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.508.806/0001-23, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). ASSOCIACAO DE SIRIRI RURAL FLOR SERRANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.259.752/0001-60, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); ASSOCIACAO DO GRUPO DE SIRIRI FLOR DE ATALAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.464.966/0001-50, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 14/2023.

Nobres, 06 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 71/ 2023

CONTRATO 71/ 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESAMETALURGICA SILLOTT LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde., conforme especificação no Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023** oriundo da Ata de Registro de Preços n° 78/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados neste contrato

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
METALURGICA SILLOTT LTDA	1	1	APARELHO DE ABDOMINAL INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	ABDOMINAL INDIVIDUAL	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
	2	2	APARELHO DE ELIPTICO INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	ELIPTICO INDIVIDUAL	6	R$ 1.050,00	R$ 6.300,00
	4	4	APARELHO DE JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	JOGO DE BARRAS 3 ALTURAS	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
	5	5	APARELHO DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - SIMULADOR DE REMO TRIPLO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	6	6	APARELHO DE PEITORAL DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	PEITORAL DUPLO	8	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
	8	8	APARELHO DE SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
	9	9	APARELHO DE SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	6	R$ 1.030,00	R$ 6.180,00
	10	10	APARELHO DE TWIST LATERAL DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	TWIST LATERAL DUPLO	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
	11	11	APARELHO MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES PARA ACADEMIA AO AR LIVRE ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTI-	UN	VAXXFITNESS	MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES	8	R$ 2.340,00	R$ 18.720,00

			CA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.						
	12	12	BALANÇO TRADICIONAL 2 LUGARES ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	BALANÇO TRADICIONAL 2 LUGARES	8	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
	13	13	ESCADA CURVA PARA PLAYGROUND - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	ESCADA CURVA PARA PLAYGROUND	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
	15	15	GAIOLA QUADRADA/ LABIRINTO QUADRADO - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	GAIOLA QUADRADA/ LABIRINTO QUADRADO	6	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
	17	17	GIRA-GIRA TRADICIONAL 6 LUGARES ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	VAXXFITNESS	GIRA-GIRA TRADICIONAL 6 LUGARES –	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
	18	18	LIXEIRA SELETIVA - COM NO MÍNIMO QUATRO LIXEIRAS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) E AÇO INOX GALVANIZADO (POSTE), COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE E DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS A QUE SÃO SUBMETIDAS	UN	VAXXFITNESS	LIXEIRA SELETIVA CAPACIDADE DE 40 LITROS	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
	19	19	A PLACA ORIENTATIVA - PRODUZIDA A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 1 ½? COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPA SOB DIMENSÕES DE 0,9; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA.	UN	VAXXFITNESS	PLACA ORIENTATIVA	6	R$ 1.285,00	R$ 7.710,00
R$ 147.710,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)									

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA METALÚRGICA SILLOTT LTDA,

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL 074 2023

CONTRATO EMERGENCIAL 074 2023

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESAA. DA S. DALLA NORA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

DO OBJETO

1.1 O Objeto do Presente Contrato Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.*Conforme Especificação no Termo de Referencia 114/2023* Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	151885-2	**Arroz branco -** tipo 1 pacote 5 Kg subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	640	R$ 21,65	R$13.856,00
02	0000514	**Colorau -**embalagem com no mínimo de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, pó fino, homogêneo, coloração vermelha	PCT	100	R$ 6,99	R$ 699,00

03	159707-8	**Feijão carioca** - tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 1 Kg, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	800	R$ 8,99	R$7.192,00
04	10442-6	**Molho/extrato de tomate -** 340 g sache, simples, concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sache com 340 gramas	Sachê	880	R$ 1,99	R$1.751,20
05	3744-3	**Maçã fresca**- in natura tipo Fuji, vermelha in natura apresentando grau de maduração, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas	KG	320	R$ 14,99	R$4.796,80
06	00010862	**Coxa e sobrecoxa de frango -**extra limpa (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isento de sebo, nervos e coágulos com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de inspeção federal)	KG	920	R$11,99	R$11.030,80
07	122516-2	**Leite integral UHT -** pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 litro, com identificação do produto e prazo de validade	Und.	2.520	R$7,50	R$18.900,00
08	0008499	**Bebida láctea -** um litro com sabores variados	Und.	880	R$ 9,90	R$8.712,00
09	00052403	**Polpa de fruta -** 100G, congelada, sem açúcar, sabor de morango, embalagem com 1 kg (Contendo 10 unidades de 100 gramas cada) 100% natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico	KG	180	R$ 25,00	R$4.500,00
10	3740-0	**Alho -** in natura de primeira linha sem réstia 1kg, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitas	KG	160	R$32,90	R$5.264,00
11	21333-0	**Carne de 2ª moída –** Tipo Acém ou patinho, extra limpo, congelado temperatura de congelamento em temperatura de recebimento de 12º a 18º, isenta de sebo, nervos e coágulos sem coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos	KG	1.200	R$ 17,00	R$20.400,00
12	3832-6	**Carne de 2º -** tipo cabeça de lombo, paleta fina e grossa, ponta de peito extra limpo, congelado temperatura de recebimento de 12º a 18º, isenta de sebo, nervos e coágulos com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos	KG (Cód.:3)	1.400	R$ 28,00	R$39.200,00
Valor Total R$ 136.301,80(Cento e trinta e seis mil, trezentos e um reais, oitenta centavos						

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 04 (Quatro) meses, a partir **de sua assinatura.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,**

EXTRATO CONTRATO 073 2023

CONTRATO 073 2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2022 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, DE OBJETO "FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINAÇÃO DE 26 PARÂMETRO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA E TESTES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENOS EM COMODATO- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:M. S. DIAGNOSTICA LTDA- ME,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023

DO OBJETO

O Instrumento do Presento contrato é Adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, de objeto **"FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINAÇÃO DE 26 PARÂMETRO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA E TESTES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENOS EM COMODATO- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 083/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT**,***de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3216/2023 ADESÃO 06/2023**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Cód. Aplic	Descrição/ Especificação	UND	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	116055-9	Reagente para aparelho de hematologia-reagente para hemograma, determinação de 26 parâmetros, para sangue, leitura por automatizado para equipamento de hematologia, acondicionado em temperatura 18/25 graus.	Teste	12.000	Sysmex - modelo XNL 550	R$ 4,72	R$ 56.640,00
TOTALR$ 56.640,00 Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais							

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA- ,

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a ***Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** – MT.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023 TERMO DE REFERENCIA 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2023**

Descrição do Objeto

. Especificação dos itens a serem adquiridos						
ITEM	**ID. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
FOMENTO A BOVINOCULTURA LEITEIRA						
01	**218598-9**	1) 360 horas de consultorias tecnológicas para acompanhamento produtivo da produção leiteira.	**Atividade**	**01**	**29.290,50**	**29.290,50**
APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA						
02	**00022265**	1) 360 horas de consultorias tecnológicas para melhoria do sistema de produção de peixes	**Atividade**	**01**	**29.290,50**	**29.290,50**
VALOR TOTAL R$ 58.581,00						

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATADOS:

Lelia Rocha Abadio Brun ,

Diretora Superintendente SEBRAE/MT:

André **Luiz Spinelli**

Diretor Técnico do SEBRAE/MT,

Roberto Henrique Dahmer

Diretor Financeiro do SEBRAE/MT,

EXTRATO CONTRATO 70 / 2023

CONTRATO 70 / 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AEMPRESAGENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023

PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde. , conforme especificação no Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023,** oriundo da Ata de Registro de Preços n° 77/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados neste contrato

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	3	3	APARELHO DE ESQUI INDIVIDUAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	AR LIVRE	8	R$ 1.030,00	R$ 58.240,00
	7	7	APARELHO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	AR LIVRE	8	R$ 828,00	R$ 6.624,00
	14	14	ESCORREGADOR DE FERRO MÉDIO - TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	PLAYGROUND	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
	16	16	GANGORRA DE 02 PRANCHAS ? COM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	UN	PROPRIA	PLAYGROUND	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
R$ 29.864,00(Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).									

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 095/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/ MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob nº **40. 600.695/0001-67**, situada na Av. São Sebastião, nº 498, Edif. Villaggio Salerno – APT 1604, Bairro Quilombo - CEP 78.045-305, Cidade de Cuiabá/ MT, representada pelo senhor **ROGERIO NOGUEIRA DIAS,** portador da Carteira de Identidade nº 09885439-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 704.118.831-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/ MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial Nº 073/2022 – Processo Licitatório n° 138/2022 – Adesão n° 008/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 095/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 07/09/2023 á 06/09/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 199.999,80 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 16.666,65 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 5 (cinco) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 073/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ N°: **40.600.695/0001-67**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 28.418.133/0001-00, situada na Av. das Laranjeiras, n° s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do RG n°. 5040142 SPTC/GO e inscrito sob o CPF n°. 032.868.041-93, residente e domiciliada situada na rua Manjola, n°. s/n, na cidade de Goiânia/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 015/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 032/2023, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
14	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 4,65	R$ 5,60
16	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 3,59	R$ 4,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DAGOBERTO GUERRA FILHO	005.120.449-53	0117/00055/2023
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117/00068/2023
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117/00069/2023
KD BRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA	01.365.693/0001-89	0117/00085/2023
KD BRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA	01.365.693/0001-89	0117/00086/2023
LUIZ CARLOS RABECINI	035.526.558-32	0117/00168/2023
LUIZ CARLOS RABECINI	035.526.558-32	0117/00169/2023
NERIVALDO NUNES DE ASSIS	320.526.856-34	0117/00095/2023
NERIVALDO NUNES DE ASSIS	320.526.856-34	0117/00096/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

06/09/2023

21/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:**02.416.362/0003-55**

VALOR TOTAL DE **R$ 19.861,79 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0P8953447 PLACA RRO0D50 ANO/MODELO: 22/23; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 CHASSI 93ZE12NMZN8950178 PLACA RRL2G47 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO MELOSA IVECO/TECTOR 150E21 CHASSI 93ZA01LF0P8957128 PLACA TOR7128 ANO/MODELO: 22/23 E CAMINHAO TRATOR IVECO/HI WAY 600S48T CHASSI 93ZM2SSH0P8841101 PLACA RRW4B97 ANO/MODELO: 22/23, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento

Caminhão melosa – TECTOR 150E21

das peças

Item	**descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor total**
01	Urania turbo LD7 lts	UN	10	R$ 36,27	R$ 362,70
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 171,31	R$ 171,31
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho Filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
					R$ 1.613,13

dos serviços

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor total**
01	Atendimento socorro 24-horas – deslocamento de Sinop a Nova Bandeirantes.	Hr	16,22	R$ 350,00	**R$ 5.676,00**
02	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 300 horas	Hr	1,90	R$ 350,00	**R$ 665,00**
					R$ 6.342,00

Valor Total R$ 7.955,13 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Caminhão trator – HI WAY 600S48T

das peças

Item	**descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor total**
01	Urania turbo LD7 lts	UN	32	R$ 36,27	R$ 1.160,64
02	Filtro anti-polen	UN	01	R$ 119,30	R$ 119,30
03	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
04	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 495,46	R$ 495,46
05	Elem. Filtro de ar	UN	01	R$ 626,71	R$ 626,71
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65

	R$ 2.623,51

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Revisão M1 STRALIS NR/CURSOR a cada 30.000KMS – man. r revisão de 600 horas conforme planilha Iveco	Hr	2,00	R$ 350,00	**R$ 700,00**
					R$ 700,00

Valor Total R$ 3.323,51 (três mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Caminhão basculante – TECTOR 260E30

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor to-tal
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Caminhão basculante – TECTOR 24-280

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor to-tal
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades

Caminhão basculante – TECTOR 24-280

DAS PEÇAS

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor to-tal
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 06 de setembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 241/2023).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2023

SUMULA "DECRETA LUTO OFICIAL EM NOVA BANDEIRANTES/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ MARTINES FERNANDES, PORPULAR QUEROSENE".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 05/09/2023 deu-se o falecimento do senhor José Martines Fernandes, popular Querosene;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade bandeirantense no decorrer de sua vida como Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO que o falecimento do Munícipe, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pelas perdas deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município,

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL por 3 (três) dias) no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ MARTINES FERNANDES.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 06 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MTGABARITO PRELIMINARPROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 02/09/2023ANEXO

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Motorista - Categoria "D"	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					
Motorista Escolar	A	C	A	D	D	D	B	C	A	C	C	A	D	D	C	C	D	B	C	D					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Andrielly Rosário De Quadros, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4303, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação email e comunicamos via Watts, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 06 de setembro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rozeli Aparecida Tomazini	82	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 387/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROC. LICITATÓRIO: 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. – 1.100.181,60 (Um milhão e cem mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 051/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 051/2023

PROC. LICITATÓRIO: 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 051/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. – 1.100.181,60 (Um milhão e cem mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Ata de Registro 044/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO - LEI Nº 975 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Considerando a publicação 23 de agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.304, bem como a aprovação com emenda aditiva art. 2º, paragrafo único e art. 3º, parágrafo único, da Câmara Municipal, corrige-se a publicação da LEI Nº 975 DE 17 DE AGOSTO DE 2023, ficando da seguinte forma:

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À PESSOA JURÍDICA ANDRÉ ZIGNANI (DISK CAÇAMBA), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso de parte do imóvel público com área de 0,462 (ha), ou seja, 4626,20m², denominado de Lote 18 B, Gleba Papagaio II, localizado às margens direita da BR-174, KM 326, sentido Nova Lacerda - Comodoro, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.399.615,27m e E 219. 919,70; deste segue confrontando com a Rodovia BR 174, com azimute de 353°16°33" por uma distância de 30,00m até o vértice P-2; deste segue

confrontando com o lote 19, com azimute de 84°27'37" por uma distância de 154,37m até o vértice P-3; deste segue confrontando com o lote 18, com azimute de 173º50'13" por uma distância de 30,00m até o vértice P-4; deste segue confrontando com o lote 09, com azimute de 264°27°43" por uma distância de 154,08m até o vértice P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade privada, tendo o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A contraprestação da Permissionária, visando o interesse público, será a geração de empregos diretos e indiretos, a industrialização, aumento de arrecadação fiscal e o desenvolvimento econômico do Município de Nova Lacerda – MT, através das atividades de aluguel de caçamba com coleta e comercialização de pedra e areia.

Art. 3º - A Permissionária poderá realizar no terreno as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta Permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, apresentando o devido projeto arquitetônico.

Parágrafo único. As construções e benfeitorias realizadas pela Permissionária não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, objeto da Permissão de Uso, e deverão ser iniciadas em ate 06 (seis) meses a partir da publicação desta lei.

Art. 4º – A Permissionária obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade dissociada de suas finalidades

descritas em seu contrato social.

Art. 5° - A Permissão de direito de uso será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do prazo descrito no art. 2°, sob fundadas razões de interesse público.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 17 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2023

Data: 06 de Setembro de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"DIRETOR DE DEPARTAMENTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 981/2022, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de Setembro de 2023, a Sr.ª **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **25XXXX3-6 – SEJUSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.XXX.XXX-32**, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, S/Nº - Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DAPARTAMENTO,** lotadana Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Lei Municipal Nº 1012/2023.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 06/09/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 06/09/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

LETICIA S. D. O. DE MOURA-ME – CNPJ 32.599.800/0001-67. VALOR TOTAL R$ 164.350,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
02º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 001/2023

02º Termo de Apostilamento do Contrato 001/2023, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada na rua das Videiras, 635, sala: 2, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** portador da cédula de identidade

nº 00078735 SSP/MS, CPF nº 558.536.681-53, residente na av. Perimetral Sudoeste, 4134, bairro Taiamã, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000.

Instrumento Vinculante: Processo de Adesão 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar a transferência de saldo de itens entre as unidades vinculadas, em razão de necessidade de readequação da distribuição dos itens, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 001/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 06 de setembro de 2023

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2023

Data: 06 de Setembro de 2023.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMA"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 11 de Setembro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº Nº **24XXXX7-6 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **050.XXX.XXX-55**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 06/09/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da Realização: 04/09/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ 08.711.005/0001-34. VALOR TOTAL R$ 86.910,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 021-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ. 04.420.916/0003-13**.**

VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO E EMULSÃO ASFALTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: 02 e 03. VALOR TOTAL R$ 2.299. 340,00(dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais).

FISCAL DE ATA: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 021-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MT CBAA ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ. 05.099. 585/0013-04**.**

VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 05/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO E EMULSÃO ASFALTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NO-

VA MARINGÁ – MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FISCAL DE ATA: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

SUPLENTE: MARILZA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO E EMULSÃO ASFALTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA,** inscrito no CNPJ. 04.420.916/0003-13**.** ITENS: 02 e 03. VALOR TOTAL R$ 2.299.340,00(dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais).

CBAA ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.099.585/0013-04. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Maringá – MT, 06 de setembro de 2023.

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 menor PREÇOS por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO E EMULSÃO ASFALTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA,** inscrito no CNPJ. 04.420.916/0003-13**.** ITENS: 02 e 03. VALOR TOTAL R$ 2.299.340,00(dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais).

CBAA ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.099.585/0013-04. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Maringá – MT, 06 de setembro de 2023.

.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/ Port. 050/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 020-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP - CNPJ nº: 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 05/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09,11,12, 13 e 15. Com valor total de **R$ 95.642,00** (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: DEIBSON CLEI CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, iniciando no dia 10/09/2023 e encerrando em 09/12/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.172.587/0001-40

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PEDIDO DE LICENÇA

A **PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT,** Torna público que requereu à **SMMA/NM**, **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização Viária, localizada nos seguintes bairros: BAIRRO CIDADE ALTA: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E e Rua F. BAIRRO ARINOS: Rua Garapeira, Rua Guanandi, Rua Cambará e Rua Itauba. BAIRRO SANTANA: Rua 01 travessa, Rua 02 travessa, Rua Dom Pedro, Rua Princesa Isabel, Avenida Santana e Rua Paraná. BAIRRO MÁRIO DUÍLIO HENRY: Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Avenida A, Avenida B e Avenida das Madeiras, com área de 37.813,66 m2, no município de Nova Maringá-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS**: RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA** inscrito no CNPJ: **47.169.415/0001-57**. ITENS: **02, 06, 10, 16,**

17, e 19. Com o Valor Total de **R$ 25.724,42** (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP inscrito no CNPJ: **10.226.940/0001-57**. ITENS **01, 03, 04, 05, 07, 08, 09,11,12, 13 e 15**. Com valor total de **R$ 95.642,00** (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

ITENS CANCELADOS: 14 e 18.

Nova Maringá – MT, 06 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/09/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **025/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de setembro de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.051/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 020-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA CNPJ: 47.169.415/0001-57

VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 05/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: **02, 06, 10, 16, 17, e 19.** Com o Valor Total de **R$ 25.724,42** (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: DEIBSON CLEI CAMPOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS**: RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA** inscrito no CNPJ: **47.169.415/0001-57**. ITENS: **02, 06, 10, 16, 17, e 19.** Com o Valor Total de **R$ 25.724,42** (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP inscrito no CNPJ: **10.226.940/0001-57**. ITENS **01, 03, 04, 05, 07, 08, 09,11,12, 13 e 15**. Com valor total de **R$ 95.642,00** (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

ITENS CANCELADOS: 14 e 18.

Nova Maringá – MT, 06 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA CONTENDO SALAS, QUADRA E REFEITÓRIO - PADRÃO SEDUC NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 07/09/2023 e encerrando em 05/01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 07.475.058/0001-30

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 06 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FAZENDA RAINHA DA PAZ EIRELI	38.185.956/0001-88	0119/00103/2023
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119/00126/2023
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119/00127/2023
NOVO NORTE AGROPECUARIA LTDA	09.172.857/0001-63	0119/00112/2023

Data de afixação:06/09/2023

Data de desafixação:21/09/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEGRÃO,** cargo de Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 11 de setembro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211, 06 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023.

PORTARIA N.º 211, 06 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 43/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 43/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**; **MARIA JOSÉ DOS RESIS NETO; TECIDOS BRAZÃO LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 43/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2691/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de setembro de 2023.

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212, 06 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

PORTARIA N.º 212, 06 de setembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 44/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 44/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **A C L ASSITENCIA E COMERCIO DE PROSDUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**; **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA**; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: ADRIELI VALCARENGHI FIORI

RG Nº: 21635676

CPF Nº: 046.953.771-01

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de setembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 45/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2489/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de setembro de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 05 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00118/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00120/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00119/2023
CASIMIRO WONS	353.202.141-20	0119/00121/2023
EDSON ARROTEIA	175.837.481-00	0119/00110/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00113/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00114/2023
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00115/2023
SIDNEI BONACOLSI	853.652.461-87	0119/00116/2023
SIDNEI BONACOLSI	853.652.461-87	0119/00117/2023
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119/00124/2023
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119/00125/2023

Data de afixação: 06/09/2023Data de desafixação: 21/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4289 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4289 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06/09/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 012 – OPERADOR DE MÁQUINAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	138	4°	CLASSIFICADO

CARGO: 019 – NUTRICIONISTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉA CARLA EBLING	63	5°	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000020/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12. 835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023/ PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023/PMNO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 12000020/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 059/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, a fornecer os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 024, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036.

Nova Olímpia-MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ORGAO/MUNICIPIO-NOVA OLIMPIA /MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO- Nº. 089/2023/PMNO

PREGÃO ELETRONICO- Nº. 039/2023/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NAO

DATA : 21/09/2023

HORA: 09:00 -HORARIO DE BRASÍLIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET

PREGOEIRA OFICIAL-ELIETE SILVA/PORT. 168/2023

As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br** plataforma eletrônica LICITANET**www.licitanet.com.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00-min as 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 06 de setembro de 2023 (06/09/2023) quarta-feira , às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	Nº de Insc.	RG nº	CARGO	TÍTULOS
29º	Alenice Gomes Clarindo Coelho	014	1*****5-0 SSP/MT	Professor Pedagogia	53,76
30º	Nívea Aparecida Domingues Arcanjo	007	1*****8-8 SSP/MT	Professor Pedagogia	53,60

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento e CPF do cônjuge, se tiver;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2023.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGBD) Nº 094/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2022/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 001/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º, ec/c Art. 65, Inciso **§ 1°. MOTIVO:** Considerando que esse serviço é de suma importância para o município de Nova Olímpia para prestação de serviços, conforme estabelecido pela lei de licitações nº 8.666/1993 e cláusulas contratuais, assim a contratada solicita o aditivo de prazo e reajuste financeiro onde considerou-se o ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS PARA CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), sendo o do período acumulado entre a data base do orçamento (abril/2022) e a última publicação de Reajustamento do DNIT (julho/2023), período mais próximo da data de aniversário contratual (set/23), corrigindo o acumulado no período, com índice de 10,598%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: O Presente processo licitatório foi firmado na importância total de R$ 157.288,80 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) em 12 parcelas de R$13.107,40 (treze mil cento e sete reais e quarenta centavos), tendo um índice de 10.598% corrigido e acumulado no período de 12 meses necessitando de um aditivo de reajuste financeiro no item licitado, totalizando o que equivale um acréscimo de R$ **1.380,78** (mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) em cada parcela, sendo assim cada parcela com o reajuste passara ser **R$ 14.488,18 (**quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) acrescido no valor total do contrato. Totalizando assim o valor final do contrato em R$ **173. 958,21** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: **19/09/2023 ATÉ 19/09/2024.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2023

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022/2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reuna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Governo: Marcos Antônio dos Santos Lima

II. Secretário Municipal de Administração: Weber Vieira Martins

III. Secretário Municipal de Finanças: Ailton Santiago

IV. Secretário Municipal de Planejamento e meio Ambiente: Idamildo Dunga Lira

V. Secretário Municipal de Agricultura; Ronaldo Cesar Domingos de Alencar

VI. Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer: Debora Cristiane Ferreira

VII. Secretária Municipal de Assistência Social: Melissa de Campos Giacomo

VIII. Secretário Municipal de Saúde: Aluirson Figueiredo Neto Júnior

IX. Secretário Municipal de Industria e Comercio: João Sartori

X. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ari Candido Batista

XI. Diretor Executivo do SIMPREV: Carlos Marcos Mascarenhas

XII. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE : Nelson Alves

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023/2024

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/09/2023	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
27/10/2023	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
24/11/2023	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
21/12/2023	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
26/01/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
23/02/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
28/03/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
26/04/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
24/05/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
28/06/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
26/07/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
29/08/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
27/09/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
25/10/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
22/11/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete
20/12/2024	15h00	Sala de Reunião do Gabinete

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO 164/2023/PMNO, REFERENTE A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.310, PAGINA 193.

ONDE SE LE: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

LEIA-SE: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do município de Nova Olímpia/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O município de Nova Olímpia/MT, CNPJ 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, CPF nº 099.414.364-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000012/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12. 835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/ PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023/PMNO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59. **OBJETO: REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Fundamentado no-artigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 12000012/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 045/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, a fornecer os seguintes itens: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 015, 021, 022, 028.

Nova Olímpia-MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000036/2023/ PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 036/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:JOSE MARGREITER ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.991.187/0001-96. VALOR: R$ 93.668,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e oitenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECAPAGEM E VULCANIZAÇAO DE PNEUS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**05050021236100132057339039000015750000000,1212002175120010228933903900001500000000,0909001201220005224533903900001500000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/09/2023 Á 06/09/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **NADIR ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 873.***.***-00, Registro Geral nº 1*****5-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 261, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 06 de setembro e término em 04 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de Setembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.novasantahelena.mt.gov.br (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, 06 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 011 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar (custeio) do deputado Juarez Costa.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 20 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º -**Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar (custeio) DEPUTADO JUAREZ COSTA, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 4154000, FUNCIONAL 1030150192E890051 no VALOR 500. 000,00.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 010 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do projeto de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 20 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º -**Aprovar o projeto de reforma e ampliação da Unidade de Saúde – João Alberto Zaneti.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do III RDGA/2022 - Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior e PAS – Programação Anual de Saúde – 2023 e Direcionamento de ações no Centro de Reabilitação – Viver Melhor.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião ordinária realizada em 13 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, a competência do Conselho Municipal de Saúde de definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Considerando, a atribuição de analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Resolve:

Art. 1º -**Aprovar o RDGA – Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior III Quadrimestre ano 2022, com ressalva de planejamento e execução de estratégias da Gestão para o alcance de metas HAS e glicemia, capacitação para os profissionais envolvidos e aprimorar o acompanhamento na produção de dados no sistema E-SUS – APS.**

Art. 2º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde ano 2023.

Art. 3º - Estabelecer execução de ações, visando melhoria nos atendimentos e redução da fila de espera no Centro de Reabilitação Viver-Melhor. Sendo elas: Atender mais de 01 paciente no mesmo espaço físico, inclusão do profissional Educador Físico na equipe, viabilizando forma alternativa de abranger maior números de pacientes, de forma legal e precisa a participação do profissional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Leila Pimenta Zaneti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 012 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre propostas de ação relativas à atendimentos dos prestadores de serviços de saúde e melhoria no atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas (insuficiência renal) no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 02 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, as atribuições do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestadas a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS, no município de Nova Santa Helena - MT;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:

Estabelecer as diretrizes e propostas de ação a Secretaria Municipal de Saúde, enumeradas abaixo.

Art. 1º - Monitorar e acompanhar os serviços de saúde prestados pelas entidades privadas aos usuários do SUS, visando atendimento de qualidade e igualitário.

Art. 2º - Implantar Teleconsultoria nas entidades públicas, com ênfase aos profissionais médicos, possibilitando a diminuição da fila de espera para receber assistência à saúde no Setor Regulado e atendimento em curto prazo com o especialista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 009 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Aquisição de Odontomóvel.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 20 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º -**Aprovar a proposta de aquisição do Odontomóvel, visando ampliar a oferta de serviços de Odontologia a Equipe Rural, às áreas mais distantes, objetivando facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, respeitando aos princípios do SUS.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 014 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Recurso Parlamentar – Ondanir Bortolini (Nininho)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 02 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, as atribuições do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestadas a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS, no município de Nova Santa Helena - MT;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Parlamentar (custeio) Ondanir Bortolini – Nininho. Emenda Parlamentar Impositiva 83/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 015 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Restruturação da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Resolve:

Art. 1º **-** Dar posse ao cargo de Presidente do CMS, Leila Pimenta Zaneti.

Art. 2º - Nomear ao cargo de Vice-Presidente do CMS, Divina Ferreira, por voto de aprovação pela maioridade da Plenária.

Art. 3º - Formalizar ao cargo de Secretária do Conselho Municipal (Secretaria Executiva) de Nova Santa Helena, por voto de aprovação pela maioridade da Plenária, a conselheira, Silvana Carrara.

Leila Pimenta Zaneti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2023

DATA: 04 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Durciley Aparecido da Cruz Rodrigues	12	De: 10/01/2022 a 10/01/2023	De: **18/09/2023 a 02/10/2023**	Dia: 03/10/2023
Oliveira Junior da Silva	869	De: 02/02/2021 a 01/02/2023	De: **11/09/2023 a 25/09/2023**	Dia: 26/09/2023
Maiusa Aparecida Soares Maria	1064	De: 15/04/2022 a 14/04/2023	De: 05/02/2024 a 05/03/2024	Dia: 06/03/2024
Eni Teixeira Cardoso	1084	De: 02/08/2022 a 01/08/2023	De: **02/10/2023 a 11/10/2023**	Dia 16/10/2023
João Robson Ferreira Lima	1256	De: 21/09/2023 a 20/09/2023	De: 18/12/2023 a 01/01/2024	Dia: 02/01/2024
Pamela Tuane da Cruz Godoy	1258	De: 03/11/2022 a 03/11/2023	De: 26/12/2023 a 24/01/2024	Dia: 25/01/2024
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	De: 05/04/2022 a 04/04/2023	De: 03/01/2024 a 12/01/2024	Dia: 15/01/2024
Divina Ferreira	1329	De: 05/04/2022 a 04/04/2023	De: 01/11/2023 a 15/11/2023	Dia: 16/11/2023
Perla Aparecida Drunm Molinas	1331	De: 05/04/2022 a 04/04/2023	De: 02/01/2024 a 16/01/2024	Dia: 17/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

04 de setembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/09/2023 a 04/10/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Construção de Centro de Especialidades em Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 20 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º -**Aprovar o projeto de construção do Centro de Especialidades em Saúde, visando melhoria dos serviços de saúde,**

desagregar os serviços de baixa e média complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 013 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Renovação Anual de Reabilitação do Laboratório de Citologia Cervical Pública – Tipo I (IAPCC)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 02 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8. 142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, as atribuições do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestadas a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS, no município de Nova Santa Helena - MT;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:

Art. 1º **-** Aprovar a Renovação Anual de Habilitação do Laboratório de Citologia Cervical Pública, o IAPCC – Instituto de Anatomia Patológica e Citológica de Cuiabá. Tipo I, com participação de Monitoramento Externo de Qualidade a ser realizado no LACEN-UMEQ/Cuiabá.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2023

DATA: 06 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora abaixo mencionada, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Leila Pimenta Zaneti	535	De: 02/02/2020 a 02/02/2021	De: **11/09/2023 a 30/09/2023**	Dia: 02/10/2023
		De: 02/02/2021 a 02/02/2022	De: **02/10/2023 a 11/10/2023**	Dia: 12/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/09/2023 a 06/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0314/2023,** mediante as

condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** conforme abaixo descrito:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	203	GERSON WELKE	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO: MOTORISTA** Questão 03: Resposta Correta: **C.** Questão 04: Resposta Correta: **B.** Questão 05: Resposta Correta: **C.** Questão 06: Resposta Correta: **B.** Questão 07: Resposta Correta: **B.**
002	111	NOESLEY A. DE FRANÇA VIEIRA	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO: MOTORISTA** Questão 03: Resposta Correta: **C.** Questão 04: Resposta Correta: **B.** Questão 05: Resposta Correta: **C.** Questão 06: Resposta Correta: **B.** Questão 07: Resposta Correta: **B.**
003	161	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO: ADE MOTORISTA** Questão 03: Resposta Correta: **C.** Questão 04: Resposta Correta: **B.** Questão 05: Resposta Correta: **C.** Questão 06: Resposta Correta: **B.** Questão 07: Resposta Correta: **B.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 06 Setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Claudia Regina Poletto

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2023, Portaria nº 0314/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado 001/2023.**

Foram retificados apenas os gabaritos conforme recursos deferidos no edital complementar 005/2023: MOTORISTA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA.

Nova Ubiratã, MT- 06 de Setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Claudia Regina Poletto

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

ZELADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.	X			
03.				X
04.		X		
05.				X
06.				X
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.	X			
11.				X
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.				X
3.		X		
4.			X	
5.		X		

6.			X	
7.			X	
8.	X			
9.		X		
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.	X			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA - RETIFICADO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.			X	
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.		X		
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.		X		
17.	X			
18.				X
19.		X		
20.			X	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇAO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.		X		
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.	X			
09.		X		
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			XX	
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.	X			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.		X		
04.			X	
05.		X		
06.			X	
07.			X	
08.	X			
09.		X		
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.	X			

MOTORISTA - RETIFICADO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.				X
03.			X	
04.		X		
05.			X	
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.		X		
10.		X		
11.				X
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.	X			
16.		X		
17.	X			
18.				X
19.		X		
20.			X	

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.				X
06.		X		
07.				X
08.		X		
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.			X	
14.		X		
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.		X		
20.	X			

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ED. SECRETÁRIO ESCOLAR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.				X
06.		X		
07.				X
08.		X		
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.			X	

14.		X		
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.			X	
20.			X	

TÉCNICO DE DES. OU AUXILIAR DE DES. INFANTIL E ED. ESPECIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.				X
06.		X		
07.				X
08.		X		
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.				X
13.			X	
14.		X		
15.		X		
16.		X		
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.				X

MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.				X
09.				X
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.		X		
19.			X	
20.				X

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.				X
09.				X
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.			X	
14.			X	
15.				X
16.				X
17.		X		
18.	X			
19.	X			
20.			X	

PSICÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.			X	
08.				X
09.				X
10.				X
11.	X			
12.			X	
13.		X		
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.				X
20.			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.400, 6 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 5.400, 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.528, de 24 de maio de 2023, que *revoga a Lei Municipal nº 1.601 de 22 de agosto de 2011,Lei Municipal n.º 2.310, de 22 de setembro de 2021 e suas alterações e, cria a nova lei de política municipal dos direitos da criança e do adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA***, conforme especificado abaixo:

I – Representantes do Poder Público

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: *Roberto Marcos Celestino Nascimento;*

Suplente: *Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva;*

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: *Cádia Gisele Hochberger Diehl;*

Suplente: *Lisiane Berghahn;*

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: *Sheila Pereira Costa;*

Suplente: *Rejane Mendes Dias Barroso;*

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Carmelita Vieira Martins;*

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Centro de Espiritualidade e Formação Missionária (CEFEM):

Titular: Cecília Galhardo*;*

Suplente: *Maria José Adriano;*

b) Lions Clube

Titular: *João Ailton Barbosa;*

Suplente: *Airson Caetano de Moura;*

c) Loja Maçônica (Ita Universal nº 75):

Titular: *Carlos Silvério Ribeiro;*

Suplente: *Maykel Francisco Gomes;*

d) Projeto Social Criança que Ginga NX:

Titular: *Platinin Siqueira Ferraz;*

Suplente: Rosângela Pereira do Nascimento Ferraz;

e) – Clube de Desbravadores:

Titular: *Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes;*

Suplente: *Analice Beztriz Rosa de Oliveira.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4/9/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.154/2013, 2.913/2017, 3.384/2019 e 4.232/2021 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **ALFREDO TONETO** e **TERCEIROS INTERESSADOS**, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis do Loteamento "Nova Brasília", que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 2.412.555,293 m² (241,2555 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de NOVA BRASÍLIA, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT – Divisão de Terras e ITBI, sito na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 12 H às 18 H (seg. a quinta) e sexta das 7H AS 13H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13. 465/2017.

Nova Xavantina (MT), em 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.553, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.553, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 032 DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Conjuntos Habitacionais Henry II e Henry III com as seguintes denominações:

I – Conjunto Habitacional Henry II, passa a se chamar:

"CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO RODRIGUES PARREIRA".

II – Conjunto Habitacional Henry III, passa a se chamar:

"CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA".

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar placas denominativas com os nomes dos Conjuntos Habitacionais e afixar no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.555, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.555, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor João Machado Neto, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a custear despesas relativas ao Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0029 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.2.056 — Programa Criança Feliz

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício an-

terior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

2.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 6.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 977.747,21 (novecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavo) destinado a custear despesas das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

17.511.0041.1065 — Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 87.747,21

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 07.001.10.301.0014.1021.4.4.90.52.00.00.00, 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00, 12.001.17.451.0043.1037.4.4.90.51.00.00.00, e 12.001.04.451.0043.1035.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 90.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 887.747,21

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.394, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.394, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023. *Declara ponto facultativo e dá outras providências.*

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria ME nº 11.090, de 27/11/2022, o Governo Federal **decretou feriado nacional** no dia **7 de Setembro** (quinta-feira), **Independência do Brasil**;

Considerando **o**s princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no **dia 8 de setembro de 2023** (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os serviços inerentes à limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023

DECRETO Nº 5.397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado ***NOVA BRASÍLIA*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e demais legislação que trata da matéria;**

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9. 310/2018;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada; Decreta:

Art. 1º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REURB-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento NOVA BRASÍLIA **deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.**

Art. 2º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2023

PORTARIA Nº 1051/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora de que trata esta portaria já usufruiu 80 (oitenta) dias de licença prêmio por assiduidade, conforme Portarias 37/2023 e 245/2023; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 10 (dez) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, matrícula funcional 4118, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 20/9/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2023

PORTARIA Nº 1050/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Rodrigo Gonçalves Diniz****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Analista Tributário**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 54/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Gonçalves Diniz**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Tributário**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/ 2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2023

PORTARIA Nº 1049/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1979, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2023

PORTARIA Nº 1048/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4261, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2023 a 16/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2023

PORTARIA Nº 1047/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2022 a 8/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2023 a 25/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2023

PORTARIA Nº 1046/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4194, junto a Contabilidade Geral, conforme discriminados abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 16/10/2023 a 25/10/2023, período aquisitivo de 7/6/2021 a 6/6/2022;

II – 20 (vinte) dias, de 26/10/2023 a 14/11/2023, período aquisitivo de 7/6/2022 a 6/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2023

PORTARIA Nº 1045/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 a 22/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2023 a 1/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1044/2023

PORTARIA Nº 1044/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2022 a 1/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2023 a 1/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1043/2023

PORTARIA Nº 1043/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, matrícula funcional 3678, junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/8/2023 a 1/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2023

PORTARIA Nº 1042/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lídia de Castro Pinheiro**, Odontóloga, matrícula funcional 4434, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/3/2021 a 17/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2023

PORTARIA Nº 1041/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1947, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2023 a 1/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.401, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5401, de 6 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.236,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.600,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.636,23
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 10.636,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.636,23
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 10.636,23

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.600,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.402, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5402, de 6 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2554/2023, de 6 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 977.747,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 90.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$800.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 800.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.17.511.41.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$87.747,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 87.747,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$90.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 90.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.17.451.43.1037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$800.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$87.747,21
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 87.747,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.403, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5403, de 6 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2555/2023, de 6 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/09/2023, às 17:06:51. Protocolo: 8f066f14-f93b-48f4-a4c4-5702707189ec

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.404, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5404, de 6 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.116,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.18.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$25.116,00
1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO 25.116,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.116,00
1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO 25.116,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/09/2023, às 17:07:05. Protocolo: 411d3f8e-b499-43d6-bb68-2eb34723738e

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2023

PORTARIA Nº 1061/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, lotada junto ao Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral – Comarca de Nova Xavantina/MT, referente ao período aquisitivo de 10/4/2021 a 9/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1060/2023

PORTARIA Nº 1060/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivania Diva Mattos Pinheiro**, Professora, matrícula funcional 1389, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/4/2016 a 2/4/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/8/2023 a 22/11/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1059/2023

PORTARIA Nº 1059/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3726, lotado junto a Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral – Comarca de Nova Xavantina/MT, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 26/9/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1058/2023

PORTARIA Nº 1058/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1977, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2023 a 5/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1057/2023

PORTARIA Nº 1057/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 8.257/2017 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 8.257, de 2 de maio de 2017 que "*concede 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Ivania Diva Mattos Pinheiro – Matrícula Funcional 1389, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*", conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 3/4/2009 a 2/4/2014."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 3/4/2006 a 2/4/2011."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1056/2023

PORTARIA Nº 1056/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 844/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 844/2023 que "*concede o saldo remanescente de 10 (dez) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/8/2023 a 6/9/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1055/2023

PORTARIA Nº 1055/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Vinicius Mauro Mendes**, Assessor Externo Nível II, matrícula funcional 4918, Órgão de Assessoramento, referente ao período aquisitivo de 30/8/2022 a 29/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 25/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1054/2023

PORTARIA Nº 1054/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2022 a 6/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/9/2023 a 4/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1053/2023

PORTARIA Nº 1053/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, matrícula funcional 760, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2023 a 25/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº232/2021

PORTARIA Nº232/2021

Dispõe sobre a nomeação da "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com a Lei Complementar n°840/2009 e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, e Art. 2° da Lei Complementar nº840/2009, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivogozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com os seguintes membros:

AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUISTA CPF: 59*****-72 Presidente POLIANNA ALVES DOS SANTOS CPF: 01*******25**

Membro

ELIZANDRA APARECIDA BRITO CPF: 00*****05 Membro**

Artigo 2° - Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho, as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No último trimestre não serão atribuídas notas, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial a Portaria n°281/2021, e dá outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°233/2023

Dispõe da designação de Servidor Público ao Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de Pregoeiro junto aos processos de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2023/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

CONSIDERANDO o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Silvano Pereira Neves e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/09/2023 a 31/12/2024 o Srº. Juliano Gamba, Agente Administrativo, matricula n° 581, para exercer a função de Pregoeiro no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 06 de setembro de 2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°231/2023

PORTARIA N°231/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor**: Diogo Amate Figueiredo,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1197 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Técnico de Enfermagem**,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/09/2023 à 20/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, SALA DE REUNIÕES E ALMOXARIFADO, SENDO TOTAL DA AREA 94,63M.**

Novo Mundo – MT, em 06 de setembro de 2023.

_____

EDEMAR SQUENA

Presidente

Biênio: 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CERTIDÃO

Certifico para fins gerais que nenhum licitante apresentou interesse em ingressar recurso contra o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS 001/2023, na sessão de licitação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, e por este motivo, encaminho o presente processo para homologação e adjudicação.

Novo Mundo – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

MAIRA CARDOSO BOSA

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, SALA DE REUNIÕES E ALMOXARIFADO, SENDO TOTAL DA AREA 94,63M.**

Novo Mundo – MT, em 06 de setembro de 2023.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Biênio: 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO - PROCESSO 001/2023

PROCESSO 001/2023

TOMADA DE PREÇOS 001/20231 ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa **WALLACY DELLATESTA ME** inscrito no **CNPJ: 33.166.126/0001-90** com o valor de **R$ 268.972,19** (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para **AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, SALA DE REUNIÕES E ALMOXARIFADO, SENDO TOTAL DA AREA 94,63M.** Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 06 de setembro de 2023.

_____

EDEMAR SQUENA

Presidente

Biênio: 2023/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2023 - RESULTADO FINAL DO GABARITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT**,** no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 170/2023, de 05 julho de 2023,

TORNA PÚBLICO:

1. PUBLICAÇÃO preliminar do gabarito da prova objetiva realizada no dia 27 de agosto de 2023 do Processo Seletivo Público n.º 01/2023 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias conforme edital 001/2023.

GABARITO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ESPECIFICA/INFORMATICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	11	C
02	C	12	B
03	C	13	A
04	A	14	D
05	D	15	C
06	C	16	D
07	A	17	B
08	A	18	A
09	B	19	D
10	C	20	C
21	B	01	C
22	D	02	C
23	C	03	A
24	A	04	A
25	A	05	C
26	C	06	D
27	A	07	D
28	C	08	D
29	B	09	B
30	A	10	C
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	11	C
02	C	12	B
03	C	13	A
04	A	14	D
05	D	15	C
06	C	16	D
07	A	17	B
08	A	18	A
09	B	19	D
10	C	20	C
21	D	01	C
22	A	02	C
23	D	03	A
24	A	04	A
25	D	05	C
26	C	06	D
27	C	07	D
28	B	08	D
29	C	09	B
30	B	10	C

2. Maiores informações na Secretaria de Saúde ou pelo telefone (66) 3539-6323.

Novo Mundo – MT, 04 de setembro de 2023.

Elena Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público – ACS/ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2023

Processo Nº 083/2023 - Pregão Presencial nº 023/2023 Validade: 12 (doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 05 de setembro de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Adrielli Bezerra Guimaraes**pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.662.808/0001-30**, Inscrição estadual isento , situada na **Rua Paulo Tolentino de Castro**, nº. 0, Bairro centro , cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, CEP78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **Adrielli Bezerra Guimaraes**, portador(a) da RG nº 21587248 ssp mt CPF nº 033.989.901-65, residente e domiciliado(a) na cidade de Novo Santo Antônio , estado Mato Grosso, CEP 78674-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 023/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SMARTPHONES E REDE EM GERAL, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**Adrielli Bezerra Guimaraes**	
CNPJ: **23.662.808/0001-30**	INSCRIÇÃO: **ISENTO**
ENDEREÇO:**Rua Paulo Tolentino de Castro**	
CEP:78674-000	CIDADE/UF: **NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
TELEFONES:(66) 98465-5483	E-MAIL:sosinformaticansa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES**	
RG: **21587248 ssp mt**	CPF: **033.989.901-65**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	CODIGO	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	333133453	sv	SERVICO DE SUPORTE - TECNICO AOS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, E ATIVOS DE REDE.,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	715	R$113,00	R$80.795,00
2	333133454	sv	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA COM MANUTENCAO CORRETIVA	140	R$160,00	R$22.400,00
4	333133456	sv	SERVICO DE MANUTENCAO/INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REDE DE DADOS DA INTERNET E REPAROS.	95	R$90,00	R$8.550,00
5	333133600	und	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - PROJETOR DE SLIDES, COM MANUTENCAO CORRETIVA	20	R$120,00	R$2.400,00
QUANTIDADE DE ITENS 4 VALOR TOTAL R$114.145,00						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

3.1.1 Verificação de possíveis defeitos na rede de internet das secretarias e unidades, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com análise detalhada dos desgastes das peças e componentes e em tempo apropriado informar quais deverão sofrer substituições relacionadas por meio de relatórios de vistorias;

3.1.2. Arcar com as substituições e serviços (mão de obra) necessários a manutenção dos equipamentos que tornarem inservíveis os bens do paço municipal que afete diretamente a prestação do serviço pela CONTRATADA, devendo indicar quais peças ou componentes foram substituídos visando exclusivamente o perfeito funcionamento dos equipamentos públicos.

3.1.3. Avisar com antecedência de 48 horas sobre manutenções preventivas ou adequações a serem realizadas com data, horários e duração previstos.

3.1.4. Atender requisições de serviço de manutenção no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação de qualquer Unidade Administrativa e nas impossibilidades apresentar agenda de serviços ou justificativa por meio de correspondência oficial apresentando as razões a Administração Pública Municipal e/ou Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Jurídica;

03.2. EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.2.1. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE;

3.2.2. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

3.2.3. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA na tentativa de reparo.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa se compromete a:

4.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

4.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

4.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

4.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

4.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

4.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

4.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

4.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

4.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

4.1.14. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

4.1.15. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos fornecimentos dos serviços contratados, conforme listados no termo de referência

4.1.16. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências legais, normas e especificações técnicas.

4.1.17. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos serviços.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações deste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 023/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.1.1. A Contratada deverá apresentar demonstrativo em relatório dos serviços prestados

7.1.2. Somente será pago a Contratada a quantidade de serviços devidamente utilizados no período.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização da entrega dos serviços.

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

7.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.8. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

8.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser cancelada de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. O cancelamento pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. O cancelamento pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial

nº 023/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de setembro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio –MT 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

Prefeito Municipal

Adrielli Bezerra Guimaraes

Cnpj: 23.662.808/0001-30

Contratada

Adrielli Bezerra Guimaraes

Cpf: 033.989.901-65

responsavel

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**5.545.109,98**	**16,36**	**21.254.494,96**	**62,72**	**12.633.505,04**
RECEITAS CORRENTES	**31.754.667,00**	**31.754.667,00**	**5.545.109,98**	**17,46**	**21.235.915,10**	**66,87**	**10.518.751,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.724.342,31	1.724.342,31	543.191,74	31,50	1.583.958,93	91,86	140.383,38
IMPOSTOS	1.684.568,31	1.684.568,31	535.510,18	31,79	1.558.216,21	92,50	126.352,10
TAXAS	33.781,00	33.781,00	7.681,56	22,74	25.742,72	76,20	8.038,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.993,00	5.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,00
CONTRIBUIÇÕES	1.332.246,00	1.332.246,00	19.575,25	1,47	851.909,61	63,95	480.336,39
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.299.746,00	1.299.746,00	1.534,32	0,12	725.182,69	55,79	574.563,31
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	32.500,00	32.500,00	18.040,93	55,51	126.726,92	389,93	-94.226,92
RECEITA FATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	349.950,94	541,55	922.108,45	1.426,97	-857.488,45
VALORES MOBILIÁRIOS	63.530,00	63.530,00	349.950,94	550,84	922.108,45	1.451,45	-858.578,45
DEMAIS RECEITAS FATRIMONIAIS	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	0,00	0,00	2.026,46	338,31	-1.427,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	599,00	599,00	0,00	0,00	2.026,46	338,31	-1.427,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.603.872,69	28.603.872,69	4.624.106,66	16,17	17.853.494,51	62,42	10.750.378,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.686.286,78	17.686.286,78	2.003.731,83	11,33	8.387.605,67	47,42	9.298.681,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.721.585,91	7.721.585,91	2.141.258,21	27,73	7.570.349,18	98,04	151.236,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.194.000,00	3.194.000,00	479.116,62	15,00	1.895.539,66	59,35	1.298.460,34
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	8.285,39	28,58	22.417,14	77,34	6.569,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.013,00	5.013,00	1.891,41	37,73	14.803,48	295,30	-9.790,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.974,00	23.974,00	6.393,98	26,67	7.613,66	31,76	16.360,34
RECEITAS DE CAPITAL	**2.133.333,00**	**2.133.333,00**	**0,00**	**0,00**	**18.579,86**	**0,87**	**2.114.753,14**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.133.333,00	2.133.333,00	0,00	0,00	18.579,86	0,87	2.114.753,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.645.573,00	1.645.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.573,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	487.760,00	487.760,00	0,00	0,00	18.579,86	3,81	469.180,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**5.545.109,98**	**16,36**	**21.254.494,96**	**62,72**	**12.633.505,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.888.000,00**	**33.888.000,00**	**5.545.109,98**	**16,36**	**21.254.494,96**	**62,72**	**12.633.505,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.888.000,00	33.888.000,00	5.545.109,98	16,36	21.254.494,96	62,72	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	561.550,00	—	—	561.550,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	561.550,00	—	—	561.550,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.006.000,00**	**32.567.550,00**	**5.828.564,29**	**23.276.542,86**	**9.291.007,14**	**4.536.158,82**	**20.911.429,72**	**11.656.120,28**	**20.514.525,17**
DESPESAS CORRENTES	**25.921.500,00**	**25.703.147,36**	**4.674.384,02**	**19.397.950,61**	**6.305.196,75**	**3.387.534,24**	**17.271.067,65**	**8.432.079,71**	**16.896.262,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.401.000,00	11.499.189,98	2.357.753,29	9.408.067,32	2.091.122,66	1.149.398,61	8.199.712,64	3.299.477,34	8.195.121,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.520.500,00	14.203.957,38	2.316.630,73	9.989.883,29	4.214.074,09	2.238.135,63	9.071.355,01	5.132.602,37	8.701.140,49
DESPESAS DE CAPITAL	**5.834.500,00**	**6.749.490,66**	**1.154.180,27**	**3.878.592,25**	**2.870.898,41**	**1.148.624,58**	**3.640.362,07**	**3.109.128,59**	**3.618.262,77**
INVESTIMENTOS	5.584.500,00	6.499.490,66	1.154.180,27	3.628.592,25	2.870.898,41	1.116.683,42	3.515.454,40	2.984.036,26	3.493.355,10
AMORTIZACAO DE DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	31.941,16	124.907,67	125.092,33	124.907,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**114.911,98**	—	—	**114.911,98**	—	—	**114.911,98**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	114.911,98	—	—	114.911,98	—	—	114.911,98	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.006.000,00**	**32.567.550,00**	**5.828.564,29**	**23.276.542,86**	**9.291.007,14**	**4.536.158,82**	**20.911.429,72**	**11.656.120,28**	**20.514.525,17**

FONTE:

Continua 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.006.000,00**	**32.567.550,00**	**5.828.564,29**	**23.276.542,86**	**9.291.007,14**	**4.536.158,82**	**20.911.429,72**	**11.656.120,28**	**20.514.525,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	343.065,24	—	739.969,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.006.000,00	32.567.550,00	5.828.564,29	23.276.542,86	—	4.536.158,82	21.254.494,96	—	21.254.494,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.567.550,00	5.828.564,29	23.276.542,86	100,00	9.291.007,14	4.536.158,82	20.911.429,72	100,00	11.656.120,28
Administração	8.722.200,00	7.116.907,34	1.433.348,92	5.186.809,66	22,28	1.930.097,68	1.192.204,19	4.680.483,84	22,38	2.436.423,50
Administração Geral	7.999.200,00	6.467.907,34	1.379.957,00	4.769.068,06	20,49	1.698.839,28	1.147.500,56	4.368.249,75	20,89	2.099.657,59
Administração Financeira	474.000,00	455.000,00	24.605,04	297.693,75	1,28	157.306,25	30.310,19	206.579,68	0,99	248.420,32
Controle Interno	199.000,00	194.000,00	28.786,88	120.047,85	0,52	73.952,15	14.393,44	105.654,41	0,51	88.345,59
Infraestrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	42.152,40	0,18	2.847,60	7.596,00	31.256,40	0,15	13.743,60
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	42.152,40	0,18	2.847,60	7.596,00	31.256,40	0,15	13.743,60
Assistência Social	1.439.820,00	1.376.398,29	204.549,01	797.839,77	3,43	578.558,52	140.481,78	724.653,87	3,47	651.744,42
Administração Geral	218.000,00	216.800,00	10.204,58	63.907,27	0,27	152.892,73	12.397,03	63.907,27	0,31	152.892,73
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	254.820,00	254.820,00	38.746,22	145.863,59	0,63	108.956,41	20.829,65	127.947,02	0,61	126.872,98
Assistência Comunitária	957.000,00	894.778,29	155.598,21	588.068,91	2,53	306.709,38	107.255,10	532.799,58	2,55	361.978,71
Saúde	8.551.000,00	8.673.250,00	1.847.673,25	6.387.177,43	27,44	2.286.072,57	1.442.877,66	5.718.310,33	27,35	2.954.939,67
Administração Geral	32.500,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,07	0,00	0,00	16.000,00	0,08	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	12.000,00	0,00	1.792,80	0,01	10.207,20	0,00	1.792,80	0,01	10.207,20
Atenção Básica	8.332.500,00	8.557.973,00	1.833.579,85	6.318.740,53	27,15	2.239.232,47	1.432.417,76	5.661.403,61	27,07	2.896.569,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	14.093,40	49.367,10	0,21	30.632,90	10.459,90	37.836,92	0,18	42.163,08
Vigilância Sanitária	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidimiológica	12.000,00	1.277,00	0,00	1.277,00	0,01	0,00	0,00	1.277,00	0,01	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	1,18	0,00	40.363,33	166.486,36	0,80	108.513,64
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	1,18	0,00	40.363,33	166.486,36	0,80	108.513,64
Educação	6.901.180,00	8.633.124,23	1.632.145,90	6.360.615,62	27,33	2.272.508,61	1.137.371,58	5.684.046,37	27,18	2.949.077,86
Tecnologia da Informatização	5.000,00	79.716,00	0,00	57.000,00	0,24	22.716,00	0,00	57.000,00	0,27	22.716,00
Alimentação e Nutrição	180.000,00	152.629,00	29.727,94	112.758,53	0,48	39.870,47	20.066,79	101.170,28	0,48	51.458,72
Ensino Fundamental	6.569.180,00	8.267.114,17	1.584.121,96	6.149.392,03	26,42	2.117.722,14	1.097.329,95	5.493.957,83	26,27	2.773.156,34
Educação Infantil	147.000,00	133.665,06	18.296,00	41.465,06	0,18	92.200,00	19.974,84	31.918,26	0,15	101.746,80
Cultura	1.136.500,00	1.114.325,52	120.051,54	582.256,42	2,50	532.069,10	122.623,69	576.295,42	2,76	538.030,10
Administração Geral	52.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Difusão Cultural	1.069.500,00	1.054.115,52	120.051,54	554.046,42	2,38	500.069,10	122.623,69	553.805,42	2,65	500.310,10
Turismo	15.000,00	38.210,00	0,00	28.210,00	0,12	10.000,00	0,00	22.490,00	0,11	15.720,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.567.550,00	5.828.564,29	23.276.542,86	100,00	9.291.007,14	4.536.158,82	20.911.429,72	100,00	11.656.120,28
Urbanismo	1.124.000,00	1.375.945,23	120.717,00	1.067.843,81	4,59	308.101,42	91.717,44	1.038.844,25	4,97	337.100,98
Infraestrutura Urbana	1.120.000,00	1.371.945,23	120.717,00	1.067.843,81	4,59	304.101,42	91.717,44	1.038.844,25	4,97	333.100,98
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	127.800,00	538.642,91	53.224,61	280.198,32	1,20	258.444,59	31.443,11	258.416,82	1,24	280.226,09
Saneamento Básico Urbano	127.800,00	538.642,91	53.224,61	280.198,32	1,20	258.444,59	31.443,11	258.416,82	1,24	280.226,09
Gestão Ambiental	59.000,00	80.065,00	0,00	43.772,49	0,19	36.292,51	7.147,00	43.771,99	0,21	36.293,01
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	73.065,00	0,00	43.772,49	0,19	29.292,51	7.147,00	43.771,99	0,21	29.293,01
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	551.500,00	635.242,23	70.449,57	325.284,46	1,40	309.957,77	49.156,73	303.957,62	1,45	331.284,61
Serviços Urbanos	5.500,00	5.500,00	0,00	1.775,00	0,01	3.725,00	0,00	1.775,00	0,01	3.725,00
Defesa Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	435.000,00	518.742,23	70.449,57	320.702,64	1,38	198.039,59	49.156,73	299.375,80	1,43	219.366,43
Extensão Rural	109.000,00	109.000,00	0,00	2.806,82	0,01	106.193,18	0,00	2.806,82	0,01	106.193,18
Comércio e Serviços	198.000,00	186.383,33	4.669,00	51.847,25	0,22	134.536,08	4.669,00	51.847,25	0,25	134.536,08
Turismo	198.000,00	186.383,33	4.669,00	51.847,25	0,22	134.536,08	4.669,00	51.847,25	0,25	134.536,08
Energia	288.500,00	253.092,00	17.159,77	230.146,28	0,99	22.945,72	17.159,77	230.146,28	1,10	22.945,72
Conservação de Energia	287.500,00	252.092,00	17.159,77	230.146,28	0,99	21.945,72	17.159,77	230.146,28	1,10	21.945,72
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.383.000,00	1.151.850,00	209.430,61	1.046.500,59	4,50	105.349,41	119.328,11	953.884,53	4,56	197.965,47
Transporte Rodoviário	1.383.000,00	1.151.850,00	209.430,61	1.046.500,59	4,50	105.349,41	119.328,11	953.884,53	4,56	197.965,47
Desporto e Lazer	703.500,00	747.411,94	115.145,11	349.098,36	1,50	398.313,58	100.078,27	324.120,72	1,55	423.291,22
Desporto Comunitário	564.500,00	601.841,20	58.188,98	233.386,56	1,00	368.454,64	43.465,64	218.393,22	1,04	383.447,98
Lazer	139.000,00	145.570,74	56.956,13	115.711,80	0,50	29.858,94	56.612,63	105.727,50	0,51	39.843,24
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00	31.941,16	124.907,67	0,60	125.092,33
Refinaciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,07	0,00	31.941,16	124.907,67	0,60	125.092,33

FONTE:

Continua 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.006.000,00	32.567.550,00	5.828.564,29	23.276.542,86	100,00	9.291.007,14	4.536.158,82	20.911.429,72	100,00	11.656.120,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	114.911,98	0,00	0,00	0,00	114.911,98	0,00	0,00	0,00	114.911,98
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	32.006.000,00	32.567.550,00	5.828.564,29	23.276.542,86	100,00	9.291.007,14	4.536.158,82	20.911.429,72	100,00	11.656.120,28

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Municipio de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.547.295,00**	**2.631.504,43**	**2.702.882,95**	**3.296.029,64**	**2.558.732,63**	**2.897.147,93**	**2.367.828,72**	**2.305.510,58**	**3.185.612,04**	**2.472.921,54**	**2.350.982,43**	**2.933.998,51**	**32.250.446,40**	**31.599.375,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.455,37	178.134,41	167.754,84	173.136,36	71.246,24	209.773,49	146.172,25	88.492,48	463.172,34	45.777,34	73.306,42	462.203,76	2.229.625,30	1.706.362,31
IPTU	687,85	1.250,25	10.129,07	4.369,66	3.778,08	5.007,50	5.685,42	16.245,73	34.310,59	18.139,97	11.534,50	6.189,98	117.328,60	74.642,00
ISS	3.566,44	7.407,81	13.746,80	33.844,16	9.383,53	11.533,34	10.121,08	52.540,03	14.148,87	5.910,44	21.711,24	7.281,07	191.194,81	173.560,31
ITBI	146.201,08	169.476,35	142.452,62	128.327,61	56.866,97	191.442,27	128.099,16	16.685,34	410.200,23	18.570,93	37.252,79	448.732,71	1.894.308,06	916.366,00
IRRF	0,00	0,00	1.426,35	6.594,93	1.217,66	1.790,38	2.266,59	3.021,38	2.932,65	2.807,89	2.807,89	0,00	24.865,72	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00	348,11	0,00	0,00	1.928,11	21.794,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	235,33	621,45	1.457,21	1.321,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635,86	0,00
Transferências Correntes	2.396.604,30	2.452.748,57	2.533.670,90	3.071.571,41	2.487.486,39	2.687.374,44	2.221.656,47	2.217.018,10	2.722.439,70	2.427.144,20	2.277.676,01	2.471.794,75	29.967.185,24	29.893.013,00
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	749.017,06	814.296,15	11.925.220,33	13.188.529,04
Cota-Parte do ICMS	1.170.390,82	1.099.367,25	1.102.951,86	1.043.697,42	1.145.180,02	1.035.906,21	1.100.707,49	988.626,87	1.289.962,77	1.119.977,45	1.191.279,39	1.331.330,12	13.619.377,67	9.583.217,11
Cota-Parte do IPVA	6.336,84	3.134,85	3.678,41	3.515,93	5.531,46	5.370,79	4.932,22	4.053,27	25.906,52	11.399,64	20.990,42	8.649,12	103.499,87	47.946,00
Cota-Parte do ITR	3.736,16	115.345,13	52.944,42	46.822,33	48.389,93	50,68	261,25	220,24	5.910,76	0,00	71,05	902,11	274.654,06	2.125.512,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	228.777,19	251.160,75	234.719,47	230.276,36	232.631,21	232.457,45	215.797,50	207.039,68	283.535,88	244.961,32	227.509,59	251.607,03	2.840.473,43	3.194.000,00
Outras Transferências Correntes	146.820,36	183.992,41	134.238,86	185.476,66	55.129,74	62.540,86	73.459,71	72.132,52	66.664,74	69.685,30	88.808,50	65.010,22	1.203.959,88	1.753.808,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**236.092,70**	**243.569,38**	**231.914,86**	**218.807,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.384,03**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.092,70	243.569,38	231.914,86	218.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.384,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.558.732,63**	**2.897.147,93**	**2.367.828,72**	**2.305.510,58**	**3.185.612,04**	**2.472.921,54**	**2.350.982,43**	**2.933.998,51**	**31.320.062,37**	**31.599.375,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.558.732,63**	**2.897.147,93**	**2.367.828,72**	**2.305.510,58**	**3.185.612,04**	**2.472.921,54**	**2.350.982,43**	**2.933.998,51**	**31.320.062,37**	**31.599.375,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.311.202,30**	**2.387.935,05**	**2.470.968,09**	**3.077.222,55**	**2.558.732,63**	**2.897.147,93**	**2.367.828,72**	**2.305.510,58**	**3.185.612,04**	**2.472.921,54**	**2.350.982,43**	**2.933.998,51**	**31.320.062,37**	**31.599.375,31**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.535.488,00	21.253.281,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.342,31	1.583.958,93
I.P.T.U.	74.642,00	100.891,77
I.S.S.	173.560,31	132.629,60
I.T.B.I.	916.366,00	1.307.850,40
I.R.R.F.	520.000,00	16.844,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.774,00	25.742,72
Contribuições	1.332.246,00	851.909,61
Receita Patrimonial	64.620,00	922.108,45
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	922.108,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	28.384.693,69	17.870.860,85
Cota-Parte do FPM	10.811.960,93	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	7.358.975,91	7.362.376,43
Cota-Parte do IPVA	47.946,00	86.833,84
Cota-Parte do ITR	2.070.717,85	44.644,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.194.000,00	1.895.539,66
Outras Transferências Correntes	4.901.093,00	1.847.095,71
Demais Receitas Correntes	29.586,00	24.443,60
Outras Receitas Financeiras (III)	11.987,00	7.613,66
Receitas Correntes Restantes	17.599,00	16.829,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.459.971,00	20.323.559,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.133.333,00	18.579,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.133.333,00	18.579,86
Convênios	367.894,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.765.439,00	18.579,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.133.333,00	18.579,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**33.593.304,00**	**20.342.139,19**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**33.593.304,00**	**20.342.139,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.703.147,36	19.397.950,61	17.271.067,65	16.896.262,40	429.822,03	188.367,69	181.787,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.499.189,98	9.408.067,32	8.199.712,64	8.195.121,91	425.261,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	14.203.957,38	9.989.883,29	9.071.355,01	8.701.140,49	4.560,92	188.367,69	181.787,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.203.957,38	9.989.883,29	9.071.355,01	8.701.140,49	4.560,92	188.367,69	181.787,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.703.147,36	19.397.950,61	17.271.067,65	16.896.262,40	429.822,03	188.367,69	181.787,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.749.490,66	3.878.592,25	3.640.362,07	3.618.262,77	0,00	9.723,20	9.723,20
Investimentos	6.499.490,66	3.628.592,25	3.515.454,40	3.493.355,10	0,00	9.473,20	9.473,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	124.907,67	124.907,67	0,00	250,00	250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	6.499.490,66	3.628.592,25	3.515.454,40	3.493.355,10	0,00	9.473,20	9.473,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	114.911,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**32.317.550,00**	**23.026.542,86**	**20.786.522,05**	**20.389.617,50**	**429.822,03**	**197.840,89**	**191.260,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**32.317.550,00**	**23.026.542,86**	**20.786.522,05**	**20.389.617,50**	**429.822,03**	**197.840,89**	**191.260,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**-668.560,79**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-668.560,79**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.602.078,50

FONTE:

Continua 3/5

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	922.108,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**253.547,66**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.801.572,20	2.676.414,53
DEDUÇÕES (XL)	10.268.718,16	8.931.849,48
Disponibilidade de Caixa	10.268.718,16	8.931.849,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.505.711,85	10.473.553,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.871,64	52.614,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.122,05	1.489.089,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.467.145,96	-6.255.434,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.211.711,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.538.548,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.276.788,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.428.419,75**

FONTE:

Continua 4/5

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.350.528,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	561.550,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.871,64	456.984,52	429.822,03	-	46.034,13	72.481,75	307.376,35	198.090,89	191.510,45	-	188.347,65	234.381,78
PODER EXECUTIVO	18.871,64	456.984,52	429.822,03	0,00	46.034,13	72.481,75	307.376,35	198.090,89	191.510,45	0,00	188.347,65	234.381,78
GABINETE DO PREFEITO	0,00	26.996,11	26.996,11	0,00	0,00	0,00	8.364,20	8.333,20	8.333,20	0,00	31,00	31,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	996,46	43.543,87	37.890,94	0,00	6.649,39	2.728,10	22.118,55	16.937,55	16.471,15	0,00	8.375,50	15.024,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	0,00	7.081,62	6.394,04	0,00	687,58	8.400,00	8.108,75	7.926,15	7.926,15	0,00	8.582,60	9.270,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.585,30	23.046,48	0,00	8.538,82	0,00	1.984,85	467,69	253,75	0,00	1.731,10	10.269,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.246,90	154.539,60	153.660,71	0,00	4.125,79	0,00	5.095,07	2.313,56	609,00	0,00	4.486,07	8.611,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	208,55	5.289,15	4.716,79	0,00	780,91	2.879,16	4.247,69	250,00	250,00	0,00	6.876,85	7.657,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	64.168,90	56.098,77	0,00	8.070,13	54.922,45	115.941,64	86.044,98	86.044,98	0,00	84.819,11	92.889,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	1.257,60	118.864,87	116.374,48	0,00	3.747,99	3.552,04	139.203,60	75.817,76	71.622,22	0,00	71.133,42	74.881,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	13.162,13	4.915,10	4.643,71	0,00	13.433,52	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	15.745,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**18.871,64**	**456.984,52**	**429.822,03**	**0,00**	**46.034,13**	**72.481,75**	**307.376,35**	**198.090,89**	**191.510,45**	**0,00**	**188.347,65**	**234.381,78**

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.684.568,31**	**1.558.216,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.642,00	100.891,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	916.366,00	1.307.850,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	132.629,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	16.844,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.945.205,00**	**17.091.999,41**
2.1- Cota-Parte FPM	13.188.529,04	7.718.008,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.188.529,04	7.718.008,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	9.202.970,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.125.512,85	55.806,02
2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	86.833,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	28.380,60
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.629.773,31**	**18.650.215,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.989.041,00**	**3.418.399,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.668.402,33**	**1.244.154,02**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.194.000,00**	**1.895.539,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.194.000,00	1.895.539,66
6.1.1- Principal	3.194.000,00	1.895.539,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.795.041,00**	**-1.522.860,22**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.895.539,66**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.058.848,00	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.030.000,00	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.030.000,00	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.848,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	28.848,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-	-	307.103,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-	-	307.103,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.483.399,00	2.202.643,62	2.202.643,62	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XII e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.326.877,76	2.483.399,00	2.483.399,00	131,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.553,97	-280.755,38	-280.755,38	0,00	-14,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.834.920,42	3.371.073,07	2.993.328,27	2.959.545,29	-
20.1- Educação Infantil	133.665,06	41.465,06	31.918,26	29.889,26	-
20.2- Ensino Fundamental	4.548.626,36	3.216.849,48	2.860.239,73	2.837.020,11	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	152.629,00	112.758,53	101.170,28	92.635,92	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.957.312,01**	**2.758.842,62**	**2.463.905,03**	**2.440.685,41**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.957.312,01	2.758.842,62	2.463.905,03	2.440.685,41	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.993.328,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.418.399,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.411.728,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.662.553,90	6.411.728,15	34,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	632.716,00	413.714,86	413.714,86	413.367,37	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	553.000,00	356.714,86	356.714,86	356.367,37	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	79.716,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.526.484,42**	**6.268.186,93**	**5.609.686,75**	**5.575.556,28**	-
33.1- Despesas Correntes	6.045.449,60	4.721.602,68	4.064.492,50	4.030.362,03	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.194.704,72	3.561.626,45	3.098.346,01	3.097.934,60	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.850.744,88	1.159.976,23	966.146,49	932.427,43	-
33.2- Despesas de Capital	2.481.034,82	1.546.584,25	1.545.194,25	1.545.194,25	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.481.034,82	1.546.584,25	1.545.194,25	1.545.194,25	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.895.539,66	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.895.539,66	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.895.539,66	0,00

Novo Santo Antônio,- 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.749.490,66	3.878.592,25	2.870.898,41
__ Investimentos	6.499.490,66	3.628.592,25	2.870.898,41
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__Amortização de Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.749.490,66**	**3.878.592,25**	**2.870.898,41**
RESULTADO FARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.749.490,66**	**3.878.592,25**	**2.870.898,41**

Novo Santo Antônio,_ 05/09/2023

__ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

)EMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Novo Santo Antônio,. 05/09/2023

___ ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.684.568,31	1.684.568,31	1.558.216,21	3,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.642,00	74.642,00	100.891,77	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	916.366,00	916.366,00	1.307.850,40	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.560,31	173.560,31	132.629,60	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	16.844,44	3,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.945.205,00	24.945.205,00	17.063.618,81	68,40
Cota-Parte FPM	13.188.529,04	13.188.529,04	7.718.008,63	58,52
Cota-Parte ITR	2.125.512,85	2.125.512,85	55.806,02	2,63
Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	86.833,84	181,11
Cota-Parte ICMS	9.583.217,11	9.583.217,11	9.202.970,32	96,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.629.773,31**	**26.629.773,31**	**18.621.835,02**	**67,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.777.500,00	5.937.560,95	4.739.820,27	79,83	4.319.359,69	72,75	4.253.182,51	71,63	-
Despesas Correntes	4.801.000,00	5.417.429,73	4.702.971,17	86,81	4.286.952,59	79,13	4.221.675,41	77,93	-
Despesas de Capital	976.500,00	520.131,22	36.849,10	7,08	32.407,10	6,23	31.507,10	6,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	18.320,20	91,60	14.424,50	72,12	14.424,50	72,12	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	18.320,20	91,60	14.424,50	72,12	14.424,50	72,12	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	15.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	-
Despesas Correntes	15.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	-

8 de Setembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.315

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.812.500,00**	**5.961.560,95**	**4.762.140,47**	**79,88**	**4.337.784,19**	**72,76**	**4.271.607,01**	**71,65**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.762.140,47	4.337.784,19	4.271.607,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.762.140,47**	**4.337.784,19**	**4.271.607,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.793.275,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.968.865,22	1.544.508,94	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,57**	**23,29**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	1.567.865,00	1.567.865,00	413.401,45	26,37
Proveniente da União	1.567.865,00	1.567.865,00	413.401,45	26,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.987,00	127.987,00	972.294,77	759,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.852,00**	**1.695.852,00**	**1.385.696,22**	**81,71**

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.555.000,00	2.620.412,05	1.578.920,26	60,25	1.342.043,92	51,21	1.341.601,92	51,20	-
Despesas Correntes	1.723.500,00	1.679.240,27	1.142.849,09	68,06	988.522,53	58,87	988.080,53	58,84	-
Despesas de Capital	831.500,00	941.171,78	436.071,17	46,33	353.521,39	37,56	353.521,39	37,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	31.046,90	51,74	23.412,42	39,02	19.410,52	32,35	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	31.046,90	51,74	23.412,42	39,02	19.410,52	32,35	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.500,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	-
Despesas Correntes	17.500,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.737.500,00**	**2.699.689,05**	**1.623.244,16**	**60,13**	**1.378.733,34**	**51,07**	**1.374.289,44**	**50,91**	-

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.332.500,00	8.557.973,00	6.318.740,53	73,83	5.661.403,61	66,15	5.594.784,43	65,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	49.367,10	61,71	37.836,92	47,30	33.835,02	42,29	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	1.277,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	1.277,00	100,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	32.500,00	16.000,00	16.000,00	100,00	16.000,00	100,00	16.000,00	100,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.550.000,00**	**8.661.250,00**	**6.385.384,63**	**73,72**	**5.716.517,53**	**66,00**	**5.645.896,45**	**65,19**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	31.320.052,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (v) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 05/09/2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.888.000,00
Previsão Atualizada	33.888.000,00
Receitas Realizadas	21.254.494,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	561.550,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.006.000,00
Dotação Atualizada	32.567.550,00
Despesas Empenhadas	23.276.542,86
Despesas Liquidadas	20.911.429,72
Despesas pagas	20.514.525,17
Superavit Orçamentário	343.065,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.276.542,86
Despesas Liquidadas	20.911.429,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.320.062,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.320.062,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.320.062,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-668.560,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.211.711,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.858,10	0,00	191.510,45	188.347,65
EXECUTIVO	379.858,10	0,00	191.510,45	188.347,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.856,16	0,00	429.822,03	46.034,13
EXECUTIVO	475.856,16	0,00	429.822,03	46.034,13
TOTAL:	**855.714,26**	**0,00**	**621.332,48**	**234.381,78**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.411.728,15	25%	34,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.202.643,62	70%	116,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.878.592,25	2.870.898,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.337.784,19	15,00	23,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio,_ 05/09/2023

__ADÃO SOARES NOGUEIRA
_____ PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

DECRETO Nº 041/2023, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 418/2005 de 07 de junho de 2005, e considerando que o CMI é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal do Idoso, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Biênio 2023/2025, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Zenaide Castro de Oliveira -Titular
- Rosania da Silva - Suplente
- Keila da Silva Brito – Titular
- Pâmella Lima Bezerra - Suplente
- Betânia Marques Ferreira – Titular
- Robson Rodrigues Mendonça – Suplente
- Nubia Ramos de Souza – Titular
- Nalanda Magalhães Sousa - Suplente
- Alliny Kelly de Oliveira – Titular
- Rozania das Neves Rosa – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Maria Dorcelina da Silva - Titular
- Cleuvair de Fatima da Silva Mota - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- João Januário de Jesus - Suplente
- Tatiane Pereira de Araujo de Jesus – Titular
- Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes - Suplente
- Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva - Titular
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de agosto de 2023.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2633/2023

LEI Nº 2633/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1370 – Festival e Rodeio de Paranatinga MT - 2023.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....R$ 599.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 64.800,00

Total..... R$ 663.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Proposta nº 1411-2023, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....R$ 599.000,00

Fonte: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 64.800,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 663.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Show artístico da Dupla "VICTOR E MATHEUS", para apresentação dia 07/09/2023 na 29ª EXPOPAR – 2023 em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1411/2023/SECEL/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA** - CNPJ: **48.183.603/0001-00**

Valor Total do Fornecedor**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Data da contratação: **06/09/2023.**

Inexigibilidade de Licitação 13/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos ,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. **inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos**.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2634/2023

LEI Nº 2634/2023

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. OUVIDORIA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal. 02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00. (036/1500)..... ..... 02.005.04.122.0001.2008.3191.13.00.00. (038/1500).....	25.000,00 3.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. CONTROLADORIA INTERNA. Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna. 02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00. (047/1500)..... ..... 02.007.04.124.0001.2007.3190.13.00.00. (048/1500)..... ..... 02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00.00. (049/1500).....	55.000,00 10.000,00 8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (058/1500)..... ..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (061/1500).....	200.000,00 33.000,00
04	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. da Sec. de Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (083/1500)..... ..... 04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00. (084/1500)..... ..... 04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00.00. (086/1500)..... ..... 04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00. (092/1500).....	840.000,00 30.000,00 55.000,00 127.000,00
05	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. PROCON. Manutenção e Encargos com o PROCON. 04.007.04.122.0001.2009.3190.04.00.00. (106/1500).....	10.000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (557/1500).....	28.000,00
07	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00. (582/1500)..... ..... 08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00. (585/1500).....	98.000,00 20.000,00
08	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00. (617/1500)..... ..... 08.003.08.241.0015.2086.3190.13.00.00. (619/1500).....	22.000,00 6.000,00
09	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.04.00.00. (715/1500)..... ..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (719/1500).....	15.000,00 30.000,00
10	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0001.2016.3190.11.00.00. (728/1500).....	65.000,00
11	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Apoio Integral a Criança e Adolescente. 08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00. (738/1500)..... ..... 08.004.08.243.0015.2088.3190.13.00.00. (740/1500).....	60.000,00 15.000,00
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (757/1500).....	30.000,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DEPTO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. Obras e Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0003.2019.3190.11.00.00. (792/1500)..... ..... 09.002.15.452.0003.2019.3191.13.00.00. (795/1500)..... ..... 09.002.15.452.0003.2019.3390.39.00.00. (801/1500).....	230.000,00 42.000,00 450.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manutenção do SIM. 10.002.20.608.0009.1130.3190.04.00.00. (832/1500)..... ..... 10.002.20.608.0009.1130.3190.13.00.00. (834/1500).....	830.000,00 162.000,00
15	SEC. MUN. MEIO AMB. TURISMO IND. E COMERCIO. GABINETE DO SECRETARIO. Man. das Ativ. da Sec. Meio Amb. e Turismo. 11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00. (852/1500).....	125.000,00 5.000,00

	11.001.04.122.0001.2020.3191.13.00.00. (855/1500).....	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Transportes. 13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00. (892/1500)..... 13.001.26.122.0001.2022.3191.13.00.00. (895/1500).....	200.000,00 13.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes. 13.001.26.782.0004.2140.3190.11.00.00. (917/1500)..... 13.001.26.782.0004.2140.3191.13.00.00. (920/1500)..... 13.001.26.782.0004.2140.3390.39.00.00. (926/1500).....	330.000,00 40.000,00 350.000,00
	Total das Suplementações.....	**4.562.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 4.562.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.562.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2635/2023

LEI Nº 2635/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. 06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00. (351/1500. 1001).....	500.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Transporte Escolar. 06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00. (384/1500. 1001)..... 06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00. (389/1500. 1001).....	300.000,00 2.700. 000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	**3.500.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1001.00 - Rec. Impostos e Transferências de Impostos...R$ 3. 500.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2636/2023

LEI Nº 2636/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde. 05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00. (123/1500. 1002)..... 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (124/1500. 1002)..... 05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00. (127/1500. 1002).....	20.000,00 170.000,00 40.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal. 05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00. (151/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00. (153/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00. (155/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00. (157/1500. 1002).....	35.000,00 120.000,00 10.000,00 35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica-PSF. 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00. (169/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00. (175/1500. 1002).....	500.000,00 30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Academia de Saúde. 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00. (192/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00. (196/1500. 1002).....	260.000,00 27.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS e Páscar. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (203/1500. 1002)..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (207/1500. 1002).....	300.000,00 25.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro Integrado de Saúde. 05.001.10.301.0012.2074.3190.11.00.00. (232/1500.1002)..... 05.001.10.301.0012.2074.3191.13.00.00. (235/1500.1002).....	408.000,00 44.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e encargos com Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00. (257/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (258/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00. (259/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (261/1500.1002).....	115.000,00 200.000,00 15.000,00 35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal. 05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00. (268/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00. (269/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00. (270/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00. (272/1500.1002).....	130.000,00 272.000,00 60.000,00 22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Custeio do Laboratório. 05.001.10.302.0012.2073.3190.04.00.00. (280/1500.1002)..... 05.001.10.302.0012.2073.3190.11.00.00. (281/1500.1002).....	20.000,00 135.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção do SAMU. 05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00. (292/1500.1002).....	167.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental. 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (312/1500.1002)..... 05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00. (316/1500.1002).....	140.000,00 60.000,00
	Total das Suplementações.....	**3.395.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.1002.00 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.....R$ 3. 395.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.395.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2637/2023

LEI Nº 2637/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2023 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

3390.46.00 – Auxilio Alimentação.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 95.000,00

Total.....R$ 95.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Paranatinga.

Função: 01 – Legislativa.

Sub Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0002 – Processo Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal.

Elemento de Despesa:

3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 95.000,00

Total.....R$ 95.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 378 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 378 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALQUIRIA INACIA FERREIRA**, Matrícula 1281, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/09/2023 À 29/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Show artístico da Dupla "LUIS & JHON", para apresentação dia 07 e 08/09/2023 na 29ª EXPOPAR – 2023 em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1411/2023/SECEL/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: **JHON HERBERT SANTANA DOS SANTOS 0580299511** -CNPJ: **47.479.800/0001-09**

Valor Total do Fornecedor**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Data da contratação: **06/09/2023.**

Inexigibilidade de Licitação 15/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos ,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. **inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2631/2023

LEI Nº 2631/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1370 – Festival e Rodeio de Paranatinga MT - 2023.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....
.....R$ 599.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....
.....R$ 64.800,00

Total.....
R$ 663.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Proposta nº 1411-2023, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....
.....R$ 599.000,00

Fonte: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....
.....R$ 64.800,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 663.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2632/2023

LEI Nº 2632/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1370 – Festival e Rodeio de Paranatinga MT - 2023.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....R$ 599.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 64.800,00

Total.....
R$ 663.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Proposta nº 1411-2023, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1701.000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado .....R$ 599.000,00

Fonte: 1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 64.800,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 663.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do **Show artístico da Dupla "EDY BRITO & SAMUEL", para apresentação dia 08/09/2023 na 29ª EXPOPAR – 2023** em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1411/2023/SECEL/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: **RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: **36.574.431/0001-09**

Valor Total do Fornecedor**: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**

Data da contratação: **06/09/2023.**

Inexigibilidade de Licitação 14/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos ,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. **inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 443, DE 2023 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL POR FALECIMENTO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 44, VII DA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidor nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento do servidor **Manoel Francisco de Deus**, ocupante do cargo de agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 1 de setembro de 2023, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2023.

Pedra Preta, 6 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 referente à Futura e eventual Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital., que ADJUDI-

CA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

- 28.729.142/0001-03

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ.

%

Econ. R$

1 12,00 FRASC IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 21,30 R$ 255,60 R$ 21,59 R$ 259,08 1,3432

% R$ 0,29

Descrição: ANTI - A: PRODUTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM AMOSTRAS DE SANGUE PELA METODOLOGIA EM TUBO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS QUE UTILIZEM DILUIÇÕES DE HEMÁCIAS COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3 A 5% EM SOLUÇÃOE FISIOLÓGICA A 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACI) COM LEITURADOS TESTES IMEDIATA. DEVERÁ APRESENTAR ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A DE CLASSE IgM COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 3+ (TRÊS CRUZES) COMHEMÁCIAS A1 E A1B, TÍTULO DE 256 E128 RESPECTIVAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DO CLONE UTIIZADO E TER COLORAÇÃO AZUL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE EXPEDIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM VOLUME DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTA, CADA GOTA EQUIVALENTE A 50µl.

2 12,00 FRASCO IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 21,30 R$ 255,60 R$ 21,70 R$ 260,40 1,8433

%

R$ 0,40

Descrição: ANTI - B: PRODUTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM AMOSTRAS DE SANGUE PELA METODOLOGIA EM TUBO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS QUE UTILIZEM DILUIÇÕES DE HEMÁCIAS COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3 E 5% EM DILUIÇÃO FISIOLÓGICA DE 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) COM LEITURA DOS TESTES IMDIATA. DEVERÁ APRESENTAR ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-B DE CLASSE IgM COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 3+ (TRÊS CRUZES) COM HEMÁCIAS B E A1B, TÍTULO 256. DEVERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO CLONE UTILIZADO E TER COLORAÇÃO AMARELA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE EXPEDIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM VOLUME DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTAS, CADA GOTA EQUIVALENTE A 50µl.

4 6,00 FRASC IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 21,30 R$ 127,80 R$ 21,93 R$ 131,58 2,8727

%

R$ 0,63

Descrição: ANTI AB FRASCO 10 ML; FINALIDADE: ESTE REAGENTE FOI OBTIDO ATRAVÉS DE LINHAGENS DE CÉLULAS DE HIBRIDOMA DE CAMUNDONGO EM CULTURA DE CÉLULA, CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO 0,1% DE AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE; METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADO DE CONTA GOTAS.

6 12,00 FRASC IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 36,00 R$ 432,00 R$ 37,32 R$ 447,84 3,5369

%

R$ 1,32

Descrição: Anti-D O Frasco deverá conter uma mistura de anticorpos monoclonais das classes IgM e IgG (específicos para epítopos diferentes), com reatividade mínima de 3+ (Três cruzes) com hemácias do grupo O Ror, R1r, R2r, com título mínimo de 32. Não deverá reagir com hemácias rr, r□r, e r□r. Destinado à realização da tipagem Rh D em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37ºC e AGH (Anti Globulina Humana). Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.

7 25,00 KIT BIOTECNICA BIOTECNICA R$ 35,00 R$ 875,00 R$ 43,50 R$ 19,5402 R$ 8,50

1.087,50 %

Unitário Total Unitário Total Econ.

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % Econ. R$

Descrição: KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO

QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO

NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO

LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE,

VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO

CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO

10 5,00 UND GLOBAL GLOBAL R$ 273,00 R$ 1.365,00 R$ R$ 6,8227 R$ 19,99

TRADE TRADE 292,99 1.464,95 %

Descrição: CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADO, COM 2 RETICULOS, COM SULCO SEPARADOR

COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM, COM 02 LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA

RESISTENTE COM 01 UNIDADE.

15 50,00 KIT WAMA WAMA R$ 26,70 R$ 1.335,00 R$ 26,71 R$ 0,0374 R$ 0,01

1.335,50 %

Descrição: KIT DE TIRA REAGENTE - URINA, Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose,

Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. LEITURA VISUAL FITA DE URINA - ACONDICIONADO EM FRASCO

COM 100 TIRAS..

19 10,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 10,80 R$ 108,00 R$ 10,90 R$ 109,00 0,9174 R$ 0,10

TRADE TRADE %

Descrição: LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEW BAUER; LAMÍNULAS DE VIDRO PARA CÂMARAS DE CONTAGEM NEUBAUER; FABRICADAS EM

VIDRO LAPIDADO; DIMENSÕES: 20 X 26 MM; ESPESSURA: 0,4 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.

26 12,00 UND J PROLAB J PROLAB R$ 22,70 R$ 272,40 R$ 34,70 R$ 416,40 34,5821 R$ 12,00

%

Descrição: PIPETADOR 3 VIAS - PÊRA ; AS PERAS DE SUCÇÃO TAMBÉM SÃO CONHECIDAS COMO PIPETADORES POR 3 VIAS. SÃO INDICADOS

PARA AUXILIAR NA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS. SÃO FEITOS DE BORRACHA E APRESENTAM 3 VÁLVULAS.

Subtotal Adjudicado: R$ 5.026,40 Subtotal 8,8140 Orçado: %

R$ 5.512,25 R$ 485,85

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ.

%

Econ. R$

5 12,00 KIT IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 63,59 R$ 763,08 R$ 63,59 R$ 763,08 0,0000

% R$ 0,00

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ.

%

Econ. R$

Descrição: TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/500 UNIDADES.

12 5.000,00 UND FIRST FIRST R$ 0,36 R$ 1.800,00 R$ 0,37 R$ 1.850,00 2,7027

% R$ 0,01

Descrição: COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.

20 100,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 5,75 R$ 575,00 R$ 7,44 R$ 744,00 22,7150

%

R$ 1,69

Descrição: LAMINA PARA MICROSCOPIA/BORDA FOSCA 75 X 25 MM; SELADAS À VÁCUO; INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; LÂMINAS COM PONTA FOSCA; A PONTA FOSCA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; MAIOR INDICAÇÃO PARA ANÁLISES CLÍNICAS MICROSCÓPICAS; DIMENSÕES DA LÂMINA: (A X L) 75 X 25 MM E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

21 25,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 3,40 R$ 85,00 R$ 5,21 R$ 130,25 34,7408

%

R$ 1,81

Descrição: LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA (CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA) 22 X 22; FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE; SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES; ESPESSURA DE 0,13 MM A 0,16 MM; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.

25 10,00 CAIXA JP JP R$ 7,17 R$ 71,70 R$ 7,17 R$ 71,70 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: PAPEL FILTRO PARA COAGULOGRAMA 7CM; PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO: É USADO PARA ANÁLISE QUÍMICA QUALITATIVA, COM A FUNÇÃO DE FILTRAGEM E SEPARAÇÃO EM GERAL. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO DE ALFA-CELULOSE DE ALGODÃO. SÃO MAIS UTILIZADOS PARA REMOVER E CLARIFICAR PRECIPITAÇÕES, SUSPENSÕES TURVAS E PARA ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

31 6,00 UND CRAL CRAL R$ 80,00 R$ 480,00 R$ R$ 645,36 25,6229 R$ 27,56

107,56 %

Descrição: MICROPIPETA 250 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

32 6,00 UND CRAL CRAL R$ 80,00 R$ 480,00 R$ R$ 764,94 37,2499 R$ 47,49

127,49 %

Descrição: MICROPIPETA 400 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RE-

SISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

33 5,00 UND CRAL CRAL R$ 75,00 R$ 375,00 R$ R$ 513,35 26,9504 R$ 27,67

102,67 %

Descrição: MICROPIPETA 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR;MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

34 30,00 UND PHOX PHOX R$ 8,08 R$ 242,40 R$ 8,08 R$ 242,40 0,0000

%

R$ 0,00

Unitário Total Unitário Total Econ.

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % Econ. R$

Descrição: BASTAO DE VIDRO 1.0 X30 CM; FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; O BASTÃO (OU BAQUETA) DE VIDRO, CONSISTE DE UM

INSTRUMENTO FEITO DE VIDRO MACIÇO; PONTAS POLIDAS NAS CHAMAS; ESTERILIZÁVEL ATÉ 121°C; ACABAMENTO SUPERIOR.

38 15,00 UND CRAL CRAL R$ 5,50 R$ 82,50 R$ 5,58 R$ 83,70 1,4336 R$ 0,08

%

Descrição: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA 5 ML; FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; VOLUME

CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

45 60,00 PACOTE FIRST FIRST R$ 24,00 R$ 1.440,00 R$ 33,32 R$ 27,9711 R$ 9,32

1.999,20 %

Descrição: PONTEIRA AZUL C/ 1000 UNID; VOLUME: 100-1000UL; ENCAIXE TIPO GILSON COR AZUL E DESCARTÁVEL;FABRICADA EM

POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO.

46 250,00 UND CRAL CRAL R$ 0,25 R$ 62,50 R$ 0,31 R$ 77,50 19,3548 R$ 0,06

%

Descrição: TUBO DE ENSAIO 12X7MM - SEM TAMPA; IDEAIS PARA CULTIVOS CELULARES E ANALISES MICROBIOLÓGICA; FEITOS EM VIDRO DE

BOROSILICATO RESISTENTES À ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E A CHOQUE TÉRMICO; ESPESSURA 0,8-1,0MM.

Subtotal Adjudicado: R$ 6.721,18 Subtotal 18,1912 Orçado: %

R$ 8.215,72 R$ 1.494,54

Fornecedor : HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - 28.767.124/0001-16

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado

Econ. %

Econ. R$

8 25,00 KIT VIDA VIDA R$ 33,62 R$ 840,50 R$ 33,63 R$ 840,75 0,0297

% R$ 0,01

Descrição: KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO O,5ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO M.S., PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES, NUMERO DE REAGENTES 3 REAGENTES.

9 100,00 KIT VIDA VIDA R$ 35,94 R$ 3.594,00 R$ 35,95 R$ 0,0278 R$ 0,01

3.595,00 %

Descrição: KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML,CONTROLE POSITIVO 0,5ML,CONTROLE NEGAT, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE 2 - 8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PRO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5 ML - 100 REACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 3 REAGENTES.

18 100,00 CAIXA FIRSTLAB FIRSTLAB R$ 4,89 R$ 489,00 R$ 6,98 R$ 698,00 29,9426

%

R$ 2,09

Descrição: LAMINA DE VIDRO PONTA LISA 75 X 25MM; SELADAS À VÁCUO; INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; LÂMINAS COM PONTA FOSCA; A PONTA FOSCA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; MAIOR INDICAÇÃO PARA ANÁLISES CLÍNICAS MICROSCÓPICAS; DIMENSÕES DA LÂMINA: (A X L) 75 X 25 MM E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Unitário Total Unitário Total

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$

24 8,00 FRASC RENYLAB RENYLAB R$ 11,99 R$ 95,92 R$ 17,85 R$ 142,80 32,8291 R$ 5,86

%

Descrição: OLEO DE IMERSÃO PA 285; COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE RÍCINO: 800 ML/L; BENZOATO DE BENZILA: 200 ML/L; AMOSTRA: LÂMINAS;

FRASCO DE 100ML.

42 10,00 UND GLOBAL GLOBAL R$ 30,00 R$ 300,00 R$ 40,81 R$ 408,10 26,4886 R$ 10,81

TRADE TRADE %

Descrição: PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES - VDRL; FABRICADO EM VIDRO COMUM; LÂMINA ESCAVADA COM CANTOS LAPIDADOS;

ESPESSURA: 5 MM; DIMENSÕES: 60 X 80 MM; 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16 MM DE DIÂMETRO E 1,75 MM DE PROFUNDIDADE.

44 50,00 PACOTE FIRSTLAB FIRSTLAB R$ 10,98 R$ 549,00 R$ 15,14 R$ 757,00 27,4768 R$ 4,16

%

Descrição: PONTEIRA AMARELA COM 1000 UNIDADES; FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ; VOLUME: 0-200UL; COR AMARELA E

DESCARTÁVEL; ENCAIXE TIPO GILSON.

47 20.000,00 UND GT GT R$ 0,40 R$ 8.000,00 R$ 0,53 R$ 24,5283 R$ 0,13

GROUP GROUP 10.600,00 %

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, COM

ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.

52 10,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 45,00 R$ 450,00 R$ 58,32 R$ 583,20 22,8395 R$ 13,32

TRADE TRADE %

Descrição: MICROTUBO TIPO EPPENDORF, MICROTUBO FUNDO CÔNICO 1,0ML INTERNO 1,5ML EXTERNO PARA COLETA DE AMOSTRAS

MOLDE MENOR; TIPO: FLACONETE;MATERIAL FEITO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVÁVEIS; MICROTUBO COM FUNDO CÔNICO PARA

CENTRIFUGAÇÃO OU CONGELAMENTO; COM TRAVA PARA MELHOR VEDAÇÃO; PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA.

Subtotal Adjudicado:

R$ 14.318,42 Subtotal 18,7600 Orçado: %

R$ 17.624,85 R$ 3.306,43

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado

Econ. %

Econ. R$

13 12,00 KIT RENYLAB KIT 3X500ML R$ 28,00 R$ 336,00 R$ 45,99 R$ 551,88 39,1171

% R$ 17,99

22 6,00 FRASC RENYLAB OLEO R$ 13,00 R$ 78,00 R$ 32,52 R$ 195,12 60,0246 R$ 19,52

TURK %

Unitário Total Unitário Total

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$

Subtotal Subtotal 42,3457 R$

Adjudicado:

R$ 1.514,00 Orçado:

R$ % 1.112,00

2.626,00

Fornecedor : BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - 05.905.525/0001-90

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado

Econ. %

Econ. R$

16 40,00 KIT GT HCG 25 MUI R$ 27,15 R$ 1.086,00 R$ 45,26 R$ 1.810,40 40,0132 R$ 18,11

GROUP TIRA %

(URINA,

SORO E

PLASMA) CX

C/ 50

UNIDADES

Descrição: KIT TESTE HCG (SISTEMAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA); Método:

Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG; Amostra: Soro, Urina ou Plasma; Monoreagente □ Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/mL ou 25 UI/L. ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 TESTES.

17 30,00 KIT GT GROUP DENGUE NS1 CX C/ R$ 197,50 R$ 5.925,00 R$ 211,34 R$ 6.340,20 6,5486

% R$ 13,84

25

UNIDADES

Descrição: KIT DE DENGUE NS1; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; PRONTO PARA USO; ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT; PLACA TESTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.

48 30.000,00 UND GT TUBO A R$ 0,35 R$ 10.500,00 R$ 0,49 R$ 28,5714 R$ 0,14

GROUP VACUO 14.700,00 %

FLUORETO 4ML-VIDRO

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.

49 30.000,00 UND GT TUBO A R$ 0,39 R$ 11.700,00 R$ 0,48 R$ 18,7500 R$ 0,09

GROUP VACUO 14.400,00 %

EDTA K2 -

4ML

PLASTICO

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA ROXA, COM ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.

50 30.000,00 UND GT TUBO A R$ 0,38 R$ 11.400,00 R$ 0,45 R$ 15,5555 R$ 0,07

GROUP VACUO 13.500,00 %

ATIVADOR 4ML VIDRO

Unitário Total Unitário Total

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$

Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE VIDRO TAMPA DE VERMELHA PEQUENO 4 ML; FEITO DE VIDRO TRANSPARENTE,

RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO SILICONE; TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERMELHA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA;

ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; PRODUTO DE USO ÚNICO; SILICONIZADO COM ATIVADOR DE COÁGULO.DIMENSÕES: 4 ML - 13 X 75 MM.

51 25.000,00 UND GT TUBO A R$ 0,60 R$ 15.000,00 R$ 0,65 R$ 7,6923 R$ 0,05

GROUP VACUO 16.250,00 %

ATIVADOR

10ML VIDRO

Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE VIDRO TAMPA VERMELHA GRANDE 10 ML; FEITO DE VIDRO TRANSPARENTE,

RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO SILICONE; TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERMELHA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA;

ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; PRODUTO DE USO ÚNICO; SILICONIZADO COM ATIVADOR DE COÁGULO; DIMENSÕES: 10 ML - 16 X 100 MM.

Subtotal Adjudicado:

R$ 55.611,00 Subtotal 16,9992 Orçado: %

R$ 67.000,60 R$ 11.389,60

Fornecedor : PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 47.036.211/0001-48

Item

Quant.

Un

Marca

Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado

Total Orçado

Econ. %

Econ. R$

23 6,00 UND CRAL UND R$ 77,99 R$ 467,94 R$ 113,33 R$ 679,98 31,1832

% R$ 35,34

Descrição: MICROPIPETA DE 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

27 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 97,36 R$ 584,16 17,8410

%

R$ 17,37

Descrição: MICROPIPETA 10 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

28 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 105,37 R$ 632,22 24,0865

%

R$ 25,38

Descrição: MICROPIPETA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

29 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 97,27 R$ 583,62 17,7649

%

R$ 17,28

Unitário Total Unitário

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$

Descrição: MICROPIPETA 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE

DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS

ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR

AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA

VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E

DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

30 8,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 639,92 R$ 90,09 R$ 720,72 11,2110 R$ 10,10

%

Descrição: MICROPIPETA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE

DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS

ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR

AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA

VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E

DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

35 25,00 UND CRAL UND R$ 9,60 R$ 240,00 R$ 18,25 R$ 456,25 47,3972 R$ 8,65

%

Descrição: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA10 ML; FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; VOLUME

CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

37 15,00 UND CRAL UND R$ 10,00 R$ 150,00 R$ 11,86 R$ 177,90 15,6829 R$ 1,86

%

Descrição: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA 2 ML;FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; VOLUME

CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

Subtotal Adjudicado: R$ 2.937,68 Subtotal 23,3951 Orçado: %

R$ 3.834,85 R$ 897,17

Fornecedor : M.S. DIAGNOSTICA LTDA - 00.970.175/0003-93

Unitário Total Unitário

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$

36 20,00 UND CRAL UND R$ 3,79 R$ 75,80 R$ 5,69 R$ 113,80 33,3919 R$ 1,90

%

Descrição: PIPETAS DE WESTERGREEN; PARA SEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA (VHS); CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM VIDRO;

GRADUAÇÃO: 0 A 200MM.

53 3,00 UND KACIL UND R$ 105,00 R$ 315,00 R$ 112,01 R$ 336,03 6,2583 % R$ 7,01

Descrição: SUPORTE PARA MICROPIPETA; TIPO DE SUPORTE: CARROSSEL; MATERIAL: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO);

CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 9 MICROPIPETAS MONOCANAL; MECANISMO DE ROTAÇÃO: ROTAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR A SELEÇÃO E

RECOLOCAÇÃO DAS MICROPIPETAS;RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ARMAZENAMENTO:

TEMPERATURA AMBIENTE.

Subtotal Adjudicado: R$ 390,80 Subtotal 13,1227 Orçado: %

R$ 449,83 R$ 59,03

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R$ 86.519,48

Total Orçado

R$ 105.264,10

Economia %

17,8072 %

Economia R$

18.744,62

Pedra Preta - Mato Grosso, 30 de Agosto de 2023

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a)

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 008/ 2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Distrito de São José do Planalto – Birro.

Data da Abertura: Dia 22/09/2023 ás 08hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Contratação.

Pedra Preta MT, 06 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/ 2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 08:00 hrs do dia 29/09/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, convencional e seletiva, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e materiais recicláveis do município de Pedra Preta/MT em Aterro Sanitário devidamente licenciado e implantação e coordenação da Unidade de Triagem de Pedra Preta**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 06 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

DECRETO Nº 239, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 203, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 203, de 29 de setembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, no Município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 502, de 07 agosto de 2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 7/2023/Procon.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o decreto nº 203, de 2022, que nomeia os membros que compõem o **Conselho Municipal de Defesa Do Consumidor – CONDECON**, do Município de Pedra Preta, o qual passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenador do Procon Municipal:

Marlon Fernando Yokada Fernandes

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eleine Carrijo Machado.

Suplente: Lucia Aparecida Teixeira Silva.

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

Titular: Ana Maria Mendes Simão

Suplente: Jéssica Damacena

IV - Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Leila Cristina Correa da Silva

Suplente: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

V - Representante de Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores:

Titular: Aparecida Domingos Nascimento Machado

Suplente: Wagner Oliveira de Melo

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Selma Aparecida Trindade Borges

Suplente: Andréia Ferreira da Silva

Titular: Gabriela Pereira Costa

Suplente: Lucilene Duran Klein

VII - Representante da OAB:

Titular: Karina Paula Faustino da Silva

Suplente: Glicya de Oliveira Theodoro Lima

Art.2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL.

Art.3º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art.4º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art.5º As atribuições do Conselho são aquelas definidas na Lei nº 502/ 2007.

Art.6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Futura e eventual Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.*

Fornecedor : NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

- 28.729.142/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	FRASC	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 21,30	R$ 255,60	R$ 21,59	R$ 259,08	1,34	R$ 0,29

Descrição: ANTI - A: PRODUTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM AMOSTRAS DE SANGUE PELA METODOLOGIA EM TUBO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS QUE UTILIZEM DILUIÇÕES DE HEMÁCIAS COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3 A 5% EM SOLUÇÃOE FISIOLÓGICA A 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACI) COM LEITURADOS TESTES IMEDIATA. DEVERÁ APRESENTAR ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A DE CLASSE IgM COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 3+ (TRÊS CRUZES) COMHEMÁCIAS A1 E A1B, TÍTULO DE 256 E128 RESPECTIVAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DO CLONE UTIIZADO E TER COLORAÇÃO AZUL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE EXPEDIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM VOLUME DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTA, CADA GOTA EQUIVALENTE A 50µl.

2 12,00 FRASCO IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 21,30 R$ 255,60 R$ 21,70 R$ 260,40 1,84 R$ 0,40

Descrição: ANTI - B: PRODUTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM AMOSTRAS DE SANGUE PELA METODOLOGIA EM TUBO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS QUE UTILIZEM DILUIÇÕES DE HEMÁCIAS COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 3 E 5% EM DILUIÇÃO FISIOLÓGICA DE 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO (NaCI) COM LEITURA DOS TESTES IMDIATA. DEVERÁ APRESENTAR ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-B DE CLASSE IgM COM REATIVIDADE MÍNIMA DE 3+ (TRÊS CRUZES) COM HEMÁCIAS B E A1B, TÍTULO 256. DEVERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO CLONE UTILIZADO E TER COLORAÇÃO AMARELA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE EXPEDIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM VOLUME DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTAS, CADA GOTA EQUIVALENTE A 50µl.

4 6,00 FRASC IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 21,30 R$ 127,80 R$ 21,93 R$ 131,58 2,87 R$ 0,63

Descrição: ANTI AB FRASCO 10 ML; FINALIDADE: ESTE REAGENTE FOI OBTIDO ATRAVÉS DE LINHAGENS DE CÉLULAS DE HIBRIDOMA DE CAMUNDONGO EM CULTURA DE CÉLULA, CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO 0,1% DE AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE; METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADO DE CONTA GOTAS.

6 12,00 FRASC IMUNOSCAN IMUNOSCAN R$ 36,00 R$ 432,00 R$ 37,32 R$ 447,84 3,54 R$ 1,32

Descrição: Anti-D O Frasco deverá conter uma mistura de anticorpos monoclonais das classes IgM e IgG (específicos para epítopos diferentes), com reatividade mínima de 3+ (Três cruzes) com hemácias do grupo O Ror, R1r, R2r, com título mínimo de 32. Não deverá reagir com hemácias rr, r?r, e r?r. Destinado à realização da tipagem Rh D em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37ºC e AGH (Anti Globulina Humana). Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.

7 25,00 KIT BIOTECNICA BIOTECNICA R$ 35,00 R$ 875,00 R$ 43,50 R$

1.087,50

19,54 R$ 8,50

Subtotal Adjudicado R$ 5.026,40 Subtotal Orçado: R$

5.512,25

8,8140

%

R$ 485,85

					Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO

10	5,00	UND	GLOBAL	GLOBAL	R$ 273,00	R$ 1.365,00	R$	R$	6,82	R$ 19,99
			TRADE	TRADE			292,99	1.464,95		

Descrição: CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADO, COM 2 RETICULOS, COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM, COM 02 LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE.

15 50,00 KIT WAMA WAMA R$ 26,70 R$ 1.335,00 R$ 26,71 R$

1.335,50

0,04 R$ 0,01

Descrição: KIT DE TIRA REAGENTE - URINA, Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. LEITURA VISUAL FITA DE URINA - ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS..

19	10,00	CAIXA	GLOBAL	GLOBAL	R$ 10,80	R$ 108,00	R$ 10,90	R$ 109,00	0,92	R$ 0,10
			TRADE	TRADE						

Descrição: LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEW BAUER; LAMÍNULAS DE VIDRO PARA CÂMARAS DE CONTAGEM NEUBAUER; FABRICADAS EM VIDRO LAPIDADO; DIMENSÕES: 20 X 26 MM; ESPESSURA: 0,4 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.

26 12,00 UND J PROLAB J PROLAB R$ 22,70 R$ 272,40 R$ 34,70 R$ 416,40 34,58 R$ 12,00

Descrição: PIPETADOR 3 VIAS - PÊRA ; AS PERAS DE SUCÇÃO TAMBÉM SÃO CONHECIDAS COMO PIPETADORES POR 3 VIAS. SÃO INDICADOS PARA AUXILIAR NA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS. SÃO FEITOS DE BORRACHA E APRESENTAM 3 VÁLVULAS.

Subtotal Adjudicado R$ 5.026,40 Subtotal Orçado: R$

5.512,25

8,8140

%

R$ 485,85

Fornecedor : OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
5	12,00	KIT	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 63,59	R$ 763,08	R$ 63,59	R$ 763,08	0,00	R$ 0,00

Descrição: Reverse - A1 e b - Conjunto de dois frascos de suspensão de hemácias A1 e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Apresentar intensidade de aglutinação obtida com plasmas que possuam os anticorpos complementares aos antígenos presentes nas hemácias testadas. hemácias A1 (suspensão a 3-5%) com plasma B e hemácias B (suspensão a 3-5%) com plasma A. A intensidade mínima de aglutinação obtida para qualificar o reagente de hemácias será de 2+. Não deverá ocorrer a formação de empilhamento (rouleaux). Testado com plasma ou soro AB não deverá ocorrer aglutinação. Deverá vir acompanhado de certificado de analise expedito pelo controle de qualidade do fabricante e apresentar relatório de controle de qualidade do produto, realizado pelo fabricante, quando da liberação de cada lote. Apresentação: Kit composto por 2 tubos (A1 e B) contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.

11 12,00 CAIXA CRAL CRAL R$ 22,00 R$ 264,00 R$ 27,52 R$ 330,24 20,06 R$ 5,52

Descrição: TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/500 UNIDADES.

Subtotal Adjudicado R$ 6.721,18 Subtotal Orçado: R$

8.215,72

18,1912

%

R$ 1.494,54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
12	5.000,00	UND	FIRST	FIRST	R$ 0,36	R$ 1.800,00	R$ 0,37	R$ 1.850,00	2,70	R$ 0,01

Descrição: COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.

20 100,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 5,75 R$ 575,00 R$ 7,44 R$ 744,00 22,72 R$ 1,69

Descrição: LAMINA PARA MICROSCOPIA/BORDA FOSCA 75 X 25 MM; SELADAS À VÁCUO; INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; LÂMINAS COM PONTA FOSCA; A PONTA FOSCA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; MAIOR INDICAÇÃO PARA ANÁLISES CLÍNICAS MICROSCÓPICAS; DIMENSÕES DA LÂMINA: (A X L) 75 X 25 MM E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

21 25,00 CAIXA GLOBAL GLOBAL R$ 3,40 R$ 85,00 R$ 5,21 R$ 130,25 34,74 R$ 1,81

Descrição: LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA (CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA) 22 X 22; FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE; SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES; ESPESSURA DE 0,13 MM A 0,16 MM; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.

25 10,00 CAIXA JP JP R$ 7,17 R$ 71,70 R$ 7,17 R$ 71,70 0,00 R$ 0,00

Descrição: PAPEL FILTRO PARA COAGULOGRAMA 7CM; PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO: É USADO PARA ANÁLISE QUÍMICA QUALITATIVA, COM A FUNÇÃO DE FILTRAGEM E SEPARAÇÃO EM GERAL. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO DE ALFA-CELULOSE DE ALGODÃO. SÃO MAIS UTILIZADOS PARA REMOVER E CLARIFICAR PRECIPITAÇÕES, SUSPENSÕES TURVAS E PARA ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

31 6,00 UND CRAL CRAL R$ 80,00 R$ 480,00 R$

107,56

R$ 645,36 25,62 R$ 27,56

Descrição: MICROPIPETA 250 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

32 6,00 UND CRAL CRAL R$ 80,00 R$ 480,00 R$

127,49

R$ 764,94 37,25 R$ 47,49

Descrição: MICROPIPETA 400 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

33 5,00 UND CRAL CRAL R$ 75,00 R$ 375,00 R$

102,67

R$ 513,35 26,95 R$ 27,67

Descrição: MICROPIPETA 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR;MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

34 30,00 UND PHOX PHOX R$ 8,08 R$ 242,40 R$ 8,08 R$ 242,40 0,00 R$ 0,00

Descrição: BASTAO DE VIDRO 1.0 X30 CM; FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; O BASTÃO (OU BAQUETA) DE VIDRO, CONSISTE DE UM INSTRUMENTO FEITO DE VIDRO MACIÇO; PONTAS POLIDAS NAS CHAMAS; ESTERILIZÁVEL ATÉ 121°C; ACABAMENTO SUPERIOR.

38 15,00 UND CRAL CRAL R$ 5,50 R$ 82,50 R$ 5,58 R$ 83,70 1,43 R$ 0,08

Subtotal Adjudicado R$ 6.721,18 Subtotal Orçado: R$

8.215,72

18,1912

%

R$ 1.494,54

	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Fornecedor : HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - 28.767.124/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
8	25,00	KIT	VIDA	VIDA	R$ 33,62	R$ 840,50	R$ 33,63	R$ 840,75	0,03	R$ 0,01

Descrição: KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO O,5ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO M.S., PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES, NUMERO DE REAGENTES 3 REAGENTES.

9 100,00 KIT VIDA VIDA R$ 35,94 R$ 3.594,00 R$ 35,95 R$

3.595,00

0,03 R$ 0,01

Descrição: KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML,CONTROLE POSITIVO 0,5ML,CONTROLE NEGAT, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE 2 - 8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PRO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5 ML - 100 REACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 3 REAGENTES.

18 100,00 CAIXA FIRSTLAB FIRSTLAB R$ 4,89 R$ 489,00 R$ 6,98 R$ 698,00 29,94 R$ 2,09

Descrição: LAMINA DE VIDRO PONTA LISA 75 X 25MM; SELADAS À VÁCUO; INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; LÂMINAS COM PONTA FOSCA; A PONTA FOSCA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; MAIOR INDICAÇÃO PARA ANÁLISES CLÍNICAS MICROSCÓPICAS; DIMENSÕES DA LÂMINA: (A X L) 75 X 25 MM E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

24 8,00 FRASC RENYLAB RENYLAB R$ 11,99 R$ 95,92 R$ 17,85 R$ 142,80 32,83 R$ 5,86

Descrição: OLEO DE IMERSÃO PA 285; COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE RÍCINO: 800 ML/L; BENZOATO DE BENZILA: 200 ML/L; AMOSTRA: LÂMINAS; FRASCO DE 100ML.

42	10,00	UND	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 40,81	R$ 408,10	26,49	R$ 10,81
Subtotal Adjudicado R$ 14.318,42							Subtotal Orçado: R$ 17.624,85		18,7600 %	R$ 3.306,43

					Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

47	20.000,00	UND	GT GROUP	GT GROUP	R$ 0,40	R$ 8.000,00	R$ 0,53	R$ 10.600,00	24,53	R$ 0,13
Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, COM ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.										
52	10,00	CAIXA	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 45,00	R$ 450,00	R$ 58,32	R$ 583,20	22,84	R$ 13,32

Fornecedor : RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - 00.562.583/0001-44

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
13	12,00	KIT	RENYLAB	KIT 3X500ML	R$ 28,00	R$ 336,00	R$ 45,99	R$ 551,88	39,12	R$ 17,99

Descrição: KIT CORANTE RAPIDO PARA HERMATOLOGIA - É COMPOSTO DE CORANTES ÁCIDOS E BÁSICOS, ASSIM TODAS AS ESTRUTURAS CELULARES PODEM SER CORADAS CONFORME SUA AFINIDADE;KIT COM 3 FRASCOS: I. SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS À 0,1%; II.SOLUÇÃO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO À 0,1%; ESTABILIZANTE I À 3%; CONSERVANTE À 0,26%; III.SOLUÇÃO ÁLCOOLICA DE FENOTIAZINAS À 0,1%; ESTABILIZANTE À 1,5%; CONSERVANTE À 0,26%, EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE PROCEDENCIA.

22 6,00 FRASC RENYLAB OLEO

TURK

R$ 13,00 R$ 78,00 R$ 32,52 R$ 195,12 60,02 R$ 19,52

Descrição: LIQUIDO DE TURCK; LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. FRASCO DE 500ML.

43 50,00 UND RENYLAB 5ML R$ 22,00 R$ 1.100,00 R$ 37,58 R$ 1.879,00 41,46 R$ 15,58

Descrição: KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCOPIO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO.KIT COM FRASCO CONTAGOTAS DE APROXIMADAMENTE 5ML.

Subtotal Adjudicado R$ 1.514,00 Subtotal Orçado: R$

2.626,00

42,3457

%

R$ 1.112,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
16	40,00	KIT	GT	HCG 25 MUI	R$ 27,15	R$ 1.086,00	R$ 45,26	R$ 1.810,40	40,01	R$ 18,11
			GROUP	TIRA (URINA,						
				SORO E PLASMA) CX						
				C/ 50 UNIDADES						

Descrição:KIT TESTE HCG (SISTEMAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA); Método:

Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG; Amostra: Soro, Urina ou Plasma; Monoreagente ? Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/mL ou 25 UI/L. ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 TESTES.

17	30,00	KIT	GT GROUP	DENGUE NS1 CX C/	R$ 197,50	R$ 5.925,00	R$ 211,34	R$ 6.340,20	6,55	R$ 13,84
				25 UNIDADES						

Descrição: KIT DE DENGUE NS1; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA.FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; PRONTO PARA USO; ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT; PLACA TESTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.

48	30.000,00	UND	GT	TUBO A	R$ 0,35	R$ 10.500,00	R$ 0,49	R$	28,57	R$ 0,14
			GROUP	VACUO FLUORETO				14.700,00		
				4ML-VIDRO						

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.

49	30.000,00	UND	GT	TUBO A	R$ 0,39	R$ 11.700,00	R$ 0,48	R$	18,75	R$ 0,09
			GROUP	VACUO EDTA K2 -				14.400,00		
				4ML PLASTICO						

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- DE PLASTICO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA ROXA, COM ANTICOCOACULANTE, COM 4ML, COM C/ PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE E NACIONAL.

50	30.000,00	UND	GT	TUBO A	R$ 0,38	R$ 11.400,00	R$ 0,45	R$	15,56	R$ 0,07
			GROUP	VACUO ATIVADOR				13.500,00		
				4ML VIDRO						

Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE VIDRO TAMPA DE VERMELHA PEQUENO 4 ML; FEITO DE VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO SILICONE; TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERMELHA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; PRODUTO DE USO ÚNICO; SILICONIZADO COM ATIVADOR DE COÁGULO.DIMENSÕES: 4 ML - 13 X 75 MM.

51	25.000,00	UND	GT	TUBO A	R$ 0,60	R$ 15.000,00	R$ 0,65	R$	7,69	R$ 0,05
			GROUP	VACUO				16.250,00		
				ATIVADOR 10ML VIDRO						

Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE VIDRO TAMPA VERMELHA GRANDE 10 ML; FEITO DE VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO SILICONE; TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERMELHA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; PRODUTO DE USO ÚNICO; SILICONIZADO COM ATIVADOR DE COÁGULO; DIMENSÕES: 10 ML - 16 X 100 MM.

Subtotal Adjudicado R$ 55.611,00 Subtotal Orçado: R$

67.000,60

16,9992

%

R$ 11.389,60

Fornecedor : PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 47.036.211/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$

23	6,00	UND	CRAL	UND	R$ 77,99	R$ 467,94	R$ 113,33	R$ 679,98	31,18	R$ 35,34

Descrição: MICROPIPETA DE 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

27 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 97,36 R$ 584,16 17,84 R$ 17,37

Descrição: MICROPIPETA 10 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

28 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 105,37 R$ 632,22 24,09 R$ 25,38

Descrição: MICROPIPETA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

29 6,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 479,94 R$ 97,27 R$ 583,62 17,76 R$ 17,28

Descrição: MICROPIPETA 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

30 8,00 UND CRAL UND R$ 79,99 R$ 639,92 R$ 90,09 R$ 720,72 11,21 R$ 10,10

Descrição: MICROPIPETA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR; MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO; ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOL.S; MUITO UTILIZADA EM LABORATÓRIOS DE DIVERSAS ÁREAS; CONTROLE TOTAL DE VOL. POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA E/ OU ESTERILIZADA.

35 25,00 UND CRAL UND R$ 9,60 R$ 240,00 R$ 18,25 R$ 456,25 47,40 R$ 8,65

Descrição: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA10 ML; FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; VOLUME CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

37 15,00 UND CRAL UND R$ 10,00 R$ 150,00 R$ 11,86 R$ 177,90 15,68 R$ 1,86

Descrição: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA 2 ML;FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA; VOLUME CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO; GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

Subtotal Adjudicado R$ 2.937,68 Subtotal Orçado: R$

3.834,85

23,3951

%

R$ 897,17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
36	20,00	UND	CRAL	UND	R$ 3,79	R$ 75,80	R$ 5,69	R$ 113,80	33,39	R$ 1,90

TotalAdjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 86.519,48	R$ 105.264,10	17,8072 %	18.744,62

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 30 de Agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1579 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **206 a 208/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 022/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1625 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 7628 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **210/2023**, referente a contratação da empresa: **COPAM POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **79.126.264/0001-46**, localizada Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 7074, Jardim Ipanema, CEP: 87053-105,**referente a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **51.342.388 VALDECIR MARQUES DA SILVA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. 1.1.** O presente Contrato terá prazo de vigência **de 12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **2. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor global do contrato é de **R$ 462.310,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços contratados.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DROGAPAM LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 10.728,48 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é deR$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 29.496,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 2.1. O valor total deste contrato é de R$ 9.562,50 (Nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 10.655,70 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é deR$ 1.395,98 (Mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 3.388,40 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MADEIREIRA BRASIL LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 1.410.982,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 22.974,95 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CASSIANO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IPHONE PRO 512 GB PRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO".**

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LTS MONOFASICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. R. MACIEL & CIA LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO TERRESTRE ENTRE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT A NOVA XAVANTINA – MT, IDA E VOLTA, IN MEMORIAM DE BEATRIZ DA SILVA REIS, FAMILIA ATENDIDA PELO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 9.324,00 (Nove mil, trezentos e vinte e quatro reais) refere-se à prestação de serviço.**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade por **60 (Sessenta) dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 202/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS",**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 202/2022:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O valor global da renovação deste contrato é de **R$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 221/2022,** cujo objeto é a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAPP INCORPORADORA LTDA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF I - IRMÃ ADÉLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 221/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **22/11/2023** e o prazo de execução expirando em **22/10/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 193/2020,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 193/2020:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 214.030,20 (Duzentos e quatorze mil, trinta reais e vinte centavos)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas no valor **de R$ 17.835,85 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** cada**,** conforme demonstrado na tabela de preços a seguir:

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de agosto de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 173/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 173/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20/08/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 – O reajuste de preçosserá concedido após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado/ou da proposta apresentada, e mediante

prévio requerimento da contratada sendo o **IPCA** o índice aplicável aos reajustes.

2.2 - Este reajuste é referente ao reajuste do valor mensal atualizando o valor para **R$ 20.849,57 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

2.3 - O valor total do contrato éde **R$ 250.194,84 (Duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de agosto de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 151/2020,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 151/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06/08/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 126.630,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 2.1. O valor total deste contrato é de R$ 4.505,40 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 90.633,00 (Noventa mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 5.399,36 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COPAM POÇOS ARTESIANOS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil).**

2. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 132/2022,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 907822/2020/MAPA/CAIXA**

E PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO".

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 132/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/12/2023** e o prazo de execução expirando em **01/11/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JUNIOR FINCO & CIA LTDA**.

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)** refere-se à prestação de serviço.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade por **60 (Sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WALQUIRIA GOMES BRANDÃO.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 191/2022,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO, SOBRE O LOTE Nº 0013, DA QUADRA 5, DO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM 121,27 M2 DE AREA CONSTRUIDA, DENOMINADO SALAS 01 E 02, LOCALIZADO NA RUA THIAGO MAGALHAES, Nº 733, NO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRICULA 9.668 PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 191/2022:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/09/2024,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS É DE: **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

2.1.1 – Serão dois imóveis, um para o funcionamento do **DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**, sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 4. 000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).**

2.1.2. E outro para a **UDR (UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO)** sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).**

2.1.3. Para efeito de comprometimento a renovação deste contrato será de**: R$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 163/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 163/2022:**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. Ao valor global pelos serviços, **R$ 6.974.454,97 (Seis Milhões Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/08/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA COM PLACA DE 60MM COLOPLAST ALTERNA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".** No valor total de **R$ 16.296,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais**), com a empresa **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA** – **CPNJ 17.059.112/0001-10** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de setembro 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500283 E TERMO DE REFERÊNCIA".

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é deR$ 25.231,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1569 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **202/2023**, referente a contratação da empresa: **R. R. MACIEL & CIA LTDA,** localizada na Rua Afonso Bonilha, nº 111, Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78. 530-000, CNPJ nº **19.235.717/0001-40**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **022/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO TERRESTRE ENTRE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT A NOVA XAVANTINA – MT, IDA E VOLTA, IN MEMORIAM DE BEATRIZ DA SILVA REIS, FAMILIA ATENDIDA PELO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03

de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1716 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8955 (fiscal titular) e ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **224/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1701 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,** matrícula **Nº 395 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **223/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 027/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1570 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato nº **203/2023**, referente a contratação da empresa: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.887.033/0001-07,** localizada na Rua Lauro Leite, Nº 82, Bairro Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **023/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LTS MONOFASICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03

de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1571 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 9001 (fiscal titular) e AROLDO BERNADO DE SOUZA,** matrícula **Nº 8956 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato nº **204/2023**, referente a contratação da empresa: **CASSIANO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº **19.061.471/0001-38,** localizada na Rua Benedito Américo, S/N, Esquina Rua Bolonha, Quadra 05, Lote 01, Bairro Jardim Itália, Sinop – MT, CEP 78.555-321, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **024/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IPHONE PRO 512 GB PRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03

de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1675 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADELANE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8955 (fiscal titular) e ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula **Nº 7562 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula **Nº 7559 (fiscal titular) e LUANA CAROLINE SILVA SOARES,** matrícula **Nº 8551 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e RAIMUNA BARBOSA DA SILVA,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula **Nº 1641 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência social, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e CELSO JOSÉ DALL'ACQUA** matrícula **Nº 5496 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **JOSÉ MANOEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8489 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **221 e 222/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 029/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1674 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA ,** matrícula **Nº 2927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **220/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 028/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1673 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e ISABEL C. FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **218 a 219/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 026/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1578 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JULIANA HELLER,** matrícula **Nº 4547 (fiscal titular) e ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula **Nº 1641 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e CELSO JOSE DALL'ACQUA,** matrícula **Nº 5496 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura**, JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8965 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **JOSE MANOEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8489 (fiscal titular)** representantes da Secretaria de Transporte, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **205/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 024/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1659 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 5584 (fiscal titular) e ELIANE MARIA DINIZ,** matrícula **Nº 8468 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **211 a 217/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 025/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 600.503,00 (Seiscentos mil, quinhentos e três reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MT COMERCIO E LOCACOES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 295.199,28 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 9.295,00 (Nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1624 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6864 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **209/2023**, referente a contratação da empresa: **JUNIOR FINCO & CIA LTDA,** localizada na Avenida dos Jacarandás, Nº 2790, Térreo, Sala 01, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-448, Sinop – MT, CNPJ nº **30.282.889/0001-08**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **025/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 211/2023

PORTARIA N° 211/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA OLIMPIA FERREIRA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **OLIMPIA FERREIRA MACEDO – matricula 54**, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2019/2023,** no período de 01/09/2023 a 30/11/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de dezembro 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de setembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Planalto da Serra-MT, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; Considerando a reunião realizada em 26 de julho de 2023 que aprovou o Regimento Interno do CACS FUNDEB.

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT 30 de agosto de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 578/2021 de 23 de março de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB destinados ao Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento

dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, E I Manutenção Novas Turmas de Educação Infantil, e demais programas do FNDE, e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

VII. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020;

IX. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

X. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

XI. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XII. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Art. 33 em seus §§, itens e alíneas da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020;

XIII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais, necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº. 14. 113 de 25/12/2020.

XIV. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade por meio dos veículos de comunicação local que garantam abrangência total da comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 578/2021 de 23 de março de 2021 e conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei Federal nº. 14.113 de 25/12/2020:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º. §4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente de no mínimo 2/3 (dois terço) dos integrantes dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com Art. 33 da Lei nº. 14.113 de 25/12/2020:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 15. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação, junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 18. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o item II do Art. 33 da Lei nº. 14.113 de 25/12/2020.

Art. 20. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Planalto da Serra-MT, 26 de julho de 2023.

_____

Presidente do CACS/FUNDEB

PORTARIA N° 213/2023.

PORTARIA N° 213/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA**, matricula 455, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 04 de outubro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de setembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 212/2023.

PORTARIA N° 212/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ADEGMAR MOREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADEGMAR MOREIRA CAMPOS** matricula 351, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/09/2023 a 01/10/2023, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de outubro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de setembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EDITAL Nº 001/2023/SME- POCONÉ-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais e com base na decisão do Superior Tribunal Federal – STF e na Lei Nº 14.113 de 2020 que estabelece também que o provimento do cargo ou da função de Gestor Escolar seja de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo para a função de Gestor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Poconé, estado de Mato Grosso, para o biênio 2024/2025

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido pelas regras contidas neste Edital e será realizado

em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MT.

1.2 - O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão-SME responsável, abrangendo

as seguintes etapas:

I- Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, com entrega de: cópia de Títulos, Currículo, Plano de Trabalho, Declaração de Adimplência nas Prestações de Contas/SME e Certidão de Regularidade do CPF (www.receitafazenda.gov.br). De caráter classificatório.

II- Participação na Dissertação. De caráter eliminatório e classificatório.

III- Participação na Entrevista. De caráter eliminatório e classificatório.

IV- Participação na Prova de Informática básica. De caráter eliminatório e classificatório.

1.3- O cronograma de execução deste Processo Seletivo consta no Anexo 1 e os resultados do processo serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação, no Portal de Transparência/Prefeitura Municipal de Poconé-MT e no Diário Oficial da AMM.

1.4- Caberá a Secretaria Municipal de Educação no dia 05/09/2023 (cinco do mês de setembro do corrente ano) designar a Comissão responsável pelo processo, a qual será composta por:

I - Um Assessor Pedagógico e Um Assessor Técnico da SME.

III - Um representante dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

IV - Um representante do Jurídico/Poder Executivo Municipal.

2- DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE GESTOR

2.1 - Para o exercício da função será necessário atender os seguintes requisitos:

I- Ser profissional efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II- Ser habilitado em Licenciatura Plena;

III- Não ter sido penalizado e nem estar respondendo processo administrativo disciplinar;

IV- Não estar em gozo de nenhum tipo de licença e nem estar em Desvio de Função;

V- Não apresentar nenhum impedimento/restrição para movimentação bancária;

VI- Estar adimplente com todas as Prestações de Contas junto a SME;

VII- Não estar em processo de aposentadoria.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato realizará sua inscrição para a Rede Municipal de Ensino, ciente que sendo classificado será designado pela Secretaria Municipal de Educação a unidade escolar, conforme seu perfil e vaga, devendo ser vetada qualquer tipo de cobrança na inscrição e cabendo ao candidato ter conhecimento deste Edital certificando-se que preenche os requisitos exigidos.

3.2 - A inscrição deverá ser realizada somente pelo próprio candidato na Secretaria Municipal de Educação nos dias 20/21/22/09/2023 (vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de setembro do corrente ano) nos horários de 7: hs30m as 12: hs00 (sete e meia as doze horas).

4 – DAS FUNÇÕES

4.1 – Este Processo Seletivo destina-se também a seleção de professores efetivos para exercerem a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal no ano de 2024. Cabendo a estes:

I- Estar ciente que sua inscrição é para a Rede Municipal de Ensino;

II- Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;

III- Ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV- Não estar em gozo de nenhum tipo de licença e nem estar em Desvio de Função ou em processo de aposentadoria;

V- Realizar sua inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação nos dias 20/21/22/09/2023 (vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de setembro do corrente ano) nos horários de 7: hs30m as 12: hs00 (sete e meia as doze horas) entregando seu Plano de Trabalho, Currículo e Títulos – De caráter classificatório;

VI - Participar da Entrevista. De caráter classificatório e eliminatório.

VII- Participar da Prova de Informática básica. De caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - Todas as informações prestadas pelos candidatos tanto na inscrição quanto nos documentos são de sua inteira responsabilidade podendo ser indeferido pela Comissão

no caso de rasuras, informações incompletas, incorretas ou se constatadas não verdadeiras.

4.3 - Todas as informações pertinentes as inscrições e ao Processo Seletivo deverão ser solicitadas através de ofícios, exclusivamente, a Comissão/SME.

4.4 - A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no Diário Oficial da AMM no dia 26/09/2023 (vinte e seis do mês de setembro do corrente ano).

4.5 - Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente através de ofícios a Comissão/SME, no dia 27/09 (vinte e sete de setembro do corrente ano) no horário das 7: hs00 as 12: hs00. Com o resultado sendo divulgado no dia 28/09 (vinte e oito de setembro do corrente ano) com publicação no Diário Oficial da AMM.

6- DAS ETAPAS E PROVA DE INFORMÁTICA

6.1 - A Dissertação e a Entrevista serão realizadas no dia 03/10/2023 (três do mês de outubro do corrente ano), no período matutino no horário das 8:00 às 12:00 horas (oito as doze horas) no Auditório Madalena Eubank – SME e a Prova de Informática Básica

será no dia 04/10/2023 (quatro do mês de outubro do corrente ano) no período matutino, no horário das 8:00 às 10:00 horas (oito as dez horas) na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira – Escola JK, sob a supervisão da Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

6.2 – Somente serão considerados aptos tanto na Dissertação quanto na Entrevista os candidatos que obtiverem média acima de 75 (setenta e cinco) em uma pontuação de 0 a 100 (zero a cem) e somente serão considerados aptos na Prova de Informática Básica os candidatos que atenderem 80% (oitenta por cento) do solicitado.

6.2.1 – Não será permitida a entrada no recinto em nenhuma das etapas com bolsas, carteiras, celulares, bloco de anotações, cadernos, livros para consultas ou qualquer outro objeto que não seja a Cédula de Identidade e uma Caneta (azul ou preta). Sendo desclassificado o candidato que não acatar as regras e prejudicada a Nota em caso de qualquer tipo de indagações, cópias e outros.

6.4 - A Dissertação será manuscrita, em letra legível e deverá contemplar o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo desclassificadas as que estiverem:

I - Em branco;

II- Que não atenderem o mínimo de linhas determinadas.

III- Que não versarem sobre o tema determinado.

IV- Que não estiverem legíveis ou que contenham linguagem inapropriada e/ou desenhos.

V- Que apresentem cópia de qualquer texto.

6.5 – A Entrevista será para todos os candidatos. Os quais deverão entregar cópia do seu Plano de Trabalho também nesse ato.

6.6 - A divulgação dos Classificados será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Poconé e através do Diário Oficial da AMM, no dia 09/10/2023 (nove do mês de outubro do corrente ano).

6.7 - Do resultado final – Classificados caberá recurso no dia 10/10 (dez do mês de outubro do corrente ano), junto a Comissão, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7: hs00 as 12: hs00 com publicação final no dia 16/10/2023 (dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três).

6.8 - Em caso de empate em notas entre os candidatos o desempate ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão responsável e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Maior pontuação na Entrevista.

II - Maior pontuação na Prova de Informática.

7 - DA POSSE

7.1 - Junto ao Poder Executivo e aos Conselho Deliberativos de cada Unidade Escolar a Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no dia 13/12/2023 (treze de dezembro do corrente ano) com publicação no Portal de Transparência /Prefeitura – Poconé e no Diário Oficial da AMM.

7.2 - O Gestor designado ao assumir esta função deverá seguir rigorosamente as normas e legislações educacionais vigentes, responsabilizando-se e respondendo pela unidade de forma geral, em dedicação exclusiva e priorizando sempre o pedagógico. Sendo que o mesmo se aplica ao Coordenador Pedagógico em relação ao atendimento aos dois turnos e prioridade ao pedagógico.

7.3 – Havendo, em qualquer das funções, Gestor ou Coordenador Pedagógico, necessidade de afastamento do cargo através de licença de qualquer natureza, salvo maternidade, independente do período, o mesmo deixará de ser considerado apto para o desempenho da função e deverá, ao retornar, desempenhar sua função conforme concurso de efetividade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todos os candidatos concorrerão em igual condição devendo acompanharem as datas e publicações.

8.2 - Com base na Resolução 02/CME/2019 - Art. 1º que determina que o processo de escolha do Gestor não ocorra nas unidades escolares onde o número de alunos for igual ou inferior ao número de 110 (cento e dez)determina-se também que este processo não ocorra nas unidades escolares com funcionamento em um único período e sendo nestes casos, a função de Gestor exercida pelo profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando sempre o efetivo.

8.2.1 – Nas unidades escolares do campo, ainda com base na Resolução 02/CME/2019, esgotadas as possibilidades do efetivo tanto para a função de Gestor quanto de Coordenador Pedagógico, caberá contrato com indicação da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – Não havendo inscrições ou classificados suficientes e havendo vagas tanto para Gestor quanto para Coordenador Pedagógico, caberá a Secretaria Municipal de Educação, entre os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino indicar tanto o Gestor Escolar quanto o Coordenador Pedagógico.

8.4 - Todos os designados deverão ter tanto conhecimento quanto empenho em: Liderança; Bom relacionamento; Mediação de Conflitos; Cumprimento das Prestações de Contas em tempo; Coordenação e Prática do Projeto Político Pedagógico; Busca, aproximação e envolvimento das famílias com a unidade escolar; Desempenho na forma mais correta possível da sua função; Organização da rotina; Zelo pelo cumprimento do Calendário Escolar; Empenho na Busca Ativa; Acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

Atendimento as solicitações e demandas da Secretaria Municipal de Educação; Participação nas capacitações, nas atualizações de conhecimentos, reuniões e outros.

8.5 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumadas as etapas, sem prejuízo no andamento normal do processo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável-SME.

8.6 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Poconé, 04 de setembro de 2023.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA

ATIVIDADES DATA HORÁRIO

FORMAÇÃO DA COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/09/2023	8:hs00
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/21 e 22/09 de /2023	7:hs30m as 12:hs00
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS Diário Oficial da AMM.	26/09/2023	-
RECURSOS	27/09/2023	7:hs00 as 12:hs00
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	28/09/2023	-

DOS RECURSOS - Diário Oficial da AMM.		
DISSERTAÇÃO E ENTREVISTA PROVA INFORMÁTICA	03/10/2023 04/10/2023	8: hs00m as 12: hs00 8:hs00m as 10:hs00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. CLASSIFICADOS. Diário Oficial da AMM.	09/10/2023	-
RECURSOS. PUBLICAÇÃO FINAL	10/10/2023 16/10/2023	- -
POSSE.	13/ 12/2023	-

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/ 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Poconé/MT, 29 de agosto de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 09/ 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ELETROSUL LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de março de 2024.**

Poconé/MT, 06 de setembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/ 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **C S MARTINS SERVIÇOS ME**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de agosto de 2023 a 09 de novembro de 2023.

Poconé/MT, 09 de agosto de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/GP/2023 Em 06 de Setembro de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/GP/2023 De 06 de Setembro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E FUTUROS CONVÊNIOS RELACIONADOS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, som, palco e iluminação para eventos para atender a demanda das secretarias municipais de Ponte Branca e futuros convênios relacionados. As repostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 20/09/2023, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 06 de setembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.226 /GABPAN/2023 EMENTA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº.226 /GABPAN/2023

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte , derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MONICA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 346, portadora do CPF: 254.815.818.76 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A mesma servidora acima nomeada será responsável por também exercer a função de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras THAIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1227, portadora do CPF 034.202.621.67 ; e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 013.108.041.50 , para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 06 SETEMBRO DE 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2023 ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FALTOU QUÓRUM

ATA 002/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FALTOU QUÓRUM

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, esquina com a Rua Santa Inês, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar, para averiguação da Prestação de Contas do repasse do 1º Semestre de 2023. Esteve presente a seguinte conselheira Grasiele David da Silva. Com justificativas de algumas ausências, que estava em capacitação em Cuiaba, foi constatado às 14h33-min, ausência de quórum regimental necessário à instalação da Reunião Extraordinária. Então foi dispensando a Conselheira presente. Nada mais havendo ser tratado, eu, Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira Técnica Administrativa da Secretaria de Educação redigi e lavro a presente ata e segue assinados pelos presentes: _____ – _____ _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.225 /GABPAN/2023 EMENTA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº.225 /GABPAN/2023

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte , derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Servidor VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA Matricula nº 1389 Portador do CPF: 941.353.471-34 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras THAIS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1227, portadora do CPF 034.202.621.67 ; e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 013.108.041.50 , para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 06 SETEMBRO DE 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 09/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 09/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TOME AÍ"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 24 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA – CNPJ: 44.193.065/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DA PREFEITURA E ABERTURA DE VAGAS NOS CARGOS DE PSICÓLOGO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de provas e ou provas e títulos para contratar servidores pelo regime estatutário.

Parágrafo único: as vagas serão disponibilizadas conforme consta no Quadro de Vagas, Carga Horária, e Vencimentos para o Concurso 2023, Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas nos Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 05 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS PARA CONCURSO DE 2023.

I – NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 1.320,00
II – NÍVEL MÉDIO (**LEI Nº 525/2009 E LEI COMPLEMENTAR 064/2011)** (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022)	R$ 2.604,00
III – NÍVEL MÉDIO I	R$ 2.654,50
IV – NÍVEL MÉDIO II	R$ 2.348,09
V – NÍVEL MÉDIO III	R$ 1.859,07
VI – NÍVEL SUPERIOR	R$ 4.750,87 (20 HORAS) R$ 7.126,53 (30 HORAS) R$ 9.501,73 (40 HORAS)
VII – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	R$ 3.137,25 (30 HORAS)

NIVEL FUNDAMENTAL

SEQ.	CARGOS	C.H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	CR	R$ 1.320,00
02	COZINHEIRA/MERENDEIRA	40 HORAS	CR	R$ 1.320,00
03	VIGIA	40 HORAS	CR	R$ 1.320,00

NIVEL MEDIO

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R$ 2.654,50
02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	CR	R$ 2.654,50

NIVEL MEDIO II

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS	CR	R$ 2.348,09

Anexo I – Lei Complementar n.º 141/2023

NIVEL MEDIO III

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	CR	R$ 1.859,07
02	MOTORISTA	40 HORAS	CR	R$ 1.859,07

NIVEL SUPERIOR

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	CR	R$ 7.126,53
02	PSICOLOGO	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
03	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73

04	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
05	ODONTÓLOGO	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
06	FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS	CR	R$ 4.750,87

PROFISSIONAL MAGISTERIO

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	PROF. DE PEDAGOGIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
02	PROF. MATEMÁTICA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
03	PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
04	PROF. CIÊNCIAS	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
05	PROF. HISTÓRIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
06	PROF. GEOGRAFIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
07	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
08	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	CR	R$3.137,25

Anexo I – Lei Complementar n.º 141/2023

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 14/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 14/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA NOVO SOM"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente nos dias **23 e 24 de setembro de 2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: E. P. EVENTOS LTDA – CNPJ:46.558.892/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 13/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA LAMBASAIA"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 23 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS – CNPJ:35.550.529/0001-63.

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 10/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MURILO HUFF"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 22 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA – 34.262.043/0001-67.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2023

VALIDADE: 09 de agosto de 2024

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.553.737/0001-95

Porto Esperidião – MT, 06 de setembro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 12/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 12/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 23 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA - 44.193.065/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 11/2023 referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ERRE SOM"** para o 23º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, respectivamente no dia 22 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS – CNPJ: 30.372.904/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023 BENEFICIARIA: SRA.ELIZABETE PARREIRA DA SILVA,

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 13,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 17/11/2022, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$39.176,14 (trinta e nove mil cento e Setenta e Seis Reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 01/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE. PORTO ESTRELA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGÊNIO PELACHIM PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2023/2024 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

– Sergio Aparecido Paulino;

II. Secretário Municipal de Saúde

– Mario Aparecido dos Santos;

III. Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

– Regina Celia Peres Pelachim;

IV. Secretário Municipal de Educação

– Tania Candido Leonel Papa;

V. Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

– Lucas Antônio Peres Pelachim;

VI. Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

– Marcio Rodrigues da Silva;

VII. Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

– Salvador Cardoso da Silva;

VIII. Secretário Chefe de Gabinete

– Eduardo Batista dos Santos;

IX. Procurador Municipal

– Maxsuel Pereira da Cruz;

X. Assessor de Planejamento

– Gilmar Zanella;

XI. Assessor Geral – Assistente Social

– Cicero Fernandes Santos de Oliveira;

XII. Contador Municipal

– Reginaldo José Pires;

XIII. Controlador Interno – Genivaldo Gomes da Silva.

XIV. Coordenador do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE – Vinícius Ignacio de Borja Santos.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNÍCIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Porto Estrela – MT, 06 de Agosto de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023 e 2024.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/09/2023	09:00	Prefeitura Municipal
18/10/2023	09:00	Prefeitura Municipal
22/11/2023	09:00	Prefeitura Municipal
20/12/2023	09:00	Prefeitura Municipal
17/01/2024	09:00	Prefeitura Municipal
21/02/2024	09:00	Prefeitura Municipal
20/03/2024	09:00	Prefeitura Municipal
17/04/2024	09:00	Prefeitura Municipal
22/05/2024	09:00	Prefeitura Municipal
19/06/2024	09:00	Prefeitura Municipal
17/07/2024	09:00	Prefeitura Municipal
21/08/2024	09:00	Prefeitura Municipal
18/09/2024	09:00	Prefeitura Municipal
23/10/2024	09:00	Prefeitura Municipal
20/11/2024	09:00	Prefeitura Municipal
16/12/2024	09:00	Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 250/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 250/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **22.096.647/0001-00.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18º FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/08/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2404	ANA LUCIA MILITAO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
2154	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1845	GISELE VARELLA LOCH	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 238/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA DENAIR ANDRADE AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS ECONÔMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **DENAIR ANDRADE** portadora do CPF nº XXX.848.66X-XX ao cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO** do município de Reserva do Cabaçal-MT”,conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 232/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO “EX-OFICIO” DO SENHOR PEDRO PAULINO DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidor PEDRO PAULINO DE SOUZA, portador do RG xx3957xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.370.801-xx, ocupante do cargo de Diretor de Departamento do Setor Agropecuário do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/0001-10	9879/00016/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 237 /2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCISCO DE PAULA ANACLETO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a FRANCISCO DE PAULA ANACLETO, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 01 de Setembro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°1033/2023 "DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°1033/2023

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos afetada, passando a Bem de Uso Comum, a área de 4.823,00 m² (quatro mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 8.816, do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, com os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

"IMOVEL : Uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 4. 823,00 m² (quatro mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Ponto partida: Marco P-12 de coordenadas UTM E = 409045,63 metros e N = 8.568.460,66 metros, cravado em comum com o marco de terras de remanescente do Município de Ribeirão cascalheira e na margem da avenida Padre João Bosco e segue:

ESTAÇAO	AZIMUTE	DISTANCIA	CONFRONTAÇAO
M 11 ao M 12	353°06'32''	225,33 m	Área remanescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT M. 4.504
M 12 ao M 13	257°07'40''	15,00 m	Área remanescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT M. 4.504
M 13 ao M 14	173°06'25''	225,33 m	Área remanescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT M. 4.504
M 14 ao M 11	76°07'28''	15,00 m	Avenida Padre João Bosco

Art. 2º. Fica autorizada a criação e regularização da área descrita no artigo 1º desta Lei, como Rua "Luzia Maciel".

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022

O presente: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

Onde se lê: inicia em 17/07/2023, com vencimento no dia 17/10/2023.

Leia-se: inicia em **20/06/2023**, com vencimento no dia **20/09/2023.**

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 e Processo Licitatório n° 83/2022.**

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 34 PASSAGEIROS.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772. 113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada,

residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI,** localizada AV Fernando Correa da Costa , Parque Ohara n º 6259, na cidade de Cuiabá MT, inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78, neste ato representada pela Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, RG: 33014663- SESP-MT e CPF: 885.384.431-00 ,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo Licitatório nº 01/2023 , através do convênio nº 914044/2021** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes. Mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, inicia em 08/09/2023, com vencimento no dia 08/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CPF nº 885.384.431-00

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022

O presente: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2022, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

Onde se lê: inicia em 17/04/2023, com vencimento no dia 17/07/2023.

Leia-se: inicia em **20/03/2023**, com vencimento no dia **20/06/2023.**

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº . 008/2022 e Processo Licitatório n° . 83/2022.**

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO N°2366/2023 DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2366/2023

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Independência do Brasil no dia 07 de setembro (quinta-feira) é feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;

c) A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

d) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

f) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 228/GAB/PMR/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, **JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 66/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 3.200.578,25 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 10/2023, tendo como objeto: "Construção da Escola Estadual Carlos Pereira Barbosa, localizado na Rua Albania s/n, Jardim Europa, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 8.666.015,21 (oito milhões seiscentos e sessenta e seis mil quinze reais e vinte e um centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 047 - 2023

DECRETO Nº 047/2023,

de 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ROSARIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Rosário Oeste - MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste Decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste Decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, as instituições de

caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e da IN/RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I - Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II - O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III - O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV - Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V - Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXOI–TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(IN/RFBnº1.234/2012)	ALÍQUOTASIR(%)
● Alimentação; ● Energiaelétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art.30.Para os fins previstos nesta Instrução Normativa,são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividadesprevistas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa(Redação dada pelo(a)Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I –prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva(UTI)móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”);e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio deUTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e “F”, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado devida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomiapatológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art.31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológicae citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados nocódigo8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais)	**1,2**
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo(GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o *caput* do art.19; ● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art.20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador,de Que trata o art.21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleodiesel, gásliquefeito de petróleo(GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Alcooletílico hidratadonacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e Comerciantes varejistas;	**0,24**

● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e nosemiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar(Pronaf).	
● Transporte internacional de cargas efetuado por Empresas nacionais;	**1,2**

● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
● Produtos a que se refere o § 2ºdo art. 22;
(Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos,de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins)
● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do
Inciso I do art. 5º;
((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art.28 da Lei nº10.865, de 30 de abril de 2004:
1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);
2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul(NCM);e
3. de livros, conforme disposto no art.2º da Lei nº10.753, de 30 de outubro de 2003;
d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 denovembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dosseguintesprodutos:
1. de unidades de processamento digital classifica da no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse(unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;
2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140 cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$4.000,00(quatromilreais);e
3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída porvídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada)classificado no código 8471.60.52; e um mouse(unidade de entrada)classificado no código 8471.60.53 da Tipi;
e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:
1.de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a

Serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes,componentes,ferramentais e equipamentos; e
2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção,conservação,modernização,conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;
f)pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10. 865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:
1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte etrês) a 44(quarenta e quatro)pessoas,classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e
2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;
g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos XI, XII e XIV do art.28 da Lei nº 10.865, de 2004:
1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suaspartes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao usodas Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;
2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06. 10.00 da Tipi, além de partes, peças,componentes,ferramentais,insumos,equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e
3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM;
h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10. 925,de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005,aseguir:
1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;
2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;

3. feijões comuns(Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713. 33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semi branqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM;
4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;
5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;
6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104. 19, todos da Tipi;
7. pintos de 1(um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;
8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultra pasteurizado, destinado ao consumo humano;
9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;
10. leite em pó semi desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteose fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam a o consumo humano;

11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;
12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinado sao consumo humano;
13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;
14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;
15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905. 90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e
16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;
i)pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas,conformedispostono art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:
1.nos códigos 21.06.90.10 Ex 02;
2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cervejas em álcool, repositores hidro eletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e
3. na posição 22.03, todos da Tipi;
j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:
1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6. 426, de2008;e
2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados noAnexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;
k)pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art.3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos:
1. de máquinas e veículos, exclusivamente auto propulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5,87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02,87.03,87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirentedos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº2.189-49, de 23 de agosto de 2001;
2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art.3º; e
3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha)da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços nãolistados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observa do o disposto no § 5º do art. 2º;)
● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art.2º. (§5º Para fins do §3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.(Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais Ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone;	**4,8**

● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qual quer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou poranimal; ● Demaisserviços.	

ANEXOII

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO(ART.4ºIN1234/2012)

I - templos de qualquer culto;II-partidospolíticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 dedezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII – conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicasinstituídasoumantidaspeloPoderPúblico; IX - condomíniosedilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e asOrganizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput eno § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de1971; XI – pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII –Itaipu bina-cional; XIV –empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres,relativos ao transporte internacional de

Cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art.176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art.150 da Constituição Federal; XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5(cinco)salários mínimos; XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nostermos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; XIX –título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e XIX –título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XX –título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores. XX – título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI –título de suprimentos de fundos de que tratamos arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a)pelo(a)Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº1540,de 05 de janeiro de 2015) A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, àrenda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540,de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663,de07deoutubrode2016) A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V. **ANEXOIII–MODELODEDECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de07deoutubrode2016)

Ilmo.Sr.

(autoridadeaquemsedirige)

(Nomedaentidade),com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nomeda entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, nafonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para oPIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situaçõesabaixo:

I –INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art.150,inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc.Anexo). **II –ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1. ()Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista noart. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumpriros

Requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretariada Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXOIV–MODELODEDECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663,de07deoutubrode2016)

Ilmo.Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nomeda entidade), com sede(endereço completo),inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à(nomeda entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidades em fins lucrativos de caráter

....., a que se refere

o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:I-preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesasem livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos,contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal(ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXOV–MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nomeda empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJsob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:I-preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos,contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137,de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 051 - 2023

DECRETO Nº 051/2023

de 06 de Setembro de 2.023

"Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 07 de Setembro de 2.023 (quinta-feira) é comemorado o dia da Independência do Brasil;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 08 (sexta feira) de Setembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Parágrafo Segundo: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA N° 106/2023/LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 106/2023/LICITAÇÃO

Texto:

De 01 de Agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR: GIAN MARCELO TALARICOservidora lotada na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 39/2023	COMPYAR EQUIPAMENTOS	. 24. 223. 721/ 0001-29	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	01/08/ 2023 Á 31/12/ 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de Agosto de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

LEIA-SE

PORTARIA N° 106/2023/LICITAÇÃO

De 01 de Agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 39/2023	**SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA**	05.870. 713/ 0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	01/08/ 2023 Á 31/12/ 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de agosto de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA,** sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa JOÃO RODRIGUES GOMES 01516114167 CNPJ: 15.496.985/0001-65 vencedora de todos os itens deste pregão com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 103.355,00 (centro e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Setembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira, torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa **FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45**vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 1.301. 470,00 (um milhão e trezentos e um mil e quatrocentos e setenta reais); o valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Setembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço para ministrar aulas de Jiu-Jítsu para alunos envolvendo criança, jovens e adultos, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana, com 09 horas diárias, sendo 4h30 min. (matutino) e 4h30 min. (vespertino), com até 40 alunos por turma ou período; a serem realizados em estrutura disponibilizada pela Prefeitura Munici-

pal de Salto do Céu, mais especificamente no Ginásio Jurandir Pereira de Oliveira, sito a Rua Colúmbia, s/n.º em Salto do Céu/MT.

RESULTADO DE CREDENCIMANETO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através da Presidente da CPL, torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que foi credenciado o Sr. **Emmanuel Diniz Soares, portador da cédula de identidade RG n.° 886522 SSP/MT e do CPF/MF n.° 004.840.032-75** com permanência do valor da hora aula abaixo:

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 330/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com confecção de fantasia mascote de Zé Gotinha e Mosquito da Dengue para campanhas de vacinação e de conscientização.
EMPRESA:	**ROZELI RODRIGUES BONIFACIO 66762880100**
CNPJ:	**11.534.132/0001-10**
VALOR TOTAL:	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 227/2023 de 11/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROZELI RODRIGUES BONIFACIO 66762880100** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 329/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de boné para os alunos dos projetos da Escola Municipal.
EMPRESA:	**KROTH BONES E CHAPEUS LTDA**
CNPJ:	**49.544.235/0001-33**
VALOR TOTAL:	R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 226/2023 de 11/09/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **KROTH BONES E CHAPEUS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de setembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

Contratado: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ **24.894,49**(vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R$ **2.798.526,90** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 06/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

Contratado: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ **40.171,95**(quarenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R$ **2.838.698,85** (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 06/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0459/2023

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **NEUZA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº: **18****8-7**SSP/MT e inscrita no CPF nº:

02*.*.***-80,** servidora efetiva ocupante do cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**, lotad**o** na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: **21/08/2023** a **01/10/2023, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
LILIANE PEREIRA DE MATOS	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 RATIFICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** junto à empresa **ODETE NEVES DA SILVA DIETRICH LTDA, CNPJ: 19.540.583/0001-71,** no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 1°, Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **ODETE NEVES DA SILVA DIETRICH LTDA**

CNPJ: 19.540.583/0001-71

VALOR GLOBAL: **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0464/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERTON LUIS GALVAO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Everton Luis Galvao**, portador do RG nº 4.******-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ----.789.----23, para exercer o Cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 465/2022

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **CONTRATO nº 078/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Ø **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, portadora do RG nº 23*****-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-**, representando a Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0462/2023

DE 04 DE SETEMBRO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
1423	CREINE SEBASTIANA	B-03	B-04
1215	CIRIO LUIZ DE SOUZA	A-04	A-05
367	ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	A-04	A-05
1454	LEIA FERREIRA DA SILVA HUNGER	C-04	C-05
1456	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	C-04	C-05
374	VILIANI DA SILVA BERNARDES	B-06	B-07
353	LEANI INCAIO DE SOUZA	D-06	D-07
363	NELSI KLEIN	D-06	D-07
1747	NAJARA BORGES XAVIER	A-02	A-03
370	VERA LUCIA MORAES DE SOUZA	B-06	B-07

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0460/2023.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº: **1.******-4** SSP/MT e inscrita no CPF nº: **80*.***.***.15,** servidora efetiva ocupante do cargo de **PROFESSORA 30H, lotado na Secretaria Municipal de** Educação, sendo assim fica afastado no período de: **24/08/2023** a **12/11/2023, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1723/2023

DECRETO n° 1723/2023

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal ri° 11.788/2008, promulga o seguinte Decreto

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Estágio na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Terezinha/MT, destinado a estudantes regularmente matriculados com frequência efetiva em cursos de educação superior, graduação e pós-graduação, de ensino médio, de educação profissional ou educação especial de nível médio, de instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º O estágio tem por objetivo a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo profissionalizante, supervisionado e desenvolvido de acordo com o projeto pedagógico e da formação do estudante.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 3º - As vagas reservadas a portadores de deficiência que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de en-

sino e do projeto pedag6gíco do curso em que o estudante se encontrar matriculado.

§1°. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2°. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§3º. Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão onde será realizado o estágio.

§4°. Os estágios obrigatórios não serão remunerados.

§5º. A eventual concessão de bolsa ao estágio não obrigatório ficará a cargo da instituição de ensino e, no caso de encargo aos órgãos da Administração Pública e suas entidades em que o estagiário ficará lotado, deverá ser verificada a prévia existência de recursos orçamentários, e disponibilidade financeira.

§6° A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais será da instituição de ensino.

Art.3°. A realização de estágio obrigatório e não obrigatório no Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/MT não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art.4º. Para a concretização do Programa de Estágio será celebrado termo de Convênio de estágio entre os órgãos e entidades da Administração Pública e as instituições de ensino, estabelecendo as obrigações de cada parte.

§1º. Deverá ser celebrado termo de compromisso entre o estudante, a Administração Pública Municipal concedente e a instituição de ensino, devendo ser regido pelas observações do presente decreto.

§2°. Quando se tratar de Estágio obrigatório, ficará sob a responsabilidade da Instituição de Ensino conveniada a indicação, após análise interna dos candidatos, que deve contemplar critérios objetivos de escolha, dos estudantes que firmarão o termo de compromisso com a Administração Pública Municipal.

§3º. A contratação de estagiários, na modalidade não-obrigatório, poderá, mediante avaliação da conveniência e oportunidade do órgão e entidade interessada, ser precedida de processo seletivo público, observando-se os princípios que regem as atividades da Administração Pública, ficando a organização a cargo do órgão ou da entidade da Administração Pública que oferecer as vagas de estágio.

§4º. A realização de estágio não-obrigatório só deverá ser aceita junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, após prévia ciência da instituição de ensino e celebração do respectivo termo de compromisso com o estudante e a instituição de ensino.

§5º. Quando a hipótese for de contratação de agente de integração, esta deverá ser precedida de disponibilidade orçamentária do órgão, bem como de autorização expressa do chefe do executivo.

Art. 5º. Cada órgão ou entidade da Administração Pública será competente para a organização e gerenciamento do estágio desenvolvido sob sua supervisão.

Parágrafo único: Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública na qual o estagiário está vinculado celebrar o termo de compromisso com o estudante e a instituição de ensino e definir os locais das atividades e instalações adequados para as atividades dos estagiários.

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio deverá ser definida no Termo de Compromisso não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º. As instituições de ensino que mantiverem termo de Convênio com o Município de Santa Terezinha/MT, em relação ao estágio de seus educandos, têm como atribuições:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - verificar as instalações da parte concedente do estágio, providenciando as devidas adequações necessárias à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - fornecer atestado de matrícula, de frequência e de aproveitamento dos estudantes interessados em participar do Programa de Estágio.

Art. 8º. Os estudantes integrantes do Programa de Estágio, no exercício de suas funções, deverão cumprir os seguintes deveres:

I- ser assíduo e pontual;

II - tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços públicos;

III - zelar pela guarda e conservação do material que lhe for confiado;

IV - preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

V - cumprir as normas disciplinares do órgão de sua lotação;

VI - manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;

VII- cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem

atribuídas;

VIII - elaborar relatório semestral de atividades;

IX - efetuar regularmente os registros de frequência;

X — comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar.

Art. 9º. É vedado ao estagiário, no exercício de suas funções:

I- retirar, sem prévia autorização do seu superior hierárquico, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II- receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;

III - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;

IV - ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas ás suas atribuições;

V - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VI - utilizar materiais ou bens da administração pública para serviços particulares.

Art. 10º. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes situações:

I- automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração, inclusive se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;

III- a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V- pela inobservância das vedações estabelecidas nos incisos do artigo anterior;

VI- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII- pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII- por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 10º. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo- se o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme Lei Federal n° 11.788/2008, cujas disposições passam a integrar o presente Decreto, excetuado os estagiários portadores de deficiência.

Art. 11º. A prorrogação dos estágios contratados antes das regras estabelecidas neste Decreto só poderá ocorrer com o ajuste às novas disposições.

Art. 12º. As disposições presentes neste Decreto devem ser obedecidas na celebração de Convênio com a instituição de ensino a partir da data de publicação, ficando regidos os convênios já firmados de acordo com as disposições presentes em seus instrumentos.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 01 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.724/2023

DECRETO N° 1.724/2023

DE 06 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 7(sete) de setembro (quinta feira).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 635/2015 que dispões sobre o feriado dia 08 de setembro na comunidade Lago Grande em Homenagem a sua Padroeira Nossa Senhora de Nazaré, guardado também pela comunidade Antônio Rosa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2023 – sexta-feira, com abrangência ao feriado local em homenagem Padroeira de Nossa de Nazaré da Comunidade Lago Grande e a comunidade circunvizinha.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 06 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público.

Considerando o dia 7 de setembro, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 08 de Setembro de 2023, devido a realização de ato cívico com desfile em via pública, com a participação de todos os servidores públicos municipais no dia 07 de Setembro de 2023.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), Secretaria Municipal de Fazenda (Tesouraria), Secretaria Municipal de Educação

e Cultura (Motoristas do transporte universitário), conforme descritos nos parágrafos deste artigo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados, não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 11 de Setembro de 2023, e não sofrerão prejuízos quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação não se aplicando em caráter obrigatório ao comércio local, propriedades rurais e demais empresas privadas que não estão interligadas ao poder público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **EDJA PINHEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade a partir de 27 de Agosto de 2023 à 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 010-2022

CONTRATRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: LUANA ARAÚJO MARCONI CPF: 030.757.801-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PSF – PADRE ISIDORIO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR RESCINDIDO: R$ 24.373,74 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

DATA DA RESCISÃO: 31/08/2023

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/GP/2023

ATO Nº 046/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JERCY GOMES DA SILVA JUNIOR**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 053/GP/2021, a partir de 31 de agosto de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 083/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO N.º 083/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

"QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA L.C. GUEDES LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - **L.C GUEDES LTDA**, CNPJ: 36.314.983/0001-88, com sede na rua Francisco Ferreira Ramos nº 38, centro, Tangara da Serra – MT, Cep 78. 300-112. Representado pelo Senhor Luiz Carlos Guedes, inscrito no CPF nº 415.884.951-91 e Rg nº 05173841 SESP/MT, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 045/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 31/08/2023.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para executar a instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 0815-2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°002/2023;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°002/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 31/08/2023, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, Processo Administrativo n.º 045/2023 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 569.443,45** (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1191	Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas)
Ficha	870	
Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **150 (cento e cinquenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, li-

mitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17 – DAS OBRIGAÇOES DA CONCEDENTE

a) Publicar o extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;

b) Dar ciência da assinatura deste Convênio á Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;

c) Fornecer **Aduela de Concreto 2,5 x 2,5 m 46,00 m, Aduela de Concreto 3,00 x 3,00 m 32,00 m** conforme mencionado no plano de trabalho;

d) Fiscalizar e acompanhar a utilização dos materiais conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do Fiscal **Engª. Patrícia Chagas Lima -** Matrícula: 288184 e o Substituto o **Eng. Wilmar Rodrigues,** matrícula n° 107326, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos para cumprimento do objeto do Termo de Convênio;

f) Estabelecer os procedimentos para liberação do material ao MUNICIPIO, conforme demanda e disponibilidade do fornecedor, respeitando os limites e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

g) Proceder e/ou autorizar a entrega do material fornecido nos locais definidos pelo proponente para execução das Metas Físicas;

h) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Convênio;

I) Manter arquivado, a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo Proponente à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

18- DAS OBRIGAÇOES DA CONVENENTE

a) A responsabilidade do convenente em executar todas as metas constantes do Plano de Trabalho, correspondente a cada ponte de madeira a ser substituída, com utilização dos materiais transferidos pela SINFRA no âmbito do convênio;

b) Alocar a importância de **R$ 396.050,94** (Trezentos e noventa e seis mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos) a título de **contrapartida não financeira** que deverá obedecer a Lei n. ° 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;

c) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE.

d) Fornecer a CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Convênio;

e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da SINFRA a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

f) A obrigatoriedade de observar as Normas Técnicas de Engenharia na execução dos serviços de substituição das pontes de madeira contempladas no convênio;

g) A responsabilidade do convenente pela elaboração e aprovação dos projetos de engenharia para implantação das soluções de substituição das pontes de madeira, inclusive pelo licenciamento ambiental, quando for o caso;

h) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço **www.seplan.mt.gov.br/sigcon**, com dados relativos à execução do convênio, como execução de metas efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário;

i) A obrigatoriedade do convenente em prestar contas à SINFRA relativo a execução dos serviços de substituição das pontes de madeira contempladas no convênio, com o emprego dos materiais repassados pela SINFRA;

j) A responsabilidade dos municípios em devolver os recursos correspondentes aos materiais repassados pela SINFRA, quando constatada:

I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

II - Irregularidades na execução dos serviços;

III - Desvio de finalidade dos materiais transferidos;

IV - Ausência de prestação de contas conforme estabelecido nas normas de convênio;

k) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

l) Protocolar a prestação de contas junto ao CONCEDENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do presente Termo de Convênio.

19- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

20- DA VINCULAÇÃO

20.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 045/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

21- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA

22.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 083/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste– MT, 04 de setembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

L.C GUEDES LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº

867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR – – **Fica suprimido o valor de R$ 131.127,41(cento e trinta e um mil cento e vinte sete reais e quarenta e um centavos) correspondente a 17,61%do contrato original conforme planilha do setor de engenharia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela divergência encontrada na planilha orçamentaria itens que não serão executados e quantitativos em excesso se faz necessário a formalização de aditivo de supressão , decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE CHAMADA PUBLICA 002/2023

HOMOLOGAÇAO DE CHAMADA PUBLICA 002/2023

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Chamada Pública nº 002/2023, destinado a Chamamento público para pessoas físicas ou jurídica que se interessem em realizar locação de camarote, área vip, tenda de praça de alimentação, estande e porteira para o evento da Exposal", que será realizado nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023 no Município de Santo Antônio do Leste – MT, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 06 de setembro de 2023

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica suprimido o valor de R$ 131.456,55(cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 7,44% do contrato original conforme planilha do setor de engenharia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se para informar que devido a divergência encontrada na planilha se faz necessário a formalização deste termo aditivo de supressão que decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 024/2023****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 25 de SETEMBRO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de setembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 026/2023****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS E IMPRESSÕES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 21 de SETEMBRO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de setembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO Nº54, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de

suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 093 - 23.695.8070.2162.0000	
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	19. 650,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo coberto com recursos provenientes de: Anulação:	anterior será
Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 089 - 13.392.8050.2035.0000	
DIFUSÃO CULTURAL	-13. 150,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 091 - 13.392.8050.2243.0000	
DIFUSÃO CULTURAL	-6. 500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 06 de setembro de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 004/2023 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação da Lei Orçamentária Anual 2024, Relatórios do 1º quadrimestre de 2023 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Dados da Educação, Dados da Saúde e convênios referentes ao exercício do ano de 2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 12/09/2023 as 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal de São José do Povo, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023, onde serão demonstrados os dados da educação, saúde, convênios e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

II – Apresentação dos Anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Fiscal de 2024;

III – Discussão das metas fiscais e contenção de gastos para o último quadrimestre de 2023.

São José do Povo, 06 de setembro de 2023

PORTARIA 79 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomear para o Cargo de GERENCIA E IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear o Sr. JANIO SILVA DE ARAUJO**,** portador do CPF nº 758.474.931-34 e do RG: nº1042645-0 SSP/MT, para o Cargo de Gerencia e Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos, CONFORME Lei 699/2017 do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2023**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de setembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº134/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2023

CONTRATO (A)-GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, E TABELA DESCRITIVA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALR. TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 416E CAT ANO 2013 COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MATERIAIS DE DESGASTE POR CONTA DA CONTRATADA.	180 Horas	315,00	56. 700,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 06 (seis) meses, tendo início no dia 05 de setembro de 2023 e termino no dia 05 de março de2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 58/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 parte do objeto da licitação, no valor de R$2.771,75 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de SETEMBRO de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CONTAGEM DE PONTOS

A Senhora **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**, Presidente **da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,** nomeada pela **Portaria nº 265/2023/SECAD, de 18 de maio de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural, torna público, para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO:**

Descrição: Sra. Benilda Maria dos Santos, requer a recontagem de pontos, feitas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, pois alega ter mais tempo de serviço, nos documentos entregues no ato da inscrição.

Resposta fundamentada: Vale ressaltar que os candidatos, tiveram o prazo para apresentarem as declarações de tempo de serviço (constando o tempo de serviço como Professor). Todavia nos documentos apresentados pela mesma não existem essas declarações. Diante do exposto indeferimos o recurso.

INSCRIÇÃO	NOME	DECISÃO
05	BENILDA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO

O presente será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/)

São José do Rio Claro/MT, 06 de setembro de 2023.

SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MIKAELA MARTINS RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2676, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 012-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161-2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS**. A empresa a ser firmado o contrato é **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.193.034/0001-10, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 06 de setembro de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Processo Licitatório nº 038/2023 – Processo Administrativo nº 4424/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira, nomeada pelo Decreto. Nº. 224/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REALIZAÇÃO: 21/09/2023. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 6 de setembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Dayane Costa de Brito

Pregoeira Municipal

Decreto 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **25/09/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 06/09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000159/2022

Pregão Eletrônico: 35/2022

Ata de Registro de Preços nº 35-J/2022

Assinada em 30/09/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0004-72

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 06 de setembro de 2023:

ITEM 139 - METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - **Valor Unit. R$ 0,12.**

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 04/2023

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023

Data: 06/09/2023

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite do processo descrito na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em segunda instância.

A partir de 06/09/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios de contrarrazão de apelação e atuação jurídica nos autos do processo nº 1001220-81.2021.8.11.0039 em trâmite na Segunda Instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Comarca de São Jose dos Quatro

Marcos - MT, Vara Única de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: Paulo Henrique da Costa Ferreira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ Nº: 50.857.877/0001-71

Fiscal do Contrato: Luciene Soares Bonfim Ricci

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo Previquam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 765/2023. "PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 765 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica prorrogado o prazo para o pagamento de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022 de que trata a Lei Municipal nº 740, de 29 de março de 2023.

Art. 2º.Para habilitar-se ao benefício da Lei nº 740/2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 764/2023. DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

LEI Nº 764 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define o Perímetro Urbano da zona urbana do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º. A representação cartográfica e o Memorial Descritivo dos perímetros da zona urbana definida por esta Lei consta do seguinte anexo, que integra a presente Lei:

I - Anexo I - Perímetro Urbano: mapa da área do perímetro incluindo às ZEU (Zonas de Expansão Urbana) existentes.

Art. 3º. Fica, por força desta Lei, delimitada a área do Perímetro Urbano da Cidade de São Pedro da Cipa, Estado do Mato Grosso, conforme seguinte memorial descritivo:

ÁREA URBANA ANTERIOR LEI 022/1993: 466.8526 m²

ÁREA URBANA AMPLIADA: 486.2822 m²

PERÍMETRO URBANO TOTAL: 953.1348 m²

"Inicia-se partindo do ponto **M01-** Coordenadas geográfica S016° 01' 16. 96" W054° 56' 18.90", distanciamento 1.793.66m, divisa com Area Rural Euripedes B.Rodrigues, **M02-** Coordenadas geográficas S016° 01' 13.14" W054° 55' 19.51", distanciamento 259.21m, divisa com Area Rural Euripedes B.Rodrigues, **M03-** Coordenadas geográficas S016° 01' 05.02" W054° 55' 18.86", distanciamento 674.20m, divisa Area Rural Euripedes B.Rodrigues, **M04-** Coordenadas geográficas S016° 00' 43.50" W054° 55' 15. 09", distanciamento 775.06m, divisa com Area Rural Zucato de Moraes, **M05-** Coordenadas geográficas S016° 00' 38.87" W054° 55' 40.36", distanciamento 586.97m, divisa Area Urbana São Pedro da Cipa, **M06-** Coordenadas geográficas S016° 00' 20.49" W054° 55' 35.51", distanciamento 887.86m, divisa com Area Urbana São Pedro da Cipa, **M07-** Coordenadas geográficas S015° 59' 53.12" W054° 55' 43.95", distanciamento 69. 35m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P01-** Coordenadas geográficas S015° 59' 55.16" W054° 55' 44.99", distanciamento 119.89m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P02-** Coodenadas geográficas S015° 59' 57.39" W054° 55' 48.22", distanciamento 150.33m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P03-** Coordenadas geograficas S015° 59' 59.87" W054° 55' 52.51", distanciamento 100.98m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P04-** Coordenadas geográficas S016° 00' 01.16" W054° 55' 55.58", distanciamento 38.48m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P05-** Coordenadas geográficas S016° 00' 01.24" W054° 55' 56.85", distanciamento 387.84m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P06-** Coordenadas geográficas S016° 00' 01.02" W054° 56' 09.61", distanciamento 105.48m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara,**P07-** Coordenadas geográficas S016° 00' 00.28" W054° 56' 13.03", distanciamento 66.71m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P08-** Coordenadas geográficas S015° 59' 59.03" W054° 56' 14.82", distanciamento 88.18m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara**, P09-** Coordenadas geográficas S015° 59' 56.78" W054° 56' 16.59", distanciamento 70.19m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P10-** Coordenadas geográficas S015° 59' 55.18" W054° 56' 18.23", distanciamento 124. 16m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P11-** Coordenadas geográficas S015° 59' 52.06" W054° 56' 20.80", distanciamento 93.96m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P12-** Coordenadas geográficas S015° 59' 51.73" W054° 56' 23.90", distanciamento 130.08m, divisa Rio São Lourenço/Jaciara, **P13-** Coordenadas geográficas S015° 59' 54.86" W054° 56' 26. 75", distanciamento 103.62m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P14-** S015° 59' 56.16" W054° 56' 29.92", distanciamento 79.76m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P15-** Coordenadas geográficas S015° 59' 56. 80" W054° 56' 32.48", distanciamento 120.26m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P16-** Coordenadas geográficas S015° 59' 56.47" W054° 56' 36.45", distaciamento 125.99m, divisa Rio São Lourenço/Jaciara,**P17-** Coordenadas geográficas S015° 59' 55.98" W054° 56' 40.60", distanciamento 67.24m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P18-** Coordenadas geográficas S015° 59' 56.79" W054° 56' 42.67", distanciamento 144.74m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P19-** Coordenadas geográficas S016° 00' 00.13" W054° 56' 46.01", distanciamento 97.54m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P20-** Coordenadas geograficas S016° 00' 03.25" W054° 56' 46.31", distanciamento147.89m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara,**P21-** Coordenadas geográficas S016° 00' 07.51" W054° 56' 44.13", distanciamento 94.22m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P22-** Coordenadas geograficas S016° 00' 09.14" W054° 56' 41.51", distanciamento 135.27m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P23-** Coordenadas geograficas S016° 00' 09.89" W054° 56' 37.09", distanciamento 101.44m, divi-

sa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P24-** Coordenadas geograficas S016° 00' 12.66" W054° 56' 35.32", distanciamento 142.14m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P25-** Coordenadas geográficas S016° 00' 16.92" W054° 56' 33.64", distanciamento 53.87m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P26-** Coordenadas geográficas S016° 00' 18.59" W054° 56' 34.11", distanciamento 93.59m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P27**- Coordenadas geográficas S016° 00' 20.44" W054° 56' 36.56", distanciamento 88.44m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P28-** Coordenadas geográficas S016° 00' 22.93" W054° 56' 37.97", distanciamento 115.46m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P29-** Coordenadas geográficas S016° 00' 26.60" W054° 56' 38.43", distanciamento 129.79m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P30-** Coordenadas geográficas S016° 00' 30.22" W054° 56' 36.30", distanciamento 140.02m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P31-** Coordenadas geográficas S016° 00' 34.48" W054° 56' 37.79", distanciamento 140.81m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P32-** Coordenadas geográficas S016° 00' 37.95" W054° 56' 40.78", distanciamento 138.73m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P33-** Coordenadas geográficas S016° 00' 41.82" W054° 56' 43.05", distanciamento 140.42m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P34-** Coordenadas geográficas S016° 00' 46.06" W054° 56' 44.63", distanciamento 136.50m, divisa Rio São Lourenço/Jaciara, **P35-** Coordenadas geográficas S016° 00' 50.43" W054° 56' 44.31", distanciamento 139.06m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P36-** Coordenadas geográficas S016° 00' 54.71" W054° 56' 42.99", distanciamento 87.64m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P37-** Coordenadas geográficas S016° 00' 56.61" W054° 56' 40.84", distanciamento 137.66m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P38-** Coordenadas geográficas S016° 00' 58.48" W054° 56' 36.71", distanciamento 121.87m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P39-** Coordenadas Geográficas S016° 00' 59.50" W054° 56' 32.80", distanciamento 111.87m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P40-** Coordenadas geográficas S016° 01' 00.66" W054° 56' 29.30", distanciamento 195.45m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P41-** Coordenadas geográficas S016° 01' 03.42" W054° 56' 23.48", distanciamento 150.84m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P42-** Coordenadas geográficas S016° 01' 05.06" W054° 56' 18.77", distanciamento 109.40m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P43-** Coordenadas geográficas S016° 01' 07.12" W054° 56' 15.83", distanciamento 71.47m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P44-** Coordenadas geográficas S016° 01' 09.39" W054° 56' 16.19", distanciamento 124.60m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P45-** Coordenadas geográficas S016° 01' 13.23" W054° 56' 17.31", distanciamento 77.28m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara, **P46-** Coordenadas geográficas S016° 01' 15.49" W054° 56' 18.37", distanciamento 48.57m, divisa com Rio São Lourenço/Jaciara.

Art. 4º. Considera-se área de expansão urbana, todas as áreas contidas dentro do perímetro urbano, não urbanizadas, propícias à receber novos loteamentos e infraestrutura de urbanização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 022, de 06 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Nos termos do CONTRATO Nº 09/2023 de 01 de Setembro de 2023, firmado entre o Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Câmara Municipal, e a Empresa M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.901.429/0001-74**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, QUE CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT A EMPRESA M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA. PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Valor global: **R$ 321.606,05 (TREZENTOS E VINTE E UM E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) Dias.

Serra Nova Dourada – MT, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CNPJ: 04.230.951/0001-08

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

VEREADOR/PRESIDENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSNTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato da obra por mais 180 (dias) vigência".

FORNECEDOR: L. P. DOS SANTOS MAETERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

DATA DA VIGENCIA: 13 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de agosto de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº. 002/2023

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2019, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13h

às 18h horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

?Certidão de Casamento ou Nascimento;

?CPF do Cônjuge, Companheiro(a).

?Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

?Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

?Cartão do PIS/PASEP;

?Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

?Comprovante de Escolaridade;

?Comprovante de residência;

?Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

?Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;

?Nº conta corrente SICREDI;

?Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra

Nova Dourada-MT, ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

?Atestado de Sanidade Física e Mental;

?Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

?Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

?Certidão Conjunta da Receita Federal;

?01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco,ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

O candidato convocado é o seguinte, de acordo com a classificação:

MEDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	2º

Serra Nova Dourada-MT, 06 de setembro de 2023

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de **Nacional da Independência do Brasil** no dia 07 de setembro 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Ponto Facultativo no dia 08 de setembro dia da Padroeira da Cidade (sexta-feira);

Art. 2º. O Poder Legislativo retornará suas atividades dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de Setembro de 2023.

João Batista Luz Cardoso

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 261, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sonia Rabelo, matrícula funcional 3988, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Educação Fisica 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 19 de julho de 2023 e término em 18 de dezembro de 2023 conforme processo LS nº 82/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 262, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Zilmaria Alves de Andrade, matrícula funcional 7742, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lota-

da na Secretaria Municipal de Educação, em 18 de julho de 2023 e término em 18 de setembro de 2023 conforme processo LS nº 100/20222.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 263, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Raimunda Nonata da Solidade Duarte, matrícula funcional 3463, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 28 de julho de 2023 e término em 16 de outubro de 2023 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Andrea Lino Lopes, matrícula funcional 6443, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 05 de julho de 2023 e término em 04 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 83/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 265, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Mikaeli dos Santos Cichoski Campos da Gama, matrícula funcional 8836, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 17 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023 conforme processo LS nº 84/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 266, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Lice Alves Lima, matrícula funcional 5861, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 17 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2023 conforme processo LS nº 85/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 267, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Fabia Maria da Costa, matrícula funcional 12618, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 17 de julho de 2023 e término em 23 de julho de 2023 conforme processo LS nº 86/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 268, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Luizete Maria Cavassola, matrícula funcional 3518, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 07 de julho de 2023 e término em 05 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 87/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 269, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Tatiana Puhl dos Santos, matrícula funcional 5087, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 22 de julho de 2023 e término em 21 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 88/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 270, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Simone Pasqualoto, matrícula funcional 4189, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 05 de julho de 2023 e término em 19 de julho de 2023 conforme processo LS nº 89/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 258, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Beatriz Rupp, matrícula funcional 187, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 03 de julho de 2023 e término em 09 de julho de 2023 conforme processo LS nº 79/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 271, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Patricia da Silva Batista, matrícula funcional 8993, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 18 de julho de 2023 e término em 16 de outubro de 2023 conforme processo LS nº 90/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 272, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Claudineia Facioni Bonacina, matrícula funcional 5522, efetiva no cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em 18 de julho de 2023 e término em 26 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 91/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 957, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-MT, REMUME 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-REMUME 2023, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 943, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACEBROFILINA	10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
ADENOSINA	3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	
ALBENDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia	Receita simples
ALBENDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALENDRONATO	70 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALTEPLASE	50 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	UPA	Receita simples
AMANTADINA	100 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
AMBROXOL	3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMBROXOL	6 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMINOFILINA	24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMINOFILINA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMIODARONA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMIODARONA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMITRIPTILINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)

AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
ANLODIPINO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATENOLOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATROPINA	0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 1 ML	PSF E UPA	Receita simples
AZITROMICINA	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia	Receita simples
BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia/ UPA	Receita simples
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BIPERIDENO	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
BISACODIL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
BROMOPRIDA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	10 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
BUDESONIDA	32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL	Farmácia	Receita simples
BUPROPIONA	150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CAPTOPRIL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARVÃO ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL POTE 500 G	UPA/PSF V	Receita simples
CARVEDILOL	3,125 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	12,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CEFALEXINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFALEXINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFTRIAXONA	1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
CETOCONAZOL	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMPOO FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	Farmácia	Receita simples
CETOPROFENO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CICLOBENZAPRINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CIMETIDINA	150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CIMETIDINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
CIPROFIBRATO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
CITALOPRAM	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/ UPA	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	0,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONIDINA	150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
CLONIDINA	0,100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
CLOPIDOGREL	75 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado/ UPA	Receita simples
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Farmácia	Receita simples
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CLORPROMAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
COLAGENASE	0,6 U/G POMADA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	PSF/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIAZEPAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita B1 (azul)
DIAZEPAM	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA	Receita simples
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

DIGOXINA	0,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
DILTIAZEM	30 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	30 MG + 50 MG + 1 G + 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	UPA/PSF V/PSF XV/ PSF XXI	Receita simples
DOPAMINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA	Receita simples
DOXAZOSINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENOXAPARINA	40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
ENOXAPARINA	60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
EPINEFRINA	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA	10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESPIRONOLACTONA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ESTRIOL	1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	Farmácia	Receita simples
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG BLÍSTER 28 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,03MG + 0,15MG BLÍSTER 21 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
FENITOÍNA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
FENITOÍNA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENTANILA	0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita amarela
FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
FLUCONAZOL	150 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA	0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples 2 vias
FLUOXETINA	20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOXETINA	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MCG + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	Comp. Especializado	Receita simples
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (ENEMA)	160 MG/ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130 ML	UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GENTAMICINA	80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
GINKGO BILOBA	80 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
GLIBENCLAMIDA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICOSE 50 %	FRASCO AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	x
GLIMEPIRIDA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HALOPERIDOL	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HIDRALAZINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
HIDROCORTIZONA	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
HIDROCORTIZONA	500 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	60 MG/ML + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
IBUPROFENO	100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
IMIPRAMINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples

IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ITRACONAZOL	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
IVERMECTINA	6 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Comp. Especializado/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,75 MG BLÍSTER COM 2 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	25 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	50 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	100 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/G GELEIA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	10% SPRAY TÓPICO FRASCO 50 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA +EPINEFRINA	20 MG/ML + 5 µG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	AME	Receita simples
LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA)	FRASCO 100 ML	PSF/UPA	Receita simples
LORATADINA	1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
LORATADINA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LOSARTANA	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
MEDROXIPROGESTERONA *Fornecido MS	150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA	Farmácia	Receita simples
MANITOL	200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METFORMINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METFORMINA	850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METILDOPA	250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
METILFENIDATO	10 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita A (amarela)
METOCLOPRAMIDA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METOPROLOL	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METOPROLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	250 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
MICONAZOL	20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	Farmácia	Receita simples
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UPA/PSF V/ PSF XV/ PSF XXI	Receita B1 (azul)
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita B1 (azul)
MORFINA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita A (amarela)
NALOXONA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
NALTREXONA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
NIMESULIDA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	Farmácia	Receita simples
NITAZOXANIDA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML	Farmácia	Receita simples
NITROFURANTOÍNA	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
NITROGLICERINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NORETISTERONA *Fornecido MS	0,35 MG BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
NORETISTERONA + ESTRADIOL *Fornecido MS	50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita simples
NORFLOXACINO	400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
NORTRIPTILINA	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
OLANZAPINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
ÓLEO MINERAL	100% FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
OMEGA 3	1.000 MG CÁPSULA	Comp. Especializado	Receita simples
OMEPRAZOL	20 MG CÁPSULA	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
OMEPRAZOL	40 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
ONDANSETRONA	4 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
PANCURÔNIO	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
PARACETAMOL	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

PAROXETINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
PERMANGANATO DE	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF	Receita simples

POTÁSSIO			
PERMETRINA	10 MG/G LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples
PETIDINA	50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UPA/PSF V	Receita simples
PIROXICAM	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
PREDNISOLONA	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PREDNISONA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
PROPOFOL	10 MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V/ PSF XV/ PSF XXI	Receita Especial C1 (2 vias)
PROPRANOLOL	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
QUETIAPINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
QUETIAPINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	1 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SACCHAROMYCESCEREVISIAE	50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FLACONETE DE 5 ML	Farmácia	Receita simples
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + KCl 1,5G PÓ SACHÊ 27,9 G	Farmácia/ PSF	Receita simples
SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
SALBUTAMOL	100 MCG AEROSSOL	Farmácia/ PSF/ UPA	Receita simples
SECNIDAZOL	1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SERTRALINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SIMETICONA	75 MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
SIMETICONA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SITAGLIPTINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UPA	x
SORO GLICOFISIOLÓGICO	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples 2 vias
SULFATO DE MAGNÉSIO	10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
SULFATO FERROSO	125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	Farmácia	Receita simples
SULFATO FERROSO	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SUXAMETÔNIO	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
TENOXICAM	20 MG/2 ML PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
TERBUTALINA	0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
TETRACAÍNA + FENILEFRINA	10 MG/ML + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
TIABENDAZOL	50 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
TIAMINA	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
TIORIDAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TOBRAMICINA	3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
TOPIRAMATO	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	PSF/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TRIANCINOLONA ACETONIDA	1 MG/G POMADA OROBASE BISNAGA 10 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COMPRIMIDOREVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VARFARINA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
VILDAGLIPTINA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples

*MS – Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 957, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-MT, REMUME 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-REMUME 2023, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 943, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACEBROFILINA	10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
ADENOSINA	3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	
ALBENDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia	Receita simples
ALBENDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALENDRONATO	70 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALTEPLASE	50 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	UPA	Receita simples
AMANTADINA	100 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
AMBROXOL	3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMBROXOL	6 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMINOFILINA	24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMINOFILINA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMIODARONA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMIODARONA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMITRIPTILINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
ANLODIPINO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATENOLOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATROPINA	0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF E UPA	Receita simples
AZITROMICINA	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia	Receita simples
BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia/ UPA	Receita simples
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BIPERIDENO	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
BISACODIL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
BROMOPRIDA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	10 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
BUDESONIDA	32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL	Farmácia	Receita simples
BUPROPIONA	150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CAPTOPRIL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARVÃO ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL POTE 500 G	UPA/PSF V	Receita simples
CARVEDILOL	3,125 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	12,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CEFALEXINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60	Farmácia	Receita simples

	ML		2 vias

CEFALEXINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFTRIAXONA	1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
CETOCONAZOL	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMPOO FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	Farmácia	Receita simples
CETOPROFENO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CICLOBENZAPRINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CIMETIDINA	150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CIMETIDINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
CIPROFIBRATO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
CITALOPRAM	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/ UPA	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	0,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONIDINA	150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
CLONIDINA	0,100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
CLOPIDOGREL	75 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado/ UPA	Receita simples
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Farmácia	Receita simples
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CLORPROMAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
COLAGENASE	0,6 U/G POMADA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples

DEXAMETASONA	4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	PSF/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIAZEPAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita B1 (azul)
	AMPOLA 2 ML	*caixa de emergência	
DIAZEPAM	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA	Receita simples
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIGOXINA	0,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
DILTIAZEM	30 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	30 MG + 50 MG + 1 G + 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	UPA/PSF V/PSF XV/ PSF XXI	Receita simples
DOPAMINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA	Receita simples
DOXAZOSINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENOXAPARINA	40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
ENOXAPARINA	60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
EPINEFRINA	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA	10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples

ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESPIRONOLACTONA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ESTRIOL	1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	Farmácia	Receita simples
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG BLÍSTER 28 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,03MG + 0,15MG BLÍSTER 21 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
FENITOÍNA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
FENITOÍNA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENTANILA	0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita amarela

FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
FLUCONAZOL	150 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA	0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples 2 vias
FLUOXETINA	20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOXETINA	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MCG + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	Comp. Especializado	Receita simples
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (ENEMA)	160 MG/ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130 ML	UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GENTAMICINA	80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
GINKGO BILOBA	80 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
GLIBENCLAMIDA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICOSE 50 %	FRASCO AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	x
GLIMEPIRIDA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ÂMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HALOPERIDOL	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HIDRALAZINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
HIDROCORTIZONA	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
HIDROCORTIZONA	500 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	60 MG/ML + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
IBUPROFENO	100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
IMIPRAMINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ITRACONAZOL	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
IVERMECTINA	6 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Comp. Especializado/ UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,75 MG BLÍSTER COM 2 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	25 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	50 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	100 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/G GELEIA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	10% SPRAY TÓPICO FRASCO 50 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA +EPINEFRINA	20 MG/ML + 5 µG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	AME	Receita simples
LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA)	FRASCO 100 ML	PSF/UPA	Receita simples
LORATADINA	1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
LORATADINA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LOSARTANA	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
MEDROXIPROGESTERONA *Fornecido MS	150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA	Farmácia	Receita simples
MANITOL	200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METFORMINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METFORMINA	850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METILDOPA	250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
METILFENIDATO	10 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita A (amarela)
METOCLOPRAMIDA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METOPROLOL	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples

METOPROLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METRONIDAZOL (BENZOIL-METRONIDAZOL)	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	250 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
MICONAZOL	20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	Farmácia	Receita simples
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UPA/PSF V/ PSF XV/ PSF XXI	Receita B1 (azul)
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita B1 (azul)
MORFINA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita A (amarela)
NALOXONA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
NALTREXONA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ UPA	Receita simples
NIMESULIDA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	Farmácia	Receita simples
NITAZOXANIDA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML	Farmácia	Receita simples
NITROFURANTOÍNA	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
NITROGLICERINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NORETISTERONA *Fornecido MS	0,35 MG BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
NORETISTERONA + ESTRADIOL *Fornecido MS	50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita simples
NORFLOXACINO	400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
NORTRIPTILINA	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
OLANZAPINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
ÓLEO MINERAL	100% FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
OMEGA 3	1.000 MG CÁPSULA	Comp. Especializado	Receita simples
OMEPRAZOL	20 MG CÁPSULA	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
OMEPRAZOL	40 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
ONDANSETRONA	4 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
PANCURÔNIO	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ UPA/PSF	Receita simples
PARACETAMOL	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PAROXETINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
PERMANGANATO DE	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/ PSF	Receita simples
POTÁSSIO			
PERMETRINA	10 MG/G LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples
PETIDINA	50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UPA/PSF V	Receita simples
PIROXICAM	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
PREDNISOLONA	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PREDNISONA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
PROPOFOL	10 MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V/ PSF XV/ PSF XXI	Receita Especial C1 (2 vias)
PROPRANOLOL	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
QUETIAPINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
QUETIAPINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	1 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SACCHAROMYCESCEREVISIAE	50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FLACONETE DE 5 ML	Farmácia	Receita simples
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + KCl 1,5G PÓ SACHÊ 27,9 G	Farmácia/ PSF	Receita simples
SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
SALBUTAMOL	100 MCG AEROSSOL	Farmácia/ PSF/ UPA	Receita simples
SECNIDAZOL	1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SERTRALINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SIMETICONA	75 MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/ PSF/UPA	Receita simples
SIMETICONA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples

SITAGLIPTINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples

SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100 ML BOLSA SISTEMAFECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UPA	x
SORO GLICOFISIOLOGICO	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	250 ML BOLSA SISTEMAFECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	500 ML BOLSA SISTEMAFECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/ UPA	Receita simples 2 vias
SULFATO DE MAGNÉSIO	10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
SULFATO FERROSO	125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	Farmácia	Receita simples
SULFATO FERROSO	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SUXAMETÔNIO	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
TENOXICAM	20 MG/2 ML PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
TERBUTALINA	0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
TETRACAÍNA + FENILEFRINA	10 MG/ML + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
TIABENDAZOL	50 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
TIAMINA	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
TIORIDAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TOBRAMICINA	3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
TOPIRAMATO	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	PSF/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)

TRIANCINOLONA ACETONIDA	1 MG/G POMADA OROBASE BISNAGA 10 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COMPRIMIDOREVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VARFARINA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
VILDAGLIPTINA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples

*MS – Ministério da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 273, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Rosely Alves de Souza, matrícula funcional 1715, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Geografia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 11 de julho de 2023 e término em 01 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 92/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/ 2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 de setembro de 2.023**, às 7:30 horas, no **Centro de Eventos Ari José Riedi – Auditório Farroupilha**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

- DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 06 de setembro de 2.023.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 257, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Raquel Venancio, matrícula funcional 4140, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de julho de 2023 e término em 01 de outubro de 2023 conforme processo LS nº 39/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Nadir Munaretto, matrícula funcional 518, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 20 de julho de 2023 e término em 03 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 93/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SORRISO*, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE de Sorriso é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de em conformidade com a Lei Municipal nº 3. 417, de 17 de agosto de 2023. que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Nesta ótica a APAE de Sorriso-MT, desenvolve desde 1989, e em seu estatuto, que é uma associação civil beneficente, onde atividades voltadas a serviços de educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, e tem por MISSÃO: "Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e à construção de uma sociedade justa e solidária".

Considerando que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e garante o atendimento educacional especializado e clínico a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades, assegurando-lhe todos os direitos fundamentais como: saúde, educação, trabalho, convivência familiar e social, exercendo plena cidadania.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde dispõe no seu quadro de funcionários as especialidades: fisioterapia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, pedagogia, e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a OSC realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE, ora avaliado, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração.

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Sorriso, reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso de o Estado desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, Art. 8ª, onde encontramos:

"É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos proposto no Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **Justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3. 401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências**,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (SEMCULTJ) e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 002/2023, de 04 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"FESTIVAL DA CULTURA 2023"**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta

desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 002/2023, de 04 de setembro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na **Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura**, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.2 O presente Edital tem o objetivo de mobilizar e selecionar os mais diversos artistas das Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura de nossa cidade, com evidenciada atuação artística no seu segmento, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes, que será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2.3. O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

2.4 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na **Modalidade de Patrocínio** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.5. Todos os encargos e despesas na execução do projeto cultural na Modalidade de Patrocíniosão de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme descrito no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 717/2022.

2.6 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

2.7 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também poderá ser anexado um portfólio artístico completo contendo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaiquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo. I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura;

II - Os trabalhos artísticos devem ser elaborados conforme os modelos padronizados disponibilizados, e não serão aceitos textos teatrais, performances, roteiros, obras literárias, repertórios, letras, concepção artísticas, croquis de projetos de artes visuais ou patrimônio cultural que possuam conteúdos que desvalorizem as culturas diversas ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário;

2.8 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

2.9 Para o Edital Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2023”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Câmara Temática e Segmento que o proponente está concorrendo neste Edital; c) Descrição resumida do projeto contendo as principais informações do objeto da Ação Cultural; d) Currículo do proponente, com o Portfólio Artístico mencionado no item 2.7, e ainda número de telefone celular atual com WhatsApp, e e-mail para contato; e) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal; f) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Compromisso Cultural (ANEXO IV); g) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

2.10 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1.

2.11 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **2.12** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **2.13** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura. **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **11 de setembro ao dia 11 de outubro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.5 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.7 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.8, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.8 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

3.8.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.8.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **3.8.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **3.8.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **3.8.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **3.8.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.8.7 Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **3.8.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **3.8.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **3.8.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **3.8.11** Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.8.12 Cartas de Anuênciade membros da Equipe Principal (ANEXO XIII);

3.8.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

3.8.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **3.8.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a **Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação** acompanhada da Autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.8.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.9 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.10 Poderão participar deste Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais*,* artistas do segmento das Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidor público municipal efetivo, comissionado, celetista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, agentes políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo, estendendo ainda aos Secretários Municipais Adjuntos, membros do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.11 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.12 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

3.13 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

3.14 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.15 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

3.16 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; **3.17** É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências. **4. DO APOIO AOS PROJETOS:**

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023", selecionará **48 (quarenta e oito) projetos culturais das Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura, totalizando o valor global de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"					
ITEM	**CÂM. TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4.1.1	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	9	R$ 10.000,00	R$ 90.000,00
4.1.2	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4.1.3	Artes Cênicas	Festival de Teatro	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
4.1.4	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
4.1.5	Artes Cênicas	Musical de Natal	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
4.1.6	Artes Visuais	Exposição de Artes	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
4.1.7	Artes Visuais	Fotografia	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.1.8	Artes Visuais	Painéis Artísticos	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
4.1.9	Cultura Popular	Espetáculo Junino	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
4.1.10	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
4.1.11	Patrimônio Histórico	Restauro "A Fonte"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4.1.12	Patrimônio Histórico	Restauro "Mãe"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4.1.13	Patrimônio Histórico	Esculturas da Fauna Cerrado para o Lago Bairro Vila Bela	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
4.1.14	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 500 exemplares)	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00

4.1.15	Literatura	Eventos Literários	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
4.1.16	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL DE PROJETOS			**48**	**VALOR TOTAL**	**R$ 490.000,00**

4.2 Cursos de Artesanatos: serão selecionados apenas os projetos que estejam conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT).

4.2.1 Para ser proponente e instrutor(a) dos cursos de artesanato é necessário possuir a Carteira Nacional de Artesão. Não sendo necessário essa identidade profissional para os monitores ou assistentes de apoio que farão parte da equipe do projeto cultural.

4.3 Musical de Natal: com formação mínima de 20 integrantes na equipe principal (cantores, atores e bailarinos), devendo ainda prever na equipe diretor cênico, diretor musical, e coreógrafos com experiência

comprovada através de portifólio. O valor global está incluso a produção completa do espetáculo musical

de natal, custos com ensaio, transporte, figurino, maquiagem, pagamento da equipe, e a obrigação de

realizar 02 (duas) apresentações no Palco Cultural Natal Luz 2023 na Praça da Juventude nos dias 24 e

25 de dezembro.

4.4 Painéis Artísticos: fica estabelecido que o proponente deve apresentar o CROQUI para avaliação, e que este deverá ser seguido na ocasião da realização da obra, sob pena da devolução do patrocínio.

4.4.1 O croqui ou esboço é um desenho rápido, normalmente feito à mão sem a ajuda de demais instrumentos que não propriamente os de traçado e o papel, feito com a intenção de discutir determinadas ideias gráficas ou de simplesmente registrá-las. Normalmente são os primeiros desenhos feitos dentro de um processo para se chegar a uma pintura ou ilustração mais detalhada.

4.5 Esculturas da Fauna Cerrado: com a temática “FAUNA” para o novo Lago do Bairro Vila Bela, deverá ser apresentado na proposta o CROQUI da obra, que poderá ser de madeira nobre, metal, cimento ou outro material com durabilidade e resistência adequado ao local e ao tempo.

4.5.1 As esculturas deverão ter no mínimo 2 (dois) metros de altura com sua base na largura adequada para a perfeita fixação da obra no local público.

4.5.2 Os proponentes deverão encaminhar seu currículo de artista na área de artes plásticas, comprovando larga experiência no trabalho de cursos e/ou produção de esculturas, pinturas de painéis artísticos ao qual está se propondo, constando relação de restauros de obras de artes já realizados com sucesso pelo artista.

4.6 Eventos/Mostra/Festival: Definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, com programação preestabelecida junto à proposta de pelo menos 02 (duas) atividades distintas incorporadas ao Eventos/Mostra/Festival, como por exemplo, lançamentos de obras literárias, noite de autógrafos, encontro de leitores e autores, apresentações artísticas, performances experimentais, maratona de contadores de histórias, debates, workshop, oficinas, mostra de resultados, mostra de artesanatos, mostra de arte e cultura em geral, premiação, entre outros.

4.7 Apresentações de Teatro/Dança: projetos de apresentações de espetáculos já montados e apresentados ao público, mínimo de 30 minutos de duração, sendo obrigatório a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações que podem ser em espaço públicos ou diretamente para alunos das escolas publicas municipais.

4.8 Eventos Literários/Ações de Incentivo à Leitura: Serão contempladas propostas que promovam o livro, a leitura, a literatura, a biblioteca como equipamento cultural sociocultural, a escrita, bem como a valorização dos autores do Município de Sorriso, como, por exemplo, encontro de autores com leitores; noite de autógrafos; cafés/chás literários; recitais de poesias; contos, sonetos com participação de outras linguagens artísticas; encontros de contadores de histórias; mediação de leitura com autores locais; formação em escrita literária nas diversas formas e estilos do cordel, poesias, sonetos, contos e ficção; exposição, mostra, concurso literários, entre outros. 4.9 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações musicais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pelo Fundo Municipal da Cultura, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobi-

lidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES 6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **6.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **6.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **6.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **6.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **6.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **7. DA HABILITAÇÃO 7.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS 8.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício (Planilha Financeira); II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (inovação e efeito multiplicador que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade; V - Importância para o Município; VI - Descentralização cultural; VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais; VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural; IX - Enriquecimento de referências estéticas; X - Valorização da memória histórica da cidade; XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos; XII - Princípio da não concentração por proponente (equipe envolvida); XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente (currículo do proponente). **8.2.1** Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens "I", "III", "IV", "XII" e "XIII" terão notas de 5 a 10. **8.2.2** As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador. **8.2.3** As 5 (cinco) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 5 (cinco), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador. **8.2.4** Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **8.2.5** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos. **8.2.6** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.002 – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Código: 1174-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

Código: 1175-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). 9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação. **9.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC**

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **10.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio. **10.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **11.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **11.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas do Edital Festival da Cultura; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital Festival da Cultura, 3º logomarca do PROMIC e 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e Prefeitura Municipal. As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **13.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **13.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **13.4.3** Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **13.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **13.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **13.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **13.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **13.4.8** Cópia das Notas Fiscais DANFE, NFE, NFS-e ou NFS-avulsa contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Nome do projeto cultural aprovado; c) Nome do Edital em que foi devidamente selecionado(a); d) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; e) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; f) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **13.4.9** Copia dos comprovantes de pagamentos realizado, sendo obrigatório a utilização de meios como: transferência entre contas; PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do emitente da Nota Fiscal; **13.4.10** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica para os casos devidamente autorizados pela impossibilidade de pagamento por (PIX/DOC/TED) **13.4.11** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. **13.4.12** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **13.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **13.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **13.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **13.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **13.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **14.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **14.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **14.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.9 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2023”.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII – CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 06 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital de Seleção Pública	06/09/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	08/09/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	08/09/2023
Período de inscrições	**11/09/2023 A 11/10/2023**
Análise Técnica das inscrições	13/10/2023

Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	16/10/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	17/10/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	18/10/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	19/10/2023 A 20/10/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	20/10/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	23/10/2023
Apreciação de recursos	24/10/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	24/10/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	25/10/2023 A 26/10/2023
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo- me à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 002/2023, de 04 de setembro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT denominado **“FESTIVAL DA CULTURA 2023”**.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
SEGMENTOS: ( ) ARTESANATO ( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) CULTURA POPULAR ( ) PATRIMÔMIO CULTURAL ( ) LITERATURA	**CATEGORIAS:** ( ) Projetos para realização de Cursos de Artesanato mínimo de 10 aprendizes e 40 horas aulas com emissão de Certificado. ( ) Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos) ( ) Festival de Teatro ( ) Apresentações Teatro/Dança ( ) Musical de Natal ( ) Exposição de Artes ( ) Fotografia ( ) Painéis Artísticos ( ) Espetáculo Junino ( ) Eventos de Capoeira ( ) Restauro “A Fonte” ( ) Restauro “Mãe” ( ) Esculturas da Fauna Cerrado para o Lago Bairro Vila Bela ( ) Obras Literárias novas (mínimo de 500 exemplares) ( ) Eventos Literários ( ) Ações de Incentivo à Leitura .

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. *Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;* *Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.*

JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? *Este é o momento de você defender sua ideia;* *- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?* *- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?* *- Observar os critérios de avaliação no Edital.*
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação;* *- Qual o formato, a plataforma que será utilizada?* *- Indicar quando a sua ação será realizada;* *- Onde será realizado?* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas;* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: *Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.*
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.* *- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO

Nº	Item	Unidade de medida	QTD	Valor unitário	Valor total
	Exemplos:				
1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural de acordo com as normas do Edital;	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Pagamento de serviços de Coordenação Geral do Projeto Cultural;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de serviços de produção cultural;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de Instrutor de Curso;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Pgamento de Assistente de Produção;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamento de Ator/Atriz por apresentação realizada;	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Pagamento de Premiação de 1º Lugar.	Prêmio	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Pagamento de serviço especializado na Confecção de Escultura.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Pagamento de serviço especializado na Produção de Painéis Artisticos medindo 200 x 200 cm.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento de reprodução de obra literária com 20 páginas em Editora;	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de serviços gráficos de banner, folder, flyer, entre outros.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de assessoria para prestação de contas de acordo com as obrigações descritas no Termo de Compromisso Cultural.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
TOTAL GERAL					**R$ 1,00**

_

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 002/2023, de 04 de setembro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"FESTIVAL DA CULTURA 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"FESTIVAL DA CULTURA 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **“FESTIVAL DA CULTURA 2023”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **“FESTIVAL DA CULTURA 2023”**de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

“_____”

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2023”

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado “_____”, apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **“FESTIVAL DA CULTURA 2023”,** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2023”

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 002/ 2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"FESTIVAL DA CULTURA 2023"**, para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607. 903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município e na Lei Municipal nº 3.414/2023 de 10 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica acrescido o **Parágrafo Oitavo** à **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2023, para o fim de aditivar o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com a seguinte redação:

"**Parágrafo Oitavo** - O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** corresponde ao valor para a **aquisição de medicamentos**, que será repassado em parcela única.

a) Para o valor destinado no **Parágrafo Primeiro,** será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 9.666.284,80 (nove milhões seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0012.2150.339030.00.00(F-1.5.00) – R$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2023 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 04 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**EDU LAUDI PASCOSKI** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 275, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Nilza Cardoso de Sa, matrícula funcional 8554, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 21 de julho de 2023 e término em 05 de setembro de 2023 conforme processo LS nº 94/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***Rotary Clube Sorriso,*** destinado a "Realização do 15º Festival de Pesca Esportiva Amadora de Sorriso – MT".

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que se trata de procedimento administrativo para formalização de Termo de Colaboração, destinado a realização do 15º Festival de Pesca Esportiva Amadora de Sorriso – MT". com supedâneo no artigo 1° da Lei Federal n.º 13.019/2014 que dispõe:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação."

No presente caso, estamos diante do festival de pesca esportiva embarcada em água doce da região, bem como, o Festival Kids de pesca. A festividade contará ainda com o circuito de vôlei de praia masculino e feminino, e beach tênis. Portanto, estamos diante de um evento complexo e com características especificas e peculiares, que o fazem ser considerado como o maior evento de pesca da região.

Considerando quão é fato que não estamos a tratar de qualquer festival de pesca, mas, sim, de um evento realizado a vários anos pela sociedade sorrisense, e que, atualmente, pela sua grandiosidade, atraí pescadores esportivos de todo o estado. Tal condição, é de suma importância para a presente justificativa, eis que, adotando-se os parâmetros de interpretação da legislação, não estamos a tratar de qualquer festival de pesca, mas, sim, do maior festival de pesca em água doce embarcada realizado na região.

Considerando nesse contexto, tenho que a realização de evento com essas características e proporções (objeto), possui a singularidade prevista pelo artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando que os serviços oferecidos pela Associação supracitada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social, educação, cultura e arte.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque o Rotary Clube Sorriso, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por cultura, educação e lazer da sociedade pela administração pública.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, cultura se assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13. 019/14, Lei Municipal nº 3.419/2023, Lei Municipal nº 3.335/2022, e demais normas vigentes, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** entre a ***Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Juventude*** e aOrganização da Sociedade Civil: ***Rotary Clube Sorriso.***

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer,*** *inscrita no cnpj nº 27.607.501/0001-97,*com a finalidade de interesse público e recíproco em auxiliar Criação, formação, e manutenção da sala de costura e ateliê integrativo, onde serão confeccionadas roupas especiais para pacientes em tratamento oncológico e formação de profissionais de saúde, educação e assistência social no processo de prevenção e tratamento do câncer.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III - DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade.

Considerando que é de suma importância que a Organização da Sociedade Civil preste serviços de apoio a oncologia, no enfrentamento das dificuldades decorrentes do diagnóstico até a desfecho da doença, assim como em ações de recuperação da autoestima e de qualidade de vida dos pacientes.

Considerando que o câncer é uma doença grave que acomete mulheres e homens em todas as faixas etárias, inclusive crianças. Todos nós conhecemos pessoas, às vezes próximas a nós, que têm ou tiveram câncer, e é fácil lembrarmos daqueles que morreram vítimas da doença.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por saúde da sociedade pela administração pública.

Considerando que a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer foi criada e tem como uma das finalidades em fomentar o conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer, além de promover ações gratuitamente voltadas a informações sobre o câncer e sua prevenção, bem como, auxílio os pacientes oncológicos e seus familiares.

IV – DA CONCLUSÃO.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração. assim. **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2023.

.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 254, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Miriam Schmitt Schwaab, matrícula funcional 3979, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 29 de junho de 2023 e término em 07 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 76/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 276, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Salete Maria Schier, matrícula funcional 691, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 20 de julho de 2023 e término em 17 de setembro de 2023 conforme processo LS nº 95/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 253, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Leonice Pereira de Carvalho, matrícula funcional 5080, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 29 de junho de 2023 e término em 31 de julho de 2023 conforme processo LS nº 75/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 252, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Nelci Cesar de Moraes, matrícula funcional 1401,

efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 29 de junho de 2023 e término em 27 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 65/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.211, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Sorriso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Claudemir Ribeiro de Souza, matrícula 12930, lotado no cargo de Assessor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.588, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sandra Soares da Silva Penariol, matrícula funcional 535, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Matematica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 13 de junho de 2023 e término em 23 de junho de 2023 conforme processo LS nº 78/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Sergio de Oliveira Carmona, matrícula funcional 2476, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, em 23 de junho de 2023 e término em 31 de julho de 2023 conforme processo LS nº 77/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 251, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ester Lelis dos Santos, matrícula funcional 3027, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 28 de junho de 2023 e término em 27 de julho de 2023 conforme processo LS nº 74/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 250, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ana Paula da Silva Nascimento, matrícula funcional 7722, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 16 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023 conforme processo LS nº 19/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Jane Margareth Brito Silva, matrícula funcional 451, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Ciências Biológica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 23 de maio de 2023 e término em 30 de julho de 2023 conforme processo LS nº 73/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marli Rocha Fellis, matrícula funcional 4069, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2023 e término em 11 de julho de 2023 conforme processo LS nº 80/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 260, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Gilderlan Fernandes Lima, matrícula funcional 84, efetivo no cargo de Operador de Maquinas II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 02 de julho de 2023 e término em 14 de julho de 2023 conforme processo LS nº 81/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

DECRETO Nº 4.985/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Educação - CME",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº. 10/2011, de 28 de Junho de 2011, em seus artigos 9 a 16, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA, Brasileira, Casada, Técnica Administrativo Residente na Rua: Jose Carlos Moreira nº734, Centro, Portadora do RG: 1.004.573 SSP/SP E CPF: 72687029149, Telefone : (066) 9 9635-7997, E-mail: sir-lei-augusto@hotmail.com.
SUPLENTE: ELIETE BENITES PIRES, Brasileira, Casada, Técnica Administrativo, Residente Rua: Vilas Boas nº 544, Centro , Portadora do RG: 115.383 SJSP E CPF: 490.169.031-00, Telefone (066) 9 9956-7297 e E-mail: elietefrigo@hotmail.com.
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: ILSO PEREIRA, Brasileiro, Residente na Rua: Ary Zendron, 529, Centro, Portador do RG: 879038 SSP/MT E CPF: 655.607.361-04, telefone : (066) 9 9217-8352 e E-mail: ilsopereira@hotmail.com.
SUPLENTE: CLEITON FRANSCISCO ALVES, Residente na Rua: Vilas Boas , 735, Centro, Portador do RG: 1857579-0 SSP/MT E CPF: 025.196. 101-07, Telefone: (066) 9 8462 8984 e E-mail: Cleiton_alves-f1@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .
TITULAR: MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES, brasileira, viúva professora, residente e domiciliada Rua Alida nº 839 Portadora do RG: 16120337S-SP/MT, CPF: 830.289.861-91, fone: (66) 9.9607-5110, E-mail: gmagalhaesgomes630@*gmail.com*
SUPLENTE: ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS, brasileira, casada, Tec. Adm. Educacional, Nível Superior, Portadora do RG 1567797-4 SSP/MT, CPF 000.085.411-59, fone 66. 9 9216-4784, e-mail: andreiahats@hotmail.com
TITULAR: LUCIA TELES PINTOR, brasileira, Casada, professora, residente e domiciliada na: Rua Julio Benedito da Silva, 1265 Q: 011 L: 004 Setor E - Centro , E-mail: lutpintor@gmail.com e telefone: (066) 9 9633-4978
SUPLENTE: MARCILENE MELO DE SOUSA, brasileira, Solteira, professora, residente e domiciliada na Rua: Jose Bezerra, 1044 Q: 047, L: 010 Setor E Portadora do RG: 0831496-9 SSP/MT, CPF: 884.691.411-91, fone: (66) 98419-5335, E-mail: marcilenenesh@*hotmail.com.*
TITULAR: MARIA CRISTIANE MAXIMIANO, Brasileira, Solteira, Tec.Adm. Educacional, Nivel Superior Residente na Av. Ze Paraná nº 965-N e-mail: adriingridy@outlook.com, Portadora do RG: 1559129-8 SSP/MT, E CPF: 011.575.281-12, Telefone (066) 9 9256 8021.
SUPLENTE: LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Professora, Nível Superior , Telefone: (066) 9 9603-5949, Residente na Rua: Alida nº 500 E , Portadora do RG : 1223220-3 SSP/MT E CPF: 011.936. 101-92, E-mail: lu.r.santos@hotmail.com.
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
TITULAR: ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA, Brasileira, casada, Apoio Administrativo Educacional, Residente na Rua Jose Felix Neves s/ nº, , nesta Cidade, Telefone (066) 9 9963 7833, Email: elianner31@gmail.com. Portadora do RG : 2468083-4 SSP/MT. CPF: 051. 031.491-09.
SUPLENTE: JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA, Brasileira, Casada, Escriturária, Residente na Rua: Wilson Gioved S/nº, Nesta Cidade, Telefone (066) 9 9220 1979 Email: jessicalaranjinha@hotmail.com, Portadora do RG:21158908 SSP/MT. e CPF: 044.740.531-70
TITULAR: ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS, Apoio Administrativo Educacional em Infra Estrutura/ Limpeza, Casada, Portador do RG: 1834160-8 SSP/MT, CPF: 005.151.031-60, residente e domiciliado Estrada Rural, Chácara Jardim Campineiro s/nº e Telefone: (066) 9 9242-7450.
SUPLENTE: LEILA RICKEN DO NASCIMENTO, Casada, Professora, Portadora do RG: 2212063-7 SSP/MT E CPF: 035.094.631-02 Residente na Rua : Vilas Boas nº 37- Centro telefone (066) 9 9979-7611.
TITULAR: ROSANE RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Casada, Residente na Rua: Jose bezerra, s/n Q: 136 L: 002 Setor E , Centro, Portadora do RG: 1833941-7 SSP/MT E CPF: 040.046.811-54, Telefone: (066) 9 9216-8845 e E-mail: rosanesilva2514gmail.com
SUPLENTE: MARINETE MIRANDA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, Residente na Rua: João Silveira Crispim s/n Q: 111 L: 004 Setor N Centro, Portadora do RG: 1601271-2 SSP/MT E CPF: 021.579.141-02.

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (Dois) anos, tendo início em 30/08/2023 30/08/2025, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 493/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: SEDE
155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
018	ELIZABETE TEODORO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em06 desetembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4992/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2022.**"**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10. 028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2022, totalizando o valor de R$ 1.140,02 (um mil, cento e quarenta reais e dois centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único – Relatório de Resto a pagar do ano de **2022** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados, conforme descrição a seguir:

I – O Valor de R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), do Empenho 06784/2022, do Termo de Convenio n° 0023-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA/MT e o Município de Tabaporã - MT, tendo como empresa Calabria MHG Construtora Eireli – EPP, executora da prestação de serviços de obras e engenharia pelo motivo de arredondamento da última medição da execução das Obras, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã –MT;

II – O Valor de R$ 0,01 (um centavo de reais), Empenho 10502/2022, do Termo de Convenio n° 0839505-2016, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Tabaporã - MT, tendo como empresa A. Luiz de Araujo Leite – ME executora da prestação de serviços de obras e engenharia, pelo motivo de arredondamento da última medição da execução das Obras, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã –MT;

III – O Valor de R$ 1.105,50 (um mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), Empenho 05193/2022, do Contrato Administrativo 024-2021, firmado entre a empresa M. R. G. C. ABRAHAO – ME, executora da prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos, e o Município de Tabapora- MT, pelo motivo do valor a ser pago do mês de dezembro de 2022 ter ficado a menor que o empenho estimado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã –MT;

VI – O Valor de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), do Empenho 08120/2022, do Termo de Convenio n° 0023-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA/MT e o Município de Tabaporã - MT, tendo como empresa Calabria MHG Construtora Eireli – EPP, executora da prestação de serviços de obras e engenharia, pelo motivo de arredondamento da última medição da execução das Obras, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã –MT;

V – O Valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), do Empenho 09110/2022, do Termo de Convenio n° 896166-2019, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Tabaporã - MT, tendo como empresa Calabria MHG Construtora Eireli – EPP, executora da prestação de serviços de obras e engenharia, pelo motivo de arredondamento da última medição da execução das Obras, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã –MT;

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 05 DE SETEMBRO 2023.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo Único

Relatório de Resto a pagar do ano de **2022** – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
06784/2022	01/08/2022	69170 – CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	11 00200 15 451 0015 1060 4490510000 FONTE 17010000000	4,51
05193/2022	22/06/2022	69865 - M. R. G. C. ABRAHAO – ME	11 00200 15 452 00015 2073 3390390000 FONTE 15000000000	1. 105,50
010502/2022	25/11/2022	70712 – A. LUIZ DE ARAUJO LEITE - ME	13 00100 27 812 0014 1249 4490510000 FONTE 25000000000	0,01
08120/2022	12/09/2022	69170 – CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	11 00200 15 451 0015 1060 4490510000 FONTE 25000000000	28,70
09110/2022	13/10/2022	69170 – CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	11 00200 15 451 0015 1060 4490510000 FONTE 25000000000	1,30
TOTAL				1. 140,02

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 020/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 020/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 445/2023, de convocação a posse, publicada em 11/08/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** - **RECEPCIONISTA – SEDE, Sra. JUNIELE APARECIDA BASSO DOS SANTOS - INSCRIÇÃO 228,** apresentou Termo de Desistência, em 28/08/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 06 de Setembro de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 427, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 5.028/2023/1Doc;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo-Financeiro nº 001/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Fazenda, identificou-se que os Restos a Pagar Processados, relacionados neste decreto, foram liquidados em duplicidade, sendo que a obrigação junto ao fornecedor foi devidamente quitada;

CONSIDERANDO que o município de Tangará da Serra possui disponibilidade financeira suficiente para honrar seus compromissos, não sendo o motivo do cancelamento dos Restos a Pagar Processados relacionados neste decreto;

CONSIDERANDO que a Administração pública tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira, devendo acompanhar a gestão dos recursos financeiros e a correta contabilização;

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes Restos a Pagar Processados:

Empenho:	Data:	Fornecedor:	Valor a Cancelar:
1613	02/01/2020	Banco do Brasil	R$ 14.632,10
1620	02/01/2020	Banco Bradesco	R$ 825,55

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **04 de setembro de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas, localizada na Rua Antônio Alves Duarte, via perimetral da Avenida Inácio Bittencourt**, no bairro Jardim Aeroporto, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 06 de Setembro de 2023.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº099/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISO DECK, NO TOTAL de 32m2, para ser instalado e utilizado no período de 06 a 10 de setembro no Parque de Exposições onde terá um Stand da Vigilância Epidemiológica com Sala de Vacinação para população – NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT**., através da empresa **LX BR EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **27.027.800/0001-52,** na importância de **R$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 06 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 564/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.717/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE DADOS, PROCESSOS E SISTEMAS QUE TRATAM DE DADOS PESSOAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL D E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para atender a Secretaria de Fazenda, com fulcro no Art. 25, inciso II 25 e Art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, através da empresa PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS- CNPJ Nº 08.726.128/0001- 49, cujo valor total é deR$ 549.600,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).Tangará da Serra-MT, 06 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 07/2023

Termo de cessão de uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a empresa**TCHARLLEN FERNANDO BONFIM,** para a cedência da estrutura física do prédio denominado Terminal Rodoviário Ivo de Barros, situado na Avenida Manoel Ramos, S/nº, Reserva Técnica I em Terra Nova do Norte – MT.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE,** DE OUTRO LADO,**TCHARLLEN FERNANDO BONFIM**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.891.729/0001-30, com sede na BR 163, s/n, Terra Nova do Norte/MT**,** neste ato representada por Tcharllen Fernando Bonfim, portador do RG nº 21645892 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 037.769.531-95, doravante denominada **CONVENIADA/CESSIONARIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, aprovado pela Lei Municipal nº 1.770, de 05 de setembro de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo, a cedência do prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal Ivo de Barros, localizado na Avenida Manoel Ramos, Loteamento Núcleo Urbano Terranova, a fim de instalar as atividades de venda de passagens terrestres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - É de responsabilidade do CONVENENTE/CEDENTE:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes nas dependências do prédio para posterior conferência no recebimento;

b) A cedência das salas/guichês do prédio de forma gratuita;

c) Publicar o extrato deste termo de cessão no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública;

d) Designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

e) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

II - É de responsabilidade da CONVENIADA/CESSIONÁRIA:

a) Realizar toda a manutenção e conservação do local, realizando o pagamento de eventuais melhorias e benfeitorias para o atendimento da população em geral;

b) Utilizar as salas/guichês que lhe forem cedidos exclusivamente para os fins autorizados;

c) As dependências e eventuais materiais permanentes deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas;

d) A segurança, zelo, limpeza e conservação do local;

e) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela CESSIONÁRIA, assim como alterações em seu Estatuto/Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de cessão de uso entrará em vigor a partir da assinatura, se estendendo pelo período até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia e:

a) Por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

b) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

c) Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

d) Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

e) Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste termo.

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de setembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Cedente

_____

TCHARLLEN FERNANDO BONFIM

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 084/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

VENCEDORES:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

R$ 286.257,60

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28

R$ 182.862,15

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

R$ 43.666,33

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

R$ 73.868,00

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

R$ 22.744,42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

R$ 339.332,50

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

R$ 70.684,72

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

R$ 105.437,25

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

R$ 145.300,10

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

R$ 53.196,10

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

R$ 163.700,00

L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

R$ 125.193,60

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

R$ 57.093,00

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

R$ 158.533,52

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE ETEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de licitação n.º 011/2023, do tipo MENOR PREÇO, restou **DESERTA**.

Ficando **CANCELADA** para análise do Município. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com,ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 06 de setembro de 2023

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 06/09/2023
Setor Responsável: Presidente da Comissão de Licitação
Responsável: Rosilda Rodrigues dos Santos

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2.023 (sexta-feira) e no dia 11 de setembro de 2.023 (segunda-feira), voltando as atividades em seu decurso normal em 12 de setembro de 2.023 (terça-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais tais como, Atendimento Médico Hospitalar, Manutenção e Distribuição de Água, permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – *O disposto no Art. 1º,* não se aplica no dia 11/09 (segunda-feira) para as atividades Coleta de lixo, distribuição de água, Setor de Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 06 de Setembro de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário ao Servidor **EFETIVO** Sr. **GILVAN SOUSA DA SILVA**, no CARGO de **JARDINEIRO** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 02 (dois) anos,na competência de **01 de SETEMBRO de 2023** com retorno a **01 de SETEMBRO de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de SETEMBRO de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de setembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres pertinentes, objeto do Processo Licitatório 066/2023 – Dispensa de licitação nº 026/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MAIS SPORT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.332.450/0001-63, com sede na Rua Campinas, nº 204, QD. 01ª, LT. 01, Bairro VI Boa Sorte, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.530-240, no valor global de R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada, para fornecimento de redes de proteção a serem instaladas no espaço de múltiplo uso Lenir Neves, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0153/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *066/2023*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADAS NO ESPAÇO DE MÚLTIPLO USO LENIR NEVES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais),

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 18/08/2023 a 30/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 646

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAIS SPORT LTDA | CNPJ: 29.332.450/0001-63

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, de 06 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, no município de Torixoréu-MT."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2023 foi decretado feriado nacional em decorrência da Independência do Brasil (Decreto 001 de 2023);

CONSIDERANDO por fim, que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. Fica ainda assegurado o cumprimento dos calendários da secretaria de finanças para manutenção do adimplemento junto aos fornecedores.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 06 de setembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.478, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre regulamentação da retenção de Imposto de Renda, nos pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelos Órgãos da Administração Pública Municipal e Fundos Municipais, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 158, inciso I, da Constituição Federal e o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de se estabelecer um padrão para os procedimentos de retenção e recolhimento dos tributos de acordo com o que determina a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta Municipal, bem como os Fundos Municipais, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, inclusive obras, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. A partir de 10 de setembro de 2023, os Órgãos da Administração Pública Municipal e os Fundos Municipais de União do Sul, ao efetuarem pagamentos aos fornecedores/prestadores pelo fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), com base nas determinações constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e alterações ou substituições posteriores.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta do

fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive obras, e em casos de pagamento antecipado.

§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados por fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços nas hipóteses estabelecidas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

§ 3º. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparada pela

isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º. As entidades referidas no caput não farão retenções referentes ao Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003 e alterações.

§ 5º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 6º. Os valores retidos pelo Poder Legislativo municipal, bem como pela Administração Indireta municipal, quando houver, deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§ 7º. Não se aplica o disposto no § 6º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º. Os Documentos Fiscais com datas de emissão anteriores a 10 de setembro de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 9º. Os Documentos Fiscais com data de emissão a partir de 10 de outubro de 2023 deverão obrigatoriamente constar a informação da alíquota de retenção do IR de acordo com o Anexo Único deste Decreto, ou a alíquota prevista nos casos especiais da referida instrução, ou a que vier a substituí-la, sob pena de devolução do documento para correção.

§ 10. Os valores retidos na Administração Municipal e Fundos Municipais deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado, conforme estabelecido em contrato.

Art. 5º. Ao Departamento de Licitações e Contratos compete as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos, a fim de constar a observância da retenção de IR previstas neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 05 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Decreto nº 1.478 de 05/09/2023)

TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR):

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS IR (02)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.	
● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais	
produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribui-	1,2

ção para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e	
valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e	2,40
de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza;	
● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 211, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	29/08/2023 À 01/09/2023 (04 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135699	RAYMARA MELO DE SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	21/08/2023 À 19/09/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 06 de Setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 157/2023/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo

Servidor – Pedro Pinto da Silva Filho

Matrícula – 2297

Cargo/perfil – Agente de Saneamento/Desenhista Técnico

Término Contrato – **06.09.2024.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 06 de setembro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº88/2023/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para condução de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores: Igor Fernando Federice Saraiva, Daniel Augusto Rondon Narita e Marcos Fellipe Rocha e Silva, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, CNPJ nº 18.046.443/0001-89, na inexecução do Contrato nº. 159/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de setembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°0087/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	22/08/23 A 20/09/23	**30**
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
46039	**VALTER RIBEIRO DA SILVA**	TSAE- TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	01/09/23 A 30/09/23	**30**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82081	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	06/09/23 A 06/09/23	**1**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
146458	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	06/09/23 A 06/09/23	**1**
15758	EVERALDO AMARAL DE SOUZA	TSAE- TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/09/23 A 30/09/23	**30**
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	TSAE- TSM	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	05/09/23 A 04/10/23	**30**
19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	28/09/23 A 27/10/23	**30**
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TSAE- TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/09/23 A 30/09/23	**30**
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETARIO - DNS 02	SMECEL CENTRAL	28/08/23 A 01/09/23	**5**
100868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	11/09/23 A 15/09/23	**5**
130712	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	TSAE- TSM	EMEB DAVID MAYER	01/09/23 A 30/09/23	**30**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	29/09/23 A 11/10/23	**13**
130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	TAE	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	11/09/23 A 15/09/23	**5**
3641	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	TSAE - THM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	18/09/23 A 17/10/23	**30**
5627	BENEDITA ROSALIA SANT ANA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	28/08/23 A 26/09/23	**30**
130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	18/09/23 A 27/09/23	**10**
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL CENTRAL	05/09/23 A 06/09/23	**2**
151855	DANIELLA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	11/09/23 A 15/09/23	**5**
12182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	11/09/23 A 25/09/23	**15**
151061	ELAINE CRISTINA DE PAULA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	25/09/23 A 29/09/23	**5**
15577	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	30/08/23 A 03/09/23	**5**
130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	TDEE	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	05/09/23 A 04/10/23	**30**
132787	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	16/10/23 A 25/10/23	**10**
152027	GUILHERME SIMPLICIO DIAS	TDES	SMECEL CENTRAL	02/10/23 A 31/10/23	**30**
84011	JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	TSAE- TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	01/09/23 A 30/09/23	**30**
132727	JOSMAR LEMES DA SILVA	AASE	SMECEL - PATRIMONIO	11/09/23 A 10/10/23	**30**
25167	JUCINEI PEDRO DE MAGALHAES	TSAE- TSM	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	31/07/23 A 29/08/23	**30**
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	04/09/23 A 06/09/23	**3**
27134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	04/09/23 A 03/10/23	**30**
27622	LICINIO CASSIO DE ALMEIDA	TSAE – THM	SMECEL - PATRIMONIO	11/09/23 A 15/09/23	**5**
138914	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	TDEE	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	11/09/23 A 25/09/23	**15**
152030	LUIZ MIGUEL DA SILVA PINHO	AASI - PEDREIRO	SMECEL CENTRAL	01/09/23 A 30/09/23	**30**
31127	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	TSAE- TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/09/23 A 30/09/23	**30**
130705	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	TSAE- TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	04/09/23 A 03/10/23	**30**

82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TDI	CMEI JOSE DE MENDONCA	18/09/23 A 17/ 10/23	**30**
130688	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE- TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SIL-VA ALMEIDA	01/10/23 A 30/ 10/23	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05/09/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº224/2023/DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, senhor CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1. 164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 042/ 2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de fevereiro de 2023, página 720, instaure a Sindicância 001/ 2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação interna nº 453/ 2023 da Presidência, bem como as demais Infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº225/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/ 1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

Renato Tenório De Andrade, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 748, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto,lotado na Eta Velha 1 no período de 31/08/2023 a 05/09/2023;

Walter De Jesus Robles, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 544, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo,lotado no Almoxarifado no período de 31/08/2023 a 28/11/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 04 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião ordinária, a ser realizada deforma presencial, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº - Várzea Grande – MT,no dia **28/09/2023, as 8:30min**.

Pauta: Assuntos de ordem geral.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE-PRESIDENTE	SEMMADRS
ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT

MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 873/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 912537/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/11/2021 a 01/11/2023**) concedido ao servidor **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO,** matrícula 130077, exercendo o cargo de **Médico,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde,retornando às atividades, partir de 01/09/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,06desetembro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 212, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135243	RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2020/2021**	12/09/2023 À 15/09/2023 (04 DIAS)
41383	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	04/09/2023 À 18/09/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
98152	FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	EFETIVO	OPERADORA DE SISTEMA	**2015/2016**	01/09/2023 À 15/09/2023 (15 DIAS)
98152	FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	EFETIVO	OPERADORA DE SISTEMA	**2016/2017**	16/09/2023 À 30/09/2023 (15 DIAS)
31442	MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2021/2022**	01/09/2023 À 30/09/2023 (30 DIAS)
141101 (2° VÍN.)	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	01/09/2023 À 30/09/2023 (30 DIAS)
82347	CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/09/2023 À 30/09/2023 (30 DIAS)
141540	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/09/2023 À 30/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	RECEPCIONISTA	**2019/2020**	28/09/2023 À 11/10/2023 (14 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135492	ERLAINE SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	06/09/2023 À 20/09/2023 (15 DIAS)
135699	RAYMARA MELO DE SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	20/09/2023 À 19/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
7352	CÉLIA CONCEIÇÃO ARCANJO FERREIRA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2022/2023**	25/09/2023 À 29/09/2023 (05 DIAS)

Várzea Grande, 06 de Setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h20min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 52ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 51ª Sessão Ordinária, a qual foi devidamente aprovada por todos os conselheiros. A conselheira, sra. ADRIANA SCHLITTER foi convocada pela presidente a apresentar o acórdão do processo CMRF n° 119 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS (gespros: 878170/23, 824223/22,815834/22 e 827879/22), o qual foi aprovado por todos os conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **1-Processo CMRF nº 120 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (gespros: 880817/23, 828117/23, 828132/22 Vol.I, 828132/22 Vol. II e 823810/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: ANTONIO DE BARROS SOUZA:** As 09:h34, Sr. conselheiro relator procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, a presidente convocou a auditora fiscal Alessandra C. L. D`Oliveira, representante do órgão lançador a realizar a sustentação oral. Após a finalização da sustentação oral, o relator proferiu o voto em que negou o provimento ao recurso voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância. A presidente convocou os conselheiros a votarem. O voto do conselheiro relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. A auditada não enviou representantes para a reunião.**2-Processo CMRF nº 111 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL (gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: BRUNO LINS RIOS.** As 10h45, o conselheiro relator realizou a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Não foram realizadas sustentações orais. Assim, portanto, o relator leu seu voto em que negou o recurso voluntário, mantendo-se a decisão de primeira instancia. A presidente convocou os conselheiros a votarem. O voto do relator foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, a presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos relatores e deverão ser apresentados na próxima sessão, conforme prescreve o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). A 53ª sessão ordinária do CMRF ficou marcada para o dia 30/08/2023, às 9:00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 28 de julho de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	

PAUTA DE JULGAMENTO DA 54ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 18/09/23.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 54ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 18/09/2023, às 09h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, com a seguinte pauta: “Encerramento das atividades da gestão 2022/2023 do Conselho de Recursos Fiscais”.

Várzea Grande; 06 de Setembrode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA 871/CPSPAD/SAD/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e pelo Decreto 032/2010;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2020, que apurou irregularidades quanto ao Abandono de Cargo e percebimento irregular de remuneração em desfavor de EDILSON RIBEIRO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 09 de setembro de 2022;

Considerando que, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, fora expedido boleto dos valores devidos com prazo legal de 60 (sessenta) dias para o pagamento, o que não ocorreu, assim,

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de **R$1.455,14 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos),** acrescidos de juros e multa,bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento do Erário Municipal.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento da Execução e Fiscalização Contratual concernente aos Bens Imóveis, Localização, Codificação, Avaliação, Acompanhamento e Registro no Patrimônio Público, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento da Execução e Fiscalização Contratual concernente aos Bens Imóveis, Localização, Codificação, Avaliação, Acompanhamento e Registro no Patrimônio Público, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis.

Art. 2º - Ficaacordado que a Comissão realizará acompanhamento da execução do Contrato nº. 194/2023, celebrado entre a empresa **FUNDAÇÃO JOSE ARTHUR BIOTEX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.472.860/0001-55**,** decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2023,que tem por objeto: “ (...) *contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional, capacitação técnica de pessoal e implementação de projeto de modernização administrativa, prevendo pesquisa e levantamento nas unidades descentralizadas, desenvolvimento institucional com a uti-*

lização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais do patrimônio no que tange aos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (...)".

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Pauline Fonseca Maximino - Secretaria Municipal de Administração;

Suplente: Eduardo Henrique de Barros Provatti - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Álvaro Ribeiro Rocha Júnior - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - Procuradoria Geral do Município;

Membro: Daniel Antônio de Souza Ramos - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

Membro: Elias Batista Brandão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

Membro: Matheus Wiclefer Souza Campos - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Membro: Leonan José de Barros Filho – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

Membro: Tiago Gonçalo de Campos - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Aos membros da comissão caberá o acompanhamento, comparecimento em reuniões marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a comunicação com o representante da empresa para fim de acesso nas unidades das Secretarias, bem como em seus acervos de arquivos e sistemas quando necessários, além dos demais imóveis de propriedade deste ente municipal, os membros serão o canal direto da empresa com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para implementação do plano de execução no sistema do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Os membros participarão juntamente com a fundação para a implementação do plano de execução no sistema de Patrimônio Público Municipal e receberão a capacitação necessária para manuseio do bem público com o Inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 6º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 06 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 06 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 27 de setembro das 2023 às14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Apresentação do Plano de Manejo para a Recategorização do Tanque do Fancho.

2. Assuntos de ordem geral.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO.	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE.	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
KASSIA RABELO SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Presidente

Adriana Alves da Anunciação

Assessora Jurídica COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 435 DE 6 SETEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª.* ***Julieta Fernandes Leite.***"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. JULIETA FERNANDES LEITE**, servidora pública Efetivo no cargo de Tecnico de Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 2709, contando com 10 anos, 04 meses e 18 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00007P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436 DE 6 SETEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª.* ***Lindanice Santos.***"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. LINDANICE SANTOS**, servidora pública Efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 1928, contando com 11 anos, 11 meses e 18 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00005P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 054/2023. TP 005/2023

Fica anulado o ato administrativo atinente a Ordem de Serviço praticada no âmbito do Contrato nº. 054/2023, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023**, onde figuram como contratantes o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21 e a empresa **GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **47.433.557/0001-80**, em virtude de que a Autorização de início automática na Plataforma Mais Brasil se deu em 29/08/2023 conforme documento nº CE GIGOV/CB 3826/2023 – Gerencia Executiva de Governo e Comunicado Interno nº 24/2023 do setor de Engenharia, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº. 4.270, pág. 408, com circulação na data de 06 de julho do corrente ano.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 06 de setembro de 2023.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LICENÇA (LP), (LI) E (LO)

A Prefeitura Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, CNPJ nº **03.214.160/0001-21,** torna público que requereu junto a SEMAVB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Previa (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente à Extração de Cascalho e Pedregulho Argila Areia Vermelho Escuro, finalidade de recuperação de estrada vicinal, localizado na Gleba Guaporé II Fazenda Terezinha e Fazenda São José, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

PORTARIA Nº 433 DE 06 SETEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª.* ***Marina Fernandes Leite da Silva.***"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. MARINA FERNANDES LEITE DA SILCA**, servidora pública Efetivo no cargo de Merendeira - Apoio Administrativo - Profissionalizante, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 971, contando com 16 anos, 07 meses e 05 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.02.00008P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do* ***Sr. Geraldo Avelino de Lima*** *em decorrência do falecimento da segurada* ***Srª. Mancia Frazão de Almeida."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c, combinado com art. 7ª inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e, art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.524/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** ao **SR. GERALDO AVELINO DE LIMA**, brasileiro, viúvo, em cota única em decorrência do falecimento da segurada **SRª. MANCIA FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, servidora aposentada no cargo de Merendeira, Classe B, subClasse V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Acórdão nº 2610/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.07.00004P,** a partir da data de óbito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
1ª REUNIÃO DOS NOVOS BENEFICIÁRIOS DA SEGUNDA ETAPA DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA JOANA LL

04/09/2023

Aos quatro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala reunião da Prefeitura Municipal de Vila Rica as novas famílias beneficiadas com a segunda etapa das moradias do Conjunto Habitacional dona Joana II. Esses novos beneficiários selecionados são famílias vulneráveis assistidos pela Assistência Social e inclusos no Cadastro Único(Bolsa Família), A reunião deu início com a Chefe do departamento de habitação, senhora Joycilene S C Moreira, agradeceu a presença de todos, e parabenizando a todos, pelo sonho realizado da casa própria, e explicando a a todos como seria feito processo de termino das casinhas para cada beneficiado, após a fala da chefe do departamento a palavra foi dada ao Vice Prefeito senhor Julio Borges que esta a frente dessa obra , o senhor Julio deu início saudando a todos com bom dia parabenizando as famílias pela conquista, e contando que as obras foram ficaram paradas a 12 anos que, o recurso para compra do material foi uma emenda parlamentar e que precisaríamos da ajuda com a mão de obras dos beneficiados. O Prefeito Municipal senhor Abmael Borges, deu início a fala, saudou a todos com o bom dia e boas-vindas, parabenizou a todos, falou do privilegio que cada um tiveram desse sonho conquistado, explicou como foi a dificuldade que tivemos para concluir essa obra de forma legal, o prefeito avaliou a planilha das casas e averiguou em que estágio de adiantamento se encontra cada casa, sendo que as três que estão so no ponto de pintar e morar , será feito um sorteio entre as três famílias mais vulneráveis que não tem condições alguma de ajudar com a mão de obra, sendo que ficou Sra. Maria Bonfim Nunes da Silva, Evenice Alves de Carvalho, Domingos Mesquita dos Santos. As sete casas que estão levantada e coberta, foi feito um segundo sorteio com mas sete famílias que também estão no nível de vulnerabilidade, mas podem ajudar com a mão de obra em mutirão, sendo que ficou, Maria das Graças de Souza Chaves(Fabricio Rodrigues), Juscilene Americo Ferreira, Jaqueline Rodrigues ,Lorraine Santos Nascimento, Sonia Maria da Silva, Terezinha Bonfim dos Santos, Jane Pereira da Silva. E as outras cinco casas, que ainda se encontram no alicerce as demais famílias, que também são famílias baixa renda, mas podem ajudar na mão de obra tanto com alguma diária de pedreiro como também com mutirão, ficou Railma Pereira Puntencio, João José Peres neto, Denilssa Santos Pereira ,Maria Elinalva Ferreira Lopes. vendo que a prefeitura irá disponibilizar, pedreiros do município para ajudar na mão de obras, para adiantar a conclusão das casas, todos os beneficiários se alegrarão, comemorarão e agradeceram, por estarem realizando o sonho de conseguir a casa própria . A primeira Dama e Secretaria de Assistência Social, Senhora Lucy Meiry Vinhal, finalizou a reunião parabenizando a todos, pela conquista e frisando que valorizem, não vendam, porque eles foram escolhidos porque realmente ´precisam, e essa foi a oportunidade de cada um. e assim finalizamos a reunião. não tendo mais nada a tratar encerro esta ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Eu Joycilene da Silva Costa Moreira subscrevi a presente ata contendo três pagina digitada e numeradas sem rasuras. Em anexo segue a sequancia dos beneficiados das moradias da segunda etapa do conjunto habitacional Dona Joana II. ----------
---

GABINETE
PORTARIA N° 225

DE 06 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD de 2,471Km Avenida Industrial que constituirá o Anel Viário de Vila Rica – MT, ligando a Rodovia MT-431 a Rodovia BR-158."

Abmael Borges da Silveira, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA RICA/MT, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, após análise dentro das normativas vigentes, torna pública a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD da Avenida Industrial que constituirá o Anel Viário de Vila Rica – MT, ligando a Rodovia MT-431 a Rodovia BR-158, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 2.471 KM EM TSD	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO CREA: 241629546-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEIREDO**

CREA: **1211187772**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 06 de setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal	**RAUDIEGO DA S. SANTOS FIGUEIREDO** Engenheiro Civil CREA 1211187772

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1016180

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 112/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 056/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de perícias médicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87)	**R$ 182.580,01**

Vila Rica – MT, 06 de Setembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de perícias médicas**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

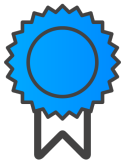
DATA: Vila Rica/MT, 06 de Setembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – Contratante.

ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87) - R$ 182.580,01 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Sep 08 09:01:45 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)